SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3874

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 001/2025

Edital de Convocação de Assembleia Geral 001/2025

Eleições Para a Diretoria Executiva
COMAGSUL 2025

A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução COMAGSUL nº 140 de 27 de dezembro de 2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo art. 4º da Resolução COMAGSUL 140/2025, amparada pelo art. 3º, XIII do Decreto Presidencial nº 6.017/2007,

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos da Autarquia em setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Eleições para o preenchimento de vagas para os cargos de: Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente da Diretoria Executiva,

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral recebeu delegação de poderes para convocação de Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições de todos os cargos eletivos do COMAGSUL,

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos arts. 143 e 144 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 4, II, c/c 18, V, ambos do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, Parágrafo Único da Resolução COMAGSUL nº 140/2025, que determina a publicação na imprensa oficial do regramento para a realização das eleições do Consórcio,

RESOLVE :

Art. 1º Convocar, como de fato convoca, Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, a ocorrer na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, na cidade de Agrestina – PE, cuja votação ocorrerá de forma presencial, em escrutínio secreto, no horário das 09:00 às 14:00 horas.
Art. 2º O presente Edital é o instrumento normativo que dispõe sobre o regramento para realização das eleições do COMAGSUL, complementando as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Terão direito a voto nas eleições ora convocadas, exclusivamente os prefeitos em efetivo exercício dos municípios consorciados, considerando-se o número de municípios por ocasião da 24ª Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Comissão Eleitoral observará todos os preceitos estatutários da Autarquia na preparação dos procedimentos de ordem logística e jurídico-legais necessários à realização das eleições para preenchimento das vagas dos cargos eletivos.

Art. 4º Os cargos eletivos da Diretoria Executiva do COMAGSUL a serem preenchidos por força do presente Edital nas próximas eleições são os seguintes: 01 (um) Presidente da Autarquia, 01 (um) Primeiro Vice-Presidente e 01 (um) Segundo Vice-Presidente.

Art. 5º Constituem-se requisitos indispensáveis para o registro de candidatura aos cargos da Diretoria Executiva, devendo todos os eleitos serem empossados pela Comissão Eleitoral na mesma data das eleições, sendo permitida ao município a recondução de seus agentes políticos para o mesmo cargo uma única vez, observados os seguintes pré-requisitos para candidatura:

I - estar no efetivo exercício do mandato de prefeito em qualquer dos municípios-membro do Consórcio;
II - encontrar-se o município representado pelo candidato, adimplente com as obrigações financeiras, inclusive de mandatos pretéritos e atual junto à Autarquia, porquanto na forma do Estatuto Social aos gestores do Consórcio são exigidas as defesas dos bens e direitos da Associação Pública e o exercício do Princípio da Cooperação Mútua;
III - apresentação de cópias da Cédula de Identidade e CPF;

IV - apresentação da Ata de Posse de Prefeito por ocasião do pedido de registro de candidatura;
VI - apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Autarquia; e
V - apresentação de Declaração de Interesse de Candidatura impressa em formulário próprio, consoante Anexo Único.

Paragrafo Único - A assinatura da Declaração Pública de Interesse, Anexo Único do presente Edital de Eleições, convalida o ingresso na chapa, indicando-se o cargo pretendido, prevalecendo para efeito de candidatura a ordem cronológica de aceitação.

Art. 6º Poderão concorrer às Eleições para os cargos da Diretoria Executiva exclusivamente os prefeitos dos Municípios adimplentes com a Autarquia, conforme disposto no Art. 3º e seus §§ da Resolução COMAGSUL n.º 140/2024 aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Estão aptos a concorrer às Eleições os agentes políticos dos Municípios que formalizaram acordo de parcelamento de débitos com efeito de pagamento, entre o Município e a Autarquia, ajuizados ou não, até o término do primeiro quadrimestre de 2025, cujos valores não excluem débitos remanescentes, decorrentes de Taxas, Contratos de Gestão, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Contribuições e outros compromissos congêneres, consoante Arts. 4º, II; 17, I; 18, V do Estatuto Social.

§ 2º Na hipótese de celebração de acordo Judicial, mesmo encontrando-se as parcelas integrantes do acordo ainda não percebidas pela Autarquia, em razão de fatores alheios a vontade das partes, o agente político integrante dos quadros do município somente estará apto a concorrer às eleições encontrando-se as parcelas correntes rigorosamente em dia.

Art. 7º Os cargos elencados no art. 4º deste Edital serão eleitos, todos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da posse, logo em seguida a apuração dos votos e proclamação dos resultados.

Art. 8º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo daquele Município.

Art. 9º O Presidente poderá ser substituído temporariamente nas suas ausências, licenças ou renúncia à Autarquia, pelo Primeiro Vice-Presidente, pelo Segundo Vice-Presidente ou ainda, em sucessão, pelo Prefeito mais idoso dentre os membros consorciados, desde que cumpridos os requisitos do Art. 6º e seus §§ do presente Edital.

Art. 10. Em caso de vacância de todos os membros da Diretoria Executiva, ocupará a Presidência, em sucessão, o Prefeito mais idoso dentre os municípios-membro, até a eleição e posse de nova Diretoria.

Art. 11. Os candidatos concorrentes às eleições para o mandato de três (03) anos na forma das Leis Autorizativas Municipais, deverão apresentar Declaração de Interesse de Candidatura, no Protocolo Central da Autarquia a partir do primeiro dia subsequente a publicação do presente Edital, cujas composições de chapas e respectivos registros ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 horas, até o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 12. Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão apresentados de forma conjunta para os cargos da Diretoria Executiva.

Art. 13. O registro de chapas ocorrerá mediante apresentação de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, não podendo os candidatos registrarem-se em mais de uma chapa, prevalecendo em qualquer hipótese a primeira inscrição, vedada a participação em chapa distinta da primeira inscrição, mesmo em razão de renúncia expressa ou desistência de candidatura.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia expressa ou desistência de candidato após a formação de chapa, preservados os requisitos para candidatura elencados neste Edital, fica a Comissão Eleitoral autorizada a admitir nova candidatura em substituição a anterior, não sendo admitido o registro de chapa incompleta.

Art. 14. Cada candidato concorrerá a um único cargo dentro da respectiva chapa, não sendo permitido o registro de candidaturas avulsas.

Art. 15. A Comissão Eleitoral examinará rigorosamente os requisitos exigidos para as candidaturas, indeferindo o registro daqueles que não preencherem as condições exigidas por este Edital.

Art. 16. As Chapas deferidas pela Comissão Eleitoral terão seus registros publicados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e, em sucessão, na imprensa oficial.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

Art. 18. Em caso de empate das chapas concorrentes, proclamar-se-á eleito o candidato mais idoso para cada cargo.

Art. 19. A Comissão Eleitoral designada por delegação para realização das eleições proclamará e dará posse imediata aos eleitos, que prestarão juramento nos seguintes termos:
"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo"

Art. 20. Na hipótese da falta de *quorum* dos representantes dos Municípios-membro do COMAGSUL na Assembleia Geral para as Eleições 2025, conforme previsão Estatutária, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos e será marcado novo pleito no prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 21. As eleições para os cargos do COMAGSUL são autônomas entre si, não ocorrendo comunicabilidade entre os tipos de chapas concorrentes.

Art. 22. O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, exclusivamente por candidatos que apresentarem unicamente a Declaração de Interesse de Candidatura, indicando o cargo pretendido, dirigido a Presidenta da Comissão Eleitoral, no protocolo central da sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, ou através do correio eletrônico da Associação, comagsul@comagsul.pe.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis na forma disposta no Art. 335 do CPC, a partir da publicação deste Edital, em petição fundamentada perante a Presidenta da Comissão Eleitoral, que disporá de três (03) dias para decidir sobre objeto da impugnação.

§ 1º. O modelo da Declaração de Interesse, Anexo Único do presente Edital, é parte integrante e indissociável da presente norma jurídica.

§ 2º. Da decisão do Presidente da Comissão sobre a impugnação formulada caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas que será decidido pela Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 23. Os casos não previstos na presente Norma Jurídica serão resolvidos soberanamente por maioria de votos pela Comissão Eleitoral, no uso da competência delegada pela Assembleia Geral do COMAGSUL, sem prejuízo das prerrogativas do foro jurídico e sede da Autarquia.

Sede do COMAGSUL Agrestina – PE, em
30 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

Publicação com inteiro teor no site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br e
Diário Oficial dos Municípios

https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

ANEXO ÚNICO

PRESIDENTE DA
COMISSÃO ELEITORAL DO COMAGSUL
ELEIÇÕES 2025 - RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 140/2020

NOME DO CANDIDATO, Prefeito(a) do Município _____, município-membro da Autarquia interfederativa, portado do CPF n.º _____, interessado em concorrer nas Eleições COMAGSUL 2025, vem, perante essa *MM* Comissão Eleitoral, designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2025, para formular a presente

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

em concorrer nas Eleições para o **CARGO _____ DO COMAGSUL**, Edital de Eleição n.º _____, com vistas ao mandato do triênio de 2025 a 2028.

Nestes Termos,
Declara formalmente interesse à disputa e aceita integralmente as disposições do Edital n.º _____.

Cidade-PE, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
NOME DO DECLARANTE
Prefeito(a) do município de _____
CPF nº _____

MINUTA EXEMPLIFICATIVA
Edital de Convocação de Assembleia Geral para Eleições COMAGSUL do triênio 2025-2028
Art. 22, § 1º.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4073FAD9

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 002/2025

Edital de Convocação de Assembleia Geral 002/2025

Eleições Para a Conselho Fiscal
COMAGSUL 2025

A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução COMAGSUL nº 140 de 27 de dezembro de 2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo art. 4º da Resolução COMAGSUL 140/2025, amparada pelo art. 3º, XIII do Decreto Presidencial nº 6.017/2007,

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos da Autarquia em setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Eleições para o preenchimento de vagas para os cargos de: Membros Titulares e Suplente do Conselho Fiscal do COMAGSUL,

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral recebeu delegação de poderes para convocação de Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições de todos os cargos eletivos do COMAGSUL,

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos arts. 143 e 144 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 4, II, c/c 18, V, ambos do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, Parágrafo Único da Resolução COMAGSUL nº 140/2025, que determina a publicação na imprensa oficial do regramento para a realização das eleições do Consórcio,
RESOLVE :

Art. 1º Convocar, como de fato convoca, Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das Eleições do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, a ocorrer na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, na cidade de Agrestina – PE, cuja votação ocorrerá de forma presencial, em escrutínio secreto, no horário das 09:00 às 14:00 horas.
Art. 2º O presente Edital é o instrumento normativo que dispõe sobre o regramento para realização das eleições do COMAGSUL, complementando as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Terão direito a voto nas eleições ora convocadas, exclusivamente os prefeitos em efetivo exercício dos municípios consorciados, considerando-se o número de municípios por ocasião da 24ª Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Comissão Eleitoral observará todos os preceitos estatutários da Autarquia na preparação dos procedimentos de ordem logística e jurídico-legais necessários à realização das eleições para preenchimento das vagas dos cargos eletivos.

Art. 4º Os cargos eletivos do Conselho Fiscal do COMAGSUL a serem preenchidos por força do presente Edital nas próximas eleições são os seguintes: 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator, 01 (um) Membro e 01 (um) Suplente.

Art. 5º Constituem-se requisitos indispensáveis para o registro de candidatura aos cargos do Conselho Fiscal e Suplente, devendo todos os eleitos serem empossados pela Comissão Eleitoral na mesma data das eleições, sendo permitida ao município a recondução de seus agentes políticos para o mesmo cargo uma única vez, observados os seguintes pré-requisitos para candidatura:

I - estar no efetivo exercício do mandato de prefeito em qualquer dos municípios-membro do Consórcio;

II - encontrar-se o município representado pelo candidato, porquanto na forma do Estatuto Social aos gestores do Consórcio são exigidas as defesas dos bens e direitos da Associação Pública e o exercício do Princípio da Cooperação Mútua;

III - apresentação de cópias da Cédula de Identidade e CPF;

IV - apresentação da Ata de Posse de Prefeito por ocasião do pedido de registro de candidatura;

V - apresentação de Declaração de Interesse de Candidatura impressa em formulário próprio, consoante Anexo Único; e

VI - apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Autarquia.

Art. 6º Após a proclamação do resultado das Eleições e posse dos eleitos para os cargos de membro do Conselho Fiscal e Suplente, só poderão entrar em efetivo exercício após o adimplemento dos débitos pretéritos e correntes, ou que formalizarem acordo judicial de parcelamento de débitos, com efeito de pagamento, entre o Município e a Autarquia, cujos valores são decorrentes de Taxas, Contratos de Gestão, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Contribuições e outros compromissos congêneres, consoante Arts. 4º, II; 17, I; 18, V do Estatuto Social.

Art. 7º Os cargos elencados no art. 4º deste Edital serão eleitos, todos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da posse, logo em seguida a apuração dos votos e proclamação dos resultados.

Art. 8º O mandato de qualquer dos membros do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo daquele Município.

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser substituídos temporariamente nas suas ausências, licenças ou renúncia à Autarquia, por seus Vogais.

Art. 10. Em caso de vacância, o mandato até o seu término, será assumido pelo suplente, e em sucessão pelo Prefeito mais idoso.

Art. 11. Os candidatos concorrentes às eleições para o mandato de três (03) anos na forma das Leis Autorizativas Municipais, deverão apresentar Declaração de Interesse de Candidatura, no Protocolo Central da Autarquia a partir do primeiro dia subsequente a publicação do presente Edital, cujas composições de chapas e respectivos registros ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 horas, até o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 12. Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão apresentados de forma conjunta para os cargos do Conselho Fiscal e Suplente.

Art. 13. O registro de chapas ocorrerá mediante apresentação de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, não podendo os candidatos registrarem-se em mais de uma chapa, prevalecendo em qualquer hipótese a primeira inscrição, vedada a participação em chapa distinta da primeira inscrição, mesmo em razão de renúncia expressa ou desistência da candidatura.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia expressa ou desistência de candidato após a formação de chapa, preservados os requisitos para candidatura elencados neste Edital, fica a Comissão Eleitoral autorizada a admitir nova candidatura em substituição a anterior, não sendo admitido o registro de chapa incompleta.

Art. 14. Cada candidato concorrerá a um único cargo dentro da respectiva chapa, não sendo permitido o registro de candidaturas avulsas.

Art. 15. A Comissão Eleitoral examinará rigorosamente os requisitos exigidos para as candidaturas, indeferindo o registro daqueles que não preencherem as condições exigidas por este Edital.

Art. 16. As Chapas deferidas pela Comissão Eleitoral terão seus registros publicados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e, em sucessão, na imprensa oficial.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

Art. 18. Em caso de empate das chapas concorrentes, proclamar-se-á eleito o candidato mais idoso para cada cargo.

Art. 19. A Comissão Eleitoral designada por delegação para realização das eleições proclamará e dará posse imediata aos eleitos, que prestarão juramento nos seguintes termos:
"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo"

Art. 20. Na hipótese da falta de *quorum* dos representantes dos Municípios-membro do COMAGSUL na Assembleia Geral para as Eleições 2025, conforme previsão Estatutária, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos e será marcado novo pleito no prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 21. As eleições para os cargos do COMAGSUL são autônomas entre si, não ocorrendo comunicabilidade entre os tipos de chapas concorrentes.

Art. 22. O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, exclusivamente por candidatos que apresentarem unicamente a Declaração de Interesse de Candidatura, indicando o cargo pretendido e dirigido a Presidenta da Comissão Eleitoral, no protocolo central da sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, ou através do correio eletrônico da Associação, comagsul@comagsul.pe.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis na forma disposta no Art. 335 do CPC, a partir da publicação deste Edital, em petição fundamentada perante a Presidenta da Comissão Eleitoral, que disporá de três (03) dias para decidir sobre o objeto da impugnação.

§ 1º. O modelo da Declaração de Interesse de Candidatura, Anexo Único do presente Edital, é parte integrante e indissociável da presente norma jurídica.

§ 2º. Da decisão do Presidente da Comissão sobre a impugnação formulada caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas que será decidido pela Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 23. Os casos não previstos na presente Norma Jurídica serão resolvidos soberanamente por maioria de votos pela Comissão Eleitoral, no uso da competência delegada pela Assembleia Geral do COMAGSUL, sem prejuízo das prerrogativas do foro jurídico e sede da Autarquia.

Sede do COMAGSUL Agrestina – PE, em
30 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

Publicação com inteiro teor no site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br e
Diário Oficial dos Municípios
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

ANEXO ÚNICO

PRESIDENTE DA
COMISSÃO ELEITORAL DO COMAGSUL
ELEIÇÕES 2025 - RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 140/2020

NOME DO CANDIDATO, Prefeito(a) do Município _____, município-membro da Autarquia interfederativa, portado do CPF n.º _____, interessado em concorrer nas Eleições COMAGSUL 2025, vem, perante essa *MM* Comissão Eleitoral, designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2025, para formular a presente

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

em concorrer nas Eleições para o **CARGO _____ DO CONSELHO FISCAL COMAGSUL**, Edital de Eleição n.º _____, com vistas ao mandato do triênio de 2025 a 2028.

Nestes Termos,
Declara formalmente interesse à disputa e aceita integralmente as disposições do Edital n.º _____.

Cidade-PE, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
NOME DO DECLARANTE
Prefeito(a) do município de _____
CPF nº _____

MINUTA EXEMPLIFICATIVA
Edital de Convocação de Assembleia Geral para Eleições COMAGSUL do triênio 2025-2028
Art. 22, § 1º.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:59EFA2B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
AVISO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL GRÁFICO

COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS
CNPJ: 22.824.173/0001-67
Endereço: Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo, Recife - PE, 50910-380
Telefone: 0800 081 5131
E-mail: comupe@comupe.org

O **COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos**, por meio da Secretaria Executiva, torna público que está **prorrogando** a realização da **Solicitação de Cotação de Preços**, visando a contratação de fornecedor para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado.

Especificações Técnicas:

As especificações completas, com descrição detalhada do objeto, quantidades e demais requisitos, encontram-se na **tabela de especificações**, disponível no site oficial do órgão:**www.comupe.org**

Condições de Participação:

• Pessoa jurídica devidamente regularizada, com CNPJ ativo.
• Envio de proposta contendo:

• Valores unitários e totais.
• Prazos de entrega.
• Validade da proposta – 90 (noventa) dias.
• A proposta **deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal**.
• Informar dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

Prazo para envio da proposta:
Até o dia **09/07/2025**, às **23:59**.

Forma de envio:

As propostas deverão ser enviadas, em arquivo PDF e com planilha em formato excel anexa, conforme modelo disponibilizado no site www.comupe.org, para o e-mail: **comupe@comupe.org**, com o seguinte assunto: "**Cotação Material Gráfico**".

Observações Importantes:

• Esta solicitação de cotação **não configura compromisso de contratação**, sendo um procedimento preparatório para eventual aquisição.
• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **comupe@comupe.org.**

Recife, 30/06/2025

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:C6B27EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, E DO OUTRO A EMPRESA MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.121.099/0001-57, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o
n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, n° 1024, Ribeirão-PE, CEP:
55.520-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. THIAGO
GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552
SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38,
Xexéu/PE.
CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E
CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o nº 15.121.099/0001-57, situada na Rua São José, nº 08, sala nº 11, Centro, Rio

Formoso/PE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Breno Moraes
Lobo Alves da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de
Identidade nº 9.039.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 116.912.174-84.
Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no artigo
107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato
de Prestação de Serviços nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas:
BR 101, KM 81 – N° 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Site: www.comsul.pe.gov.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025, firmado com fundamento no artigo
75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
MITIGAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
ESCADA/PE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação se justifica em razão de o processo licitatório convencional destinado à
contratação regular dos serviços ter sido publicado, e posteriormente adiado,
considerando a necessidade de ampla publicidade e transparência, visto que o
consórcio contratante ainda não possuía cadastro no Diário Oficial da União – DOU.
Tal circunstância impossibilitou a conclusão do processo competitivo dentro do prazo
previsto, sendo imprescindível a continuidade dos serviços para não comprometer a
regularidade da Operação do Aterro Sanitário.
Destaca-se que, tão logo se conclua a contratação via processo convencional, este
contrato emergencial será automaticamente encerrado, conforme previsto no
parágrafo único do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para
a regular e ininterrupta continuação nos Serviços Especializados em Engenharia
para Mitigação e Operação do Aterro sanitário do Município de Escada/PE,
conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 5ª do Contrato original.
O valor global para a execução dos serviços, ora renovados, é de R$ 1.280.010,06
(Um milhão, duzentos e oitenta mil dez reais e seis centavos), nos termos da
cláusula 4ª do contrato original.
BR 101, KM 81 – N° 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Site: www.comsul.pe.gov.br
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato
original firmado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato
originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não
foram expressamente modificadas.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos
serviços objeto deste contrato, Exercício de 2025, constante na seguinte classificação
orçamentária:
17 512 1701 2003 0000 Manutenção das Ativ. do Núcleo Intermunicipal de
Saneamento
Básico dos conveniados do COMSUL - NISB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato
original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando
aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo,
por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de
direito.
Ribeirão/PE 23 de Junho de 2025.
BR 101, KM 81 – N° 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Site: www.comsul.pe.gov.br

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente
Contratante

Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção LTDA EPP
CNPJ SOB O Nº 15.121.099/0001-57
BRENO MORAES LOBO ALVES DA SILVA
Portador da Cédula de Identidade nº 9.039.102 SDS/PE
CPF sob o nº 116.912.174-84
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ – CPF: _____
Nome: _____ – CPF: _____

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:B1FD0088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE LICITAÇÃO
LOTES PARA AMPRA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PL N° 050/2025 - Pregão Eletrônico n° 015/2025.Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor total estimado **R$ 2.794.326,05** (Dois milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos). **Recebimento de Propostas até: 16/07/2025 às 09h. Início da disputa: 16/07/2025 às 10h.**Local:PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-

mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:6CCD74C9

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO - PAD 140/2025

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 08/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 CUJO O GERENCIADOR É O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, QUE TRANSCORREU NO PAD Nº 140/2025 (PMAL). CONTRATADA: PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.577.657/0001-03. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. VALOR: R$ 9.817.648,20** (nove milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e autorizo a contratação da empresa **PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 12.577.657/0001-03).**

Abreu e Lima, 04 de Junho de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1F85545D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023, que teve como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão, voltado para o seguimento Acadêmico, incluindo a manutenção, suporte técnico e customização da licença para atendimento às necessidades da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, mantenedora da Faculdade de Sertão do Pajeú – FASP - CONTRATADA: a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.617.563/0001-47 - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar a Cláusula II do Contrato 004/2023, celebrado entre as partes, em 5 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2025 e ternando em 01 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA -. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas, todas as demais Cláusulas, itens e subitens do Contrato Original, mencionados no presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo Aditivo tem o amparo legal de acordo com o que preceitua o Art, 57, inciso II , da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global do presente Aditivo é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal – CLÁUSULA QUINTA - O resumo do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia. 27 DE JUNHO DE 2025.

Afogados da Ingazeira, 30 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AA940BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.140/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.140/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: *Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Afogados da Ingazeira a Senhora Laudicéia Rocha de Melo*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica concedido Título de cidadão Afogadense a Sra. Laudicéia Rocha de Melo, por seus serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes desse projeto de lei serão cobertas com dotação do poder legislativo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data der sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 30 de junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:496186AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **ZÉ CANTOR** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **04/07/2025**,

DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XIX EXPOAGRO** = **EMPRESA**: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA = **CNPJ**: 43.915.507/0001-88 = **CONTRATO Nº**: 071/2025 de 30/06/2025 = **VALOR:** R$ 180.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:40200A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-Obj: contratação de empresa especializada na prestação de serviços que viabilizara a ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – APOIO DIDÁTICO, ORGANIZACIONAL E DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO na 7ª EXPOLEITE em Afrânio/PE, de acordo com solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 01/07/2025 as 08hs à 04/07/2025 as 08h.

DREAN DE SOUSA LOPES -
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D1AC6A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **PL n° 62/2025 PE/SRP n° 21/2025-Obj:** REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição (café da manhã, almoço e jantar). **Nova data de Abertura:** 09.07.2025 às 10h.

EDITAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0FCC3439

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 080/2025 DISPENSA ELETRONICA 025/2025- Contratação de empresa para aquisição de Insumos Agropecuários, tais como: nitrogênio, sêmen e medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**. Recebimento à partir de 01/07/25 às 09h. e Abertura de Proposta: 04/07/25 às 09h01min.**

EDITAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:07C522F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES – PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ AFRÂNIO-PE.

A Comissão de Organizadora do processo seletivo referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Informação e Saúde Digital, torna público o **resultado da homologação das inscrições** dos candidatos a preceptores, conforme previsto no Edital n° 001/2025.

Após análise da documentação apresentada no período de inscrições, segue abaixo a lista de candidaturas homologadas.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF (PARCIAL)	SITUAÇÃO
01	Annyaria Thamires Alves de Oliveira	***.613.724-**	Homologada
02	Elainy Naiara de Sousa Teles	***.965.474-**	Homologada
03	Emilly Vitória Macedo de Lima	***.826.674-**	Homologada
04	Keyla Maria Rodrigues Gomes	***.190.303-**	Homologada
05	Simara Raiana de Sousa Gomes	***.515.524-**	Homologada

Afrânio-PE, 30 de junho de 2025.

GLENDA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Seleção PET Saúde/ Informação Saúde Digital

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A485DB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO ELLOELLA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO Nº 021/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: **53.571.459/0001-01**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 14 de fevereiro de 2025), nº **002/2025** (datada de 19 de fevereiro de 2025), e nº **003/2025** (datada de 26 de maio de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados da OF 01 e 03 não foram entregues de acordo com a referida solicitação, e os produtos da OF 02 foram entregues parcialmente, todos até a presente data (09.06.2025).
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **53.571.459/0001-01**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **LETICIA RABELO FERREIRA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 09 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:74964F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO MAM VIDAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 039/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARRETAS BASCULANTES

EMPRESA: MAM VIDAL
CNPJ: **04.576.614/0001-77**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 12 de maio de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados da OF 01 não foram entregues de acordo com a referida solicitação, até a presente data (30.06.2025).
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na sétima cláusula do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **MAM VIDAL**, CNPJ: **04.576.614/0001-77**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Vitor de Souza Martins**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 30 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:0E69C123

PROCURADORIA GERAL
REGIMENTO INTERNO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE AGRESTINA – PE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE - 4ª CMPM, convocada pelo Decreto nº 2.215, de 11 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, tem por objetivo discutir e propor políticas públicas que atendam aos interesses das mulheres no município de Agrestina-PE, nos seus mais diversos âmbitos: saúde, educação, assistência social, cultura, empreendedorismo, como também, contribuir com propostas para as conferências subsequentes, VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco (Mulheres em Movimento: Por mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco) e a 5º Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres que ocorrerá nos meses de agosto e setembro, sequencialmente.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a 4ª CMPM de Agrestina-PE, terá como tema central: "Cuidar, decidir, transformar mulheres no centro das políticas públicas", e os seguintes eixos temáticos:

I - Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

II - Políticas Públicas paras as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

III - Enfrentamento das Violências contra às Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

IV - Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

V - Mulheres, Diversidade e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º Seguindo os princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, o temário proposto para a 4ª CMPM de Agrestina-PE, deverá ser discutido na etapa municipal, considerando a realidade do município, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e nacional, tendo como objetivo o fortalecimento das políticas para as mulheres.

§ 1º O temário da 4ª CMPM de Agrestina-PE, será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco e o texto base da 5º Conferência Nacional Políticas para as Mulheres.

Art. 4º A 4ª CMPM de Agrestina-PE, deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade Agrestinense, em especial das mulheres, expressa no processo da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE - 4ª CMPM, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMPM de Agrestina-PE, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, entre outras.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE será presidida pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem esta determinar.

Art. 6º Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades de organização 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, foi constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo duas do governo municipal e duas da Sociedade Civil**.**

Art. 7º A coordenação das atividades durante o dia da 4ª CMPM de Agrestina-PE, estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- Coordenar e promover a realização da 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Realizar o planejamento de organização da 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Viabilizar a infraestrutura necessária à realização 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Aprovar a programação da 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Produzir o relatório da 4ª CMPM de Agrestina-PE, com base no roteiro proposto e enviar para a Comissão Organizadora Estadual com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres em até 15 dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 5ª CNPM;

- Produzir a avaliação da 4ª CMPM de Agrestina-PE;

- Produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, e para a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que promoverão sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO
SEÇÃO I

Art. 8º A 4ª CMPM de Agrestina-PE, será realizada na Câmara Municipal de Agrestina - PE, no dia 15 de julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Paragrafo único. O credenciamento será feito no dia 15 de julho de 2025 no local de realização da conferência no período de 08:00h e 30min às 09:00h, não sendo permitido credenciamento após a leitura do regimento interno para a plenária.

Art. 9º A realização da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE terá uma única etapa, sendo esta Etapa Eletiva.

§ 1º A Etapa Eletiva, de caráter obrigatório, elege delegados(as) e aprova resoluções para a etapa estadual.

§ 2º A 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, terá a participação de delegadas, convidadas e observadoras.

§ 3º As propostas debatidas e aprovadas na 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, serão encaminhadas para debate na VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

SEÇÃO II
DAS PARTICIPANTES

Art. 10 Poderão se inscrever como participantes da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE todas as mulheres cisgênero ou trangênero maior de dezoito anos de idade interessadas nas questões relativas a essa política na condição de:

– Delegadas, desde que devidamente credenciadas, com direito a voz e voto;

– Representantes Governamentais;

– Representantes da Sociedade Civil, os seguintes segmentos:

Entidades da rede socioassistencial;

Entidades representantes dos trabalhadores e profissionais da área;

Usuários e organizações de usuários.

– Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e não a voto:

Pessoas interessadas nas questões afetas à área;

Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 11 As participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

SEÇÃO III
DA PALESTRA

Art. 12 A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate do tema geral e dos cinco eixos, com vistas a subsidiar as participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 13 A palestra contará com expositor para discorrer o temário, e disporá de 1h para sua apresentação e debates com a plenária.

Art. 14 Durante a palestra haverá um coordenador de mesa indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15 A Comissão Organizadora indicará um relator que ficará responsável durante a exposição pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 16 As perguntas dos participantes deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenadora da Mesa.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 Os grupos de trabalho serão formados por até vinte participantes, devendo conter um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art.18 O Coordenador terá a função de:

I - Conduzir as discussões;

II - Controlar o tempo;

III - Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 19 O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I - Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II - Elaborar o respectivo relatório;

III - Participar da elaboração e consolidação do relatório final, assessorando o relator geral.

Parágrafo Único. Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 20 Os debates realizados nos cinco grupos de trabalho que discutirão os cinco eixos temáticos dispostos no Art. 2º deste regimento, deverão apresentar à plenária avanços e desafios para cada eixo temático, sendo que serão aprovados no máximo três avanços e três desafios para cada eixo considerando o nível municipal, um para cada eixo considerando o nível estadual e uma proposta geral para o nível nacional.

Art. 21 As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Prefeito e deverão servir de base para a elaboração do 1º Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE.

Art. 22 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

SEÇÃO V
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 23 A sessão Plenária serrá aberta a todas as participantes da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE.

Art. 24 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar o relatório final e as moções que forem apresentadas durante a 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE;

II - Eleger seis delegados(as) para participar da 5º Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco.

SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS E MOÇÕES

Art. 25 As delegadas deverão ser eleitas através de votação na plenária das participantes 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, para participarem da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e deverá ser obedecida a seguinte deliberação:

– Três Delegadas representantes da sociedade civil;

II- Três Delegadas representantes governamentais;

III – Um Suplente para cada delegada eleita.

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por três proponentes, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 27 Após a leitura de cada moção proceder-se-á avotação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes

SEÇÃO VII
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 28 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

– As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

– As Delegadas é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

– As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até cinco minutos após o término do Relatório Final;

– Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

– Os propositores de destaque terão três minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de dois participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

– Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

– Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegadas da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, bem como o número de convidados.

Art. 31 Este Regimento foi elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 001/2025 e será assinado pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo esta responsável pela Coordenação da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, nos termos do Decreto nº 2.215/2025.

Art. 32 Este Regimento será publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Agrestina – PE com no mínimo dez dias de antecedência da data de realização da conferência tendo como prazo para questionamentos e destaques relativos ao mesmo até dois dias antes da data de realização da 4ª Conferência de Políticas para as Mulheres de Agrestina-PE, os destaques e questionamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, localizada na Rua Cônego Júlio Cabral,nº 126, Centro, Agrestina-PE, e serão analisados pela comissão organizadora, bem como apresentados a plenária no dia da conferência para aprovação das mudanças propostas ou manutenção do texto original, não sendo, portanto, permitidos destaques relativos ao regimento interno no dia da 4ª CMPM.

Agrestina- PE, 13 de junho de 2025.

AÍLLA MARIA VASCONCELOS SILVA
Presidente da Comissão Organizadora da 4ª CMPM de Agrestina-PE

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:EF98C67A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023

PROCESSO 045/2023 DISPENSA 012/2023 Objeto Nat.: Serviço Objeto Prestação de serviço de locação, implantação e suporte permanente a utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do AGRESTIPREV Descr.:. Contratada: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04, situada à Av. José Monteiro de Figueiredo,Dr. Zelito, 500,sala 224 e 225 Shopping Goiabeiras, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT. Porroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, REAJUSTE SE o valor de R$ 676,08 (seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos) ao valor inicialmente contratado passando o valor do contrato para R$ 14.674,20 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Agrestina 05 de junho de 2025. ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 05 de junho de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:98B369D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO EDITAL Nº 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – ÁGUA PRETA/PE.

A Prefeitura Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 016/2025,

RESOLVE

ADITAR o Edital nº 01/2025, publicado em 24 de abril de 2025, nos seguintes termos:

1 – Da Gestão Institucional do Edital

Fica retificado que a execução administrativa, técnica, operacional e de gestão do Edital nº 01/2025 passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação direta do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jefferson Marques de Morais. A Secretaria de Educação e Esportes (SEMED) ficará responsável exclusivamente pela gestão financeira dos recursos, considerando que a conta específica vinculada à Lei Aldir Blanc permanece associada ao Fundo Municipal de Educação.

2 – Da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora deste edital será composta por membros formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial.

Compete à Comissão Organizadora:
Analisar os projetos culturais inscritos;
Realizar a habilitação documental e análise de mérito;
Emitir os pareceres técnicos correspondentes;
Gerenciar eventuais recursos interpostos;
Acompanhar a execução dos projetos e fiscalizar o cumprimento das contrapartidas culturais.

A coordenação geral dos trabalhos da Comissão Organizadora ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Jefferson Marques de Morais.**

3 – Do Local de Atendimento e Comunicação

A partir da publicação deste aditamento, todos os atos administrativos relacionados ao Edital, incluindo esclarecimento de dúvidas, entrega de documentos físicos e acompanhamento de suas etapas, deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

4 – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025.
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Água Preta, 30 de maio de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:18403688

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO . PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 410, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTER SETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CMISAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da **COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTER SETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CMISAN),** conforme Decreto Municipal nº **36, de 17 de junho de 2025.**

Representantes do Poder Público-Governamental:

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Sandra Morete Dantas	Representante da Secretária Executiva Municipal de Educação e Esporte.	**Titular**	822636-SDS-PE
Andressa Julyanne Moraes de Oliveira	Representante da Secretária Adjunta Executiva Municipal de Educação e Esporte.	**Suplente**	3826517-6-SDS-PE
Rossana Valéria Lopes de Melo	Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.	**Titular**	2.080.621-SDS-PE
Edilma Barcelos dos Santos	Secretária Adjunta Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.	**Suplente**	4951226-SDS-PE
Audvan Bernardino dos Santos	Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	**Titular**	8.941.620-SDS-PE
Marcio de Almeida Melo	Secretário Adjunto Executivo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	**Suplente**	159.4501-SDS-PE

Eteila de Souza Canto Silva	Secretária Executiva Municipal de Saúde.	**Titular**	3.417.3498-SDS-PE
Lucas Xavier F. da Silva	Secretário Adjunto Executivo Municipal de Saúde.	**Suplente**	7.745.630-SDS-PE

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A83C4C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2025/PMA

-Processo Nº: 029/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 145.041,88.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**17.238.558/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 88.487,80 (oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**45.277.978/0001-33 com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$ 2.644,20 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:93131384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.
Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA: A contratação de empresa, para a prestação de serviços técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Araripina/PE.

CONTRATADA: 58.911.360 LEONARDO DELMONDES PEREIRA, CNPJ nº 58.911.360/0001-25, com endereço na Rua Jose Inacio Da Silva, nº 166, Bairro Universitário, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56286-272, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DELMONDES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 087.028.064-36, com endereço funcional acima descrito.
VALOR CONTRATADO: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:752BD4D5

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo n° 005/2025 – **Dispensa de Licitação** nº 002/2025; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Araripina/PE; **Contrato** nº 005/2025, **Valor**: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Contratante**: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada**: **58.911.360 LEONARDO DELMONDES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.911.360/0001-25; **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:58192E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$211.465,50 (DUZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **02/07/2025 de 08:00h até 14/07/2025 às 07:59h**.
PERÍO DO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 14/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:356CFCF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 230/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 103/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 74 inc. I da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 14.305.597/0001-97**, *detentor exclusivo dos direitos do sistema: Sistema de Construção Inteligente de Termos de Referência e Outros Documentos da Lei 14133, a ser fornecido ao município de Arcoverde/PE. Pelo valor mensal de R$ 5.099,08 (Cinco mil e noventa e nove reais e oito centavos).*

Arcoverde/PE, 30 de junho de 2025.

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A888BBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2028

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 012/2025; Processo: Nº 0448/2025;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 54.315.645/0001-42**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **PV CALADO**, no dia **29 de junho de 2025** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE**. **Fornecedor:PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 54.315.645/0001-42**. Valor total: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência:**60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 09 de junho de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B1D2453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 015/2025; Processo: Nº 055/2025;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE. Fornecedor:APEC VIGILANCIA LTDA, CNPJ N° 16.678.760/0001-92**. Valor total: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência:**início na data de 23/06/2025 e encerramento em 29/06/2025.

Barra de Guabiraba, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:64ADAC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Saúde Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **Aquisição de Equipamentos de Informática destinados a Secretaria de Saúde Municipal de Barreiros., fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 03/07/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
Barreiros, 30 de **junho de 2025 -**

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1899C647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº *019*/2025
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 012/2025
O Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, n°136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE -, como órgão gerenciador Secretaria de Administração Municipal, representado pelo o **Sr. MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI** portador de Identidade nº. **2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **VERTICE COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.256.280/0001- 25,** Rua Radialista Antônio Martins Filho, Juca Sampaio, Palmeira Dos Índios- AL, CEP: 57603- 130, telefone (82) 9983-03308 - (82) 9830-3308, Email: vanildalinsdealbuquerque@gmail.com, neste ato representada pelo **Srª Vanilda Lins De Albuquerque**, portador da **Carteira de Identidade Nº 327943 - SSP/AL**, inscrito no **CPF nº 469.309.304-15**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Do Objeto, O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Esquadria, material ACM (aluminum composite), acabamento letras galvanizadas, texto em acrílico recortado, tipo fachada predial em M². Espessura 3mm a 8mm, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esquadria, material ACM (aluminum composite), acabamento letras galvanizadas, texto em acrílico recortado, tipo fachada predial em M². Espessura 3mm a 8mm.	M²	47	R$ 874,97	R$ 41.123,59

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 30 de Junho de 2025.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria De Administração E Gestão De Pessoal.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F17C2576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,, sob regime de *Empreitada por Preço Global*], conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do **processo administrativo Nº 056/2024.** Valor do Contrato: **R$ 267.408,11** | Vigência: **12 (DOZE) meses**.

Barreiros/PE, 08 de NOVEMBRO de 2024

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:111B3AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** COMERCIAL SANMAR LTDA, **CNPJ:** 50.663.922/0001-57. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para os kits personalizados, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 062/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 60.662,80. **Data:** 27/06/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças**/Maria de Lourdes Santana da Silva – **COMERCIAL SANMAR LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C86577E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** LAGUNA ESPORTE LTDA, **CNPJ:** 52.307.066/0001-22. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para os kits personalizados, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 062/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 13.884,00. **Data:** 26/06/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças**/Denise Maciel Clemencio – **LAGUNA ESPORTE LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:52EF6C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, **CNPJ:** 30.971.751/0001-16. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para os kits personalizados, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 062/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 2.600,00. **Data:** 30/06/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Thiago de Lima Moraes – **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A8D9A3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, **CNPJ:** 97.532.879/0001-54. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento as demandas dos setores da secretaria de saúde para a população do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 061/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 011/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 113.980,67. **Data:** 26/06/2025. **Assinaturas:** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/**Raoni Rego Soares – **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A302E2D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.702/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, que acontece todos os anos no mês de maio, no sítio Ingá, no município de Belo Jardim.

Art. 2° O dia alusivo à comemoração da Festa de Nossa Senhora de Fátima, no município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:008F7060

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.703/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, que acontece todos os anos no mês de novembro, no sítio Bola I, no município de Belo Jardim.

Art. 2° O dia alusivo à comemoração da Festa de Nossa Senhora das Graças, no município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:F6D6263A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.704/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE e institui o Fundo Municipal de Juventude - FUMJUVE, nos termos previstos na Lei Nº 12.852/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUVE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, órgão autônomo e colegiado de caráter consultivo, permanente, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas destinadas à juventude deste Município. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se juventude, pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos, conforme art. 1°, § 1° da Lei Federal n° 12.852, de 05 de agosto de 2013.

Art. 3º O Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE terá as seguintes atribuições: I - Colaborar no acompanhamento da gestão local das políticas públicas dirigidas às pessoas na faixa etária de 15 a 29 anos e residentes no Município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco, ressalvado o disposto na Lei nº 8.060, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude. II - Apoiar na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estaduais ou Municipais e a Sociedade Civil; III - Estimular e zelar pela participação social no âmbito das Políticas Públicas de Juventude, nos termos descritos no inciso anterior; IV - Fiscalizar e analisar a execução das Políticas Públicas de Juventude no município de Belo jardim, nos termos descritos no inciso I; V - Participar na elaboração e na execução de Políticas Públicas Municipais de Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais; VI - Colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude; VII - Atuar no sentido da fiscalização e cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens; VIII - Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado; IX - Estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais; X - Desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas para este segmento no município; XI - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discursão de temas relativos à juventude; XII - Propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais; XIII - Receber, analisar e examinar propostas e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder; XIV - Denunciar aos órgãos competentes, mediante representações, os crimes, as contravenções e as informações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da juventude; XV - Acompanhar o orçamento destinado à juventude no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA; XVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento; XVII - Convocar bianualmente processo eleitoral para composição de nova gestão do Conselho; GABINETE DO PREFEITO XVIII - Colaborar com o Poder Executivo e entidades privadas na realização de eventos relativos à juventude; XIX – Encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos da juventude; XX – Solicitar informações às autoridades públicas, quando necessário, sobre questões que envolvam os direitos da juventude; XXI – Realizar, junto à Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, a Conferência Municipal de Juventude, nos prazos e períodos determinados pelas Resoluções Estaduais e Federais do Conselho Estadual de Juventude e da Secretaria Estadual de Juventude, do Conselho Nacional de Juventude (CNJ) e da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), além dos atos normativos correlatos; XXII – Administrar e gerir, em conjunto com a administração da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, o Fundo Municipal de Juventude de Belo Jardim/PE, através do(a) seu(a) Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a), mediante participação do

Conselho Administrativo; XXIII – Acompanhar o processo de elaboração do Regimento Interno e das normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude e as aprovar, em consonância com a Comissão Organizadora; XXIV - E outros, definidos por maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE). CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE) é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, devendo obrigatoriamente ser composto por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto: I - 6 (seis) representantes do Poder Público, indicados pelos Secretários Municipais e nomeados através de Portaria assinada pelo Prefeito do Município, respectivamente, obedecida a seguinte composição: a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo; c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Tecnologia e Esportes; d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social; e) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher; f) 01 (um) representante do Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Juventude; II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, que deverão ser eleitos obedecendo a seguinte composição: a) 01 (um) representante do meio rural de reconhecida atuação junto à juventude do campo no município; b) 01 (um) representante dos meios culturais e artísticos de atuação devidamente reconhecida no município; c) 01 (um) representante de movimento, organização ou entidade religiosa, com atuação devidamente reconhecida no município; d) 01 (um) representante de movimentos estudantis com atuação devidamente reconhecida no município; e) 01 (um) representante do meio desportivo com atuação devidamente reconhecida no município; f) 01 (um) representante dos movimentos de promoção da igualdade de gênero, étnica, racial e LGBTQIAPN+ com reconhecida atuação no município. § 1º Não será exigida idade máxima nem mínima para composição do Conselho Municipal das Juventudes de Belo Jardim/PE, quer seja representantes do Executivo Municipal ou da sociedade civil, no entanto, deve-se priorizar, sempre que necessário, a jovem pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos, nos termos da Lei Federal 12.852, de 05 agosto de 2013, e pessoa comprometida com a pauta das juventudes. § 2º A cada representante titular corresponderá 01 (um) suplente; § 3º As vagas destinadas aos membros suplentes da Sociedade Civil serão ocupadas pelos candidatos que detiverem o segundo maior número de votos para o respectivo setorial. § 4º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos em sessão convocada para este fim pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, mediante disposição do Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos membros do COMJUVE e, na falta de Conselho devidamente constituído, pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, mediante criação de Comissão Eleitoral ou Grupo de Trabalho Específico. § 5º Em não havendo candidatos para determinado setorial da Sociedade Civil, de que tratam as alíneas do inciso II deste artigo, será considerado como Conselheiro eleito aquele que resultar como o candidato mais votado entre os não eleitos para as vagas de Titular e Suplente dos demais setoriais. § 6º Os representantes da Sociedade Civil, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos: I – Residir no município de Belo Jardim; II – Não estar ocupando cargo eletivo; III – Não estar ocupando cargo ou função de confiança do Poder Público Municipal vinculado ao Poder Executivo. § 7º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução subsequente, de igual período; § 8° A exclusão de um dos membros do quadro de Conselheiros por faltas, ou quaisquer outros motivos, deverá obedecer ao disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE;

Art. 5° As funções dos membros do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço à População.

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte organização e estrutura: I – Pleno; II – Diretoria Executiva; III – Comissões Especiais; e IV – Conselho Administrativo do FUMJUVE.

Art. 7º O Pleno é fórum máximo de deliberação do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, composto por todos os seus membros, titulares e suplentes, cabendo àqueles o direito a voz e voto e a estes o direito apenas a voz, respectivamente. Parágrafo único. O Pleno reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, em data preestabelecida e, extraordinariamente, quando necessário e aprovado por maioria simples dos membros.

Art. 8° As manifestações do Pleno do Conselho terão caráter deliberativo, propositivo e consultivo, conforme I a natureza do assunto e sua efetiva necessidade: – Função deliberativa, quando do encaminhamento de demandas oriundas de deliberações aprovadas advindas de entidades representativas da juventude que sejam de relevante urgência à apreciação e implementação pelo Poder Público; II – Função consultiva, quando provocado a emitir juízo aos projetos encaminhados pelo órgão do Poder Executivo competente, por meio de pareceres; e III – Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos atores da sociedade representados no Conselho.

Art. 9º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE tem a incumbência de coordenar as reuniões do Pleno, articular as políticas do COMJUVE e propor Resoluções.

Art. 10 A Diretoria Executiva será composta por: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a) eleitos pelos membros titulares do Conselho para exercer respectivo mandato de 02 (dois) anos, impossibilitadas reconduções subsequentes para as respectivas funções. Parágrafo único. A eleição da Diretoria Executiva deve obedecer a paridade de gênero, raça e etnia, quando possível, bem como, o cargo de Presidente(a) sempre obedecerá a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 11 Ao(à) Presidente(a) do Conselho compete: I – Convocar e presidir as sessões do Conselho; II - Dirigir os trabalhos do Pleno, proferindo o voto de minerva quando necessário; III – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho; IV – Apresentar matérias encaminhas ao Conselho; V – Fixar as atribuições dos demais membros, quando necessário e omisso pelo Regimento Interno do COMJUVE; VI – Atuar ativamente na representação do COMJUVE, no que diz respeito à comunicação com o Conselho Estadual de Juventude para estudo, análise, proposição, elaboração, execução, fiscalização e garantia das Políticas Públicas de Juventude; e VII – Ser elo entre o COMJUVE e os Conselhos Estadual e Federal de Juventude, permitindo a captação de eventuais recursos e projetos do Estado e da União para o município.

Art. 12 As Comissões poderão ser permanentes ou transitórias e terão atribuições de desenvolver as políticas específicas para a juventude, formadas pelos conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 13 O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal, tendo obrigação exclusiva a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e, na ausência desta, demais unidades orçamentárias do Poder Executivo, sendo o caráter, a natureza e as condições definidas por esta Lei.

Art. 14 Todos os órgãos da Administração Pública Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas à juventude.

Art. 15 O Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE poderá solicitar apoio da Administração Pública Municipal, bem como, de pareceres necessários à consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 16 O Conselho Municipal de Juventude de Belo Jardim – COMJUVE realizará em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, a cada quatro anos ou mediante convocação por Ato Normativo Federal, a Conferência Municipal das Juventudes de Belo Jardim, para avaliar e propor atividades e políticas públicas para a juventude belo jardinense. Parágrafo único. Com o objetivo de aproximar e integrar regionalmente poderá promover conferência a níveis regionais.

Art. 17 A Conferência Municipal e/ou Regional deverá acompanhar o calendário do evento a nível nacional e estadual, como meio de integrar as políticas públicas de juventude municipais, obedecendo ao tema e lema destas conferências.

Art. 18 Compete à Conferência Municipal das Juventudes: I – Avaliar a situação da Política Municipal de Juventude; II – Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Juventude para o quadriênio subsequente ao de sua realização; III – Aprovar seu Regimento Interno; – Avaliar e reformular as decisões administrativas do COMJUVE, quando provocada; V – Eleger e empossar os membros do Conselho Municipal de Juventude, quando o término do biênio dos mandatos dos membros ativos e o posterior início da vigência dos mandatos subsequentes coincidir com a época de realização da Conferência; e VI – Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 19 Fica criado o Fundo Municipal de Juventude – FUMJUVE, destinado a gerir e financiar parte das atividades do Conselho Municipal de Juventude, bem como, ações, programas e projetos desenvolvidos, aprovados e executados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude em conjunto com o respectivo Conselho. § 1º O Fundo Municipal de Juventude será constituído por: I – Dotações orçamentárias; II – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais; III – Doações de terceiros particulares, pessoa jurídica ou física; IV – Legados; V – Contribuições voluntárias; VI – Produto das aplicações dos recursos disponíveis; e VII – Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados. § 2º O Fundo Municipal de Juventude será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude, auxiliada pelo Conselho Administrativo do FUMJUVE, eleito entre os membros do Conselho Municipal de Juventude, garantida a paridade de representação entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

Art. 20 O Fundo Municipal de Juventude terá Regimento Interno próprio que definirá suas atribuições, finalidades e destinação. Parágrafo único. O FUMJUVE prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal de Juventude, à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, quando assim solicitado ou necessário.

Art. 21 As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude correrão por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Juventude e, na ausência ou insuficiência de recursos deste, do Executivo Municipal, preferencialmente, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O Conselho Municipal de Juventude deverá elaborar seu Regimento Interno, que estabelecerá normas de organização e funcionamento, no prazo máximo de 90 (noventa dias) após a sua composição.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 25 de Junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:1B65411F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.705/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São José, no Sítio Muquém, reconhecendo-a como manifestação cultural e imaterial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a FESTA DE SÃO JOSÉ, que acontece todos os anos no mês de abril, no Sítio Muquém, nesse município.

Art. 2° O dia alusivo à comemoração da Festa de São José, no município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8AD32876

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.706/2025

Ementa: Institui a identidade visual institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, como símbolo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – Belo Jardim Prev, a identidade visual institucional composta pelos elementos, formas e cores descritos nesta Lei.

Art. 2º A identidade visual de que trata esta Lei será utilizada como padrão gráfico e institucional do Instituto, sendo de uso obrigatório em toda e qualquer manifestação oficial, documental ou publicitária da autarquia, inclusive nos meios digitais e impressos.

Art. 3º A identidade visual institucional é composta graficamente pelos seguintes elementos: I – Figura geométrica central em forma de arco ou domo de proteção, simbolizando o cuidado com o patrimônio dos servidores públicos; II – Curso d'água estilizado (rio): elemento ondulado em branco, que simboliza a continuidade da vida e a fluidez dos serviços prestados; III – Figura central estilizada: representação humana ou geométrica, simbolizando o servidor público como foco da atuação do Instituto; IV – Referência à paisagem natural e cultural do município, como elementos estilizados que remetem à identidade local, tais como as flores e o instrumento musical; V – Elementos integrados de forma harmônica para refletir a seriedade institucional, a proteção social e a valorização da história contributiva dos segurados.

Art. 4º A identidade visual institucional adota as seguintes cores oficiais: I – Verde, em variações de tonalidade, representando a beleza da diversidade da vegetação municipal e a leveza característica da cidade; II – Laranja: como expressão da alegria e da riqueza cultural da população, bem como do compromisso com o cuidado e com a

seriedade na gestão do patrimônio dos segurados; III – Branco: representando o rio, como símbolo de vida, fluidez e continuidade.

Art. 5º É vedado o uso da identidade visual: I – em peças ou campanhas de cunho político-partidário; II – em materiais promocionais de gestões administrativas; III – em qualquer forma que altere sua composição, tipografia, proporção ou cores, salvo autorização legislativa específica.

Art. 6º A identidade visual ora instituída será de uso exclusivo do Belo Jardim Prev e por outros órgãos integrantes da estrutura administrativo do Poder Executivo Municipal, sendo vedada sua utilização por terceiros sem autorização expressa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:825A1B61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.707/2025

Ementa: Institui o pagamento de jeton de presença aos membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Jeton de presença aos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, como forma de compensação pela participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos órgãos colegiados.

Art. 2º O Jeton será devido aos membros que participarem efetivamente das reuniões convocadas, mediante comprovação por meio de assinatura em lista de presença e registro formal em ata. § 1º Na ausência do membro titular, o respectivo suplente fará jus ao Jeton, desde que formalmente convocado, participe integralmente da reunião e atenda às exigências previstas nesta Lei. § 2º O pagamento do Jeton de presença será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Administrativo e Fiscal, que cumpram integralmente os termos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e da Portaria MTP Nº 1467/2022, ou outras que vier a substitui-las, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos e comitê de investimento do RPPS, conforme estabelece a referida Portaria. §3º Fica estabelecido que os integrantes dos Conselhos Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento receberão somente o valor de 1 (um) Jeton por mês, mesmo que exerçam duas funções simultaneamente ou que participem de mais de uma reunião ordinária ou extraordinária mensalmente. § 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 2º deste artigo, os membros do Comitê de Investimento e dos Conselhos somente receberão o Jeton de presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, comprovada na forma do caput deste artigo, com envio da ata ao setor competente do RPPS, dentro do mês de competência. § 5º Para fins de recebimento do Jeton, e sem prejuízo das exigências previstas no §4º deste artigo, considera-se presença efetiva a participação do membro durante toda a reunião, admitido atraso máximo de até 15 (quinze) minutos após o horário de início registrado em ata. O membro que comparecer após esse limite de tolerância será considerado ausente para fins de pagamento do Jeton, ainda que sua presença seja consignada em ata para outros efeitos, inclusive assinatura. § 6º O pagamento do Jeton de presença, será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao de cada reunião.

Art. 3º Os valores do Jeton de presença serão os seguintes: I – R$ 500,00 (quinhentos reais) por reunião, para os Presidentes dos Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos; e II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, para os demais membros certificados. § 1º Não será devido qualquer valor de Jeton aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Administrativo e Fiscal, que não possuam, na data de cada reunião, certificação profissional vigente. § 2º Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os valores correspondentes ao Jeton de presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 5º Os recursos para o pagamento dos jetons instituídos por esta Lei correrão à conta da Taxa de Administração do BELO JARDIM PREV, observados os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 9.717/1998 e normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Art. 6º Os membros ausentes às reuniões, ainda que justificada sua ausência, bem como aqueles que estiverem afastados por férias, licenças ou outros impedimentos legais ou regimentais, não farão jus ao Jeton durante o respectivo período.

Art. 7º O Instituto de Previdência manterá sistema formal de controle de frequência, registro das reuniões realizadas e documentação comprobatória da certificação vigente de cada conselheiro ou membro de comitê, os quais deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar os dispositivos desta Lei, no que couber, especialmente para suprir eventuais lacunas e disciplinar aspectos operacionais necessários à sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C7DFD5A4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 05/2025 referente a seleção de Patrocinadores que manifeste interesse em apoiar financeiramente, na realização da 56ª FESTA DAS MAROCAS, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 03 de julho de 2025 no horário das 08:00h às 14:00h. No seguinte endereço: Sala da Licitação, localizada na Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no

https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 01 de julho de 2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:593756EB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 36/2025. Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica N° 12/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada de engenharia para locação de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida de Estacionamento Rotativo pago de Veículos, nas vias públicas do município de Belo Jardim-PE. Fica o processo suspenso, para readequação do termo de referência. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 01 de julho de 2025.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS – CEL RRPM.
Secretário de Defesa Cidadã.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F5EC2F32

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025. seleção de artesãos(as) residentes no município para ocupação de espaço coletivo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim na 25ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.CREDENCIADOS CLASSIFICADOS: JOÃO JOSÉ DA SILVA.CPF nº XXX.083.144-XX. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. CPF N° XXX.254.304-XX. MARIA LUCINALVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. CPF N° XXX.422.534-XX. IZAIAS BATISTA DE ASSIS. CPF: XXX.656.224-XX. ELIFAS LIMA CAVALCANTI. CPF: XXX.571.754-XX. JOSELMA SANTOS DA SILVA. CPF: XXX.869.224-XX. MARIA DA SAÚDE LACERDA DE MORAIS. CPF: XXX.447.304-XX. Mais informações podem ser obtidas nos seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim-PE, 01/07/2025.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4E1D0543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00050/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, hospital, unidades de saúde, escolas, cozinhas comunitárias e demais prédios públicos) do município de Bom Jardim-PE. Itens 1, 2: RJ Comercio de Materiais de Construção Ltda, pelo valor de R$ 709.500,00. Bom Jardim, 30 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:57F9C67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 050/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresas especializadas, visando o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecias neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 171.847,02 (cento e setenta e mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 30/06/2025, às 09h00min, até o dia 15/07/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/07/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 27 de junho de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:25D9BA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresas especializas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO, as especificações, quantidades e condições estabelecias neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 169.956,16, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 30/06/2025, às 09h00min, até o dia 14/07/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/07/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 27 de junho de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:189DF5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo Licitatório n. 008/2025.**
Dispensa de Licitação n. 003/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede Praça Melquiades Bernardes, s/n - Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, neste ato representado legalmente pela Secretária de Saúde a Sra. **Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação.**
Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Em favor da Empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Período: 12 (doze) meses.
Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, do mesmo diploma legal; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 30 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:322643E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br;

CONTRATADA: A empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR 423, s/n°, Km 74, Centro, Jupi/PE, cpmconstrutorajupi@hotmail.com, neste ato representada pela sócia Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, residente e domiciliado na Rua Adélio Gomes Patriota, n° 214, Centro, Jupi-PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ***.269.894-** e Registro Geral (CI/RG) sob o nº *.662.*** - SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**	Mês	18	**R$ 14.135.425,10** (quatorze milhões e cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.
Origem: **Processo Licitatório n. 023/2025.**
Concorrência Pública n. 001/2025 – Forma: **Eletrônica.**
Contrato Administrativo PMB sob o n. **031/2025.**
SEI-PE N° 0007800016.001263/2023-86.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:97227BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, através do **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA**.

CONTRATADA: A empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294.

Tipo de Exame	Quantidade Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
ASO - Admissional	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
ASO - Demissional	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
ASO - Periódico	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Total	**600**		**R$ 24.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO n° 008/2025.
Dispensa de licitação n. 003/2025.
cONTRATO Nº 010-05/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de abril maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:17F8CBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 006/2025 (FMS) – Credenciamento autuado sob o nº 001/2025 (FMS)**, fundamentada no **art. 6, inc. XLIII, att. 79, 61 da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA – SUS E AS UBS'S – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE., em favor das empresas: **CAMILA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO,** inscrito no CNPJ sob o nº **17.937.136/0001-25**, com endereço a Avenida Frei Caneca, 130 Heliopolis Garanhuns/PE; **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **22.056.814/0001-80**, com endereço a Rua Napoleão Teixeira de Lima, 50 – Centro – Jupi/PE. Valor conforme TABELA SUS, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 22 de maio de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora Do FMS.
Portaria 03/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:18E74C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 007/2025 (FMS) – Credenciamento autuado sob o nº 002/2025 (FMS)**, fundamentada no **art. 6, inc. XLIII, att. 79, 61 da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME TABELA SUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, em favor das empresas: técnica em próteses dentária, a senhora: **SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.078.***-20**, com endereço a Rua Doutor Dourado, 207 Boa Vista – Garanhuns/PE. Valores c**onforme valores constantes da Tabela SUS**, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 22 de maio de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do FMS.
Portaria 03/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DF0D1DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 008/2025.**
Dispensa de Licitação n. 003/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 30 de abril de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde -FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6DA609E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o

Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 008/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 003/2025.**
Fundamentada no Art. 75, inc. I, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Objeto: Serviços. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Em favor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA,** com sede na AV. Djalma Dultra, n. 695, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.296-294, representante legal o sócio/administrador a Sra. **LYSBELLE RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.***.974-**, e RG sob o nº 48.***-33, SSP/AL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, 30 de abril de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D32DDF95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 665/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 665/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Brejinho/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE BREJINHO/PE

Seção I
Da Finalidade e Competências

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Brejinho/PE (CMDM-Brejinho), órgão autônomo, permanente e paritário da administração pública municipal, de caráter deliberativo, consultivo, formulador de políticas, fiscalizador e monitorador, com atuação em todo o território do Município de Brejinho/PE.

Art. 2º - O CMDM-Brejinho será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, que lhe fornecerá o apoio administrativo, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Brejinho/PE tem por finalidade:

I - Promover, no âmbito municipal, políticas públicas que visem à eliminação de toda forma de discriminação, opressão e violência contra a mulher, assegurando-lhe liberdade, segurança, igualdade de condições, oportunidades e direitos, e favorecendo sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Município;

II - Defender e promover a dignidade da pessoa humana, a igualdade de gênero e demais direitos fundamentais das mulheres, conforme garantias previstas na Constituição Federal, tratados internacionais, legislação nacional, estadual e municipal.

Art. 4º - O CMDM-Brejinho rege-se pelos seguintes princípios e competências:

Formular diretrizes e propor políticas públicas municipais de igualdade de gênero em todos os níveis da administração direta e indireta.

Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação vigente relativa às políticas de gênero, propor medidas para eliminar toda forma de discriminação e violência contra as mulheres.

Elaborar proposições para aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal de Direitos das Mulheres.

Sugerir normas e ações voltadas para modificar, suprimir ou corrigir leis, regulamentos, práticas e usos que discriminem as mulheres.

Indicar prioridades para o planejamento municipal em relação às questões que concernem aos direitos das mulheres.

Promover intercâmbio e firmar convênios ou parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, visando à implementação de políticas públicas para as mulheres no município.

Zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais relativas às mulheres, especialmente a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normas correlatas, denunciando seu descumprimento às autoridades competentes e ao Ministério Público.

Realizar o controle social e acompanhar as ações de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à mulher.

Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos e programas para promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município, especialmente acerca da violência, saúde, educação, trabalho, participação política e produção cultural.

Preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural das mulheres, propondo políticas de inserção e construção de acervo documental.

Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais relacionados aos direitos das mulheres.

Solicitar informações e documentos a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, visando subsidiar suas atividades.

Apreciar o plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e as propostas orçamentárias anuais, zelando pela inclusão de políticas para as mulheres.

Propor critérios para aplicação de recursos e acompanhar a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero.

Indicar prioridades para destinação de recursos, especialmente valores do Fundo Municipal de Direitos das Mulheres, elaborando ou aprovando planos e programas relativos à aplicação desses recursos.

Zelar pela descentralização político-administrativa e pela efetiva participação de organizações representativas das mulheres na execução de políticas, planos, programas e projetos para o segmento.

Elaborar, aprovar e atualizar seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse das conselheiras e conselheiros, fixando normas de funcionamento interno e externo.

Convocar, organizar e realizar, no prazo determinado nacionalmente e/ou estadual, a Conferência Municipal da Mulher, promovendo neste Município debates, análise de políticas públicas e aperfeiçoamentos sobre o tema.

Integrar-se aos processos preparatórios das conferências estaduais e nacionais, articulando-se com os organismos de defesa dos direitos das mulheres.

Receber, examinar e encaminhar denúncias de discriminação e violação de direitos da mulher aos órgãos e serviços competentes, acompanhando os devidos procedimentos.

Incentivar a criação de redes de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência, priorizando o atendimento à mulher vítima de violência.

Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos ligados aos interesses das mulheres quando solicitado por órgão público ou entidade de classe.

Instalar comissões temáticas permanentes ou temporárias para estudo, debate e assessoramento de matérias específicas de interesse do conselho.

Prestar contas, anualmente, dos recursos financeiros do conselho em assembleia convocada para esse fim.

Exercer as demais atribuições definidas em seu regimento ou decorrentes da legislação específica.

Parágrafo único. Os pedidos de informação ou providências formuladas pelo Conselho, no âmbito municipal, deverão ser respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período quando devidamente justificado.

Seção II
Da Composição, Escolha, Mandato e Organização

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Brejinho/PE será constituído por composição paritária entre integrantes do poder público e da sociedade civil, obedecidos os seguintes critérios:

I - 10 (dez) membros titulares, preferencialmente de mulheres, com igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:
a) 5 (cinco) representantes do poder público municipal, preferencialmente das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura, direitos humanos, Câmara Municipal indicadas pelo legislativo e ratificado, todos, pelo Chefe do Poder Executivo;
b) 5 (cinco) representantes da sociedade civil, preferencialmente de mulheres e escolhidas(os) em assembleia/coletivo de entidades, movimentos sociais, entidades religiosas, associações, sindicatos e entidades não governamentais legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano no Município, classe dos Professores ou do Comércio local, conforme critérios definidos no regimento interno.

§1º Cada membro do Conselho, titular e suplente, deverá ser maior de 18 anos, residir no município de Brejinho/PE e estar ciente que atuará na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

§2º O mandato das conselheiras e conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º A posse dos membros do Conselho será conferida pelo Prefeito(a) Municipal de Brejinho/PE, após apresentação da documentação necessária.

§4º O exercício das funções de conselheira/conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, salvo recebimento de eventuais ajudas de custo para participação em eventos ou atividades externas, quando previamente autorizado e conforme disponibilidade financeira.

§5º os Conselheiros serão excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;

§6º as entidades cujos representantes ultrapassem o limite de faltas não justificadas, perderão a vaga no referido Conselho.

§7º Os critérios para eleição das representantes da sociedade civil serão definidos no Regimento do Conselho e/ou em editais específicos, observando-se o princípio da publicidade, pluralidade e transparência do processo.

Seção III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 6º - Compõem a estrutura mínima do CMDM-Brejinho:

I - O Plenário;
II - A Presidência;
III - A Vice-Presidência;
IV - A Secretaria Executiva;

§1º O Plenário é o órgão máximo de deliberação e será composto pelos membros titulares do conselho.

§2º A(o) Presidente e a(o) Vice-Presidente serão eleitas/os dentre os membros titulares, por votação secreta, em reunião específica, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º Caberá à Secretaria Executiva, designada pelo Conselho, promover o suporte administrativo necessário, organizar as convocações, atas, arquivamento de documentos e comunicações oficiais.

§4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, pelo próprio Plenário ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§5º O quórum para as reuniões será o da maioria simples dos membros presentes do Plenário, assim como suas deliberações, salvo disposição em contrário no regimento interno.

§6º O Conselho poderá criar, por deliberação do Plenário, departamentos ou comissões temáticas para assessorar suas atividades, de acordo com a demanda e necessidades.

§7º O Regimento Interno fixara normas de funcionamento interno e externo do Conselho deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário em até 60 (sessenta) dias após sua instalação, devendo ser publicado, por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Disposições Orçamentárias e Articulação Institucional

Art. 7º - O Poder Executivo reservará recursos orçamentários próprios, suficientes para garantir o funcionamento do CMDM-Brejinho, especialmente em relação a infraestrutura, comunicação, transporte, formação e realização de eventos.

Parágrafo único. Além das dotações orçamentárias específicas acima, o CMDM -Brejinho poderá ter como recursos financeiros doações públicas e privadas; convênios e consórcios intergovernamentais; operações de crédito com organismos nacionais e internacionais ou outras receitas.

Art. 8º O CMDM-Brejinho atuará em articulação permanente com as demais políticas públicas municipais, estaduais e federais de promoção dos direitos das mulheres, podendo firmar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Brejinho/PE poderá solicitar informações, recomendações, emitir pareceres e relatórios à administração pública municipal, devendo ter garantia de acesso a todos os órgãos e políticas setoriais de interesse das mulheres.

Art. 10 - O não cumprimento das recomendações do CMDM-Brejinho deverá ser motivado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento pelo órgão competente.

Art. 11 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo do Município de Brejinho/PE.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3671431F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de designação ou contratação de substitutos por professores em caso de ausência, e estabelece a responsabilidade da administração escolar pela indicação de substitutos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que rege os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que trata da valorização dos profissionais da educação e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de manter a ordem institucional, disciplinar e pedagógica nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que a substituição de docentes deve seguir critérios administrativos e pedagógicos, visando a qualidade do ensino e a segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO ainda a vedação de delegação informal ou pessoal de atribuições públicas sem respaldo legal, especialmente no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos professores da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus indicar, nomear, contratar, autorizar ou permitir, por iniciativa própria ou mediante acordo informal, que terceiros, ainda que licenciados ou habilitados, ministrem aulas em seu lugar, durante ausências motivadas por faltas justificadas, licenças legais, afastamentos temporários ou quaisquer outras hipóteses previstas em lei.

§1º- Entende-se como "substituto" qualquer indivíduo que venha a exercer, temporária ou precariamente, as funções docentes de um servidor ausente, independentemente de haver vínculo formal com o Município.

§2º - A prática descrita no *caput* configura usurpação de função pública e infração administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e, quando for o caso, no art. 328 do Código Penal.

Art. 2º - Compete exclusivamente à Direção da Unidade Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, proceder à designação de professor substituto, respeitando:

I – A legislação vigente do magistério municipal;

II – A lista de professores disponíveis para substituição;

III – O plano pedagógico da escola e a compatibilidade de área de atuação do substituto;

IV – Os critérios de legalidade, eficiência e continuidade do serviço público educacional.

§1º - Nenhum substituto poderá iniciar suas atividades sem prévia autorização formal e designação expressa da autoridade competente, por meio de ato administrativo publicado, conforme os princípios constitucionais da publicidade e da legalidade.

§2º - A substituição deve ser registrada em livro próprio da escola e comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

Art. 3º - O professor titular deverá comunicar formalmente à Direção da Escola, com antecedência mínima possível, sobre:

I – A necessidade de afastamento, falta ou licença;

II – O motivo e o período estimado de ausência;

III – A documentação que fundamenta o afastamento, conforme previsto no Estatuto dos Servidores ou contrato de trabalho.

Parágrafo único. A omissão ou comunicação informal da ausência poderá ensejar responsabilização do servidor, nos termos da legislação funcional aplicável.

Art. 4º - O descumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator:

I – À apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 018/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

II – À apuração de eventual infração penal, especialmente se constatada a ocorrência de exercício irregular ou usurpação de função pública (art. 328 do Código Penal);

III – Ao ressarcimento ao erário, em caso de comprovação de prejuízo financeiro ao Município.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deverá:

I – Promover ações formativas e orientações periódicas sobre os procedimentos legais de substituição;

II – Manter um banco atualizado de docentes aptos à substituição temporária;

III – Garantir que todas as Unidades Escolares tenham ciência das normas ora estabelecidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:71BF4855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de promover a ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 714/2023 do Conselho Nacional de Saúde, que convocou a 17ª Conferência Nacional de Saúde e orienta a realização das etapas municipais e estaduais;
CONSIDERANDO a importância da participação social no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e na construção coletiva de diretrizes para a política de saúde no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus**, a ser realizada no de **29 de julho de 2025,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

1.“PLANEJAR A SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: DESAFIOS E COMPROMISSOS NO SUS MUNICIPAL”
2.BREJO DA MADRE DE DEUS: Planejando o SUS nos territórios, em consonância com a temática da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 3º - A Conferência terá como objetivos principais:
I – Avaliar a situação de saúde no município e propor diretrizes para a formulação das políticas de saúde;
II – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS;
III – Propor estratégias para o fortalecimento da participação e controle social;
IV – Eleger propostas e metas para o município;
Art. 4º - A organização e realização da Conferência serão coordenadas pela Comissão Organizadora composta por representantes da gestão municipal, do Conselho Municipal de Saúde e de entidades representativas dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviços do SUS.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brejo da Madre de Deus, 30 de junho de 2025

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B23B1EEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 001/2025

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Brejo da Madre de Deus – IPRESB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Brejo da Madre de Deus

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município do Brejo da Madre de Deus, denominado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO BREJO DA MADRE DE DEUS – IPRESB, autarquia municipal de direito público interno, dotado de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 2º O IPRESB visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º O IPRESB rege-se pelos seguintes princípios:
fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
uniformidade e equivalência dos benefícios;
seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
irredutibilidade do valor dos benefícios;
equidade na forma de participação no custeio;
diversidade da base de financiamento;
caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;
sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;
Solidariedade;
vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:
empréstimos de qualquer natureza, exceto aquele previsto no art. 9º, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/19;
prestação assistencial médica e odontológica;
aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º - A organização do IPRESB obedecerá às seguintes diretrizes:
impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;
participação no plano de benefícios, mediante contribuição;
cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;
valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;
realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consócios com Estado e Municípios;

pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

realização de recenseamento previdenciário a cada quatro anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

exigência de prova de vida anual para os inativos e pensionistas, a ser realizada a partir de convênio com as instituições bancarias;

disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1° As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do IPRESB, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2° Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Capítulo I
DOS SEGURADOS

Art. 5° - São segurados obrigatórios do IPRESB o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1° Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2°- Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3°- O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§4°- O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6°- Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

– cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

– afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1° O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 7°- O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Capítulo II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

– o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

– os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

– irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não poss ua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura,

com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§5º São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:

– declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

– demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:

certidão de nascimento de filho havido em comum;

certidão de casamento religioso;

declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

disposições testamentárias;

declaração especial feita perante tabelião;

prova do mesmo domicílio;

provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;

procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

conta bancária conjunta;

registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável; escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º Nem todos os itens previstos no inciso parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 7º A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 9º- A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o cônjuge:
pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

pela anulação do casamento.

– para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

– para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

– para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

pela morte.

Capítulo III
DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 10- A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 11- A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1° Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2° A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3° As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4° O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao IPRESB oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III
DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13- As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

– Quanto ao segurado:

aposentadoria por incapacidade permanente;

aposentadoria compulsória;

aposentadoria por idade

– Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Parágrafo único – Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

Seção I
Das Aposentadorias

Art. 14 Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Brejo da Madre de Deus serão aposentados:

– por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do IPRESB;

– compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
– voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 15 O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

– 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
– 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
– 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
– 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento do Conselho Municipal de Previdência.
§ 3º Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Brejo da Madre de Deus, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 16 - O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– 60 (sessenta) anos de idade;
– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;
– 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
– 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos da legislação federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, na forma do §10 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§4º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 18 desta lei.

Art. 17 - Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;
– 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;
– 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Seção II
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 18 - Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao IPRESB considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "*caput*" e no §1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso II, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 19 - No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 15 desta lei, os proventos corresponderão a:

– 100% (cem por cento) da média prevista no "*caput*", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 15 desta lei complementar;
– 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no *"caput",* por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 15 desta lei complementar.

Seção III
Das Regras de Transição

Art. 20 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;
– 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
– 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e
somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o §2°.
§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão;
– 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.
– 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
– à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05(cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 5º;

§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:
- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando- se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 21 Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 20, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

– 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
– 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
– 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
– 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
– período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de

professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
II – a 90% (noventa por cento) do período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5 deste artigo.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 5º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;
§ 6º Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 22. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
– 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
– 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
– Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o "caput" e o § 1º.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV
Da Pensão por Morte

Art. 23. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
– o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;
– o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;
– o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
– os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;
– o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.
§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.
§ 3º A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.
§4º A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.
§5º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 24 - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou da última remuneração do servidor, acrescida de cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS.

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na legislação anterior.

Art. 25 - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 26 A pensão por morte será devida a contar da data:

- Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
- Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;
- Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos

valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 27. No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 28. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;
40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;
20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;
10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 30 - A cota da pensão será extinta:

– pela morte;

– para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

– pela cessação da invalidez.

– Para o cônjuge ou companheiro(a):

Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.
Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.
Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

três anos, quando o pensionista contar com menos de vinte e dois anos de idade;
seis anos, quando o pensionista tiver entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;
dez anos, quando o pensionista tiver entre vinte e oito e trinta anos de idade;
quinze anos, quando o pensionista tiver entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;
vinte anos, quando o pensionista tiver entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;
vitalícia, quando o pensionista tiver com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do IPRESB.

§2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

Art.31- Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

TÍTULO IV
DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Art. 32 – Constituem recursos do IPRESB:
– o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

– o produto da arrecadação da contribuição do custo normal do Município, da Administração Direta e Indireta, de 18% (dezoito por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a do custo suplementar para o equacionamento do passivo atuarial, de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta décimos por cento);

– o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município e da

Administração indireta e fundacional na razão de 14 % (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere 2 (dois) salários mínimos, na forma do §1º-A do art. 149 da Constituição Federal;

– o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 34 desta Lei, que será integral – parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de- contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

– o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

– os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

– aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6° da Lei Federal n° 9.717 de 17 de novembro de 1998;

– valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9° do art. 201 da Constituição Federal;

– o produto de arrecadação referente dos valores retidos pelo RPPS a título de Imposto de Renda Pessoa Física, IRPF, e Imposto de Renda Pessoa jurídica IRPJ;

– outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1° Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2° A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

salário-família;
diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
ajuda de custo;
indenização de transporte;
auxílio-alimentação;
parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;
parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
abono de permanência
parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 5° O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 7° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8° Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão avaliados atuarialmente, conforme dispõe a Legislação Federal e, quando necessário, alterados por Lei Municipal.

§ 9º As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao IPRESB até o segundo dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 33 - Na cessão de servidores segurados do IPRESB para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e
II – a contribuição devida pelo ente de origem.
§ 1° A cedência do servidor deverá ser comunicada ao IPRESB, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.
§ 2º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao IPRESB.
§ 3º Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao IPRESB, até o décimo dia do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o IPRESB informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.
§ 4º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPRESB, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.
§ 5º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao IPRESB.
§ 6º Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 34 - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do IPRESB.

Art. 35 – Os recursos do IPRESB serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 36 – As disponibilidades do IPRESB serão aplicados em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6° da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e resoluções do Conselho Monetário Nacional.

TITULO V
Da Administração do IPRESB

Art. 37 Para atingir seus objetivos e finalidades, o IPRESB será administrado por uma Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência-CMP.

CAPITULO I
Da Diretoria Executiva

Art. 38 A Diretoria Executiva do IPRESB será composta de:

Um Diretor Presidente;
Um Diretor Administrativo e Financeiro
Um Diretor de Benefícios.

§1º Os cargos em comissão vinculados ao IPRESB possuem natureza eminentemente técnica e destinam-se ao exercício de funções de direção, sendo remunerados na forma de vencimentos, com valores e símbolos estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§2º Os ocupantes dos cargos em comissão do IPRESB sujeitam-se ao regime jurídico aplicável aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, sendo-lhes assegurados os direitos, deveres e garantias compatíveis com a natureza técnica e diretiva de suas funções, conforme previsto em legislação específica.

§3º O cargo de Diretor-Presidente do IPRESB é equiparado, para fins administrativos, ao de Secretário Municipal, com prerrogativas e status correspondentes, merecendo o mesmo tratamento dispensado aos Agentes Políticos ocupante do Cargo de Secretários Municipal, contudo, financeiramente, pelas suas atribuições técnicas, não se submete ao regime de subsídios previsto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 39 Compete ao Diretor Presidente:

I. superintender e gerir a administração Geral do IPRESB;
II. elaborar a proposta orçamentária anual do IPRESB, bem como as suas alterações;
III. organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;
IV. expedir instruções e ordens de serviços;
V. organizar os serviços de prestação previdenciária do IPRESB;
VI. assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do IPRESB, movimentando os recursos financeiros;
VII. submeter ao Conselho municipal de previdência, os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
VIII. propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPRESB, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;
IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho municipal de previdência;
X. adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPRESB;
XI. assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
XII. exercer a representação administrativa e judicial do IPRESB;
XIII. Regulamentar, no âmbito do IPRESB, os procedimentos relativos à concessão de diárias e à emissão de passagens, realizadas no interesse da Administração Pública.
XIV. Expedir as portarias de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei.

Parágrafo único. Para a investidura no cargo de Diretor Presidente do IPRESB, exige-se o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I. formação de nível superior completo;
II. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. Comprovação de idoneidade moral e regularidade perante a Justiça Eleitoral e, se for o caso, com o serviço militar;
IV. Ausência de condenação penal com trânsito em julgado que comprometa o exercício das funções do cargo;
V. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à gestão pública, previdência ou áreas correlatas; e
VI. Certificação Profissional básica de Dirigente de Unidade Gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I).

Art. 40 - Compete ao Gerente Administrativo-Financeiro:

I. coordenar as rotinas administrativas e financeiras do IPRESB;
II. gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPRESB;
III. assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPRESB;
IV. acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPRESB;
V. encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPRESB ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal;

Parágrafo único. Para a investidura no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESB, exige-se o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I. formação de nível superior completo;
II. registro ativo no respectivo conselho de classe, quando aplicável;
III. idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
IV. comprovação de idoneidade moral e regularidade perante a Justiça Eleitoral e, se for o caso, com o serviço militar;
V. ausência de condenação penal com trânsito em julgado que comprometa o exercício das funções do cargo; e
VI. experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à administração pública, gestão financeira ou contabilidade pública.

Art. 41 Compete ao Gerente de Previdência e de Benefícios:

I. superintender o processo de confecção da folha de pagamento.
II. coordenar os processos de concessão de benefícios;
III. subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;
IV. acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

V. elaborar as estatísticas previdenciárias;
VI. Acompanhar e coordenar os processos judiciais relativos ao IPRESB;
VII. Acompanhar e coordenar os procedimentos da junta médica.
VIII. Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.
IX. Acompanhar e coordenar os procedimentos da junta médica.
X. Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.

Parágrafo único. Para a investidura no cargo de Gerente de Previdência e de Benefícios do IPRESB, exige-se o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I. formação de nível superior completo;
II. idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. comprovação de idoneidade moral e regularidade perante a Justiça Eleitoral e, se for o caso, com o serviço militar;
IV. ausência de condenação penal com trânsito em julgado que comprometa o exercício das funções do cargo;
V. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas à previdência social, gestão de benefícios ou áreas afins.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-CMP

Art. 42 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos e inativos, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos Poderes e entidades seguintes:

1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo;
2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;

2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, representando respectivamente os ativos e os inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Municipais do Brejo da Madre de Deus.

§ 1º - O Presidente e Secretário do CMP, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do CMP.

§ 3 º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do CMP.

Art. 43 Os Conselheiros farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais, ordinárias e extraordinárias, do CMP.

§ 1º - O jeton a que alude o caput do presente artigo será definido por ato do Diretor Presidente, correspondendo a 10% (dez por cento) do salario mínimo nacional;

§ 2º - Os suplentes só serão remunerados quando da ausência do titular no CMP.

Art. 44 Os membros integrantes do CMP deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do IPRESB e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por única vez. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do CMP, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir os membros do CMP.

§ 1º - perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§ 2° Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas no inciso III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número mínimo exigido.

SEÇÃO I FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 45 O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1° As decisões do CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o mínimo de quatro membros.

§ 2° Sempre que necessário, no exercício das atividades do Conselheiro, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

§ 3° Incumbirá ao IPRESB proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II COMPETENCIA DO CMP

Art. 46 – Compete ao CMP:

Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;
Acompanhar a execução orçamentária do ipresb, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
Examinar as prestações efetivadas pelo ipresb aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao cmp;
Encaminhar ao poder executivo e ao legislativo, anualmente, no prazo previsto em lei, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do ipresb, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados.
Requisitar do diretor presidente, as informações e diligencias que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-las para correção de irregularidades verificadas representando ao poder executivo o desenrolar dos acontecimentos;
Propor ao diretor presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do ipresb;
Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;
Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do ipresb ;
Julgar, em última instância, os recursos dos servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao ipresb, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao diretor presidente, que as acatará.
Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
Aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela diretoria executiva;
Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de investimento do ipresb, proposta pela diretoria executiva;
Funcionar como órgão de aconselhamento à diretoria executiva do ipresb, nas questões por ela suscitadas.
Dar publicidade a todas as decisões proferidas pelo conselho;
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 47 – A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Art. 48 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 49 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 – O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do beneficio, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do IPRESB.

Art. 51 – Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1° O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I – ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa;
III – impossibilidade de locomoção;

§ 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficio poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato especifico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.

§ 3° O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

Art. 52 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- contribuições devidas pelo segurado à previdência social;
- pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;

- imposto de renda na fonte;
- alimentos decorrentes de sentença judicial; e
- mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e
- pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para: amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º O IPRESB estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º- A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º - Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:
- aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou
- pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º O IPRESB avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do Conselho Municipal de Previdência.

§ 6º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor atualizado de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º O IPRESB disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do caput, observadas as seguintes condições:
- a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;
- o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;
- a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;
- os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;
- o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;
- o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do caput, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;
- o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;
- o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;
- a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do caput que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§ 10 Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do caput, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11 Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do *caput* e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12 A autorização do segurado de que trata o § 7º-A poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 13. O IPRESB não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:
- à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do caput; e
- à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o IPRESB, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14. Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo IPRESB em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.
Art. 53 – Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do beneficio será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 54. Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 55. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 56. Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Brejo da Madre de Deus que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação (especialização, mestrado ou doutorado), deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computada sem a respectiva progressão;

§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.

Capítulo II
DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 57 – O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 58 – O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

– Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
– Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 32, I, II e III;
– Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 59 – Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:
– nome;
– matrícula
– remuneração de contribuição, ou subsidio mês a mês; e
– valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1° Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2° O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60 – A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 61 – O orçamento e a escrituração contábil do IPRESB integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.
Parágrafo único. O IPRESB emitirá balancete mensal, semestral e um balanço que será publicado.

Art. 62 – Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o IPRESB remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 63 – A movimentação das contas bancárias em nome do IPRESB será autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro do IPRESB.

Art. 64 – O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre o Conselho Municipal de Previdência, dando a devida publicidade.

Art. 65 – O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPRESB relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 66 Deverá o IPRESB apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

Art. 67 A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio IPRESB.

Art. 68 – Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao IPRESB para exercer atividades a ele vinculadas.

Art. 69 O Município do Brejo da Madre de Deus é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 70. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
- a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 71 – A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:
- financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma da Portaria MTP Nº 1.467, de 02.06.2022;
adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022;
definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022;
implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022;
destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
- limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior ou de até 2,3% (dois inteiros e três

décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, ressalvado o disposto no §7º.
- manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva que:
deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
- utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
- recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e
- vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigênciasprevistas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:
- os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros.
§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma da Portaria MTP Nº 1.467, de 02.06.2022, seja elevada em 20% (vinte por cento).
§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
- obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
preparação para a auditoria de certificação;
elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;
- atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
preparação, obtenção e renovação da certificação;
capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

- deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao PróGestão - RPPS;
- deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
- voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos.
financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 72 – Aos servidores a que alude o §4º do art. 8º da Lei 3.302, de 6 de dezembro de 2004 (incluído pela Lei 3.321/2005), que continuem em atividade, é dado o direito de aderir ao Regime Próprio de Previdência Social, desde que o façam em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 73. Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo Único: O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 14 desta lei complementar.

Art. 74 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar avença com o seu RPPS, com o fito de realizar uma composição de obrigações financeiras, na forma preconizada pelo §11 do art. 195 da Constituição Federal, ressalvados os valores previstos em normativos anteriores.

§ 1º - Para apuração dos créditos do RPPS, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros legais compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, além de multa moratória de 1,0% (um por cento), conforme demonstrativo de débitos.

§ 2º - Ocorrendo inadimplência as parcelas serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE acrescido de juros legais compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento até o mês do efetivo adimplemento, bem como, multa de 1,0% (um por cento).

Art. 75 - Ficam revogadas as disposições contrário, especialmente a Lei Municipal nº 287, de 28 de maio de 2010.

Art. 76 – Esta lei entra em vigor:

I – Em relação às alíquotas do descritas nos incisos II e III do art. 32, mais precisamente quanto à alíquota suplementar às expensas do Ente e demais órgãos, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação, bem como em relação a taxação ordinária dos aposentados e pensionistas incidentes sobre a parcela que sobejar 2 (dois) salários mínimos;
II– Em relação às demais disposições, na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 12 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7231C4E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025.

EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do Quadro de Magistério público municipal ao piso salarial nacional para os professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nos seguintes moldes:

I – 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a ser aplicado a partir do mês de junho de 2025.

§1º - O reajuste previsto nesta lei incide sobre o vencimento base dos referidos profissionais.

§2º - As tabelas de vencimentos a serem aplicadas, como salário base, são as constantes no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros terão vigência a partir de 1° de junho de 2025.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus –

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A31881B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME) para Saúde Mental Infantil, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Afecções Neurológicas e Psiquiátricas da Infância, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, o Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas, bem como à promoção da saúde mental infantil.

Art. 2º- O AME terá como objetivos:

I – Oferecer atendimento terapêutico especializado e interdisciplinar;
II – Realizar atendimentos médicos especializados e agendamento de consultas;
III – Prestar atendimento psicossocial a crianças, adolescentes e suas famílias;
IV – Desenvolver ações de inclusão social e promoção de direitos;
V – Implementar programas de informação e educação sobre saúde mental infantil, transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas, voltados à comunidade, escolas e profissionais da rede;
VI – Integrar crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas em programas de educação e saúde, promovendo a participação ativa de suas famílias.

Art. 3º- Compete ao AME:

I – Realizar triagem e anamnese de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas;

II – Elaborar e acompanhar o Plano Terapêutico Singular (PTS) para cada paciente, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 4º- O AME oferecerá:

I – Atendimentos de saúde periódicos para pais e responsáveis, por meio de ações e projetos internos;
II – Treinamento parental e orientação familiar aos pais e responsáveis dos pacientes atendidos.

Art. 5º- O AME comprometer-se-á a:

I – Realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios sobre a população atendida, respeitando os princípios éticos e legais;
II – Auxiliar na facilitação do acesso da população com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas aos serviços municipais existentes.

Art. 6º- O AME poderá firmar convênios ou parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outras secretarias municipais, visando à realização de trabalhos e projetos voltados ao desenvolvimento intelectual e motor de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas.

Art. 7°- Ficam criados os seguintes cargos em comissão no âmbito do AME – Atendimento Multiprofissional Especializado:

I – 01 (um) cargo de **Diretor do AME** símbolo CC – 4;
II – 01 (um) cargo de **Coordenador do AME**, símbolo CC -5.

Parágrafo Primeiro - As atribuições, a simbologia e a remuneração dos cargos criados neste artigo constam do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus –

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7771D412

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 /2025.

Ementa: Concede Adicional de Insalubridade aos Servidores Públicos Municipais de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, cirurgião dentista/odontólogo, enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, auxiliar de serviços gerais (saúde), biomédico e médico veterinário será concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base.

Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais (limpeza urbana), técnico em radiologia e gari será concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base.

Art. 3º - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I - a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

III - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico.

Art. 4º - A despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeira, prevista no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:36AC5DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME), o Núcleo de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de oferecer atendimento integral, humanizado e multiprofissional.

Art. 2º - O Núcleo terá como objetivos:

I – Realizar triagens e avaliações diagnósticas precoces;
II – Elaborar e acompanhar Planos Terapêuticos Singulares (PTS);
III – Oferecer atendimentos especializados nas áreas de psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, entre outras;
IV – Promover orientações e suporte psicossocial às famílias;
V – Desenvolver ações de inclusão social e educacional;
VI – Capacitar profissionais da rede municipal de saúde, educação e assistência social para o atendimento adequado às pessoas com TEA.

Art. 3º- O Núcleo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações voltadas ao atendimento das pessoas com TEA.

Art. 4°- Ficam criados os seguintes cargos em comissão no âmbito do AME – Atendimento Multiprofissional Especializado:

I – 01 (um) cargo de **Diretor do AME**;
II – 01 (um) cargo de **Coordenador do AME**.

Parágrafo único. As atribuições, a simbologia e a remuneração dos cargos criados neste artigo constam do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Do Município De Brejo Da Madre De Deus

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Diretor	01	CC -4	Liderar atividades diárias do Centro; Gerenciar os recursos humanos, financeiros e físicos do Centro; Supervisionar o planejamento, a prestação e a avaliação do serviço; coordenar ações de saúde; acompanhar e avaliar resultados, monitorar os progressos do atendimento e programas implementados; acolher, apoiar e orientar as famílias dos pacientes; garantir a eficácia, qualidade e eficiência do atendimento; estabelecer as normas técnicas de funcionamento; avaliar o desempenho da equipe; promover a integração entre a instituição, a família e a comunidade; realizar convênios e parcerias.	R$ 1.725,07
Coordenador	01	CC -5	Supervisionar e coordenar os programas e projetos do centro, organizar as escalas e agendas de atendimento dos pacientes; coordenar e elaborar as rotinas do centro; promover substituições, gerir e organizar o processo de trabalho; coordenar as ações do centro, atuar como intermediário entre pacientes, familiares e profissionais de saúde; zelar pelo cumprimento das disposições e regulamentos do centro.	R$ 1.520,00

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:DC8DAA20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 761/2023

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM ADOTADAS NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que Câmara Municipal **APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:**

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação do **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.640/2023, a ser implantado no Sistema Municipal de Ensino de Buenos Aires - Pernambuco.

Parágrafo único - A política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A proposta da educação integral confere centralidade ao aluno. Isso significa que as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempo) são construídas, visando proporcionar o entretenimento e aumentar o nível de aprendizagem, pois exige mais tempo dos estudantes, bem como de professores e demais agentes sociais que contribuem com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que compreende o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional e social, além de ser uma proposta contemporânea, inclusiva e que proporciona a equidade.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que proporciona uma carga horária mínima igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de modo que, o atendimento diário aos estudantes ocorra tempo contínuo, sem que haja pausa entre os turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo proposto a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 3º - A funcionalidade da Educação Integral nas escolas que adotarem este novo método de ensino, ocorrerá mediante os seguintes objetivos:

I.proporcionar a viabilização de currículos e metodologias capazes de elevar os índices de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II.compreender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades a fim de desenvolver habilidades para adquirir maiores conhecimentos;

III.ofertar aos estudantes oportunidades visando a criação deprojetos voltados para melhorar a qualidade do convívio entre eles com a familia e a comunidade;

IV.conceder atenção e proteção direcionados à infância e à adolescência;

V.orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando mecanismos de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VI.aperfeiçoar os profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação.

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino deverá aderir ao plano de formação em tempo integral para as escolas da Rede Municipal, possibilitando o aumento progressivo desse novo método de ensino, até **atingir o minimo de 50% (cinquenta por cento)** das unidades escolares.

Art. 5º A escola do ensino fundamental que aderir o regime de tempo integral, funcionará em dois turnos, ou seja, manhã e tarde, com jornada de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º - Na Escola de educaçao infantil o tempo integral poderá ocorrer de forma e horário corridos, desde que obedeça **o mínimo de 07(sete) horas diárias.**

Art. 7º O público a ser abrangido pela à ampliação da jornada escolar **s**erão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º- As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I.Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II.Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, objetivando atender as mais diversas áreas.

Art. 9º- As Escolas que aderirem a educação em tempo integral, deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá acerca das concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas. Desse modo, os princípios de organização deverão contemplar as seguintes diretrizes:

apresentar os resultados e as necessidades da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

detalhar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, demonstrar a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares mediante os critérios da Base Nacional Comum, apresentar os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

descrever a metodologia utilizada pela escola;

apontar os critérios de organização da escola que especifique o seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverá criar seu projeto de Educação Integral, o qual servirá como base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral será estruturada incialmente pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 02 de agosto de 2023.

Art. 12. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

- fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

- ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

- possibilitar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

– viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

- assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

- proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

– assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

- orientar as escolas na execução e Implementação do Programa;

Art. 14. Compete a escolas:

- adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

- ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

- os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de apontar estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas deregistros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

- operacionalizar as ações do programa in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

- acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

- adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no programa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por resolução Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Ficam criadas as funções de Facilitadores, que serão resposnáveis pela realização das seguintes oficinas:

- Esportes;

- Cultura Africana;

- Projetos Integradores;

- Dança/música;

- Educação patrimonial;

- Teatro;

– Informática
- Projeto de Vida;

– Multiletramento;

– Empreendedorismo;

– Agroecologia.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, 04 de dezembro de 2023.

JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0DCB6B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESA: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** CNPJ 40.223.106/0001-79, R$ 8.691,80.

Buíque, 30 de junho de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DAE0FA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS,** CNPJ Nº 41.434.548/0001-27, R$ 516.345,00. **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA,** CNPJ 21.693.051/0001-16, R$ 815.079,50. **A MARTINS LTDA,** CNPJ N° 53.614.094/0001-55, R$ 1.832,64. **M TESTA ATACADO LTDA**, CNPJ N° 43.044.418/0001-03, R$ 4.728,00.

Buíque, 30 de junho de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A3BB598F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0841/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Elvis Plinio Vicente Ferreira, do Cargo, Chefe de Gabinete, CC1 A, a partir de 30 de junho de 2025, no qual estava acomulando temporariamente a função sem acrécimo de vencimento, e publicado no Diário Oficial do Municipio – AMUPE – Cabo de Santo Agostinho, no dia 02/01/2025, com lotação no Gabinete do Prefeito, símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8FFF5F2A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0842/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Robson Leite de Melo, ao cargo, Chefe de Gabinete, símbolo CC1 A, a partir de 01 de Julho de 2025, com lotação no Gabinete do Prefeito, símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:16096F28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0376/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando a C.I nº 443 SMS de 30/05/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 443/2025 - COLEG/SEARH de 12/06/2025, Requerimento da servidora DIGNA BERGHAM GALVAO DO NASCIMENTO FRAGOSO e Despacho SRH de 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, ocupado pela servidora **DIGNA BERGHAM GALVAO DO NASCIMENTO FRAGOSO**, matrícula **34.166,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2A38EA47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 055/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a média**,** sem paridade a **GERTRUDES MONTEIRO DA COSTA,** Sanitarista, matrícula 30276, lotada na **Vigilância Sanitária**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:F97F604D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 056/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a média**,** sem paridade a **LUCILDA LOPES DA ANUNCIAÇÃO,** Assistente Administração Municipal II, matrícula 32577, lotada na **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:4E6BEC90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 057/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela média a **GLAUBIS ANDRADE BARRETO**, Técnico em Enfermagem Diarista, matrícula 30976, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:698A7828

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 058/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **NILZA MARIA DE PAULA,** Professora II, NEP – 03, 200H, matrícula 31.433, lotada na **Secretaria de Saúde,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho,30 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C7CB8A21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 059/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade a contar de 08 de novembro de 2024, data do óbito, a OSITA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, beneficiária do ex-seguradoMOAB DE FRANÇA DA SILVA, ativo no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 6416, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:01BA8E83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIDORES E PREVIDÊNCIA (SIGESP) O SIGESP É UM SISTEMA DE BANCO DE DADOS CENTRALIZADO E INTEGRADO, TODO "*WEB BASED*", PROJETADO PARA GERENCIAR DE FORMA COMPLETA E EFICIENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (DO PODER EXECUTIVO E SUAS AUTARQUIAS E DO PODER LEGISLATIVO) BEM COMO SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES. A PLATAFORMA VISA OFERECER CONTROLE TOTAL DA VIDA FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E DOS PENSIONISTAS, INTEGRANDO DIFERENTES MÓDULOS QUE FACILITAM OS PROCESSOS DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, ATUÁRIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, CONTROLE DE REQUERIMENTOS E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS,** no valor estimado de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, Início do Recebimento das propostas: dia 01/07/2025 às 08:00h. Fim do Recebimento das Propostas: dia 11/07/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 11/07/2025, às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. MODO DE DISPUTA: ABERTO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de junho de 2025.

ALISSON BRUNO MELO BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:4361041C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 011/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: **Aquisição de um Trator, Potência:80 Hp**, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré:3 Un, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 Un, Tipo Motor: Turbo Alimentado, Tipo Uso: Agrícola **,** para o Município de Calçado-PE, através do **CONVÊNIO Nº 945317/2023-Ministério da Agricultura e Pecuária**, conforme especificações constantes no termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: **R$: R$: 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais)**.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **MERAK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 222, Sala 702, Centro, Blumenau – SC, CEP: 89.010-022, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Praça José Tavares, nº 59, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de junho de 2025.

ERIK MEDEIROS GALINDO
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:C7D6DE32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°272/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor(a), **RAYANE LARISSA PEREIRA SANTOS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade nº10.302.360 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 083.553.084-17 do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:399D8C7D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°274/2025 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
ROBERTA JULIANA NUNES PEREIRA DE FREITAS, referente ao ano de 2024, Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 07/07/2025 a 06/08/2025;
SILVANE BEZERRA CORDEIRO DE LIMA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, no período de 07/07/2025 a 06/08/2025;

MARIA JOSÉ DE LIMA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 07/07/2025 a 06/08/2025.
EVANEIDE DA SILVA GONÇALVES, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 02/07/2025 a 01/08/2025.
ELIZANGELA TORRES DE SÁ MAGALHÃES, referente ao ano de 2024, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 02/07/2025 a 01/08/2025.
MARGARIDA TAVARES DE LIMA DINIZ, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 30/06/2025 a 30/07/2025.

RIZONETE ALVES DE LIMA, referente ao ano de 2024, Auxiliar Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 07/07/2025 a 06/08/2025.
MARIA CÍCERA DE LIMA, referente ao ano de 2024, Auxiliar Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 07/07/2025 a 06/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:16F96D3F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 07/2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 25/02/2025, a **Antonio Honorio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 600.157.994-68, beneficiário da ex-segurada aposentada, **Rosa Ana da Silva,** investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 95.005, falecida em 25 de fevereiro de 2025**,** nos termos do **artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela ECF nº 103/2019, combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 699/2021 e com o art. 8º, I, e 42, I da Lei Municipal nº 470/2004.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 06/2025, de 12 de maio de 2025, que concedeu benefício de pensão por morte a **Antonio Honorio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 600.157.994-68, beneficiário da ex-segurada, **Rosa Ana da Silva**, servidora inativa, matrícula nº 95.005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/02/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinnete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F5172CBF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 08 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal, **Girleide Alves da Costa** Agente Administrativo ll, matrícula nº 101-1, lotada na Câmara Municipal de Calumbi, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.**
Art. 2º Revogar a Portaria nº 03/2025, de 02 de maio de 2025, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a **Girleide Alves da Costa,** Agente Administrativo ll, matrícula nº 101-1, lotada na Câmara Municipal de Calumbi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BE2B55B3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 09 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora municipal **Maria Ivonete de Souza**, Agente Administrativo I, matrícula nº 95.263, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.**
Art. 2º Revogar a Portaria nº 04/2025, de 02 de maio de 2025, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a **Maria Ivonete de Souza**, Agente Administrativo I, matrícula nº 95.263, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:AF19C8CF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº273/2025

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Departamento de Inspeção Municipal de Calumbi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 7.889, de 23 dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 10, de 27 de dezembro de 1991, que dispõem sobre a inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13/2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor público municipal **Samuel Souza Silva**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, **Portaria nº 249/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a função de Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 08 de maio de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Calumbi, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:55C68C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 078/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Natureza: Serviços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de segurança privada uniformizada de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições no município de Camocim de São Félix-PE. Valor máximo aceitável: R$ 359.280,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.07.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15.07.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 15.07.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A90CDFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025, de 30 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 611/2022, de 31 de maio de 2022, que regulamenta o regime de contratação temporária no município de Camocim de São Félix-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as demandas específicas do setor de saúde que exigem contratações excepcionais de pessoal para atendimento adequado à população;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a realizar contratações temporárias de pessoal, com fundamento no artigo 2º, incisos X e XII, da Lei Municipal nº 611/2022, para atender às seguintes necessidades de excepcional interesse público:
I - atendimento a outras demandas de serviços de urgência na área da saúde, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários, conforme inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 611/2022;
II - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde, a segurança de pessoas ou bens, ou a promoção de direitos fundamentais assegurados à população, conforme inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 611/2022.
Art. 2º As contratações temporárias de que trata este Decreto observarão rigorosamente os procedimentos, critérios, prazos e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 611/2022.
Art. 3º As contratações autorizadas por este Decreto serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, conforme regulamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde e o Diretor do Fundo Municipal de Saúde ficam responsáveis pela implementação das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:6570CA74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 06.175.908/0001-12. Valor: R$ 16.544,70. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6F3DC399

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 10.978.106/0001-18. Valor: R$ 2.927,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9708421F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: MIX DISTTRIBUIDORA – CNPJ 55.492.463/0001-00. Valor: R$ 137.517,85. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2487F46F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DENTAL IPO LTDA – CNPJ 50.567.060/0001-69. Valor: R$ 18.048,60. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C678C1CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: APOGEU CENTER – CNPJ 02.911.1936/0001-68. Valor: R$ 6.756,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8A0AB40C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 92.595,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CD96BCAC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03. Valor: R$ 17.500,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3E28549D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 6.748,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:98B0F16F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2025.
PROCESSO Nº 010/2025

– CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ

27.205.9454/0001-04. Valor: R$ 17.899,00. Vigência. 29.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9F34C691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATADA: A B ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA ORLANDO WANDERLEY Nº 115 A – LOJA 03 – SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75.
DO OBJETIVO CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO – PE.
DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega dos serviços, em mais 6 (seis) meses, ficando assim, o prazo final de entrega da obra para 16 de outubro de 2025
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Foi implantada uma viga baldrame no muro de 2,00 m, para dar mais estabilidade ao mesmo, devido as caraterísticas do terreno onde está implantado ter baixa sustentação, com tensão admissível muito baixa. A modificação do local da instalação do castelo d'água, para melhor utilização do terreno, alterou significativamente as tubulações e conexões. A quantidade de muro constante no projeto arquitetônico não corresponde a real situação do terreno, sendo necessária a alteração de quantidades previstas. A quantidade de ACM previsto no projeto foi acrescida para melhor atender e qualificar o projeto. Foi necessário aumento da área de piso intertravado para melhor adequação da urbanização da obra. Registrou-se necessidade de alteração das quantidades de piso, devido alteração no projeto de arquitetura do acesso lateral do auditório e nos jardins. Após atendimento de alterações exigidas pela NEOENERGIA na entrada de energia, foi necessária alteração de algumas quantidades desses serviços. Foi assim necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei. Devido estes fatos, faz-se também necessário aumento do prazo de entrega dos serviços
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo são as alíneas "a" e "b" do inciso "I" do Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 14 de abril de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:464D7681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
DATADO: 26.06.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.
CONTRATADO: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43.
OBJETIVO: Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE
Valor contratado total: R$ 367.250,00. (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Canhotinho, 30 de junho de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E920C0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 076/2025 AO 079/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 076/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, **CNPJ Nº 45.053.942/0001-76.** Valor total de **R$ 34.425,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **25/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.
Carnaíba, 25 de Junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 077/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, **CNPJ Nº 23.523.598/0001-07.** Valor total de **R$ 111.110,00 (cento e onze mil e cento e dez reais).** Data de assinatura do contrato: **25/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.
Carnaíba, 25 de Junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 078/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **MVL HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ Nº 47.171.763/0001-69.** Valor total de **R$ 45.890,40 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais**

e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: **25/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.
Carnaíba, 25 de Junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 079/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, **CNPJ Nº 39.509.826/0001-16.** Valor total de **R$ 363.310,40** (**trezentos e sessenta e três mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **25/06/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.
Carnaíba, 25 de Junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C673D2D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 024/2025 - PE Nº 003/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. UBS JOSÉ CASSIANO NETO, UBS JOÃO ALVES DOS REIS, UBS LUIZ GONZAGA RIBEIRO, UBS PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA, UBS MANOEL TEOTÔONIO DO NASCIMENTO, UBS ALZIRA FERREIRA, VAN ODONTOLÒGICA E ÔNIBUS ODONTOLÒGICO PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa* **ITALO GUEDES DE MELO ROMAO**, CNPJ nº **41131824000188,** com sede na PC NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº sn, CENTRO- PEDRAS DE FOGO-PB; CEP: 58328000, email: italoguedes00@gmail.com, representada pelo Sr. **ITALO GUEDES DE MELO ROMAO**, **CPF: 05984063441,** *vencedora do ITEM (1), pelo valor total de R$ 4.908,16 (quatro mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 58.897,92 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).* ***Seja portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 30 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:32ECA5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 16/06/25 A 27/06/25

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h45min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 16/06/20205 A 27/06/2025. LICITANTE 01:** LUANA MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 55.360.066/0001-84; **LICITANTE 02:** 60.279.203 MARCELO ALVES DE JESUS – CNPJ Nº 60.279.203/00001-90; **LICITANTE 03:** 53.475.389 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA – CNPJ Nº 53.475.386/0001-54; **LICITANTE 04:** 29.723.177 SINDICLEI ALVES DOS SANTOS – CNPJ Nº 29.723.177/0001-06; **LICITANTE 05:** 58.600.532 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40; **LICITANTE 06:** EXPEDITO MENDES FILHO – CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **LICITANTE 07:** 21.153.474 ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA – CNPJ Nº 21.153.474/0001-43; **LICITANTE 08:** 60.776.640 WANDERSON THIAGO SANTOS – CNPJ Nº 60.776.640/0001-10; **LICITANTE 09:** 27.015.378 FABIO JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **LICITANTE 10:** 50.789.377 JOÃO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 50.789.377/0001-40; **LICITANTE 11:** 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.237/0001-78; **LICITANTE 12:** 60.740.133 EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26; **LICITANTE 13:** 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36; **LICITANTE 14:** 47.655.944 PAULO CÉSAR DE LIMA – CNPJ Nº 47.655.944/0001-60; **LICITANTE 15:** 47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS – CNPJ Nº 47.656.551/0001-71; **LICITANTE 16:** 48.722.637 WILIAN OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 48.722.637/0001-18; **LICITANTE 17:** 52.407.454 MATEUS FERNANDES SANTOS – CNPJ Nº 52.407.454/0001-85; **LICITANTE 18:** 42.537.518 FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS– CNPJ Nº 42.537.518/0001-09; **LICITANTE 19:** 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRASILVA – CNPJ Nº 59.162.589/0001-77. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01:** LUANA MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 55.360.066/0001-84, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **LICITANTE 02:** 60.279.203 MARCELO ALVES DE JESUS – CNPJ Nº 60.279.203/00001-90, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR**, **LICITANTE 03:** 53.475.389 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA – CNPJ Nº 53.475.386/0001-

54, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 04:** 29.723.177 SINDICLEI ALVES DOS SANTOS – CNPJ Nº 29.723.177/0001-06, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; LICITANTE 05:** 58.600.532 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 06:** EXPEDITO MENDES FILHO – CNPJ Nº 26.903.461/0001-68, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; LICITANTE 07:** 21.153.474 ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA – CNPJ Nº 21.153.474/0001-43, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 10 - AR CONCICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO (PAREDE/SISTEMAS), ITEM 11 - AR CONCICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA**; **LICITANTE 08:** 60.776.640 WANDERSON THIAGO SANTOS – CNPJ Nº 60.776.640/0001-10, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 10 - AR CONCICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO (PAREDE/SISTEMAS), ITEM 11 - AR CONCICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA**; **LICITANTE 09:** 27.015.378 FABIO JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 27.015.378/0001-15, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 10:** 50.789.377 JOÃO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 50.789.377/0001-40, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 11:** 59.293.931 VINICIUS JOSÉ DA SILVA – CNPJ Nº 59.293.237/0001-78, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 12:** 60.740.133 EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; LICITANTE 13:** 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA**; **LICITANTE 14:** 47.655.944 PAULO CÉSAR DE LIMA – CNPJ Nº 47.655.944/0001-60, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA**; **LICITANTE 15:** 47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS – CNPJ Nº 47.656.551/0001-71, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA**; **LICITANTE 16:** 48.722.637 WILIAN OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 48.722.637/0001-18, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 17:** 52.407.454 MATEUS FERNANDES SANTOS – CNPJ Nº 52.407.454/0001-85, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; LICITANTE 18:** 42.537.518 FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS– CNPJ Nº 42.537.518/0001-09, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; LICITANTE 19:** 59.162.589 ELISON ALAN DE OLIVEIRASILVA – CNPJ Nº 59.162.589/0001-77, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 9 - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES - AREAS PÚBLICA/PARTICULAR**. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 30/06/2025 às 11h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 30 de JUNHO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:592EDDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

v**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de Plantão Médico Ambulatorial Presencial e Acompanhamento, Assistência, Avaliação,

Consultas, a serem realizados na Unidade Mista Argemiro José Torres, conforme cronograma, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 02/07/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 11/07/2025 às 09h00m; **Abertura:**11/07/2025 às 09h00m; **Disputa**:11/07/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 578,280,00(quinhentos setenta oito mil duzentos oitenta reais). Carnaubeira da Penha, 30 de junho de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:66A2C6D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.661.794/0001-16**
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 01 mês com início na data de 26/06/2025 e encerramento em 26/07/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 012/2023
VALOR: R$ 2.376.386,21 (dois milhões trezentos setenta seis mil trezentos oitenta seis reais e vinte e um centavos),
DATA: 26/06/2025
VIGÊNCIA: 01 mês

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0FC004F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AXIALMED

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 38.259.712/0001-00**, com sede na TV. DA BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, Nº 744, CENTRO PAULISTA-PE CEP: 53.401-273, TELEFONE: (81) 4042-2794/ Zap:(81) 98468-0419. E-mail: axialmedbrasil.comercial@gmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 09, 48, 57, 121, 123, 128 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 38.259.712/0001-00**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de Junho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B19D077D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DENTAL MED

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o: 07.978.004/0001-98,** com sede à RUA DR. FLORES 262, CONJUNTO 42 e 43-CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP:90.020120, Telefone: (51)3224-4780/ (51)3212-0157.E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 15, 19, 72, 77, 96, 112, 113, 149, 150, 155, 163, 184, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o: 07.978.004/0001-98**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de Junho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:15CD1EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - EUTICA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E**

MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 04.780.117/0001-96, com sede à RUA JOSE ALVARO DE MELO, Nº 355, PIEDADE JABOATAO DOS GUARARAPES-PE CEP: 54.400-380, TELEFONE: (81) 3271-2227/(81) 3333-3333.Email: financeiro@eutica.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 03, 05,08 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 04.780.117/0001-96**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de Junho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FECFE57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FJS DISTRIBUIDORA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 51.045.579/0001-40,** com sede à Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, TELEFONE: (81) 9.9746-1977. Email: x7saude@gmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 117, 158, 159 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 51.045.579/0001-40**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de Junho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:0764BA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - QUALIMMED

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através **QUALIMMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 35.514.416/0001-02**, com sede à Rua Marques do Paraná, 243-Espinheiro -Recife PE, CEP: 52021-050, TELEFONE: (81) 3019-3317/ (81) 992291599. Email: Contato@qualimmed.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos item: 97 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **QUALIMMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°: 35.514.416/0001-02**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/06/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 30 de Junho de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:90550877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA N° 341/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Carpina**:
ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES
CPF nº: 784.477.634-04
Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeita Municipal de Carpina**:

MATHEUS JOSÉ EMERY BEZERRA
Cargo: Controlador Geral do Município de Carpina
CPF nº: 093.461.414-84
E-mail: controlecarpinatce@gmail.com

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 01 de julho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5281A68E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca entidades interessadas a participarem da composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2021, que prevê a garantia da gestão democrática da cidade, entre outros, através da promoção de conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO, a Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025, que aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34, de 16 de junho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE; e

CONSIDERANDO, o que prevê o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em seu artigo 14, que garante a participação de diversos atores e segmentos, assegurando a equidade e a construção coletiva,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para as entidades interessadas em participarem da composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º São competências da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE:

I- elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

a) do credenciamento;

b) da organização;

c) da pauta;

d) da metodologia de debate da temática;

e) dos grupos de debate;

f) das deliberações; e

g) entre outras ações que se façam necessárias.

II- elaborar documentos sobre o tema central que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE;

III- elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE;

IV- aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE;

V- organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI- coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE;

VIII– coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Carpina/PE na 7ª Conferencia Estadual das Cidades de Pernambuco;

IX- elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE;

X- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

Art. 3º As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até o dia 30 de junho de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no credenciamento da Conferência Municipal, tendo como limite de manifestação de interesse o momento imediato anterior a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE.

Art. 4º Os candidatos concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido:

I - Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);

II - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (um);

III - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (um);

IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais – 1 (um); e

V - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 1 (um).

§ 1º Todas as entidades interessadas deverão, necessariamente, ter atuação comprovada voltada para áreas do direito à cidade, habitação, justiça social ou afins, com sede no Município de Carpina/PE.

§ 2º A comprovação dessa atuação será um critério obrigatório e eliminatório, devendo ser apresentada por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, fotografias, relatórios ou outros meios que evidenciem de forma clara e objetiva a atuação da entidade.

§ 3º A ausência dessa comprovação resultará na desclassificação da entidade interessada.

§ 4º As entidades interessadas deverão, no ato da inscrição, sinalizar expressamente se estão concorrendo às vagas destinadas a Movimentos Populares ou às vagas destinadas a Organizações Não Governamentais (ONGs), de acordo com a categoria que representem, sob pena de desclassificação caso não haja essa indicação clara.

§ 5º Não se enquadra como entidade interessada os partidos políticos, as igrejas, e seus movimentos de base, as instituições filantrópicas, os clubes esportivos, desportivos e recreativos.

Art. 5º Em caso de ausência de interessados inscritos até a data limite, o Executivo Municipal poderá convidar diretamente os participantes da sociedade civil para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina.

Art. 6° Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Ministério das Cidades, garantindo sempre a transparência e a equidade nos processos relacionados à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de junho de 2025.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 16 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:10AC360B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 00025/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, CNES 2715198), Convênio nº 952940/2023–OGU/MSAUDE/CAIXA.** Valor: **R$2.928.195,03 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos).**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 06 de agosto de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 06 de agosto de 2025.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e/ou através do e-mail licit.casinhas@gmail.com e do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30 de junho de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:26EEFE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-(PNAB) LEI (Nº 14.399/2022).
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

LISTAGEM DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

MINI-CURSO			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Moacir de Sousa Silva	Sim	Habilitado	1º
Leonardo Sousa da Silva	Não	Habilitado	2º
Lucicleide Sousa da Silva	Não	Habilitada	3º
Maria José de Brito Silva	Não	Habilitada	4º
Delcilene Rodrigues do Nascimento Medeiros	Não	Habilitada	5º
Iara do Nascimento Medeiros	Não	Habilitado	6º

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:542D0271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO Nº005/2025 - P.E Nº 003/2025 - FMS

VENHO POR MEIO DESTE AVISAR A TODOS INTERESSADOS, QUE RETORNAREMOS A SESSÃO NO DIA 02/07/2025 APARTIR DAS 09H.

CATENDE, 30 DE JUNHO DE 2025

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:CFD92B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 049

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 049/2025
Processo Administrativo: 02.06.25.001
Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível e motorista, manutenção do veículo, encargos sociais pela contratada, quilometragem livre.
Período de propostas: de 25/06/2025 até 27/06/2025.
PREAMBULO
Na data de 30/06/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente	RG	CPF
EDEZIO ALVES DE SOUZA	1864652 SSP CE	303.550.284-68

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	EDEZIO ALVES DE SOUZA	R$ 26.400,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Lote	**Proponente**	**Valor Unitário (Mensal)**	**Valor Total**
01	EDEZIO ALVES DE SOUZA	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO

O participante EDEZIO ALVES DE SOUZA, CPF: 303.550.284-68, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 27 de junho de 2025, às 11:53 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante EDEZIO ALVES DE SOUZA, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/06/2025, às 09h02.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9D72C09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 050

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 050/2025
Processo Administrativo: 02.06.25.003
Objeto: aquisição de próteses dentárias (total e mandibular) **para atender as necessiddes da Secretaria Municipal de Saúde do Cedro/PE**. **Período de propostas:** 25/06/2025 até 27/06/2025.

PREAMBULO

Na data de 30/06/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA – ME	15.024.770/0001-41	FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA	834.172.734-04
JOSÉ HERBERT TURBANO DE SANTANA	-	JOSÉ HERBERT TURBANO DE SANTANA	356.026.513-49

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME	R$ 45.800,00
01	JOSÉ HERBERT TURBANO DE SANTANA	R$ 46.000,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME	R$ 45.800,00
01	JOSÉ HERBERT TURBANO DE SANTANA	R$ 46.000,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME: 15.024.770/0001-41, Representante Legal, o senhor FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação, presencialmente, no dia 27 de junho de 2025, às 09:59 horas. Já o licitante JOSÉ HERBERT TURBANO DE SANTANA, enviou sua Proposta de Preços via email licitacao@cedro.pe.gov.br, na data do dia 27 de junho de 2025, às 13:32 horas. Tendo em vista que o julgamento do respectivo certame é o de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e que o menor valor ofertado foi o da empresa FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA – ME.

DECLARO, que o licitante FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA - ME é o vencedor do certame e está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da

Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/06/2025, às 11:06.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DB8AB58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chã Grande, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Chã Grande**,** conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 1.449.006,75** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seis reais e setenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 01/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 14/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 14/07/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 30 de junho de 2025.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:EF0D6C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a aquisição, parcelada, de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chã Grande e demais

Secretarias participantes, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 884.488,31 (oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). **Recebimento de Propostas**: 01/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 14/07/2025, às 14:00h. **Início das Disputa:** 14/07/2025, às 14:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 30 de junho de 2025.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:17C163E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Contrato nº 085/2025. Processo Administrativo nº 022/2025 - PMC.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de artista regional para a realização de apresentações musicais no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **ADEILTON JOSE DA SILVA**
CPF: **088.026.994-45**
Vigência: **27/06/2025 até 27/06/2026**

Cortês/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A22D050B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contrato nº 086/2025. Processo Administrativo nº 022/2025 - PMC.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de artista regional para a realização de apresentações musicais no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **ADELMO BARBOSA DE OLIVEIRA**
CPF: **051.889.614-53**
Vigência: **27/06/2025 até 27/06/2026**

Cortês/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:3C22D7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Contrato nº 087/2025. Processo Administrativo nº 022/2025 - PMC.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de artista regional para a realização de apresentações musicais no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **LUCAS GONÇALVES DA SILVA**
CPF: **714.928.074-94**
Vigência: **27/06/2025 até 27/06/2026**

Cortês/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:24D25E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Orgulho de Ser Cortesense, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cortês-PE, o "Dia Municipal do Orgulho de Ser Cortesense", a ser celebrado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º O "Dia Municipal do Orgulho de Ser Cortesense" tem por finalidade:

I - promover a valorização da história, da cultura e da identidade do povo cortesense;

II - estimular o sentimento de pertencimento e amor à nossa cidade;

III - reconhecer publicamente cidadãos, entidades e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e o bem coletivo do município;

IV - incentivar projetos culturais, sociais, educativos e artísticos que ressaltem o que Cortês tem de melhor.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Orgulho de Ser Cortesense, o Poder Executivo poderá:

I - realizar eventos públicos, feiras culturais, exposições, apresentações artísticas e homenagens;

II - estimular as escolas situadas em Cortês seja da rede pública ou privada a desenvolverem atividades pedagógicas voltadas sobre o tema;

III - apoiar iniciativas da sociedade civil que promovam o Orgulho de Ser Cortesense;

IV - divulgar no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura conteúdos alusivos à data, destacando ações, homenagens e mensagens que valorizem a identidade local.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá conceder, anualmente, uma "Comenda Orgulho de Ser Cortesense", a pessoas ou instituições que tenham se destacado nas áreas da cultura, educação, saúde, esportes, meio ambiente, economia solidária ou cidadania.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser

complementadas com parcerias, doações ou editais de incentivo à cultura.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 016/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6A1D85B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Propõe a intensificação de campanhas informativas que alertem os homens a respeito da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a intensificar campanhas informativas sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata, com o objetivo de conscientizar a população masculina do município de Cortês, Pernambuco, sobre a importância da detecção precoce da doença.

Art. 2º As campanhas deverão incluir, mas não se limitar a:

I - palestras educativas em escolas, associações e centros comunitários;

II - distribuição de materiais informativos, como folhetos e cartazes, em locais de grande circulação;

III - parcerias com instituições de saúde para a realização de exames e consultas;

IV - utilização de meios de comunicação, como rádio, redes sociais e jornais locais, para disseminar informações sobre o câncer de próstata.

Art. 3º O Poder Executivo deverá promover ações que incentivem a participação da população masculina nas campanhas, buscando desmistificar tabus e preconceitos relacionados ao câncer de próstata e à saúde do homem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 015/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:050990F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização e prevenção aos riscos dos cigarros eletrônicos à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cortês, uma campanha permanente de conscientização e prevenção sobre os riscos dos cigarros eletrônicos à saúde, a ser desenvolvida nas escolas públicas municipais.

Art. 2º A campanha terá como objetivo informar e alertar os alunos sobre os danos à saúde causados pelo uso de cigarros eletrônicos, seus efeitos no organismo e os riscos associados ao consumo dessas substâncias.

Art. 3º A campanha será implementada por meio de palestras, oficinas, distribuição de materiais educativos (cartazes, folders, vídeos, entre outros) e atividades interativas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, será responsável pela coordenação e execução da campanha nas escolas públicas municipais.

Art. 5º As escolas públicas municipais deverão incluir a temática do uso de cigarros eletrônicos em seus programas de saúde e educação, em conformidade com a proposta da campanha.

Art. 6º A campanha será realizada anualmente, com ações contínuas de conscientização, e poderá ser adaptada conforme a evolução do cenário e das necessidades locais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, ONGs e outras entidades para a execução e apoio da campanha.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 011/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C5F2FCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Institui o Plano Municipal de Combate ao Uso de Drogas por Jovens e Adolescentes no Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cortês-PE, o Plano Municipal de Combate ao Uso de Drogas por Jovens e Adolescentes.

Art. 2º O plano de que se trata o artigo 1º desta lei tem como objetivo prevenir o uso de drogas e promover a assistência a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Plano Municipal de prevenção ao uso de drogas deverá estimular iniciativas que:

I - fortaleçam os fatores de proteção;

II - reduzam os fatores de risco; e

III - promovam a convivência social, autonomia e qualidade de vida para jovens e adolescentes.

Art. 4º Para os fins desta lei, entende-se por prevenção a adoção de medidas que evitem ou retardem o contato de jovens e adolescentes com drogas lícitas ou ilícitas, priorizando:

I - A promoção da educação e do conhecimento sobre os riscos do uso de drogas;

II - A valorização de vínculos familiares, escolares e comunitários; e

III - A promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer como alternativas saudáveis.

Art. 5º O Plano Municipal deve ser composto por ações que contemplem os seguintes níveis de prevenção:

I - prevenção universal, dirigida à população em geral, sem distinção de risco individual;

II - prevenção seletiva, dirigida a subgrupos com maior vulnerabilidade ao uso de drogas; e

III - prevenção indicada, voltada a jovens e adolescentes com sinais de envolvimento com substâncias psicoativas.

Art. 6º As intervenções de prevenção devem abordar o uso de drogas lícitas e ilícitas, levando em conta:

I - os tipos de drogas predominantes;

II - fatores de risco e de proteção; e

III - as características da população alvo, como idade e sexo.

Art. 7º O Plano Municipal de Combate ao Uso de Drogas será composto por programas de assistência e tratamento para jovens e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas, promovendo:

I - apoio psicológico e terapêutico;

II - a reintegração social e familiar; e

III - capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para o tratamento de dependência química.

Art. 8º As intervenções de assistência devem priorizar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a participação ativa de familiares e cuidadores no processo de recuperação.

Art. 9º As estratégias de redução de danos devem ser implementadas de forma a minimizar os impactos negativos do uso de drogas, com ações que:

I - ofereçam apoio psicossocial e acompanhamento contínuo;

II - promovam a reintegração social, educacional e profissional; e

III - garantam o acesso a tratamentos adequados, sempre que necessário.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, implementar o Plano Municipal de Combate ao Uso de Drogas, mediante conveniência e oportunidade, ações integradas com municípios, organizações da sociedade civil e o setor privado.

Art. 11. O Plano Municipal de Combate ao Uso de Drogas será revisado preferencialmente no período de 24 (vinte e quatro) meses, para avaliação dos resultados e ajustes das políticas conforme as necessidades locais e o desenvolvimento de novas metodologias de prevenção e tratamento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 010/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2626A476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 001-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO PARCIAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 006/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Estabelece que hospitais e maternidades ofereçam aos pais e ou responsáveis de recém-nascidos, treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 13/05/2025 e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 006/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

VETO AO ARTIGO 5º:

Art. 5º. *O hospital e Unidades Básicas de Saúde (UBS) terão o prazo de 60 dias da publicação desta lei, para se adequarem às normas vigentes.*

O PL 006/2025 em seu artigo 6º impõe o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Poder Executivo se adeque às normas vigentes.

Entretanto, tal previsão é inconstitucional, pois a Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso II), o poder discricionário de expedir decretos regulamentares, independentemente de determinação ou autorização legislativa.

Em outras palavras, o(a) Prefeito(a) decide a respeito da necessidade ou não de regulamentação de uma determinada lei, como e quando, de modo que a eventual ausência de regulamentação não pode ser utilizada como argumento para descumprimento de lei.

Nesse sentido, segue o Acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.728:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.601/2011, DO ESTADO DO AMAPÁ. INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS DISPOSITIVOS DA LEI QUESTIONADA. NÃO CONHECIMENTO, EM PARTE. ART. 9 º. ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA O PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DE REFERIDO DIPLOMA NORMATIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2 º E 84, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia.

2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle.

3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.

4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente.

(ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

Nesse sentido, o veto ao dispositivo acima é motivado porque acarreta interferência indevida do Poder Legislativo no Poder Executivo, prejudicando o princípio da separação dos poderes o que não é possível no Estado Democrático de Direito, pois incorre em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, havendo violação aos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela improcedência PARCIAL da propositura especificamente no dispositivo vetado, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autor o vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A6E828AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Estabelece que hospitais e maternidades ofereçam aos pais e ou responsáveis de recém-nascidos, treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que o hospital e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cortês-PE, ofereçam aos pais de recém-nascidos e ou responsáveis treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

Art. 2º O treinamento será ministrado durante o acompanhamento gestacional ou antes da alta do recém-nascido.

Art. 3º Fica facultativo aos pais e ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento.

Art. 4º O hospital e Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão fixar, em local visível, cópia da seguinte Lei para que todos os pais ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

Art. 5º VETADO. **(Mensagem de Veto nº 001/2025)**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 006/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ACA233AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO Nº020/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO Nº020/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 02/06/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 04/06/2025 ÀS 10:00.

***WANDSON LUCAS TORRES AMORIM* –**
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:0BC66631

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;
CONVOCAos (as) classificados (as) e aprovados (as) aptos (as) pela Junta médica, abaixo relacionados (as) nesta convocação, no Concurso Público EDITAL N° 001/2024, homologado em 18 de dezembro de 2024, para que compareçam à**CERIMÔNIA DE POSSE**, que ocorrerá no dia**03 de julho de 2025**, às**11:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, situado à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, CUPIRA/PE.
Após a cerimônia, os convocados receberão os atos administrativos, a Portaria de Nomeação e o Termo de Posse.
O candidato que não comparecer ao ato solene na data prevista (03 de julho de 2025), para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Cupira e tomar posse de seu respectivo cargo, no prazo legal, implicará na desistência tácita do (a) candidato (a) convocado (a).

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	ALMIR ROGÉRIO DE PONTES SILVA	050.XXX.XXX-83	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA PORTUGUESA
02	ROBÉLIA DANIELLA FRANÇA MENEZES DA SILVA	039.XXX.XXX-60	PSICÓLOGO
03	LIZA MINELLE SOUZA NASCIMENTO	022.XXX.XXX-06	PSICÓLOGO

Cupira/PE, 30 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:A8BD8483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1**, localizada no Loteamento Residencial Alphaville, Município de Cupira/PE, no âmbito do Instrumento (Convênio) nº 962092, vinculado à Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007254/2023, correspondente à Proposta Transferegov nº 3474/2024, cujo detalhamento encontra-se inserido no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do Edital. **Valor Total Estimado: R$ 6.314.313,99 (seis milhões, trezentos e catorze mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos).** Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 30 de junho de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA* -**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F4EBD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERCEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 009/2025

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de **02 de julho de 2025**; do prazo recursal para as datas de 03 a 07 de julho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de **07de julho a 09 de Julho** de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 30 de junho de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA* -**
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D3E5D60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Licitatório nº 010/2025 – FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. DECISÃO: Revogar o Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, com fulcro no Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - 1º Andar - Custodia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3848-1422.Custodia - PE, 09 de junho de 2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES* -**
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FDFAE060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 014/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,
Resolve:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em

favor de **Geraldo Tadeu de Macedo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 745.321.894-20, Motorista, matrícula n. 346, lotada na Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Dormentes/PE, 30 de junho de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:2910B70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor estimado: R$ 2.403.002,40 (dois milhões e quatrocentos e três mil reais e dois reais e quarenta centavos). Encaminhamento das Propostas até o dia 11 de julho 2025, ate às 23:59 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 15 julho de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 30 de junho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1BC28EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender a demanda do fundo municipal de saúde, no município de Dormentes/PE, por um período de 12 (doze) MESES. Valor estimado: R$ 737.495,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Encaminhamento das Propostas até o dia 11 de julho 2025, ate às 23:59 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 14 julho de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 30 de junho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ECF9A089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 863/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIDIMAR MACEDO BOMFIM**, Matrícula funcional nº 218**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 16 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30F22821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 864/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **ANA CARLA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF: 111.242.084-37, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:34A5E70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 865/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC28, a Sr. ª **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 037.491.154-19, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:29E2C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 866/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **SIMONE PAES GALVÃO**, CPF: 113.728.964-30, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:830C342A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 867/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **ANTONIO MARCONCELES RODRIGUES**, CPF: 077.200.294-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:514646BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 868/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 079.120.014-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:085BDEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 869/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a S. ª **NAIANE MARIA CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 107.860.454-18, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2C3C86F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 870/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 079.120.014-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BF8D138A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 871/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, Símbolo CC28, a S. ª **NAIANE MARIA CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 107.860.454-18, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:958E33E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 872/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA SUILA PEREIRA JUNIOR**, Matrícula funcional nº 3603**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 16 de junho de 2025.

Publique-se.
Dormentes-PE, 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EED2B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 873/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC11, o S.º **VALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 040.165.954-28, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B0EA7B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1090/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:
DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do servidor adiante relacionado, para apurar idoneidade do servidor em apresentar um atestado médico irregular.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
RODRIGO DE LEMOS VERÇOSA	120.107.644-71	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	72906

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 30 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3315CA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1091/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

CONSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar idoneidade do servidor Sr. **RODRIGO DE LEMOS VERÇOSA, CPF Nº 120.107.644-71, Matrícula Nº 72906, AGENTE COMBATE ENDEMIAS,** admitido em **03/02/2025**, na apresentação de atestado médico irregular.

Wieclesio Suelber Silva dos Santos Presidente
Alexsandra da Silva Oliveira Lima Membro
Fernanda Alves de Barros Assessora Jurídica

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 30 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DD58522C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: F DE VASCONCELOS SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.704.176/0001-90. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **2,12% (dois vírgula doze por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 6.116,58 (seis mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 29 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7334DA86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 – Abertura realizada em 27/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: 50.001.146 LUCAS PEREIRA SARAIVA DE MENESES EPP, CNPJ: 50.001.146/0001-20, End.: Rua Luiz Alexandre, S/N – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 27 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:660C890F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 578/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 50.001.146 LUCAS PEREIRA SARAIVA DE MENESES EPP, CNPJ: 50.001.146/0001-20, Valor: R$ 201.715,50 (Duzentos e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, Data de assinatura: 27/06/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:179A69B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 069/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 042/2025, Data da Adjudicação: 27/06/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: 50.001.146 LUCAS PEREIRA SARAIVA DE MENESES EPP, CNPJ: 50.001.146/0001-20, End.: Rua Luiz Alexandre, S/N – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 201.715,50 (Duzentos e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Exu-PE, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4D8C22B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE**, o objeto licitado ao licitante: 50.001.146 LUCAS PEREIRA SARAIVA DE MENESES EPP, CNPJ: 50.001.146/0001-20, End.: Rua Luiz Alexandre, S/N – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 201.715,50 (Duzentos e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Exu-PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AAD46CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2025

LEI MUNICIPAL 1.525/2025

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.425, de 14 de março de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Poder Legislativo de Exu-PE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 5º da Lei Nº 1.425, de 14 de março de 2023.
"Art. 5º - São cargos de provimento em comissão os que envolvem atribuições de direção, de assessoramento e de assistência superior, sendo de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37 da Constituição Federal, sendo eles: I) Chefe de Gabinete; II) Assessor Especial; III) Assessor Adjunto da Presidência; IV) Técnico de Plenário; V) Assessor Legislativo; VI) Secretário Executivo; VII) Diretor Geral Administrativo e VIII) Tesoureiro."
Parágrafo Único – Quando o ocupante dos cargos de provimento em comissão referidos no caput do art. 5º se tratar de servidor efetivo, a respectiva remuneração será paga como função gratificada, retroagindo seus efeitos à data da portaria de nomeação para o exercício da função, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo efetivo e respeitados os demais preceitos legais e constitucionais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:30FEF16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2025

LEI MUNICIPAL 1.526/2025

EMENTA: DÁ NOME A RUA Nº 17 LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica denominada de **Fabiano Henrique dos Santos** a Rua nº 17 localizada no Bairro Wilson Moreira Saraiva.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A8C67CDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2025

LEI MUNICIPAL 1.529/2025

EMENTA: Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do EXUPREV, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do EXUPREV, órgão gestor único do RPPS do município de Exu.
§ 1º Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além dos membros do Comitê de Investimentos, e/ou, suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:
I - R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, aos membros dos Conselhos;
II - R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais aos membros do Comitê de Investimentos;
§ 2º Os valores estabelecidos nos incisos I e II serão reajustados de acordo com o índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Exu.
§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência que cumpram integralmente os termos da Portaria do Ministério da Economia SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, ou outra que vier a substituí-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante o conselho e comitê do RPPS, conforme estabelece o art. 4º, § 1º, II, III e IV, da referida Portaria.
§ 4º Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3º deste artigo, os membros do comitê e de ambos os Conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS, dentro do mês de competência.
§ 5º O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.
§ 6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.
Art. 2º Para atender as despesas oriundas desta lei, fica determinada a inclusão de elemento de despesa no projeto de despesa – 2113 – gestão e manutenção dos serviços administrativos - Previsto, no PPA para 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e lei orçamentária anual para **2025:**
3390.36.40 Jetons a Conselheiros e Comitê de Investimentos.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:984B2C36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2025

LEI MUNICIPAL 1.530/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE FOLGA ANUAL SEM PREJUÍZO FINACEIRO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE EXU - PE, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Os servidores públicos municipais de Exu/PE ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos de sua remuneração.

§1º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor for feriado, sábado ou domingo, não haverá transferência do benefício;
§2º Se em determinada repartição pública municipal, houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo e tenham a mesma data de aniversário, deverá haver escalonamento, que será definido pelo chefe imediato, responsável pelo setor, para que haja o gozo do benefício da folga, sem prejuízos para o andamento do serviço público;

§3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, nas unidades de saúde e nos setores que funcionam apenas com um servidor público, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga;

§4ª Para gozar do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga, que deverá ser encaminhado ao RH (recursos humanos) responsável.

Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.
Art. 3º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;
II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º Em nenhuma hipótese o serviço público poderá ser suspenso em razão da concessão da folga.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8C1769DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.463/2023, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PMEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Exu/PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as disposições da Lei nº 1.463/2024, quanto aos artigos, parágrafos e incisos, abaixo discriminados.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo. 1º, o parágrafo terceiro:

(...)

"§3º.As Creches que desenvolvem a Política Municipal de Educação Integral- PMEI serão denominadas Creche Municipal em Tempo Integral."

Art. 3º. O inciso VI, do artigo 2º, passa a vigorá com a seguinte redação:

(...)

"VI - Elevar os índices de aprovação e frequência para melhorar as condições do fluxo escolar, reprovação e redução da evasão escolar, com acompanhamento e monitoramento dos dados de evolução no âmbito das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral;"
(...)

Art. 4º. O inciso II, do artigo 3º, passa a vigorá com a seguinte redação:

(...)
Carga horária integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas atividades e horas de trabalho escolar efetivos, exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, conforme o Currículo de Pernambuco e o Plano de Ação estabelecido;

(...)

Art. 5º. O artigo 4º passará a vigorá com a seginte redação:

Art. 4º. As Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo manhã e tarde, podendo totalizar 35h/a ou 45h/a semanais, distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar.

Parágrafo único: É assegurado o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes com deficiência e matriculados nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, em classes regulares, devendo a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar profissional de Apoio para seu acompanhamento de acordo com a especificidade da doença mediante laudo médico.

Art. 6º. O artigo 7º passará a vigorá com a seguinte redação:

Art. 7º Fica instituído o regime de dedicação integral, de caráter transitório, para os integrantes do quadro da gestão escolar das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Aos servidores da estrutura do art. 6º, que serão lotados nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, é vedado qualquer atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino,desde que seja cargo de professor e tenha compatibilidade de horários.

Art. 7º. O inciso V, do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:

V.Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da sua Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes aos respectivos currículos da Educação Infantil,do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 8º. O artigo 12 passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, e do Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Educação em Tempo Integral:

Art. 9º. O artigo 13 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13. São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil e do Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais da Educação em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função:"
Art. 10. O § 3º, do artigo 15, passará a ter a seguinte redação:

(...)

"§3º. A escolha dos gestores escolares, gestores adjuntos, coordenadores pedagógicos e secretário escolar, é prorrogativa da Secretaria Municipal de Educação de Exu,levando em consideração critérios técnicos, democráticos e formação pedagógica, definidos para esse propósito."

Art. 11. O artigo 18 passará a ter a sgeuinte redação:

"Art. 18. A remoção do servidor integrante das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, em decorrência de inadequação, irregularidade funcional, do não cumprimento de carga horária ou insuficiência de desempenho, será feita pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o devido processo legal."

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu/PE

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E536E522

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2025

LEI MUNICIPAL 1.532/2025

EMENTA: DÁ NOME A RUA Nº18 LOCALIZDA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de **MARIA LICA SARAIVA FONTES** a Rua nº 18 localizda no Bairro Wilson Moreira Saraiva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:87091C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA

Dispõe sobre a Emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA – período 2025/2027.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova-PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 8069/1990, art. 88, II, art. 90, II e Lei Municipal nª. 675/2022, conforme deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar, após análise da documentação e verificado a regularidade formal dos documentos apresentados, pela Comissão de Avaliação, a Concessão e Emissão de Certificado de Registro, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, com vigência 2025/2027, às seguintes Organizações:

1. Centro Social Severino Gomes de Souza
Projeto: Musicalizando Histórias
Valor: R$ 425.100,00

2. Associação dos Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga
Projeto: Esporte Educacional – Caminhos para Cidadania
Valor: R$ 300.000,00

3. Giral Desenvolvimento Humano e Local
Projeto: Educação Sustentável
Valor: 2.771.778,24

4. Giral Desenvolvimento Humano Local
Projeto: Meninos e Meninas da Alegria em Movimento
Valor: R$ 3.269.199,36

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 23 de junho de 2024.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO DE SELEÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 e suas alterações e pela Lei Municipal Nº 675/2022,

Resolve:

Divulgar o resultado preliminar de análise dos planos de trabalho, realizado pela Comissão de Seleção, apresentados, conforme Edital 001/2025, pelas Organizações da Sociedade Civil, aptas a próxima fase, ficando disposta da seguinte forma:

Nº	INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Centro Social Severino Gomes de Souza	Musicalizando Histórias	10
02	Associação dos Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga	Esporte Educacional – Caminhos p/Cidadania	10
03	Giral Desenvolvimento Humano e Local	Educação Sustentável	10
04	Giral Desenvolvimento Humano e Local	Meninos e Meninas da Alegria em Movimento	10

Feira Nova, 16 de junho de 2025.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D32C4E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE FERREIROS-PE.
AVISO DE ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2025. Edição 3867 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador **Código Identificador:**4B5E7973

Processo Licitatório Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. QUE TEM COMO OBJETO**:** Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual.

ONDE LÊ – SE: CONTRATO Nº 122/2025.
CONTRATADO: ADEMILSON MARINHO RODRIGUES CPF (MF): 087.679.534-33
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
LEIA – SE: **CONTRATO Nº 122/2025.**
CONTRATADO: ADEMILSON MARINHO RODRIGUES CPF (MF): 087.679.534-33
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
As demais informações ficam mantidas.
Ferreiros-PE, 30 de junho de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:581A61B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PL 008/2025 FMASF

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES/PE, através da Secretária de Bem Estar Social, a Sra. AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 008/2025 FMASF - Inexigibilidade nº 004/2025 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO PARA COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA NOVA, COMO PARTE DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, SITUADO NA AVENIDA MARIA EDMÉA MARTINS SANTANA, S/N, PONTO COMERCIAL, BAIRRO VILA NOVA, FLORES – PE**. Contratado(a): **A Sr. Maria Celma Costa da Silva portadora do CPF nº 266.***.***-25**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais),** totalizando o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 30 de junho de 2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária de Bem Estar Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:67BBAD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 25 de junho do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
ALINE RAQUEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA MATRICULA 995903	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 17/06/2025.
CLARICE BELA DOS SANTOS RODRIGUES MATRICULA 140	MERENDEIRA	SERVIDORA FAZ JUZ A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUAS FUNÇÕES POR 90 DIAS A PARTIR DE 17/06/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:9FB45A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 06 (seis) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
LUCAS RENAN BERNARDINO LIMA	**995945**	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2025 a 01/08/2025
MARIA GILDETE PEREIRA DUARTE	**996085**	Agente Administrativo	02/07/2025 a 01/08/2025
MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	**2014**	Enfermeira	01/07/2025 a 30/07/2025
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	**2393**	Agente de Saúde	15/06/2025 a 14/07/2025
ADEMAR FLORENTINO DOS SANTOS	**0092**	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2025 a 30/07/2025
GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	**0303**	Professora Readaptada	14/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 30 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:49ED577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 191/2025

Flores, 30 de junho de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;
Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;
Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;
Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;
Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
LIDIA FRANCELINA ALVES	PROFESSORA I – ANOS INICIAIS	996217	06/06/2022	06/06/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:32EF80CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0274/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA – Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta inapropriada de servidor público investido no cargo de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a demanda recepcionada através da ouvidoria da AESGA, relacionada a uma suposta conduta inapropriada praticada por um docente do quadro permanente do Curso de Direito desta IES, em que pesa a hipótese do mesmo está licenciado para fins de tratamento de saúde no âmbito da AESGA, e, contradizendo-se a sua situação funcional, exercendo suas atividades laborais ativamente em outra Instituição de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns, por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214 da referida norma Estadual, no que concerne a necessidade de tratamento da narrativa recebida pela Ouvidoria desta Autarquia e encaminhada à Presidência, que aduz a suposta conduta inapropriada praticada por servidor público investido no cargo de Professor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa a fim de apurar os fatos relatados em demanda recepcionada pela Ouvidoria da AESGA, diante de suposta conduta inapropriada por parte de docente vinculado ao quadro permanente desta Autarquia com base no art. 193 da Lei nº 6.123/68.

Art. 2º - Designar os servidores: **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-1**, **Professora; Jose Emerson Alves da Silva, mat. 837-1, Professor**, para constituírem a Sindicância Investigativa, nos termos constantes no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A comissão deverá concluir o processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:88608F97

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada, visando aquisição no fornecimento de tapetes capachos personalizados, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como empresa Contratada a empresa ECKO KAP SOLUÇÕES EM PISOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.940.082/0001-82, sediada na Est. de Aldeia, 3947, Loja 2 km 4 Conj. Com. Flamboyant, Bairro: Aldeia-CEP: 54.786-001, Camaragibe-PE, no valor global de R$ 5.807,35 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais).
Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 30 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:120E528B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N° 019/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

O Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da Decisão Administrativa acerca do Processo Administrativo Sancionatório n° 019/2024, nos seguintes termos:

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. J. P. ENGENHARIA LTDA EPP, contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 075/2015, cujo objeto era a execução de serviços de instalação, revestimento e acabamento de duas Academias de Saúde, sendo uma localizada no Bairro São José e uma no Bairro Cohab II, ambas no Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde.

Contudo, ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2024 no bojo do qual foi proferida a decisão recorrida, conclui-se pela **ausência de plausibilidade** das alegações da recorrente, especificamente porque a referida decisão encontra-se plenamente condizente com a prova dos autos, os princípios constitucionais, os termos insculpidos na Lei nº 8.666/93 e o próprio interesse público, especialmente porque ao avaliar as conclusões exaradas pela comissão processante no caso, nota-se que foram **respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas** no bojo do referido processo.

De fato, o artigo 66 da Lei 8.666/1993 - revisado pelo artigo 115 e incisos da Lei n° 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é específico ao estabelecer a obrigatoriedade de executar FIELMENTE as cláusulas acordadas entre as partes, vejamos:

Art. 66. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso interposto, ante sua tempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024 em face da A.J. P. ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **mantendo as sanções atinentes aos itens 8.5 e 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato nº 075/2015, além do ressarcimento do valor de R$ 17.245,82 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) aplicadas** em face da referida empresa, ao final decido pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso apresentado.

Registe-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:F18EBDE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N° 021/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

O Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da Decisão Administrativa acerca do Processo Administrativo Sancionatório n° 021/2024, nos seguintes termos:

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa A. J. P. ENGENHARIA LTDA EPP contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 062/2016, cujo objeto era a execução de serviços de conclusão de duas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Francisco Figueira (COHAB II) e José Maria Dourado, no Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde.

Contudo, ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024 no bojo do qual foi proferida a decisão recorrida, conclui-se pela **ausência de plausibilidade** das alegações da recorrente, especificamente porque a referida decisão encontra-se plenamente condizente com a prova dos autos, os princípios constitucionais, os termos insculpidos na Lei nº 8.666/93 e o próprio interesse público, especialmente porque ao avaliar as conclusões exaradas pela comissão processante no caso, nota-se que foram **respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas** no bojo do referido processo.

De fato, o artigo 66 da Lei 8.666/1993 - revisado pelo artigo 115 e incisos da Lei n° 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é específico ao estabelecer a obrigatoriedade de executar FIELMENTE as cláusulas acordadas entre as partes, vejamos:

Art. 66. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso interposto, ante sua tempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024 em face da A.J. P. ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **mantendo as sanções atinentes aos itens 8.1.4 e 8.1.5 da Cláusula Oitava do Contrato nº 062/2016, além do ressarcimento do valor de R$ 8.490,10 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos), aplicadas** em face da referida empresa, ao final decido pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso apresentado.

Registe-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:6B22063F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC,** cujo objeto destina-se à Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa, representação judicial do RPPS, habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado, elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão judicial final, participação de audiências de conciliação/instrução, participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência do Município de Garanhuns – IPSG. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG,** CNPJ n° 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** Escritório de Advocacia **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 26.132.717/0001-80**. **VALOR ACRESCIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que corresponde a acréscimo de 25% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Garanhuns, 14 de Maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora-Presidente IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:44ACD861

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 033/2025 - PREV

Portaria Nº 033/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) JOSÉ BEZERRA SOBRINHO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 2.093.637 SDS/PE, CPF n.º 310.405.274-34, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **MARIA NAZARÉ DA SILVA BEZERRA,** Matrícula n.º 124, no Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, 220 H/A, Portador(a) do RG n.° 1.314.954 SDS/PE, CPF n.° 126.508.464-53, falecido(a) em **17 de maio de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e § 8º **(sem paridade)**, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 26 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:744DD4CE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2025 - PREV

Portaria Nº 034/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA,** no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 200 H/A, Matrícula Funcional Nº 27-1, portador(a) do RG n° 1.793.854 SDS/PE e CPF/MF n° 173.887.674-87, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2024.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:5E8575A7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 035/2025 - PREV

Portaria Nº 035/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2298, portador(a) do RG n° 2.103.285 SDS/PE e CPF/MF n° 270.185.204-87, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C2B3388A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 036/2025 - PREV

Portaria Nº 036/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, PE-04, Matrícula Funcional nº 5288, portadora do RG n° 3.032.984 SDS/PE e CPF/MF n° 419.016.144-68, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003 e com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:85FC3D37

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 037/2025 - PREV

Portaria Nº 037/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Agente Administrativo, PE-24, Matrícula Funcional nº 786, portador(a) do CPF/MF n° 705.313.664-72, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:3103E801

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm

por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de seguro do veículo **MICRO BUS com placa PSB-6F28 Ano 2019/2020**, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 30 de junho de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0B6EC02

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços conexão à internet, bem como instalação, manutenção e operacionalização, de acordo com a seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET DE 500 MB	4	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 01/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00 do dia 03/07/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EC86EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 019/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025-SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **ROSIMEIRA DE ALBUQUERQUE ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.736.303/0001-60. Objeto: Prestação de serviços gráficos, incluindo impressões diversas e adesivação micro perfurada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, suas unidades escolares e creches. VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

GARANHUNS, 30 DE MAIO DE 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A3FF9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas,**propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATÉRIAL CITOLOGICO) com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:**departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 03/06/2025.**

Garanhuns, 30 de junho de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:099D7BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição dos itens ANLODIPINO BESILATO, 5MG COMPRIMIDO com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 03/06/2025.**

Garanhuns, 30 de junho de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DA46056C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ERRATA DA PORTARIA 042/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 042/2025, PUBLICADA EM 27/06/2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 70C4DB8B

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADI-MAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar todos os servidores ocupantes dos Cargos de Confiança e ou em Comissão da AMESG, conforme relação contida nos anexos I e II.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 30 de junho de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 26 de junho de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

ANEXO I

Direção e Assessoramento Geral - DAG
CARGO - SÍMBOLO - NOME
Assessor Especial da Presidência - DAG1 - Ewerton Faustino Dias da Silva
Assessor de Rede de TI – Tecnologia da Informação - DAG2 - Tiago José Oliveira de Barros
Diretor Administrativo e de Manutenção de Prédios - DAG2 - Yasmim Vitoria de Lima Ramos
Diretor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal - DAG2 - Genival Ricardo da Silva Junior
Diretor de Controle e Planejamento Orçamentário - DAG2 - Juliana Paiva de Oliveira
Assessor Marketing Planejamento Mercadológico e Estágios - DAG2 - Joaquim Ferreira da Luz
Gerente de Contabilidade, Convênios e Programas - DAG3 - Walles Felipe da Silva
Gerente de Laboratório de Informática e Manutenção - DAG4 - Lucas Ramos da Silva Oliveira
Agente de Contratação Pública - DAS1 - José Lukas Pereira de Souza
Assessor Jurídico - DAS2 - Lucas de Souza Marinho
Controller – Coordenador do Sistema de Controle Interno - DAS2 - Jocilene Chaves de Oliveira

ANEXO II

Direção e Assessoramento de Ensino – DAE
CARGO - SÍMBOLO - NOME
Secretário-Geral da Faculdade - DAE3 - Daniele Silvano da Silva
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Bruna Caroline Leal de Araujo
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Claudiana Salvador de Albuquerque
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Cristiana Carneiro
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Doraci de Souza Lima
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Maria das Graças Barbosa de Sousa
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Gian Carlo D'Ângelo de Queiroz
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Ana Luiza Galvão Honorato Pereira
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Claudia Bandeira Ribeiro
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Edivaldo Gomes da Silva
Coordenador de Núcleo de Extensão - DAE3 - Rilson Joas Guedes Bezerra dos Santos
Coordenador de Núcleo de Graduação - DAE3 - Hilda Menezes da Silva
Coordenador de Núcleo de Graduação - DAE3 - Igor Beltrão Castro de Assis
Coordenador de Núcleo de Graduação - DAE3 - Magali Ferreira de Menezes
Coordenador de Núcleo de Graduação - DAE3 - Maria Renata Florêncio de Azevedo
Coordenador de Núcleo de Graduação - DAE3 - Carlos Henrique D. C. de Almeida
Coordenador de Núcleo de Pós-Graduação - DAE3 - José Vieira da Silva
Coordenador de Núcleo de Pós-Graduação - DAE3 - Maria do Carmo Camarotti da Silva

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:3326B311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE, a servidora relacionada abaixo:

MARGARETHE GOMES BORBA DE MELO, brasileira, matrícula n° 26151, inscrita no CPF sob o nº ***.034.704-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Endemias, vinculada à Secretaria de Vigilância em Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:19322FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Complementar nº 018/2009, com fulcro no art. 130.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do SINSEPUMG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE, o servidor relacionado abaixo:

CHRISTIAN RAMON ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA, brasileiro, matrícula n° 627018524-2, inscrito no CPF sob o nº ***.427.134-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3C1BA5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda o processo Administrativo nº 3.166/2025, tendo por base o anexo do despacho/cota da Procuradoria Geral do Município, na data 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **PATRICIA OLIVEIRA DE FRANÇA,** brasileira, matrícula 623091721, inscrita no CPF sob o n.º ***.631.214-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6F0CBF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda o processo Administrativo nº 3.161/2025, tendo por base o anexo do despacho/cota da Procuradoria Geral do Município, na data 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **EDILSON DE OLIVEIRA VICENTE JUNIOR,** brasileiro, matrícula 623092121, inscrito no CPF sob o n.º ***.326.304-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:141C1F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda o processo Administrativo nº 3.184/2025, tendo por base o anexo do despacho/cota da Procuradoria Geral do Município, na data 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RODOLFO JOSÉ NASCIMENTO COSTA,** brasileiro, matrícula 623092921, inscrito no CPF sob o n.º ***.150.904-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:532FC456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652/2024 considerando, ainda o processo Administrativo nº 3.162/2025, tendo por base o anexo do despacho/cota da Procuradoria Geral do Município, na data 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ADSON LUIZ GOMES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 623091621, inscrito no CPF sob o n.º ***.918.664-**, o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CF9BC83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir o servidor **LUIZ HENRIQUE BEZERRA MIRANDA,** matrícula 610009022, inscrito no CPF sob o n° ***.774.444-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de Artífice, vinculado a Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, para a Secretaria de Educação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1DAD7570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Vigência da Lei Complementar de n0 024/2022 e da Lei Complementar n0 025/2023, que acrescenta os §§ 50 e 60 na referida Lei e dá outras providências;
Considerando o processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestor e Vice gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana;
Considerando a análise da Comissão de Avaliação Curricular no que diz respeito, aos requisitos de habilitação dos candidatos ao Cargo de Gestor e Vice Gestor das Escolas Municipais de Goiana, tendo a pessoa nomeada, atendido os critérios estabelecidos na Instrução Normativa do Processo de Seleção contido no edital 05/23;

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido a Professora abaixo mencionada como gestora da unidade escolar representada com seu porte.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELISANA PINTO DE ABREU DE ARAUJO - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Rosângela Maria Correia de Amorim	5827	2.940.*** SDS/PE	***.454.264-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:660DF1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 021/2024 - Ata de Registro de Preço nº 014/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 621/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.653.386/0001-27, representada por seu titular Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios, laticínios e polpas de frutas) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 309.579,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 874
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 865
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA:897
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 886
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 014/2025: 18 de março de 2026.
Goiana, 26/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:064B2218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2025

[09:08, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 056/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 23.706.033/0001-57, representada por seu titular Sra. Laise de Lima Peixoto.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 109.491,86 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 056/2025: 10 de junho de 2026.
Goiana, 17/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:83180EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 057/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 48.722.366/0001-09, representada por seu titular Sr. Rafael Carvalho Dias.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 1.236.741,19 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 057/2025: 10 de junho de 2026.
Goiana, 17/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:ACF74BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 058/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, representada por seu titular Sr. Felipe Longa da Fonte.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 298.457,27 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 058/2025: 10 de junho de 2026.
Goiana, 13/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7ECAE7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2025.

[09:53, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 059/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, representada por seu titular Sr. Carlos André Almeida de Jesus.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 101.380,88 (Cento e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 059/2025: 05 de junho de 2026.
Goiana, 17/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:306AA341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2025.

[10:03, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 060/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 97.532.879/0001-54, representada por seu titular Sr. Raoni Rego Soares.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 95.555,51 (Noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 060/2025: 05 de junho de 2026.
Goiana, 13/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BE6570DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2025.

[10:06, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 062/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, representada por seu titular Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.

Valor da Contratação: R$ 339.406,20 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 062/2025: 05 de junho de 2026.
Goiana, 17/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E850EB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2025.

[10:11, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 063/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, representada por seu titular Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 105.627,15 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816

DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 063/2025: 17 de junho de 2026.
Goiana, 18/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EFDB1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2025.

[10:12, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 064/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa. Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, representada por seu titular Sra. Erika Millane Braz Monteiro.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 345.974,063 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três décimos de centavos).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO
HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
E
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 064/2025: 11 de junho de 2026.
Goiana, 17/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:231CA0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2025.

[10:15, 30/06/2025] Rhian: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024 - Ata de Registro de Preço nº 065/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro
Bezerra Costa. Contratada: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, representada por seu titular Sr. Arthur Araújo dos Anjos.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender diversas demandas das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco.
Valor da Contratação: R$ 45.390,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).
Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 645
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 671
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 825
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO
HOSPITALAR: UNIDADE DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 837
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 857
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 858
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 848
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 816
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 745
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 708
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 898
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 065/2025: 05 de junho de 2026.
Goiana, 13/06/2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:576B9720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

Credenciamento Nº 001/2025.
Lei Federal: n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo Nº 194/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de
Goiana/PE
Contratado: Confiance Medicina
Integrativa LTDA, CNPJ N° 46.733.393/0001-43
Objeto: Contratação de empresa habilitada no credenciamento n-001/2025 para prestação de serviços oftalmológicos complementares e assistenciais à saúde, baixa, média e alta complexidade para atender as demandas do município.
Preço Global: 470.788,35 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos)
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218.000 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.
Elemento: 3.3.90.39.00
Ficha: 647
Emenda Impositiva: 039/2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C20D4B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023, FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATO Nº **206/2023**
Lei Federal: nº 8.666/93
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: NIVALDO LEITÃO FARIAS JUNIOR ; CPF 050.1**.***.**
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE VALOR do contrato n°206/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua do Rio, n°85, Centro, Goiana/PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde.
Preço Global: O valor do presente termo aditivo, permanece no importe de R$ 2.775,50 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 33.306,00 (Trinta e três mil, trezentos e seis reais.)
Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do contrato n° 206/2023, tendo por início o dia 22/06/2025 e prazo final em 22/06/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7235ED33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, FIRMADO EM 26 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATO Nº **010/2022**
Lei Federal: nº 8.666/93
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ; CNPJ 07.797.967/0001-95
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade o Reaiuste e Prorrodação de Prazo do contrato n° 010/2022
Preço Global: O valor do presente Termo Aditivo somado ao indice IGP-M no reajuste de 8,58% (Oito virgula cinquenta e oito por cento, penaz o vaior de Moz. 104,30 (JoIS mil, cento e sessenta e quatro Keais e inna e seis centavos mensal, o valor total contratual fica no importe de R$ 24.600. (Vinte e quatro mil e seiscentos Reais).

Prazo: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na Clausula Quinta do Contrata
Dotação Orçamentária: Dotação: 10.122.0079.2218,0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha: 647

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:361EF153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2024, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCORRÊNCIA N°: 001/2024
LEI FEDERAL N°: 14.133, de 1° DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 096/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE
CONTRATADO: A. R LTDA EPP, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, CNPJ N°
08.873.963/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do centro de especialidade - nossa senhora da vitória, localizado no centro de Goiana/PE.
PREÇO GLOBAL: R$3.265.623,33 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2024 à 14 junho de 2025.
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO FEITO ANTERIORMENTE:
Prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias; tendo por início o dia 14/04/2025 e prazo final em 13/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 274/2024
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste do preço.
VALOR AJUSTADO: R$ 136.828,62 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
JUSTIFICATIVA: Aplicação de índice de reajuste conforme cláusula nona do contrato n°: 274/2024

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:208A08FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2025 FIRMADO EM 20 DE JUNHO 2025

Modalidade de Contratação: Fornecimento parcelado. Adesão nº 003/2025. Ata de registro de preços n°173/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de1° de abril de 2021 e suas alterações.
Processo Licitatório: nº 493/2025
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada (s): STUDIO NIGTH PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ 40.557.130/0001-44.
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa objetivando, fornecimento de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagens e desmontagens para atender aos diversos eventos providos e/ou apoiados pela Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE. Conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constantes no Edital do Processo Licitatório n° 269/204, Pregão Eletrônico n° 009/2024 e da Proposta da Contratada..
Preço Global: O valor total da contratação é de R$ 553.353,50 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: O prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:54BAE417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025 FIRMADO EM 20 DE JUNHO 2025

Modalidade de Contratação: Fornecimento parcelado. Adesão nº 003/2025. Ata de registro de preços n°174/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de1° de abril de 2021 e suas alterações.
Processo Licitatório: nº 493/2025
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada (s): LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, CNPJ 35.583.475/0001-32.
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa objetivando, fornecimento de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagens e desmontagens para atender aos diversos eventos providos e/ou apoiados pela Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE. Conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constantes no Edital do Processo Licitatório n° 269/204, Pregão Eletrônico n° 009/2024 e da Proposta da Contratada..
Preço Global: O valor total da contratação é de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:77C24872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2025 FIRMADO EM 20 DE JUNHO 2025

Modalidade de Contratação: Fornecimento parcelado. Adesão nº 003/2025. Ata de registro de preços n°175/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações.
Processo Licitatório: n° 493/2025
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada (s): COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.861.414/0001-70.
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa objetivando, fornecimento de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagens e desmontagens para atender aos diversos eventos providos e/ou apoiados pela Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE. Conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constantes no Edital do Processo Licitatório n° 269/204, Pregão Eletrônico n° 009/2024 e da Proposta da Contratada..
Preço Global: O valor total da contratação é de R$ 851.649,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Prazo: O prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C88F1BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2025 FIRMADO EM 20 DE JUNHO 2025

Modalidade de Contratação: Fornecimento parcelado. Adesão n° 003/2025. Ata de registro de preços n°176/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações.
Processo Licitatório: nº 493/2025
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada (s): B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.288.236/0001-29.
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa objetivando, fornecimento de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagens e desmontagens para atender aos diversos eventos providos e/ou apoiados pela Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE. Conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constantes no Edital do Processo Licitatório n° 269/204, Pregão Eletrônico n° 009/2024 e da Proposta da Contratada. .
Preço Global: O valor total da contratação é de R$ 473.510,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais).
Prazo: O prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9EB9C369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade n°. 001/2024
Contrato Administrativo n°. 141/2022
Processo Licitatório n°. 162/2022
Tomada de Preços n°. 008/2024
Contratada: A& K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em
epigrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Contrato Administrativo n° 141/2022, celebrado com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO A RECONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ALVORADA, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.
BREVE SÍNTESE DOS FATOS:
A contratada descumpriu o prazo pactuado em contrato com o Município de
Goiana, cometendo, desta forma, o descumprimento parcial do contrato, ultrapassando significativamente os prazos de execução, bem como o cronograma físico-financeiro.
O prazo de execução da obra era de 90 dias. O contrato sofreu diversos
termos aditivos sendo o 6° e último aditivo de contrato para acréscimo qualitativo e prorrogação de prazo. Embora tenha sido notificada, só entregou a obra após 390 dias.
Desta forma, não houve outra alternativa a não ser a instauração do
presente Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade n°. 001/2024, para tentativa de sanar os descumprimentos do contrato n° 141/2022. Vale salientar que a contratada foi devidamente notificada em todas as fases do processo administrativo, sendo-lhe garantido o contraditório, porém não ofereceu resposta.
DA ANÁLISE
Em observância ao princípio da fungibilidade recursal, não será recebido
"Recurso Administrativo"
, tendo em vista que a contratada fora devidamente notificada
e ainda sim permaneceu inerte, em face da decisão desta Secretaria de Obras, Urbanismo e Patrimônio, cuja notificação da decisão foi recebida em 03/04/2025 com prazo precluso em 17/04/2025, tendo a decisão determinado que:
a) A aplicação da penalidade de multa prevista na Cláusula
Décima Primeira inciso VI, alínea "c", no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contido no contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com valor de referência R$ 335.774,17 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), resultando no valor pecuniário de R$ 67.154,83 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
b) A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiana, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no item 8.2.4.1 da Cláusula Oitava c/c com o art. 87, I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Em razão da ausência de peça recursal e não havendo defesa da contratada
embora devidamente notificada, cabe a esta Secretária realizar o juízo de retratação ou manter a decisão recorrida.
Assim, avaliada a ausência de justificativa acerca do descumprimento parcial em que ultrapassou significativamente os prazos do contrato, bem como o cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, bem como a inércia da empresa quanto às notificações administrativas encaminhadas por essa secretaria solicitando providências no cumprimento da obrigação assumida, deve ser mantida a decisão anterior, com apoio no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista a falta de cooperação e empenho da empresa recorrente no descumprimento das obrigações assumidas durante a celebração do Contrato n°. 141/2022, nos termos na Cláusula Décima Primeira, inciso X, §1°, alíneas "a, a1, c" e art. 12, inciso I, alínea "c" da Instrução Normativa CCI N° 001/2020.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
X- A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificada:
..•
a) Seja reincidente no recebimento da multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
a1) Atraso na execução do objeto;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas.
Instrução Normativa 001/2020
Art. 12. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:
1.
Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, caso o infrator:
c) Recuse-se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos nas atas de registro de preços ou nos casos de inexecução total ou parcial;
Diante disso, considerando o acima exposto e as cláusulas do contrato firmado com a empresa contratada, DETERMINO:
a) A aplicação da penalidade de multa prevista na Cláusula Décima Primeira
inciso VI, alínea "C", , no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor
contido no contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com valor de referência R$ 335.774,17 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), resultando no valor pecuniário de R$ 67.154,83 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos.
b) A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiana, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro Cláusula Décima Primeira, inciso X, §1°, alíneas "a, a1, c" c/c com o art. 87, III, da Lei Federal n°
8.666/93.

Ressalto que, caso haja reincidência em descumprimentos contratuais, a
aplicação de penalidades mais severas poderá ser considerada, conforme as disposições do contrato e da legislação aplicável.
Desta forma, decido por manter da decisão em sua integralidade, com
* consequente encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal para apreciação, análise e julgamento, na forma do §2°, do art. 4°, da IN CCI 001/2020.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6906DD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Processo Administrativo de Penalidade n° 006/2025
Processo Licitatório n° 361/2023
Concorrência n° 024/2023
Contrato Administrativo n° 585/2024
Contratada: CONSTRUTORA MENEZES LTDA - CNPJ n° 17.480.342/0001-59
1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em face da em-
presa CONSTRUTORA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.480.342/0001-59, em razão de descumprimento das obrigações contratuais assumidas no âmbito do Contrato Administrativo n° 585/2024, firmado com o Município de Goiana/PE, cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelepípedo em diversas vias do Município, conforme especificações constantes no edital da Concorrência Eletrônica n° 024/2023.
O contrato foi formalmente assinado em 07 de novembro de 2024, com emissão da Ordem de Serviço n° 029/2024 no dia 08 de novembro de 2024, estabelecendo prazo de execução de 120 dias corridos e vigência contratual de 150 dias, com término previsto para 07 de março de 2025 (execução) e 05 de abril de 2025 (vigência).
Em razão de irregularidades identificadas no decorrer da execução contratual, es-
pecialmente a não realização tempestiva dos serviços de drenagem (itens 2.7.6 e 2.7.10) e sinalização horizontal (item 3.2), foi emitida Nota Técnica n° 04/2025 pela fiscalização, relatando que, embora os serviços principais de recapeamento asfáltico tenham sido executados, parte essencial da obra permanecia pendente após o prazo de execução.
A empresa foi formalmente notificada em 25 de fevereiro de 2025, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa, nos termos da Instrução Normativa CCI n° 001/2020. Entretanto, não houve manifestação da contratada no prazo legal, acarretando a preclusão de seu direito ao contraditório naquele momento proces-sual.
Em nova tentativa de assegurar a ampla defesa, foi expedida nova notificação em 22 de abril de 2025, reiterando o descumprimento contratual, com base na Cláusula Nona, §1°, incisos I, II e III, bem como na Cláusula Décima Nona, §1°, alíneas "a",
"b" e "d" do contrato, que prevêem expressamente como infrações administrativas a inexecução parcial, o retardamento imotivado e a ausência de conformidade com o cronograma físico-financeiro.
A manifestação da contratada ocorreu apenas em 07 de maio de 2025, fora do prazo legal, indicando que os serviços pendentes estavam em fase de conclusão. Vistoria técnica realizada pela fiscalização confirmou, em 21 de maio de 2025, a execução final dos serviços de drenagem e sinalização, totalizando R$ 38.707,19, conforme Boletim de
Medição n° 03.
2. ANÁLISE TÉCNICA
Conforme relatado pela fiscalização, e descrito também na notificação de 22 de abril de 2025, desde o início da execução contratual foram constatadas irregularidades por parte da contratada, especialmente em relação ao atraso não justificado na entrega das etapas da obra, extrapolando os prazos contratuais fixados.
Ressalte-se que a contratada foi notificada formalmente em 25 de fevereiro de 2025 para apresentar justificativas no prazo de cinco dias úteis, nos termos da Instrução Normativa CCI n° 001/2020. Contudo, não apresentou manifestação tempestiva, vindo a responder apenas em 07 de maio de 2025, quando os serviços já estavam em finalização.A análise técnica confirmou que a contratada ultrapassou em 75dias o prazo de execução e em 46 dias o prazo de vigência contratual, encerrando os serviços apenas em 21 de maio de 2025, mediante apresentação do Boletim de Medição n° 03, no valor de R$ 38.707,19, com execução da drenagem e da sinalização horizontal.
Conforme atestado, os serviços foram executados com qualidade técnica satis-fatória, mas fora do prazo, sem justificativa válida e dentro do limite legal estabelecido.
3. FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL E LEGAL
A Cláusula Nona, §1°, incisos I, II e III do Contrato n° 585/2024 obriga a con-
tratada a:
* Executar os serviços conforme os projetos e normas técnicas aplicáveis;
* Cumprir o cronograma físico-financeiro pactuado;
* Reparar ou complementar, às suas expensas, os serviços em desconformidade
Vejamos:
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
I. Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e, na falta destas, de acordo com as determinações escrita fiscal do CONTRATO; II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;
III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
A Cláusula Décima Nona, §1°, alíneas "a", "b" e "d", por sua vez, tipifica como infrações administrativas:
* A inexecução parcial do contrato;
* A inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
* O retardamento da execução contratual sem motivo justificado.
Vejamos:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administra-tiva, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente ins-trumento;
b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento do:
serviços públicos ou ao interesse coletivo;d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
Tais cláusulas se harmonizam com os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, que
estabelece:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV - declaração de inidoneidade.
Art. 157. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo que assegure contraditório, ampla defesa, motivação e gradação da penalidade.
No presente caso, foi garantido à contratada o direito à ampla defesa, con-
forme consta do processo, especialmente com a notificação datada de 25/02/2025 e a posterior análise da resposta apresentada em 07/05/2025.
A Cláusula Décima Nona do Contrato n° 585/2024, que trata das sanções admi-
nistrativas, dispõe:

* Parágrafo Segundo: "Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais do contrato ou causar a inexecução parcial do
CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave (..)"
* Parágrafo Quarto: "Após o 30° (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compen-satória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da par-cela/etapa inadimplida (...)."
Tais disposições se harmonizam com a legislação federal e foram corretamente aplicadas pela fiscalização e pela Assessoria Jurídica, conforme registrado no Parecer
Jurídico n° 029/2025.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão n° 1.976/2011 -
Plenário) e do TCE-PE reforça a necessidade de observância do devido processo legal e o zelo pela correta execução contratual como meio de garantir o interesse público.
A conduta da empresa configura inexecução parcial injustificada, pois restaram pendentes serviços essenciais após o prazo de execução. Ainda que tenham sido entregues posteriormente, o atraso foi superior a 30 dias e sem justificativa tempestiva.
Com base nos autos, fica evidenciado que:
* A contratada extrapolou os prazos de execução e vigência contratual estabelecidos no instrumento contratual;
* A etapa final da obra (drenagem e sinalização horizon-tal), no valor de R$ 38.707,19, foi concluída com atraso de mais de dois meses, sem justificativa formal tempestiva;
* Apesar disso, o objeto contratado foi executado integralmente e com qualidade técnica atestada, afastando, as-sim, sanções mais gravosas como impedimento de contratar ou rescisão.
Nesse cenário, conforme a graduação das sanções prevista no art. 157 da Lei n° 14.133/2021, entende-se adequada a aplicação conjunta das penalidades de:
* Advertência, por se tratar de inexecução parcial sem dano relevante à Administração;
* Multa compensatória de 15% sobre a etapa final inadimplida, nos termos da Cláusula Décima Nor
§4°, no valor de R$ 5.806,08.

4. DECISAO ADMINISTRATIVA
Diante da fundamentação jurídica e fática apresentada, e com base nos dispositivos legais e contratuais mencionados, DECIDO:
1. APLICAR ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA ME-NEZES LTDA, com base no art. 156, I, da Lei n° 14.133/2021 e na Cláusula Décima Nona, §2°, do Contrato n° 585/2024, por inexecução parcial sem dano relevante à Administração;
2. APLICAR MULTA COMPENSATÓRIA de 15% (quinze por cento) sobre o valor da etapa final inadimplida, correspondente ao Boletim de Medição n° 03 (R$ 38.707,19), totalizando o valor de R$ 5.806,08 (cinco mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), nos termos do art. 156, II, da Lei n° 14.133/2021 e da Cláusula Décima Nona, §4°, do Contrato;
3. ARQUIVAR o Processo Administrativo de Penalidade n°
006/2025, após o recolhimento da multa aplicada, uma vez que o objeto contratual foi executado, recebido e atestado tecnicamente, inexistindo prejuízo ao erário.
Publique-se e intime-se a CONSTRUTORA MENEZES LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1A179B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATO Nº 247/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A Contratação Direta da atração DON TRONXO, para apresentação exclusiva no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 de junho de 2025 às 19:00h até 20h30 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA:** TJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita Sob o CNPJ 07.261.572/0001-73. **VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E5A9C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

CONTRATO Nº 332/2025 - PROCESSO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística PV CALADO, por meio de seu representante (PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA) (CNPJ Nº 54.315.645/0001-42) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizado no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA:** PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 54.315.645/0001-42. **VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FA59AD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

CONTRATO Nº 334/2025 - PROCESSO Nº 110/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística MICHEL BROCADOR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA) (CNPJ Nº 47.455.255/0001-02) PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", A SER REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2025 NO PÁTIO DE EVENTOS EM GRAVATÁ/PE. **EMPRESA:** V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.455.255/0001-02. **VALOR: R$ 50.000,00 (quarenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FE705D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025

CONTRATO Nº 335/2025 - PROCESSO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística BANDA FORRÓ VUMBORA, por meio de seu representante (MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE) (CNPJ Nº 06.350.303/0001-10) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Alto do Cruzeiro. **EMPRESA:**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10. **VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:43F98BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025

CONTRATO Nº 336/2025 - PROCESSO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 . OBJETO: A Contratação Direta da atração LIPE LUCENA por meio de seu representante (LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA) (CNPJ Nº 05.102.456/0001-86) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Pátio de Eventos de Gravatá-PE. **EMPRESA:** LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.102.456/0001-86. **VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2C879627

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025

CONTRATO Nº 338/2025 - PROCESSO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.OBJETO: A Contratação Direta da atração artística CLARA SOBRAL por meio de seu representante (CLARISSA SOBRAL COIMBRA NEVES – C.S. COIMBRA NEVES) (CNPJ sob o n° 17.475.988/0001-48) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no PÁTIO DE EVENTOS. **EMPRESA:** C. S. COIMBRA NEVES, inscrita no CNPJ sob o n° 17.475.988/0001-48. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1A0964BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

CONTRATO Nº 339/2025 - PROCESSO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística HELTON LIMA, por meio de seu representante (ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA) (CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no PÁTIO DE EVENTOS em Gravatá/PE. **EMPRESA:** ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53. **VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5A3051BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025

CONTRATO Nº 340/2025 - PROCESSO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística HENRY FREITAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) (CNPJ N° 30.807.771/0001-56) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.807.771/0001-56. **VALOR: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2086AF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025

CONTRATO Nº 341/2025 - PROCESSO Nº 117/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística LÉO MAGALHÃES por meio de seu representante (TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 25.376.809/0001-43) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Pátio de Eventos de Gravatá-PE. **EMPRESA:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.376.809/0001-43. **VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,

matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8E7522EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025

CONTRATO Nº 344/2025 - PROCESSO Nº 120/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração MARI FERNANDEZ, por meio de seu representante (MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 41.858.720/0001-70) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA:** MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.858.720/0001-70. **VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4EECF341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025

CONTRATO Nº 345/2025 - PROCESSO Nº 121/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração BANDA SANTA DOSE, por meio de seu representante (R R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA) (CNPJ Nº 32.164.837/0001-62) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo do Alto do Cruzeiro, em Gravatá-PE. **EMPRESA:** R R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.164.837/0001-62. **VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:753D2109

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

CONTRATO Nº 346/2025 - PROCESSO Nº 122/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração RODRIGO RAPOSO por meio de seu representante (GRA VIOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 35.365.538/0001-84) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo da Sanfona de Gravatá-PE. **EMPRESA:** GRA VIOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.365.538/0001-84. **VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D1E4A52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025

CONTRATO Nº 347/2025 - PROCESSO Nº 123/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração RENATO PIRES por meio de seu representante (RENATO BARBOSA PIRES LTDA - CNPJ Nº 39.575.796/0001-46) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA:** RENATO BARBOSA PIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.575.796/0001-46. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6D392261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025

CONTRATO Nº 350/2025 - PROCESSO Nº 127/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração a IRAH CALDEIRA, por meio de seu representante (SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI – SOFOPS) (CNPJ Nº 08.584.386/0001-38) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE SERRA E AI – SOFOPS, CNPJ Nº 08.584.386/0001-38. **VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B6B75347

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025

CONTRATO Nº 351/2025 - PROCESSO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração "ISRAEL FILHO", POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (ISRAEL BEZERRA FILHO ME),

inscrita no (CNPJ de nº 40.887.390/0001-88) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA:** ISRAEL BEZERRA FILHO ME, CNPJ Nº 40.887.390/0001-88. **VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E3EA5173

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025

CONTRATO Nº 352/2025 - PROCESSO Nº 129/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração a WALLAS ARRAIS, por meio de seu representante (ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 36.142.074/0001-00) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA:** ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 36.142.074/0001-00. **VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:26722100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025

CONTRATO Nº 353/2025 - PROCESSO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração BANDA VINIL GONZAGUEIRA, por meio de seu representante (VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA) (CNPJ Nº 30.495.096/0001-77) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo da Sanfona, em Gravatá-PE. **EMPRESA:** VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.495.096/0001-77. **VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:01B6C7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025

CONTRATO Nº 354/2025 - PROCESSO Nº 132/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração artística LADY FALCÃO por meio de seu representante (W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 34.163.880/0001-39) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo do Cruzeiro em Gravatá-PE. **EMPRESA:** W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.163.880/0001-39. **VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C143E304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025

CONTRATO Nº 355/2025 - PROCESSO Nº 133/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração CHICO BALA por meio de seu representante (ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 46.081.961/0001-79) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE. **EMPRESA:** ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.081.961/0001-79. **VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:40A83B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025

CONTRATO Nº 357/2025 - PROCESSO Nº 130/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025. OBJETO: A Contratação Direta da atração BANDA FIM DE FEIRA, por meio de seu representante (VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.427.276/0001-30) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo do Cruzeiro em Gravatá-PE. **EMPRESA:** VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.427.276/0001-30. **VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5BCA3BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 019/2025-PMI
Dispensa de Licitação nº 003/2025-PMI
Contrato nº 023/2025-PMI

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Desc.: Aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE.

Contratado: LUANA VANESSA GADELHA DA CRUZ.
CNPJ sob o n°: 55.028578/0001-48.
Valor Global: R$ 61.359,69 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 30/06/2025 à 31/12/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:46053FB0

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 020/2025-PMI
Dispensa de Licitação nº 004/2025-PMI
Contrato nº 024/2025-PMI

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para montagem e estruturação de um estúdio multimídia, com vistas ao fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Iati-PE.

Contratado: MATHEUS DE ARAÚJO CARVALHO DE SOUSA.
CNPJ sob o n°: 50.977.661/0001-40.
Valor Global: R$ 51.580,16 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
Vigência: 30/06/2025 à 31/12/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:6CA6F6C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2024

Constitui objeto do presente termo o sistema registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de insumos odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal. Prorrogando o contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **DENTAL PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45 Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B4C12845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2024

Constitui objeto do presente termo o sistema registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de insumos odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal. Prorrogando o contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52 Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D4EAB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2024

Constitui objeto do presente termo o sistema registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de insumos odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal. Prorrogando o contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64 Em

decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5E6C762C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024

Constitui objeto do presente termo o sistema registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de insumos odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal. Prorrogando o contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.946.774/0001-03. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:544D68D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de locação de imóvel para funcionamento da sede do conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente que entre si celebram a prefeitura Municipal de Ibimirim através da secretaria de Administração, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **MARIA LEDA RODRIGUES LARANJEIRAS,** inscrita no CPF nº 352.820.374-91.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7CA10C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de locações de impressoras e digitalizadora para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **TONER BLACK SUPRIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.933.903/0001-89. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 30 de abril de 2025, fica prorrogado até 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 3 meses.

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7A7984C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de contrato. CONTRATADO(a): **J M SILVA SERVIÇOAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.245.901/0001-37, Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 22 de março de 2025, fica prorrogado por mais 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025
VIGÊNCIA: 90 dias.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:81E87A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 E DISPENSA Nº 007/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação da Locação de imóvel. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a): ANTONIETA FREIRE DA SILVA,** inscrita no CPF nº 311.529.534-00. O valor do Contrato n.º 107/2022 que totalizava R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), passa a ter o valor mensal de R$ 2.152,78 (Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 25.833,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

REAJUSTE: O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2024.
Vigência: 30/12/2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D9A0275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 E DISPENSA Nº 005/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação da Locação de imóvel para funcionamento do anexo da escola Municipal são Francisco de Assis que entre celebram a secretaria municipal de educação. **LOCADOR(a): GERALDO JOSÉ DE ARAUJO inscrito** no CPF 780.847.844-04. O valor do Contrato n.º 099/2022 que totalizava R$ 9.000,00 (nove mil reais), passa a ter o valor mensal de R$ 1.043,34 (mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 9.390,06 (nove mil trezentos e noventa reais e seis centavos).
REAJUSTE: O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2025.
Vigência: 22/12/2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1D15289E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17**, no valor total de R$ **71.359,60 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:0F6D42F5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, no valor total de R$ 8.568,00(oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:50884984

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **DARLU** INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-76, no valor total de R$ 758,48 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:3011C3B1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, no valor total de R$ 33.562,23 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte três centavos). O prazo de vigência da contratação é

de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:94C4BAF8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**,** Empresa contratada: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, no valor total de R$ 7.875,50 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:24C89C11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17,** no valor total de 95.802,95 (noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de JUNHO de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:425AEFA9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62**,** no valor total de 3.730,70 (três mil, setencentos e trinta reais e setenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de JUNHO de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:68F3A2E9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.540.842/0001-65**,** no valor total de 53.055,39 (cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de JUNHO de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:E12E7C8E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-76**,** no valor total de 1.058,40 (um mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de JUNHO de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:FEA923B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 47.997.295/0001-86**,** no valor total R$ de 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 17/06/2025 até 16/06/2026.

Ibirajuba/PE, 17 de JUNHO de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:DF020AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 024/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS.** O PRESENTE PROCESSO TERÁ A SESSÃO ROTOMADA AS 10h00 DO DIA 04/07/2025 PARA DAR O RESULTADO DAS ANALISE DAS AMOSTRAS/CATALOGO; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 30 de junho de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:07FA372D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5819D510

Onde se lê: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26.
Leia-se: R C COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.259.614/0001-80

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:26AD2AA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração do fiscal do contrato, a renovação do prazo por 12 (doze) meses, e a supressão do item 01, proporcional a aproximadamente 16,67% do valor total do Contrato nº **273/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - RH, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO, COM OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS.** Iniciando seus efeitos em **07/06/2025 a 06/06/2026. CONTRATANTE**: Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 29.448.657/001-06. VALOR DO ADITIVO: R$ 126.153,70 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais, e setenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade: 020602, Ação Governamental: 2.037, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3DB327F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes à implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia **09 de julho de 2025,** tendo como tema central: "20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência."

Art. 2° A Conferencia será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou representante legal.
Art. 3º- As despesas com a aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1353C97C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025.

PORTARIA nº 111/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira – PE, para o biênio 2025/2027, Sra. Isabel Nadiely da Silva Ramos CPF Nº120.735.074-50 (Titular), Sra. Gilvaneide Batista Alves Carvalho CPF Nº 090.345.064-01 (Suplente), Sra. Fernanda Leite Gomes CPF Nº 116.917.124-93 (Titular), Sra. Josemary Medeiros Galindo de Morais CPF Nº 021.310.964-61(Suplente), Sra. Juscelina Maria da Conceição Ramos CPF Nº 040.090.184-61 (Titular), Sra. Luciana Alves Leite CPF Nº 945.553.704-49 (Suplente), Sra. Raila Sena Martins Fernandes Pereira CPF Nº 118.648.954-54 (Titular), Sra. Maria Eduarda da Silva Torres CPF Nº 160.656.254-18 (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:1BC8B90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica e dos artigos 20, VI, "i" c/c os artigos 248 e 253 do Regimento Interno, eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2025

Estabelece a suspensão parcial dos efeitos do Decreto Municipal nº 21, de 25 de fevereiro de 2025, que "regulamenta e estabelece procedimentos e prazos para a execução das Emendas Parlamentares Impositivas previstas no art. 90-A, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca e suas alterações".

A Câmara Municipal do Ipojuca resolve:

Art. 1º O presente Decreto Legislativo suspende os efeitos dos incisos III, VIII, XIV, XVI e XVII, do art. 3º e do art. 11, do Decreto nº 21, de 25 de fevereiro de 2025, no âmbito do Município do Ipojuca.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior se aplica a todos os efeitos administrativos resultantes dos incisos III, VIII, XIV, XVI e XVII, do art. 3º e do art. 11, do Decreto nº 21, de 25 de fevereiro de 2025, em especial aqueles que:

I – introduzem novas condições para a implementação de emendas impositivas que não são estabelecidas em lei;

II – condicionam a realização das emendas a prazos e exigências que não foram discutidos pelo Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 18 de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Presidente da Câmara do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:4B768694

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2025. Processo nº 098/2025. Inexigibilidade 067/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: prestação dos serviços de montagem de estande para o evento denominado "PORTO DE GALINHAS NA ESTRADA 2025", o qual ocorrerá no período de 27 de maio a 16 de outubro de 2025, nas cidades de Presidente Prudente-SP, Londrina-PR, Maringá-PR, Goiânia-GO, Uberlândia-MG, Campo Grande-MS e Cuiabá-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS HOTEIS DE PORTO DE GALINHAS - AHPG. CNPJ: 08.921.348/0001-23. Valor total: R$ 245.000,00. Vigência: 27/05/2025 à 26/11/2025. Ipojuca (PE), 27/05/2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3AEFE644

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2024. Processo nº 017/FMAS/2024. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o serviço de Acolhimento Institucional da Casa de Acolhida Raio de Luz. Contratada: Market – Comércio de Mercadorias em Geral LTDA. CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor total: R$ 17.989,68. Vigência: 02/09/2024 à 01/09/2025. Ipojuca (PE), 02/09/2024.

ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1452E147

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/PMI/SME/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 14 (quatorze) meses e execução por mais 10 (dez) meses. CONTRATADA: REAL ENERGY LTDA. CNPJ: 41.116.138/0001-38. Vigência: 29/01/2025 a 28/03/2026. Ipojuca (PE), 24/01/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:137E01B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX -94-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 142/2025, Processo de Inexigibilidade nº 094/2025,** cujo objeto é a inscrição de 18 (dezoito) servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no curso **formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021**, que irá acontecer na cidade de João Pessoa/PB, através da empresa Nano

Criativo Serviços e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.932.619/0001-03**,** no valor de R$ 32.528,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de junho de 2025.

VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:60E2EA15

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 075/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 075/2025,** cujo objeto é a Contratação da empresa Academia Vitorino & Mendonça Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.434.728/0001-34 para realização do curso "Comunicação para Governos e Instituições", a ser realizado em São Paulo nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo/SP, por meio de Autorização da Secretaria Especial de Comunicação, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Fundamentação Legal: Inciso III, alínea "f" do Art. 74 (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de junho de 2025.

FERNANDO MONTEIRO
Secretário Especial de Comunicação

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:CC6F3130

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 016/2025/GAB/SMS, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a composição da equipe do serviço de controle de infecção hospitalar da maternidade municipal Mãe Lídia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município do Ipojuca e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da Maternidade Municipal Mãe Lídia;

CONSIDERANDO que alguns profissionais constantes na portaria anterior não fazem mais parte do quadro funcional desta unidade de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes profissionais para comporem a equipe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da Maternidade Municipal Mãe Lídia:

I – **DRA. WILLYANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**
Diretora Médica – CREMEPE nº 23905 – Matrícula nº 77185

II – **NÁGILLA LARISSA FERREIRA SERAFIM**
Coordenadora de Enfermagem – COREN nº 475770 – Matrícula nº 11177/1

III – **HEYDD BARROS PEDROZA**
Técnica de Enfermagem – COREN nº 547847 – Matrícula nº 10001/1

IV – **DULCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS**
Diretora Administrativa – Matrícula nº 3694/4

V – **KARLA DAYANNE NUNES BARBOSA**
Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – COREN nº 151433 – Matrícula nº A:10109/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 27 de junho de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:F15F6DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: por lote. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 17/07/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 235.872,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 01 de julho de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E5D3B26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itaíba, a ser realizada no município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria da Mulher de Itaíba e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar

propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Itaíba.
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE, MAIS CONQUISTAS PARA TODAS**" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Sustentabilidade;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e a Construção de uma cultura de paz;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a
Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas e Fortalecendo o Controle Social.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de Itaíba e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária da Mulher de Itaíba expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Itaíba.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 30 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária da Mulher

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01AF2804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E581AF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JULIA LINS DE SOUZA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JULIA LINS DE SOUZA, matrícula nº 806, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 09 de junho de 2025 e término em 08 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE813A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ILO JORGE DE SOUZA PEREIRA, CPF n° 166.xxx.xxx-68, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Fundos de Trânsito, CC-5, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7F04F95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, CRISTIANE NUNES DA SILVA TAVARES, a partir do dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira, CRISTIANE NUNES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 353, no período 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:056D7900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO E PERMANENTE NOS PARÂMETROS IDÊNTICOS

LEI Nº 1.989 /2025

Altera o art. 6º, da Lei Municipal Nº 1.451/02, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.451/2002, que "Regulamenta a contratação de pessoal por prazo determinado para atendimento à necessidade de excepcional interesse público, pela Administração direta, indireta e fundacional, e dá outras providências", o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O pessoal contratado por prazo determinado receberá remuneração idêntica as fixada para os cargos permanentes dos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal contratante, salvo se inexistir correlação de atribuições, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

§ 1º Ficam assegurados aos contratados por prazo determinado o direito a:

Gratificação natalina proporcional;
Licença maternidade de 120 dias;
Licença paternidade de 05 (cinco) dias, a contar do nascimento do filho(a).

§ 2º O pessoal contratado por prazo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:31D057DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

DECRETO Nº 22/2025.

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Itambé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198 prevê a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação a política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Planos de Aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações a X Conferência Municipal de Saúde de Itambé-PE, devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do município e servir de subsídio para elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual de 2026-2029

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Itambé-PE, a ser realizada no dia de 23 de julho de 2025, tendo como tema central: **"Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e**

Compromissos no SUS do Município de Itambé."

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde de Itambé-PE será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, em sua ausência ou impedimento pela Secretária Executiva do CMS

Art. 3º O detalhamento da X Conferência Municipal de Saúde de Itambé-PE constará no Regimento Interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 30 de Junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:97D6F429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DE BENS MOVÉIS INSERVIVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE
AVISO DE LEILÃO
Torna público que no dia **22 de julho de 2025 as 10:00hs**, realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma **Presencial** no pátio da Garagem Municipal e **on-line** no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **DOS BENS MÓVEIS DO TIPO: LOTE 01** FIAT/FIORINO FURGÃO PLACA KIO-4340, **LOTE 02** KOMBI VW-TIPO MIS/CAMINHONETA, PLACA KHL-3508, **LOTE 03** FIAT TORO FREEDOM AUT PLACA PCC-1597, **LOTE 04** FIAT TORO FREEDOM PLACA PCC-1H27, **LOTE 05** FIAT STRADA PLACA PCB4A88, **LOTE 06** ÔNIBUS VOLKS/COMIL SVELTO, , PLACA KMA-6443, **LOTE 07** ÔNIBUS M.POLO/VOLARE 4x4, PLACA PGB-4403, **LOTE 08** TRATOR MARSEY FERGUSON 7180, 4X4, ANO 2012, **(LOTES 09,10,11,12 e 13**. GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS SUCATEADOS: CADEIRAS, VENTILADORES, MOVEIS, JANTES, IMPRESSORAS e CPU'S **LOTE 14** TRATOR MASSEY FERGUSON, MOD 4283, ANO 2012, LOTE **15** VW/FOX CONNECT MB, PLACA PDO-5005, **LOTE 16** ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, PLACA PGK-7782, **LOTE 17** VOLKSWAGEN/15190 EOD, PLACA OYW-2F21, **LOTE 18** FIAT/FIORINO AMB, PLACA RZJ-2D61**, LOTE 19** FIAT/FIORINO AMB, PLACA PCU-4343**, lote 20** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, PLACA OYP-9234**, LOTE 21** AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO MODIFICAR, PLACA PDH7184. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:C01A861A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250528PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Dg Automotiva Ltda, pelo valor de R$1.416.864,00.

Jataúba, 27/06/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B84DD495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025

Aos 30 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DG AUTOMOTIVA LTDA.
33.146.442/0001-08
Valor: R$ 1.416.864,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 30 de Junho de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:56293C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Jataúba-PE, em razão do falecimento de José Odbel de Araújo.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ ODBEL DE ARAÚJO, na data de 30 de junho de 2025, no Município de Caruaru-PE;

Considerando sua trajetória pública, atuando como professor e diretor escolar, sempre com muita dedicação, zelo e atenção;

Considerando ser justa a homenagem póstuma, como forma de gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados à toda população jataubense;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Jataúba-PE, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público José Odbel de Araújo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 30 de junho de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AC049C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAeAUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 007/2025, obedecendo os prazos. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias nos trechos JATOBÁ/RECIFE/JATOBÁ, JATOBÁ/CARUARU/JATOBÁ E JATOBÁ/GARANHUNS/JATOBÁ para atender as necessidades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD, da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá – PE. Pela empresa: AUTO VIACAO PROGRESSO LTDA CNPJ Nº 10.788.677/0001-90. Valor: **R$ 378.540,00 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais),** com fundamentação legal do ***artigo art.74, III, da Lei nº 14.133/2021***. *D*eterminando que se proceda a publicação do devido extrato.
Vigência: 12 (doze) meses.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO**, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ/PE, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá/PE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:62722300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 027, DE 01 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **JACILDA MARIA FARIAS DE LIMA,** sexo feminino, matrícula nº **137**, no cargo de Professora II, Especialização, Faixa E, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:E4C9F13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO COM EFEITOS RETROATIVOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2024

EMENTA: Regulamenta a criação do Fundo Municipal do Idoso de Joaquim Nabuco/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Joaquim Nabuco-PE.

Art. 2º O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE será gerenciado pela Secretaria de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso – CMI, sendo de competência desde a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem sobre a aplicação dos recursos do Fundo do Idoso:

I – Recursos advindos da dotação orçamentária do governo;
II – Dotações provenientes das diferentes esferas do governo;
III – Multas aplicadas nos termos previstos na Lei nº 10.471 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Título IV, Capítulo IV, Título V, Capítulo III, art. 83 e 84 e Parágrafo único, e Título VI.
IV – Contribuições de governos e organismos internacionais.
V – Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro.
VI – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de janeiro de 2019, e de Instrução Normativa RFB nº 1.131 de 21 de fevereiro de 2011.
VII – Outras formas de captação.
VIII – as receitas estipuladas em Lei,

§ 1º Os recursos, que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica sob a denominação "FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE", e a sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Joaquim Nabuco, destinados ao Fundo Municipal do Idoso, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal o projeto de Lei específica do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2024.

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:10EE6E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA SEC MUN DE SAÚDE/PMJN Nº 151/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) LUIZA GABRIELLY DA SILVA MENEZES, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira Plantonista, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pela Secretária de Saúde, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **LUIZA GABRIELLY DA SILVA MENEZES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 123.651.074-78, do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, lotado (a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2025.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B2641291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAP/PMJN N° 087/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.189, de 25 de outubro de 2024, que regulamenta a criação do Fundo Municipal do Idoso de Joaquim Nabuco/PE;
CONSIDERANDO, a necessidade e o interesse público,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o (a) senhor (a) **JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA**, portador (a) do CPF/MF nº 770.833.504-34, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal do Idoso do Município de Joaquim Nabuco.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a designada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de junho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CA12CD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 201/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) JURAÍLDO JUAREZ DA SILVA, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Educação, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **JURAÍLDO JUAREZ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 060.774.074-45, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:94DCDD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 49/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 14/2025 - Aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 41.513,20 (quarenta e um mil quinhentos e treze reais e vinte centavos). Data e hora da abertura: 15/07/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 27 de junho de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B4742204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 342 DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Governo e Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude – COMJOVEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc,

CONSIDERANDO a mudança de gestão e a necessidade de nomear os novos representantes governamentais para integrarem o Conselho Municipal da Juventude - COMJOVEM, junto aos representantes da sociedade civil que também serão nomeados através desta Portaria nº 342, de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - COMJOVEM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 4°, da Lei n°. 758, de 06 abri de 2021, os respectivos membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJOVEM,** abaixo descritos:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Everton José da Silva
Suplente: Allan Rikelme José da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE:
Titular: Camila Vitória Coelho de Araújo
Suplente: Soledade Maria de Albuquerque

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Wesley Blayner da Silva Lima
Suplente: Marlon Gustavo Bernardo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS:
Titular: Sandryelle Maria Moura da Silva
Suplente: Tatiane dos Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Joabe José de Santana
Suplente: Raniella Hermínia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Larissa Maria de Santana
Suplente: Andresa Soares Amorim

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO ASSECO
Titular: Eronildo José dos Santos
Suplente: Laura Oliveira de Souza

ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL
Titular: Andreis Victor da Silva
Suplente: Ana Beatriz da Silva Félix

GERAÇÃO FUTURO
Titular: Monalisa Vitória de Araújo
Suplente: Guilherme Cesar Ferreira dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO ASSIM
Titular: Thais Natally da Silva
Suplente: Danielly Micaela da Silva

CEDILI
Titular: Thais Maria da Silva Barros
Suplente: Milena da Silva França

ASSOCIAÇÃO RAIO DE LUZ
Titular: Jacilene Jacira dos Santos
Suplente: Gabriel Roberto de França Félix

Art. 2°. As respectivas nomeações não geram ônus para o Município, visto que as atividades designadas não possuem caráter remuneratório.

Art. 3°. Os efeitos desta Portaria passam a valer de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 16 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:753C5B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 343/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. GERLANE CAITANO DE SOUZA, protocolado na Secretaria de Recursos Humanos, em 25.06.2025, a qual solicita **EXONERAÇÃO** de seu cargo efetivo de Cirugiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº: 001, de 25.08.2023, homologado em 08.07.2024, para o cargo de Cirugiã Dentista;

CONSIDERANDO o termo de posse datado em 02.12.2024 que comprova o vínculo funcional; o exercicio do cargo iniciou-se dia 17.12.2024.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 093/2025 do Setor de Recursos Humanos, que requer a exoneração da sevidora do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **EXONERAÇÃO**, do cargo Efetivo de Cirugiã Dentista a Srª. GERLANE CAITANO DE SOUZA , com efeitos a partir do dia 25.06.2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:64B09861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 344/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 096/2025, datada de 25.06.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 01 (um) mês de Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª VERÔNICA VALÉRIA DE BARROS CALIXTO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERÔNICA VALÉRIA DE BARROS CALIXTO, matrícula nº: 10336, na função de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01/07/2025 e encerramento no dia 31/07/2025, pelo período de um (01) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:876305D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 345/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 095/2025, datada de 25.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 06 (seis) meses de Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª ODETE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA , que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª ODETE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº: 11136, na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01/07/2025 e encerramento no dia 31/08/2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:57393398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 347/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª MARIA FRANCINETE DA SILVA , que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 100/2025, datada de 27.06.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 10 (dez) meses de Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. MARIA FRANCINETE DA SILVA, matrícula nº: 11371, na função de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 17/06/2025 e encerramento no dia 17/08/2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:636801E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 349/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. ROMUALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 0101, datada de 27.6.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido pelo servidor efetivo o Sr. ROMUALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 11396, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01.07.2025 e encerramento no dia 31.12.2025, pelo período de seis (06) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:AE32C090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 0004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00004/2025. Serviço. Contratação de serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Lagoa de Carro/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: A Presente contratação não implicará em princípio, custos diretos ao erário. **Contratado**: Instituto Darwin - Instituto de Apoio e Evolução da Cidadania. Valor Estimado R$45.000,00. Vigência:12 (doze) meses. Lagoa do Carro, 13/06/2025.

RICARDO BOSCO FÉLIX DA CRUZ.
Presidente da Câmara. (*)(**)

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:E684B719

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 001/2025 CME

MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro/PE Email: cme.lc.pe@gmail.com Telefone: (81) 3621-8156

PARECER CME Nº 01//2025 Lagoa do Carro, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre parecer autorização e validação aprovação da Instrução Normativa de matrícula e avaliação e escrituração da vida escolar dos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DO CARRO/PE, fundamentado pela lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 160 de 2000, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro, conforme segue:
A análise das peças do processo e pedido da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal, concluir pela **aprovação e validação**, da Instrução Normativa de **matrícula e avaliação** para registros e escrituração da vida escolar dos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro já em uso e andamento, considerando a necessidade de organização e regulação dos referidos dados para análise, avaliação e acompanhamento pedagógico.
Resolve:
Aprovar e validar a publicação da Instrução Normativa nº 01/2025 que trata da matrícula e avaliação, registros e notas e escrituração da vida escolar dos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro**, publicada em Diário Oficial da AMUPE no dia 06/02/2025 ad referendum, aguardando a formação da nova diretoria do CME com urgência para a organização e funcionamento das escolas sob a jurisdição do Sistema Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro.**
O texto do documento entrou em vigor na data da sua publicação, revogada a autorização e credenciamento anterior a esta.
A validade desta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CD857483

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 002/2025 CME

MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro/PE Email: cme.lc.pe@gmail.com Telefone: (81) 3621-8156

PARECER CME Nº 02//2025 Lagoa do Carro, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre parecer autorização e validação do Calendário Escolar Exercício 2025 para aplicação em todas as escolas do Sistema Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DO CARRO/PE, fundamentado pela lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 160 de 2000, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro, conforme segue:
A análise das peças do processo e pedido da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal, **concluir pela aprovação e validação**, do **Calendário Escolar exercício 2025** já em uso e andamento, considerando a necessidade de organização e regulação da aplicação e efetivação de carga horária adequada, conforme exigências legais de 200 dias

letivos, aplicados às escolas inseridas e regidas pelo Sistema Municipal de Educação;

Resolve:

Aprovar e validar a publicação da Instrução Normativa nº 02/2025 que trata da organização do calendário escolar exercício 2025, publicada em Diário Oficial da AMUPE no dia 06/02/2025 ad referendum, aguardando a formação da nova diretoria do CME com urgência para a organização e funcionamento das escolas sob a jurisdição do Sistema Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro.

O texto do documento entrou em vigor na data da sua publicação, revogada a autorização e credenciamento anterior a esta.

A validade desta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:1B88A18E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 003/2025 CME

MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro/PE Email: cme.lc.pe@gmail.com Telefone: (81) 3621-8156

PARECER CME Nº 03//2025 Lagoa do Carro, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre parecer de validação e aprovação da Instrução Normativa de implementação do Diário Eletrônico como instrumento de registro das atividades docentes de professores inseridos no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DO CARRO/PE, fundamentado pela lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 160 de 2000, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro, conforme segue:
A análise das peças do processo e pedido da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal, concluir pela **aprovação e validação**, do **diário eletrônico como instrumento de registro das atividades docentes** de professores inseridos do Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro já em uso e andamento, considerando a necessidade de organização e regulação dos referidos dados para análise, avaliação e acompanhamento pedagógico.

Resolve:

Aprovar e validar a publicação da Instrução Normativa nº 03/2025 que trata da implantação do **diário eletrônico como instrumento de registro das atividades docentes** de professores inseridos no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro**, publicada em Diário Oficial da AMUPE no dia 06/02/2025 ad referendum, aguardando a formação da nova diretoria do CME com urgência para a organização e funcionamento das escolas sob a jurisdição do Sistema Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro.**
O texto do documento entrou em vigor na data da sua publicação, revogada a autorização e credenciamento anterior a esta.

A validade desta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:ABCFE69E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 004/2025 CME

MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro/PE Email: cme.lc.pe@gmail.com Telefone: (81) 3621-8156

PARECER CME Nº 04//2025 Lagoa do Carro, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre parecer de validação e aprovação da Instrução Normativa de implementação da criação, organização e funcionamento, bem como a implantação do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) no Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DO CARRO/PE, fundamentado pela lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 160 de 2000, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro, conforme segue:
A análise das peças do processo e pedido da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal, concluir pela **aprovação e validação**, do da criação, organização e funcionamento, bem como a implantação do **Núcleo de Direitos Humanos (NDH)** do Sistema Municipal de Educação de Lagoa do Carro já em curso e andamento, considerando a necessidade de organização das atividades escolares do ano em curso.

Resolve:

Aprovar e validar a publicação da Instrução Normativa nº 04/2025 que trata da implantação do *implementação da criação, organização e funcionamento, bem como a implantação do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) no Sistema Municipal de Educação* de Lagoa do Carro**, publicada em Diário Oficial da AMUPE no dia 06/02/2025 ad referendum, aguardando a formação da nova diretoria do CME com urgência para a organização e funcionamento das escolas sob a jurisdição do Sistema Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro.**
O texto do documento entrou em vigor na data da sua publicação, revogada a autorização e credenciamento anterior a esta.

A validade desta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:DC4847AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 345/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **EDUARDO BRITO AQUINO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 962.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL**, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EC2F0230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 374/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ VALTER PEREIRA DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 175.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DE PRODUTOS ORGÃNICOS**, símbolo DIPAPO-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B1135E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 375/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MÁRCIA DAIANA BATISTA DA COSTA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 079.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DE PRODUTOS ORGÃNICOS**, símbolo DIPAPO-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:041B3286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 376/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **PAULO FERNANDO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 081.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DE PRODUTOS ORGÃNICOS**, símbolo DIPAPO-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:31C64CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 429/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA REBECA PERES COELHO,** inscrito(a) no CPF sob o n° 113.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DO CIDADÃO**, símbolo – CC4, vinculado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:034B3824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades da**s** Secretarias

Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**.** EMPRESA VENCEDORA: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 13: R$ 0,61, Item 32: R$ 1,97.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:15F686B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades da**s** Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**.** EMPRESA VENCEDORA: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, sediada na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, bairro Madre Rosa, Carpina/PE, Cep: 55817-690, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 3,03, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 3,70, Item 4: R$ 22,66, Item 5: R$ 6,60, Item 6: R$ 7,05, Item 7: R$ 6,27, Item 8: R$ 7,08, Item 9: R$ 1,86, Item 10: R$ 2,70, Item 11: R$ 12,40, Item 12: R$ 0,19, Item 14: R$ 0,38, Item 15: R$ 2,35, Item 16: R$ 2,29, Item 17: R$ 3,45, Item 18: R$ 8,19, Item 19: R$ 11,89, Item 20: R$ 8,19, Item 21: R$ 9,79, Item 22: R$ 13,64, Item 23: R$ 10,20, Item 25: R$ 220,00, Item 26: R$ 1,29, Item 27: R$ 10,49, Item 28: R$ 96,50, Item 29: R$ 13,30, Item 30: R$ 7,45, Item 31: R$ 3,20, Item 33: R$ 1,58, Item 34: $ 3,61, Item 35: R$ 10,30, Item 36: R$ 12,20, Item 37: R$ 20,40, Item 38: R$ 13,99, Item 39: R$ 22,60, Item 40: R$ 26,00, Item 41: R$ 25,00, Item 42: R$ 3,65, Item 43: R$ 0,75, Item 44: R$ 9,00, Item 45: R$ 1,10, Item 46: R$ 40,20, Item 47: R$ 8,65, Item 48: R$ 15,55, Item 49: R$ 7,65, Item 50: R$ 1,15, Item 51: R$ 0,68, Item 52: R$ 1,69, Item 53: R$ 1,03, Item 54: R$ 1,00, Item 55: R$ 9,75, Item 56: R$ 14,00, Item 57: R$ 14,10, Item 58: R$ 22,50, Item 59: R$ 17,20, Item 60: R$ 7,30, Item 61: R$ 0,31, Item 62: R$ 22,00, Item 63: R$ 0,13, Item 64: R$ 11,00, Item 65: R$ 3,35, Item 66: R$ 6,55, Item 67: R$ 10,21, Item 68: R$ 5,75, Item 69: R$ 3,70, Item 70: R$ 0,37, Item 71: R$ 1,58, Item 72: R$ 1,98, Item 73: R$ 3,10, Item 74: R$ 0,99, Item 75: R$ 0,19, Item 76: R$ 24,50, Item 77: R$ 8,20, Item 78: R$ 2,05, Item 79: R$ 0,95, Item 80: R$ 1,95, Item 81: R$ 3,09, Item 82: R$ 2,90, Item 83: R$ 8,40, Item 84: R$ 15,50, Item 85: R$ 2,65, Item 86: R$ 1,78, Item 87: R$ 17,30, Item 88: R$ 1,85 ,Item 89: R$ 2,44, Item 90: R$ 10,00, Item 91: R$ 0,43, Item 92: R$ 7,40, Item 93: R$ 123,50, Item 94: R$ 0,30, Item 98: R$ 22,00, Item 99: R$ 0,61, Item 100: R$ 4,10, Item 101: R$ 2,30, Item 102: R$ 0,78, Item 103: R$ 25,00, Item 104: R$ 20,19, Item 105: R$ 9,29, Item 106: R$ 3,50, Item 107: R$ 2,70, Item 108: R$ 6,95, Item 109: R$ 10,00, Item 110: R$ 12,40, Item 111: R$ 0,66, Item 112: R$ 22,00, Item 113: R$ 0,70, Item 114: R$ 0,83, Item 115: R$ 1,00, Item 116: R$ 0,80, Item 118: R$ 1,84, Item 119: R$ 12,11, Item 120: R$ 2,18, Item 121: R$ 4,59, Item 122: R$ 2,55, Item 123: R$ 1,18, Item 124: R$ 0,90, Item 125: R$ 1,70, Item 126: R$ 1,30, Item 127: R$ 0,94, Item 128: R$ 1,65, Item 129: R$ 2,00, Item 130: R$ 1,69, Item 131: R$ 1,65, Item 132: R$ 1,50, Item 133: R$ 1,90, Item 134: R$ 190,00, Item 135: R$ 10,60, Item 136: R$ 1,55, Item 137: R$ 2,98, Item 138: R$ 2,90, Item 139: R$ 1,30, Item 140: R$ 116,00, Item 144: R$ 1,50, Item 145: R$ 15,20, Item 146: R$ 17,50, Item 147: R$ 19,55, Item 148: R$ 16,80, Item 149: R$ 63,99, Item 150: R$ 44,00, Item 151: R$ 80,00, Item 152: R$ 0,23, Item 153: R$ 0,41, Item 162: R$ 0,84, Item 163; R$ 500,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:0C714990

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE COMPOR 2.000 CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE,** por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, Endereço: Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, Bairro: Madre Rosa, Cep: 55817-690, Carpina/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais).** Vigência de 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:58F1DDEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 13: R$ 0,61; Item 32: R$ 1,97.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:324D7C4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, sediada na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, bairro Madre Rosa, Carpina/PE, Cep: 55817-690, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 3,03; Item 2: R$ 0,20; Item 3: R$ 3,70; Item 4: R$ 22,66; Item 5: R$ 6,60; Item 6: R$ 7,05; Item 7: R$ 6,27; Item 8: R$ 7,08; Item 10: R$ 2,70; Item 11: R$ 12,40; Item 12: R$ 0,19; Item 14: R$ 0,38; Item 15: R$ 2,35; Item 16: R$ 2,29; Item 17: R$ 3,45; Item 18: R$ 8,19; Item 19: R$ 11,89; Item 20: R$ 8,19; Item 21: R$ 9,79; Item 23: R$ 10,20; Item 24: R$ 220,00; Item 26: R$ 1,29; Item 27: R$ 10,49; Item 28: R$ 96,50; Item 29: R$ 13,30; Item 30: R$ 7,45; Item 31: R$ 3,20; Item 33: R$ 1,58; Item 34: R$ 3,61; Item 35: R$ 10,30; Item 36: R$ 12,20; Item 37: R$ 20,40; Item 38: R$ 13,99; Item 39: R$ 22,60; Item 40: R$ 26,00; Item 41: R$ 25,00; Item 42: R$ 3,65; Item 43: R$ 0,75; Item 44: R$ 9,00; Item 46: R$ 40,20; Item 47: R$ 8,65; Item 48: R$ 15,55; Item 49: R$ 7,65; Item 50: R$ 1,15; Item 51: R$ 0,68; Item 52: R$ 1,69; Item 53: R$ 1,03; Item 54: R$ 1,00; Item 55: R$ 9,75; Item 56: R$ 14,00; Item 57: R$ 14,10; Item 61: R$ 0,31; Item 62: R$ 22,00; Item 63: R$ 0,13; Item 77: R$ 8,20; Item 144: R$ 1,50; Item 145: R$ 15,20; Item 146: R$ 17,50; Item 147: R$ 19,55; Item 148: R$ 16,80; Item 149: R$ 63,99; Item 150: R$ 44,00; Item 151: R$ 80,00; Item 163: R$ 500,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9833905D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, **EMPRESA VENCEDORA**: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 13: R$ 0,61, Item 32: R$ 1,97.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:9BCF4BD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, **EMPRESA VENCEDORA**: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, sediada na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, bairro Madre Rosa, Carpina/PE, Cep: 55817-690, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 3,03, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 3,70, Item 4: R$ 22,66, Item 5: R$ 6,60, Item 6: R$ 7,05, Item 7: R$ 6,27, Item 8: R$ 7,08, Item 9: R$ 1,86, Item 11: R$ 12,40, Item 12: R$ 0,19, Item 14: R$ 0,38, Item 15: R$ 2,35, Item 16: R$ 2,29, Item 17: R$ 3,45, Item 20: R$ 8,19, Item 21: R$ 9,79, Item 22: R$ 13,64, Item 24: R$ 220,00, Item 25: R$ 220,00, Item 26: R$ 1,29, Item 27: R$ 10,49, Item 28: R$ 96,50, Item 29: R$ 13,30, Item 30: R$ 7,45, Item 31: R$ 3,20, Item 33: R$ 1,58, Item 34: $ 3,61, Item 35: R$ 10,30, Item 36: R$ 12,20, Item 37: R$ 20,40, Item 38: R$ 13,99, Item 39: R$ 22,60, Item 40: R$ 26,00, Item 41: R$ 25,00, Item 42: R$ 3,65, Item 43: R$ 0,75, Item 44: R$ 9,00, Item 45: R$ 1,10, Item 46: R$ 40,20, Item 47: R$ 8,65, Item 50: R$ 1,15, Item 54: R$ 1,00, Item 63: R$ 0,13, Item 64: R$ 11,00, Item 67: R$ 10,21, Item 68: R$ 5,75, Item 71: R$ 1,58, Item 72: R$ 1,98, Item 76: R$ 24,50, Item 77: R$ 8,20, Item 79: R$ 0,95, Item 80: R$ 1,95, Item 81: R$ 3,09, Item 82: R$ 2,90, Item 83: R$ 8,40, Item 84: R$ 15,50, Item 85: R$ 2,65, Item 86: R$ 1,78, Item 89: R$ 2,44, Item 90: R$ 10,00, Item 91: R$ 0,43, Item 92: R$ 7,40, Item 94: R$ 0,30, Item 95: R$ 23,45, Item 97: R$ 32,00, Item 102: R$ 0,78, Item 105: R$ 9,29, Item 106: R$ 3,50, Item 109: R$ 10,00, Item 110: R$ 12,40, Item 112: R$ 22,00, Item 117: R$ 16,90, Item 118: R$ 1,84, Item 119: R$ 12,11, Item 120: R$ 2,18, Item 121: R$ 4,59, Item 134: R$ 190,00, Item 136: R$ 1,55, Item 137: R$ 2,98, Item 139: R$ 1,30, Item 144: R$ 1,50.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:E5AF42BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12, sediada na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro: Olimpio, Cep: 09570-340, São Caetano do Sul/SP, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 1.838,00 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais).** Vigência de 18 de junho de 2025 á 17 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A1BB111B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 13: R$ 0,61; Item 32: R$ 1,97.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:97922A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, sediada na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, bairro Madre Rosa, Carpina/PE, Cep: 55817-690, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 3,03; Item 2: R$ 0,20; Item 3: R$ 3,70; Item 4: R$ 22,66; Item 5: R$ 6,60; Item 6: R$ 7,05; Item 7: R$ 6,27; Item 8: R$ 7,08; Item 10: R$ 2,70; Item 11: R$ 12,40; Item 12: R$ 0,19; Item 14: R$ 0,38; Item 15: R$ 2,35; Item 16: R$ 2,29; Item 17: R$ 3,45; Item 18: R$ 8,19; Item 19: R$ 11,89; Item 20: R$ 8,19; Item 21: R$ 9,79; Item 23: R$ 10,20; Item 24: R$ 220,00; Item 26: R$ 1,29; Item 27: R$ 10,49; Item 28: R$ 96,50; Item 29: R$ 13,30; Item 30: R$ 7,45; Item 31: R$ 3,20; Item 33: R$ 1,58; Item 36: R$ 12,20; Item 37: R$ 20,40; Item 38: R$ 13,99; Item 39: R$ 22,60; Item 40: R$ 26,00; Item 41: R$ 25,00; Item 42: R$ 3,65; Item 43: R$ 0,75; Item 45: R$ 1,10; Item 46: R$ 40,20; Item 47: R$ 8,65; Item 49: R$ 7,65; Item 50: R$ 1,15; Item 51: R$ 0,68; Item 52: R$ 1,69; Item 53: R$ 1,03; Item 63: R$ 0,13; Item 67: R$ 10,21; Item 69: R$ 3,70; Item 72: R$ 1,98; Item 75: R$ 0,19; Item 76: R$ 24,50; Item 77: R$ 8,20; Item 80: R$ 1,95; Item 81: R$ 3,09; Item 83: R$ 8,40; Item 85: R$ 2,65; Item 86: R$ 1,78; Item 88: R$ 1,85; Item 90: R$ 10,00; Item 91: R$ 0,43; Item 92: R$ 7,40, Item 94: R$ 0,30; Item 96: R$ 28,80; Item 101: R$ 2,30; Item 102: R$ 0,78; Item 108: R$ 6,95; Item 109: R$ 10,00; Item 117: R$ 16,90; Item 118: R$ 1,84; Item 119: R$ 12,11; Item 120: R$ 2,18; Item 121: R$ 4,59; Item 122: R$ 2,55; Item 123: R$ 1,18; Item 134: R$ 190,00; Item 140: R$ 116,00; Item 141: R$ 6,95; Item 142: R$ 7,75; Item 143: R$ 3,75; Item 144: R$ 1,50; Item 147: R$ 19,55; Item 148: R$ 16,80; Item 151: R$ 80,00; Item 155: R$ 10,14; Item56: R$ 7,20; Item 158: R$ 23,50; Item 159: R$ 57,29; Item 160: R$ 20,54; Item 161: R$ 46,79.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E6B735C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **EMPRESA VENCEDORA**: **A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55, sediada na Rua Quatorze, nº 133, Bairro: Maranguape II, Paulista/PE, Cep: 53.421-080, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 154: R$ 1,19; Item 157: R$ 1,27.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 27 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8F6184CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Conselho Municipal de Lagoa Grande – PE
Resolução nº 01, de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela organização das eleições das Representações da Sociedade Civil da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pautado no Art. 11 da Resolução CNAS, nº 237/2006 e na Lei Municipal nº 18/2025 que atualiza a Lei de Criação do Conselho, **resolve**:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha das 3 representantes e/ou representações, titulares e suplentes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025 –2027, será regulada por regimento eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do município.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Maria Iara Borges da Silva – Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ACAL;
b) Marcos José dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariado(a)s Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR;
c) José Celson Miranda Santiago - Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha das representantes e/ou representações, titulares e suplentes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025-2027;
II - Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de registros de impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha das entidades;
III - Dar ampla publicidade a relação das organizações pretendentes inscritas;
IV - Realizar reunião destinada a dar andamento a todo processo de escolha das entidades inscritas;
V - Estabelecer e divulgar o local de realização da Assembleia para a votação e apuração dos votos;
VI - Providenciar confecção das cédulas para votação manual;
VII - Adotar todas as providencias necessárias para realização do pleito;
VIII - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
IX - Encaminhar ao Ministério Público, com antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
X - Divulgar amplamente o pleito à população;
XI - Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Cabe ao poder público Municipal conceder ao CMAS e a Comissão Especial Eleitoral, assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 30 de junho de 2025.

MARLEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5991EE99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025-2025. Dispensa de Licitação Nº: 029/2025. CPL. Aquisição de insumos agrícolas para alimentação animal para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: ALVORADA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. CNPJ: 53.729.683/0001-89.
Valor: Valor: R$ 54.300,00 (**cinquenta e quatro mil e trezentos reais**).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de junho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EABF2F12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 035-2025. Processo Licitatório Nº: 013-2025. Pregão Eletrônico Nº: 013-2025. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte escolar rodoviário intermunicipal dos estudantes universitários residentes no Município de Lagoa Grande, que estudam na cidade de Petrolina/PE e veículo tipo ônibus urbano, conforme especificações e quantidades da Secretaria Municipal de Educação, e especificações constantes do Termo de Referência.
Contratado: BRANDÃO TURIMSO LTDA. CNPJ: 05.525.405/0001-18.
Valor Global: R$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de junho de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3F3FC86E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 007-CONTRATO Nº 064-2021

Contrato Nº: 064-2021. Processo Licitatório Nº: 006/2021. Tomada de Preços Nº: 004/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2021 por mais 07 (sete) meses, conforme Comunicação Interna Nº 257/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI. CNPJ: 09.499.219/0001-51.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de junho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4A964FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO N° 005/2025

CONVÊNIO N° 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENENTE, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 112/2024, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro o de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.° 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.° 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.° 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, n.° 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.° 55.385-000, e a **PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS**, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.140.424/0038-05, com sede na Rua Miguel Gomes da Rocha, 149, Delmário Braga, da cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.° 55.385-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Administrador Paroquial, o senhor **VICTOR CARVALHO DE MATOS**, inscrito no RG sob o n.° 7167278 SDS/PE e no CPF sob o n.° 048.715.154-27, com endereço na Rua Miguel Gomes da Rocha nº 149, Bairro Delmário Braga, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.° 55.385-000, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício, na Lei Orçamentária Anual, e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento da Emenda Impositiva 112/2024, de autoria da vereadora Maria Helena Quintino da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;
d) Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

e) Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.
2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;
b) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
c) Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;
d) Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;
e) Apresentar ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
f) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e
j) Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alceados recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal, depósito bancário, na Caixa Econômica Federal, Agência 02170, Conta 000578122801-9, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Emenda: 112/2024
12000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
12003 – DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA
Funcional: 13.392.1303.0000
Descrição: Repasse para a Matriz Santa Mãe de Deus para realização de eventos religiosos. Emenda da Vereadora Maria Helena Quintino da Silva.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor - R$ 25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7 - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:
Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;
b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;
c) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar,
d) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
e) No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou
g) Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 - É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.
9.2 - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente

inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 - Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos e aplicáveis ao caso;

10.3 - A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do MUNICÍPIO:
a) Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
b) O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1) Quando não for executado o objeto da avença;
b.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;
b.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
b-4) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
b.5) Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;
b) Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
c) Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
d) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
e) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;
f) Relatório de cumprimento do objeto;
g) Relatório de Execução Físico-Financeira;
h)
Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
i) Relação de pagamentos efetuados;
j) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;
l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
m) Demonstrativo de rendimentos;
n) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e
o) Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio;

12.2 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 - A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, em 11 de junho de 2025.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Município De Lajedo/PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

VICTOR DE CARVALHO MATOS
Paróquia Santa Mãe De Deus
CNPJ 10.140.424/0038-05

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 005/2025 - PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVO: Cumprimento da Emenda Impositiva 112/2024, de autoria da vereadora Maria Helena Quintino da Silva, presente na Lei Orçamentária Anual.

2 - PRAZO: 11/06/2025 até 31/12/2025.

3 - RESPONSÁVEL: PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS- CNPJ 10.140.424/0038-05

4 - VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em parcela única até 30 de junho de 2025.

5 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 005/2025, celebrado o MUNICÍPIO de Lajedo-PE e a Paróquia Santa Mãe de Deus, estão definidas na Emenda 112/2024, da Lei Orçamentária Anual.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Município De Lajedo-PE
CNPJ 10.143.246.0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CB153D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro-PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025 nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO EM GOVERNANÇA, LGPD E COMPLIANCE, PARA GARANTIR A CONFORMIDADE INSTITUCIONAL COM A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD), COM A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (LEI DO GOVERNO DIGITAL), BEM COMO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E A CORRETA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS E SENSÍVEIS SOB A GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

CONTRATADO: JANAINE J. DE L. ALMEIDA DA LUZ CONSULTORIA EM GESTAO – ME
CNPJ Nº 46.097.869/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, letra "c", da lei federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Limoeiro-PE, 30 de junho de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:38C00ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2021 – Carta Convite Nº 001/2021FMS. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: JOSÉ EGÍDIO CRISOSTOMO DA ROCHA 60713704420. CNPJ Nº 14.083.675/0001-56. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025.

Limoeiro, 11 de Outubro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F75F01C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SAÚDE. Considerando razões de força maior, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 02/07/2025 para o dia **14/07/2025, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 30 de junho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FAFEEC45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.040/2025-PMM

PROCESSO Nº. 030/2025

DCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE**.**

OBJETO Contratação de empresa habilitada para construção de uma Creche TIPO II, Projeto Padrão do FNDE no Distrito de Santa Luzia do Município e Manari-PE

O valor R$2.888.594,00(dois milhões, oitocentos oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e reais).

A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 13 de Junho 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3C3CFBC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2025-PMM

Processo nº 033/2025

PREGÃO EETRÔNICO nº 010/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento kit escolar, mochilas e bolsa tipo pasta para os alunos da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

O valor de R$ 220.119,00(duzentos e vinte mil, cento e dezenove reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 23 de maio de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:009BBF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2025-PMM

Processo nº 035/2025
PREGÃO EETRÔNICO nº 011/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar personalizado, para os alunos da rede municipal de ensino e bolsa tipo pasta para os professores e equipe gestora.

O valor de R$ 159.240,50(cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 23 de maio de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:02F6CC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2025-FMS

Processo nº 037/2025
DISPENSA nº 020/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **– HC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura Sâo Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98**.**

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos (fornecimento de peças), relacionados aos aparelhos utilizados para fins médicos e odontológicos, constantes do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Manari-PE.

O valor de valor R$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais)

Vigência: 60(Sessenta) dias.

Data de assinatura: 23 de maio de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF Sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:28E56014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.041/2025-PMM

Processo nº 040/2025
DISPENSA nº 021/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material didático e expediente para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

O valor de valor R$ 58.783,87(cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

A vigência do presente Contrato será por 90(noventa) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 13 de junho 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2074E0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 042/2025-FMS

Processo nº 043/2025
DISPENSA nº 023/2025

Contratante: – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado – HC MED DISTRIBUIDORA LTDA, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura Sâo Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98.

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde De Manari/PE.

O valor de valor R$52.858,00(cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 60(Sessenta) dias.

Data de assinatura: 18 de junho de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B5D18894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 043/2025-FMS

Processo nº 044/2025
DISPENSA nº 024/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **– HC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura Sâo Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE.

O valor de valor **R$57.200,00(cinquenta e sete mil, duzentos reais).**

Vigência: 60(Sessenta) dias.

Data de assinatura: 18 de junho de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF Sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:94A45EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº044 /2025-FMS

Processo nº 048/2025
DISPENSA nº 025/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **– HC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura Sâo Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98**.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender ao HOSPITAL J.P. II e UBS's do município através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.

O valor de valor R$58.217,88(cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 60(Sessenta) dias.

Data de assinatura: 19 de junho de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde Município de Manari/PE
Gestora do Fundo Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FD356CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.046/2025-PMM

PROCESSO Nº. 039/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE**.**
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANARI E AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NILO COELHO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO E MANARI-PE.
I - REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANARI DO MUNICÍPIO E MANARI-PE.
R$ 421.928,44(quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
II - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NILO COELHO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO E MANARI-PE.

R$ 373.000,00(trezentos e setenta e três mil reais).

Totalizando o valor de R$794.928,44(setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A vigência do presente Contrato será de 180(cento e oitenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19 de Junho 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:00E45E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: S RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS, situada na rua joaquim soares, 02 – Centro. CEP: 56505270. Arcoverde – PE, CNPJ: 51.022.789/0001-12.Vencedora dos itens:1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25
.26.27.28.29.30.31.32.33.34.36 e 41, com a quantia de R$ 334.820,80(trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Manari-PE, 30 de junho de 2025.
.
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo
Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF Sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:51485D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA , situada na ROD BR 423 , s/n - Lot Planalto Do Quilombo Quadra 08 Lote 03 - 55.293-000 - Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE. Vencedora dos itens:35,37,38,39 e 40, com a quantia de R$8.110,00(oito mil, cento e dez reais).

Manari-PE, 30 de junho de 2025.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo
Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AE72F33E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DO PISO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA ELIZEU AMARAL no valor estimado de R$ 111.564,68 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 30 de Junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:84B89A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA CRECHE MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEÃO no valor estimado de R$ 90.401,25 (noventa mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 30 de Junho de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:B065F0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 012/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de utensílios e insumos para as unidades de saúde no valor estimado de R$ 53.409,72 (cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 30 de Junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:EF1C6216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 013/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de materiais permanentes para os Agentes Comunitários de Saúde no valor estimado de R$ 48.011,88 (quarenta e oito mil, onze reais e oitenta e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Julho de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 30 de Junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:1735EFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 905 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.650.000,00**
Total		**1.650.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**700.000,00**
154518101.195 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
154518102.290 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**500000**	**450.000,00**

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**1.650.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3BF3F093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 906 DE 26 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 26 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A02781FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 910 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUAL RACIAL DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial do Município do Moreno, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, das 8h às 17h, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social".
Art. 2º A Conferência terá como objetivos principais debater a promoção da igualdade racial, avaliar as ações desenvolvidas no município e propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à equidade racial.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Moreno, 30 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1100165D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS/MORENO

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MORENO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MORENO, com base na **Lei 12.288/2010** institui *o Estatuto da Igualdade Racial*, que, em seu art. 39, estabelece deveres do Poder Público, incluindo e,
CONSIDERANDO que a realização das conferências são garantias legais presentes na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 204 e Lei Orgânica da Assistência Social-Loas (Lei nº 8.742/93) Art.18.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do COMPPIR Moreno, realizada em maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Moreno.

CONSELHEIRO	**REPRESENTAÇÃO**	**CPF**
Taynara Pereira da Silva	Governo	107.278.264-25
Suélima Geanine de Lima Silva	Equipe Técnica CMAS	038.110.044-84
Hekisótery Pereira Viana Costa	Equipe Técnica CMAS	064.025.224-90
Alan Davidson de Souza	Sociedade Civil	921.141.214-53
Nayane Borges	Governo	112.336.554-77

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Moreno.
I - Preparar, organizar e coordenar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal;
II - Deliberar sobre definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 3ª Conferência Municipal;
III - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 3ª Conferência Municipal;
IV - Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 3ª Conferência Municipal;
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Moreno.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de junho de 2025.

ALAN DAVIDSON DE SOUZA
Presidente do COMPPIR/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2663D95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

Processo Administrativo 1Doc nº 1.605/2023
Dispensa de Licitação nº 110/2023
Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratada: MAURO FERNANDO MARIANO DE BARROS
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Vigência do Contrato: 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026
Valor do Contrato: 296.146,92 (duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2201EE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 036/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 036/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, para responder como Chefe de Departamento de Controle de Processos-FG-CH, em substituição a servidora Débora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, em gozo de Licença Prêmio no período de 26/05/2025 a 24/06/2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/6/13796, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de maio de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 25 de junho de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:C27AEDA5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 032/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 032/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir os servidores, o Sr **ESDRAS SEVERINO BISPO**, matrícula nº 71857-2 da função de coordenador e a servidora **WALTIANE LUNNA DOS SANTOS**, matrícula nº 70065-7 da função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria de Gestão Urbana.

Art. 2º - Designar a servidora **WALTIANE LUNNA DOS SANTOS, matrícula nº 70065-7 para a função de coordenadora e a Servidora CAMILA SANTOS BRAGA DE LIMA, matrícula nº 74352-5,** para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas as servidoras, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336 de 07de dezembro de 2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 16 maio de 2025.

Olinda, 30 de junho de 2025.

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:F801EDB7

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 40/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Jéssica Santiago da Silva, Matrícula nº 701564/4, do cargo de Sub-Gerência do Trabalho Social, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Incluir o servidor Everaldo da Silva, Matrícula nº 74621-5, no cargo de Sub-Gerência do Trabalho Social, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Retirar a servidora Eduarda Assis dos Santos, Matrícula nº 65662-3/2, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º Incluir a servidora Jessica Danniely Magalhães Cândido, Matrícula nº 73622-8/3 , no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 5º Retirar o servidor Luiz Antonio Gonçalves de Melo, Matrícula 702277, do cargo de Sub-Gerência de Saneamento Integrado, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 6º Incluir a servidora Eduarda Assis dos Santos, Matrícula nº 65662-3/2, no cargo de Sub-Gerência de Saneamento Integrado, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 7º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 25 de junho de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A03DF1DA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora TATHYANA MALTA MEDEIROS CLEMENTE, CPF nº 029.040.014-76, Matrícula nº 73212-5, para a função de Fiscal dos Contratos abaixo:
Contrato nº 04/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviço serviços técnicos de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas (parcial e final) dos convênios 796161/2013/IPHAN e 771412/2012/IPHAN, na PLATAFORMA + BRASIL (SICONVI), de âmbito federal, vinculadas a SEPAC.
Contrato nº Nº26/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.895.371/0001-89, cujo objeto é Locação de 20 (vinte) microcomputador padrão – Novo.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria de nº 16 de 11 de abril de 2025.

30 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D16C816F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Formalização do quinto termo aditivo ao contrato nº 04/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, contratada.
OBJETO: A prorrogação de prazo da vigência contratual, por mais 12(doze) meses referente ao contrato nº 04/2023, com efeitos a partir do dia 16/06/2026.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:232AF020

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 069/2025 – SDSDH

Designa gestora de parceria a ser celebrada oriunda do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SDSDH/COMDIO.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites oriundos do procedimento administrativo em trâmite que versa sobre futura celebração de parceira, a ser pactuada através do Termo de Fomento, pelo Município de Olinda com a Organização da Sociedade Civil – OSC **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, objetivando a execução do projeto "**LABORATÓRIOS ECOLÓGICOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS ILPI'S DE OLINDA"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado através do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SDSDH/COMDIO;

CONSIDERANDO que o projeto em tela foi selecionado através de Edital de Chamamento Público nº 01/2023, e visa a implantação de laboratórios agroecológicos em 05 (cinco) Instituiçoes de Longa Permanência de Olinda para produção de alimentos saudáveis e plantas medicinais contribuindo na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas por meio do consumo de alimentos orgânicos e realização de atividades de cuidados com a saúde mental envolvendo gestores(as), familiares e equipes de profissionais das ILPI envolvidas, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento a ser celebrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Zulmira de Paula Almeida Sobrinha, CPF nº 633.656.264-68, matrícula nº 45469-9, para a função de gestora das parcerias celebradas, através dos Termos de Fomento descriminados, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo aos Instrumentos. Art.

2º- São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 27 de maio de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7F86ED22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.06.23.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.01.16.02 Inexigibilidade de Licitação nº. 060/2025. Processo Administrativo nº. 167/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GPZIM", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº. 50.189.367/0001-73. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 23/06/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 23/06/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gerlieu Vieira Soares – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F3C6D40C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.06.23.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.06.23.02 Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025. Processo Administrativo nº. 168/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JORGE DO ACORDEON ", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 53.745.511 LUIS DOS SANTOS LIMA. CNPJ Nº. 53.745.511/0001-07. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 23/06/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 23/06/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Luis dos Santos Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0FA4EDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 048/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.081.134/0001-61;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 119.005,00 (cento e dezenove mil e cinco reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:F98D805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 049/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 14.679,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8BBA2FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 050/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.822.265/0001-24;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 70.245,80 (setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3A112894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 051/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
EMPRESA DETENTORA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 9.247,00 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:19B54027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 055/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 055/2025. Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR-104, KM 115, CEP: 55.47-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O FUNCIONAMENTO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA LIMPEZA URBANA NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratada:**DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA**, CPF: 028.781.544-79. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Panelas, 30 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9488C736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 186.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 186.2025
Fornecedor: CICERO REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ nº: 46.629.190/0001-01
Objeto: Confecção de redes de proteção com cabo de aço para fixação incluso, destinadas ao uso nas quadras municipais, medindo 36,0 m x 8,0 m nas laterais e 20,0 m x 9,0 m no fundo para a quadra da Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na sede deste município, e 29,0 m x 6,0 m nas laterais e 17,0 m x 7,0 m no fundo para a quadra da Escola Municipal José Felizardo, localizada na Vila de São Lázaro, neste município.
Valor: R$ 55.169,72 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F5718CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 193.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 193.2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre, do menor HARTHUR GABRIEL DE OLIVEIRA, incluído a urna Funerária, Flores, Velas e Translado, de acordo com a lei municipal nº 944/2011 de Benefício Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela lei municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6º
Valor: R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BC69D186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 23.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 23.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 02 (duas) placas mãe, 10(dez) fontes atx, 20(vinte) baterias cr2032 e 01 (uma) placa de vídeo para manutenção em computadores ligados a secretaria municipal de educação
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:11144D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 238.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 238.2025
Fornecedor: ARNOBIO JOÃO SIMÕES
CPF nº: 849.350.064-04
Objeto: Contratação de cantor para as festividades juninas do São João, no distrito de Cruzes dia 24 de junho de 2025.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5F626FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 24.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 24.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para redes de computadores ligadas a secretaria municipal de educação.
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Valor: R$ 1.165,80 (mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 1.150,60 (mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:41945254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 243.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 243.2025
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 19.572.580/0001-10
Objeto: Contratação de pul-pula, carrinho de pipoca e algodão doce para a tradicional festa de São Pedro no distrito de São José do Bola no dia 29 de junho de 2025.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7E3360E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OFÍCIO Nº 105.2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a **M. DAS NEVES DA SILVA**, portador do CNPJ de nº 37.427.154/0001-74, cujo objeto é Aquisição de Kit Contendo 150 livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados na Educação Infantil no Centro Ensino Infantil Tia Júlia de Almeida, Centro Ensino Infantil Semeando o Saber e Centro Ensino Infantil Maria Betânia de Oliveira.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 16 de junho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:14530EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 3/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PARNAMIRIM - PE
RESULTADO FINAL
EDITAL 3/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (A)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (A): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO ARTESANATO			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
JANISE BEZERRA RODRIGUES	**D´PAPEL**	**60**	**COTA PESSOA NEGRA**

ROZÂNGELA WANDERLÉIA DE SANTANA	**ARTESANATO EM COURO DA COMUNIDADE BOI DE CARVALHO**	**45**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	**ARTESANATO PAI E FILHO**	**40,5**	**COTA PESSOA NEGRA**

PROPOSTA DESCLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA (A): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO ARTESANATO		
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA	FEIRA ARTESANAL	O agente cultural descumpriu o item V da clausula 2.6 do edital

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (B)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO RESULTADO FINAL CATEGORIA (B): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA COMO ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS DE DEMAIS AREAS			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
ALLAN ALENCAR SAMPAIO	**ZABUMBA VIVA**	**64**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FELISBERTO FERREIRA FILHO	**"VOZES DA COMUNIDADE"**	**62,9**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ALINE MICHELLY FRANÇA	**VOZ DA CULTURA**	**62,7**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
RAY FERREIRA LIMA	**FREVO RAIZ**	**62,5**	**COTA PESSOA NEGRA**

PROPOSTAS SUPLENTES RESULTADO FINAL CATEGORIA (B): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA COMO ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS DE DEMAIS AREAS			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FABIANA RODRIGUES VIANA	EXPRESSÃO CORPORAL	**61,3**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAMIÃO DA COSTA AGRA	JULHO É FESTA, CULTURA, TRADIÇÃO E FÉ	**61**	COTA PESSOA NEGRA
LUIS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	DANÇ'ART	**49**	COTA PESSOA NEGRA
SEBASTIÃO GLEISON DOS SANTOS	RESGATANDO À CULTURA	**49**	COTA PESSOA NEGRA

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:48315FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do ex-prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pelo artigo 185 e seguintes do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº TCE-PE 22100441-2, opinando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do ex-prefeito Severino Silvestre de Albuquerque;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Passira, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2025, em que se concluiu pelo acolhimento integral do parecer prévio do TCE/PE, recomendando a aprovação com ressalvas das contas do referido exercício;

CONSIDERANDO que o interessado foi regularmente notificado para apresentar defesa, nos termos do §1º do art. 185 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo apresentado defesa escrita tempestivamente no dia 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Sessão Especial de Julgamento no dia 26 de junho de 2025, em que estiveram presentes os 11 (onze) vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Passira, tendo sido realizada votação nominal, na qual se obteve 10 (dez) votos favoráveis à aprovação com ressalvas das contas, e 01 (um) voto pela rejeição, cumprindo-se, assim, o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência, eficiência, *accountability* e responsabilidade na gestão fiscal, os quais devem nortear a análise do julgamento das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, então Prefeito Municipal, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº TCE-PE 22100441-2, acompanhado integralmente pelo parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 2º A decisão pela aprovação com ressalvas foi adotada em votação nominal, realizada em Sessão Especial do Plenário da Câmara Municipal de Passira, no dia 26 de junho de 2025, com 10 (dez) votos favoráveis à aprovação com ressalvas, e 01 (um) voto contrário, conforme consta da ata da referida sessão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Passira – PE, 26 de junho de 2025.

.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:B57E121E

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pelo artigo 185 e seguintes do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº TCE-PE 23100644-5, opinando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do ex-prefeito Severino Silvestre de Albuquerque;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Passira, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2025, em que se concluiu pelo acolhimento integral do parecer prévio do TCE/PE, recomendando a aprovação com ressalvas das contas do referido exercício;

CONSIDERANDO que o interessado foi regularmente notificado para apresentar defesa, nos termos do §1º do art. 185 do Regimento

Interno desta Casa Legislativa, tendo apresentado defesa escrita tempestivamente no dia 26 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a realização da Sessão Especial de Julgamento no dia 26 de junho de 2025, em que estiveram presentes os 11 (onze) vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Passira, tendo sido realizada votação nominal, na qual se obteve 10 (dez) votos favoráveis à aprovação com ressalvas das contas, e 01 (um) voto pela rejeição, cumprindo-se, assim, o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência, eficiência, *accountability* e responsabilidade na gestão fiscal, os quais devem nortear a análise do julgamento das contas públicas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, então Prefeito Municipal, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), nos autos do Processo nº TCE-PE 23100644-5, acompanhado integralmente pelo parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Art. 2º A decisão pela aprovação com ressalvas foi adotada em votação nominal, realizada em Sessão Especial do Plenário da Câmara Municipal de Passira, no dia 26 de junho de 2025, com 10 (dez) votos favoráveis à aprovação com ressalvas, e 01 (um) voto contrários, conforme consta da ata da referida sessão.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Passira – PE, 26 de junho de 2025.
.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:484B9C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora AMANDA MARIA VILANOVA BEZERRA do cargo comissionado de Secretária de meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Passira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pela servidora **AMANDA MARIA VILANOVA BEZERRA**, nomeada através da **Portaria nº 276/2025**, publicada em 06 de fevereiro de 2025, para o cargo de **Secretária de meio Ambiente e Serviços Públicos**, Símbolo CCSEMASP-0;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA MARIA VILANOVA BEZERRA**, portadora do CPF nº **013.349.674-07**, do cargo comissionado de **Secretária de meio Ambiente e Serviços Públicos**.
Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 30 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3A21F195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0016/2025

Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 767/2021.
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0016/2025
Passira / PE, em 02 de Maio de 2025
Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 767/2021, em favor do(a) servidor(a) SEVERINA MARIA DA CONCEICAO SILVA.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal n.º 767/2021 a(o) servidor(a) SEVERINA MARIA DA CONCEICAO SILVA, portador(a) do RG 58034501468, SDS/PE, CPF 580.345.014-68, Efetivo, no cargo de COZINHEIRA HOSPITALAR, Nível NF-3, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 21568, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 009/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A8FD68E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0020/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0020/2025
Passira / PE, em 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do (a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA SOARES DA COSTA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA AUXILIADORA SOARES DA COSTA, portador(a) do RG 2447386, SDS/PE, CPF 350.275.844-15, Estável, no cargo de PROFESSOR(A), Classe ESPECIALIZADO, Nível Faixa F, Referência 200 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 3932, lotado(a) no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653 de 03 de Maio de 2013, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 010/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:638AB896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Concorrência Pública Nº 003/2021. **Objeto**: Prorrogação do prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321 – 26/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 900824-2020 – MDR/CAIXA **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79, **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, Iniciando a partir de 20/02/2025.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5C278C35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Concorrência Pública Nº 003/2021. **Objeto**: Prorrogação do prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321 – 26/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 900824-2020 – MDR/CAIXA **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79, **Nova Execução:** 210 (Duzentos e Dez) Dias, Iniciando a partir de 02/04/2025.

Paudalho, 17 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D8A14D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** ROCHA E COUTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ**: 52.538.086/0001-04. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 12/07/2025.

Paudalho, 25 de Junho de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7F366F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA LTDA **CNPJ**: 52.070.743/0001-31. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 14/09/2025.

Paudalho, 11 de Setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7B0C0FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** J & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 52.528.159/0001-87. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 24/07/2025.

Paudalho, 25 de Junho de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9C4BC09D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** RAFAELA SILVA LEMOS PAZ LTDA **CNPJ**: 55.743.932/0001-16. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 29/07/2025.

Paudalho, 25 de Junho de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9B15F419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** VICTOR MATIAS COUTO LTDA **CNPJ**: 52.018.676/0001-06. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 14/09/2025.

Paudalho, 11 de Setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A97F2F64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. **Objeto**: Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PORTICOS, CADEIRAS PLASTICAS, AGENTE DE ORIENTAÇÃO E BOMBEIROS CIVIL, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE **Contratada:** PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 28.296.878/0001-35, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 18/06/2025.

Paudalho, 05 de Junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3550CFF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto**: Reequilibrio Economico-Financeiro do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL “, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Contratante:** J P COMÉRCIO DE PREÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ**: 09.468.497/0001-41. **Valor do Reequilibrio:** R$ 116.445,60

Paudalho, 02 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:322130AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021. **Objeto**: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGEHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ:** 22.594.155/0001-36, **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, Iniciando a partir de 17/05/2025, **Nova Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 28/04/2025.

Paudalho, 25 de Abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:77CF1A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Dispensa Nº 001/2024. **Objeto**: Prorrogação do prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60, **Nova Execução:** 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 14/03/2025.

Paudalho, 20 de Fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4B61FE2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021. **Objeto**: Reajuste de valor referente a 7,54% do contrato, referente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNCÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 22.594.155/0001-36, **Valor do Reajuste:** R$ 83.922,51

Paudalho, 06 de Maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:94118D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 052/2019 – Tomada de Preços Nº 004/2019. **Objeto**: Reajuste de valor referente a 6,34% do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ:** 22.594.155/0001-36, **Valor do Reajuste:** R$ 62.862,40.

Paudalho, 24 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:635504A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

PROCESSO ADM: n°014/2025. MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** n°004/2025. **NATUREZA DO OBJETO:**COMPRA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as demandas operacionais da unidade administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **VALOR TOTAL R$ 96.085,90 (**Noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos**). ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/07/2025 às 10h00. O edital está disponível: **http://www.bnc.org.br**oupor o **e-mail licitacao@pesqueira.pe.leg.br**. Fone 87 99127-5444.
Pesqueira-PE, 30 de junho de 2025

CAMILLA SILVA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:2EF0A584

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, através de sua agente de contratação a Sra. CAMILLA SILVA DE MELO, comunica aos interessados a retomada do **PROCESSO:**006/2025.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 002/2025.**NATUREZA DO OBJETO:**Serviço **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE PESQUEIRA/PE, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**VALOR MENSAL R$34.797,37** (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/07/2025 às 10h00. O edital está disponível: site **http://www.bnc.org.br** ou **pôr o e-mail licitacao@pesqueira.pe.leg.br**. Fone 87 99127-5444.

PESQUEIRA-PE, 30 de Junho de 2025

CAMILLA SILVA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:AC6B32DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO **Nº 055/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 005/2025**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **15/07/2025** as **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 16/07/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 30 de Junho de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:ADBB470B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 SRP Nº 016/2025

PROCESSO **Nº 051/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 019/2025,** OBJETO**: Aquisição de Material de Construção**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de propostas: **11/07/2025** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 14/07/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 30 de Junho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9038EA87

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 SRP Nº 017/2025

PROCESSO **Nº 052/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2025,** OBJETO**: Aquisição de Material Elétrico**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de propostas: **11/07/2025** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 15/07/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 30 de Junho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:873D1DBD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SRP 019/2025

PROCESSO **Nº 057/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Kit de Higiene Bucal**. TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Lote**, Limite para acolhimento de Propostas **11/07/2025** às **23h:59** (vinte três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 15/07/2025** às **11h:00** (onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 30 de Junho de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:CDE34EC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 082/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 071/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 071/2023**, **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 082/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7D013CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 53.545.520/0001-46), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 035/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 09/2024), que trata do fornecimento de medicamentos. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionador nº 001.2025/SMS
Sancionada: Sena Saúde Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

• RELATÓRIO

O Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.545.520/0001-46, que celebrou o Contrato nº 035/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024, tem como objeto apuração de possível descumprimento do contrato firmado com esta Administração Pública, referente ao fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Pombos/PE.

Conforme consta dos autos, passamos às seguintes constatações:

A sancionada venceu o Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024, conforme homologação publicada em 21/08/2024;

O valor adjudicado foi de R$ 1.596.945,00(um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 035/2024 em 26 de agosto de 2024;

A Ordem de Serviço fora enviada em 8 de janeiro de 2025;

A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (SICOOB) no dia 12/09/2024;

A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 10 de abril de 2024;

A Notificação para defesa da Empresa SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., foi enviada em 14de abril de 2025;

A Empresa apresentou sua defesa em 13 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO

Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA

A defesa contesta a alegação do município de que a entrega não ocorreu por justificativa da empresa de falta de saldo sem comprovação. A empresa afirma que não é sua obrigação controlar o saldo da contratação, mas sim do contratante, que nomeia um servidor para essa função. Atribuir ao fornecedor a obrigação de demonstrar a inexistência/existência de saldo constitui imposição de obrigações não previstas na Ata de Registro de Preço ou em lei, sendo a tarefa de controle de quantitativos e saldos competência exclusiva do contratante, por meio do gestor do contrato.

Ademais, destaca que a alta do câmbio nos últimos meses tem sido um fator principal que afetou a economia global, especialmente o mercado de produtos médico-hospitalares, que dependem majoritariamente da importação de insumos, equipamentos e medicamentos. A desvalorização da moeda nacional frente ao dólar causou distorções significativas nos custos de aquisição, afetando diretamente a cadeia de suprimentos e a distribuição.

Este cenário de instabilidade econômica reflete-se no aumento de preços e na dificuldade de planejamento de compras, gerando distorções na execução de políticas públicas de saúde. A flutuação cambial impacta diretamente os preços, pois a maioria dos produtos é adquirida de fornecedores estrangeiros que precificam em dólar, aumentando tarifas de importação e custos logísticos com a desvalorização da moeda nacional.

A empresa argumenta que a situação é agravada pela guerra comercial internacional, que impõe tarifas adicionais e amplia restrições comerciais, dificultando o andamento das entregas e encarecendo os produtos, gerando incerteza e instabilidade na cadeia de suprimentos. Esse cenário imprevisível afeta a capacidade das distribuidoras de manter estoques e compromete a distribuição eficiente dos produtos médicos.

2.2. DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em 08 de janeiro de 2025, a Coordenação de Farmácia iniciou o contato com a empresa, buscando informações sobre o saldo existente de materiais contratados e a disponibilidade para envio de quantitativos possíveis. Esta solicitação inicial foi seguida por uma série de reiterações, demonstrando a necessidade e a persistência da Administração em obter os materiais: janeiro de 2025**:** 13, 15, 21 e 23 de janeiro.

Diante da falta de resposta às comunicações anteriores, uma notificação extrajudicial foi formalizada e enviada à empresa em 27 de janeiro de 2025. Mesmo após esta medida mais formal, a empresa continuou a não se pronunciar ou entregar os materiais totais, levando a novas reiterações da notificação: janeiro de 2025: 30 de janeiro, fevereiro de 2025: 05 e 06 de fevereiro e março de 2025: 12, 14, 17, 20 e 25.

Em 1º de abril de 2025, uma segunda notificação extrajudicial foi emitida, exigindo o cumprimento das entregas em um prazo peremptório de 3 (três) dias úteis. Contudo, a empresa apenas entregou os materiais fora do prazo estipulado e de forma parcial.

O extenso histórico de comunicação, que se estende de 08 de janeiro a 01 de abril de 2025, com múltiplas reiterações de solicitações e duas notificações extrajudiciais, sem que a empresa tenha entregue os materiais ou sequer se pronunciado, configura um quadro de inadimplemento contratual inequívoco e grave. A total ausência de comunicação e a inércia em atender às demandas do Município, mesmo diante de instrumentos formais de cobrança, indicam um descumprimento das obrigações contratuais e um potencial prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde.

Não obstante os argumentos apresentados pela SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em sua defesa administrativa, as alegações de dificuldades mercadológicas, como a elevação das taxas cambiais e o impacto da guerra comercial na cadeia de suprimentos, não justificam o não cumprimento do contrato celebrado com o município de Pombos.

O regime jurídico das contratações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), impõe ao contratado o dever de fiel execução do objeto pactuado. A Administração Pública, ao contratar, busca a satisfação do interesse público, que, no presente caso, é a garantia do abastecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais à saúde da população.

Embora a defesa alegue a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, que poderiam desequilibrar a relação contratual, a inércia da empresa em responder às reiteradas solicitações da Coordenação de Farmácia desde janeiro de 2025, e, mais grave, a ausência de qualquer manifestação ou tentativa de negociação após o recebimento de notificação extrajudicial em 07 de abril de 2025, demonstram uma conduta passível de sanção. O ônus da prova de tais circunstâncias e a comunicação diligente à Administração para buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso a situação realmente se configurasse como um fato do príncipe ou caso fortuito/força maior aptos a justificar a alteração contratual, recaem sobre o contratado.

A defesa alega que o não controle do saldo da contratação não é de responsabilidade da empresa, mas sim da Administração. Contudo, independentemente de quem detém o controle do saldo, a obrigação primordial da contratada é o fornecimento dos bens pactuados, cabendo-lhe atuar de forma proativa para informar qualquer impeditivo ou para buscar as soluções contratuais adequadas. A omissão reiterada e a falta de comunicação, culminando na ausência de resposta à notificação extrajudicial, afastam a presunção de boa-fé na execução contratual e evidenciam a inexecução do objeto.

Assim, as justificativas apresentadas pela defesa da empresa, embora pertinentes para uma discussão de reequilíbrio econômico-financeiro em outro momento e com a devida comunicação, não são hábeis a

eximir a contratada da responsabilidade pelo inadimplemento verificado, especialmente diante da ausência de comunicação e da inércia em regularizar a situação após diversas tentativas de contato e notificação formal por parte da Administração Pública. O silêncio da empresa diante de uma notificação extrajudicial é um indicativo de descumprimento injustificado das obrigações, abrindo precedente para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tais circunstâncias evidenciam a conduta da contratada em descumprimento às obrigações contratuais assumidas, contribuindo para o prejuízo à administração pública, na medida em que dificultaram o regular andamento do procedimento licitatório e a consecução do objeto contratado, em afronta ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Salienta-se que o serviço público se direciona a atender as necessidades da população e não pode ser descontinuado por inércia ou desídia de empresas que faltam com o compromisso irrefutável com a sociedade.

2.3. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/21:

O Contrato nº 035/2024 prevê, em sua Cláusula 12.2, alínea "a", a possibilidade de aplicação de advertência para infrações leves, especialmente nos casos de inexecução parcial. No entanto, a Cláusula 12.1.2 do mesmo contrato classifica como infração grave aquela que cause prejuízo relevante ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

No presente caso, ficou demonstrado nos autos que o atraso no fornecimento de material médico hospitalar gerou o desabastecimento de itens essenciais para a continuidade dos serviços de saúde pública no município de Pombos/PE, fato que caracteriza grave dano à Administração Pública e à coletividade.

Da análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, fica evidenciado que a mesma incorreu na hipótese do item 12.1.2. e alíneas “b” e “c” do item 12.2. do Contrato C/C o inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/21:6 nos seguintes termos, respectivamente:

“12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(...)

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(...)

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco pro cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicando(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subsitens 12.1.1. a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência”

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas devem ser aplicadas com base na gravidade da infração cometida, levando-se em consideração a natureza da conduta, os danos ocasionados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como a relevância do interesse público lesado.

No caso em análise, a conduta da empresa enquadra-se no item 12.1.2 do Contrato nº 035/2024, por ter dado causa à inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, uma vez que o atraso na entrega dos insumos comprometeu o abastecimento da rede pública de saúde, afetando diretamente a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

A dosimetria da sanção deve observar critérios como:

a natureza e gravidade da infração;

os prejuízos concretos ao interesse público;

eventual reincidência ou histórico contratual;

condutas omissivas ou resistentes à comunicação com o ente público;

E. a ausência de justificativa plausível para o descumprimento.

Embora a contratada tenha realizado a entrega posteriormente à notificação, o cumprimento tardio da obrigação não elide o prejuízo já consolidado à Administração, tampouco representa excludente de sanção. Ao contrário, evidencia conduta negligente na gestão da relação contratual, descumprindo obrigações fundamentais de pronta resposta, eficiência e continuidade do objeto contratado.

Ademais, o atraso injustificado comprometeu a continuidade da prestação do serviço público de saúde, em violação direta ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe aos contratados o dever de garantir a execução regular e ininterrupta dos contratos administrativos essenciais à coletividade. Tal violação reforça a necessidade de aplicação de penalidade proporcional, voltada à preservação do interesse público e da confiança legítima na execução contratual.

A jurisprudência é pacífica nesse sentido:

“Ementa. AÇÃO MONITÓRIA.Pregão eletrônico. Ata de Registro de Preços. Aquisição de antibióticos padronizados. Execução parcial dos serviços contratados. Ausência de fornecimento de alguns medicamentos. Empresa fornecedora que está obrigada a fornecer todo o material registrado na Ata de Registro de Preços, dentro dos quantitativos licitados e dentro do prazo de validade constante da Ata de registro de preços. Sentença mantida. MULTA. Pretensão de anular a multa imposta. Impossibilidade. Inexecução parcial do contrato. Aplicação da multa prevista no contrato (Ata de Registro de Preços). Inexistência de vícios no procedimento administrativo que culminou na aplicação da pena de multa. Observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. MULTA. Pretensão de anular a multa imposta. Impossibilidade. Inexecução parcial do contrato. Multa que deve ser aplicado considerando o inadimplemento parcial, observada a proporcionalidade. Redução da multa a 20% sobre o valor inadimplido. Sentença reformada em parte. Recurso parcialmente provido.”. Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - Apelação Cível: AC XXXXX-56.2020.8.26.0428 SP XXXXX-56.2020.8.26.0428.

“**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO. **INEXECUÇÃO** PARCIAL. COMPROVAÇÃO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE **LICITAR** COM A **ADMINISTRAÇÃO**. MULTA. LEGALIDADE. Segundo o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, nas hipóteses de **inexecução** total ou parcial do contrato, a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **Administração**, por prazo **não** superior a 2 (dois anos; e/ou IV - declaração de inidoneidade para **licitar** ou contratar com a **Administração** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Hipótese dos autos preenchida. TRF-4 - Apelação Cível: AC XXXXX20134047200 SC”

Dessa forma, impõe-se a aplicação de penalidade mais severa, nos termos da Cláusula 12.2, alíneas “b” e “c” do contrato, em consonância com os incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO E SANÇÕES

Constatou-se que a empresa Sena Saúde Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. descumpriu o Contrato nº 035/2024.

Recomenda-se, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos contratuais, a aplicação das seguintes sanções à empresa:

Multa de 0,5% sobre o valor total contratado, conforme Cláusula 12.2, alínea "b";

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c".

DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de novas provas e alegações finais, contados a partir da intimação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminha-se o presente Relatório Final, com a devida instrução processual e documentação anexa, à Secretária Municipal de Saúde, para deliberação e decisão final quanto à aplicação da penalidade.

Publique-se e registre-se.

Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula 359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

• **Considerando** o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 035/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 09/2024), referente ao fornecimento de medicamentos por parte da empresa **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 53.545.520/0001-46);**

• **Considerando** as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021;

• **Autorizo**, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a **adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas** à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

• **Encaminhe-se** o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:1AD0578A

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA. (CNPJ 04.419.989/0001-23), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 033/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 010/2024), que trata do fornecimento de medicamentos. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL
Processo Administrativo Sancionador nº 003.2025/SMS
Sancionada: A.R. Veríssimo Ltda.

• RELATÓRIO

O Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23, para apurar possível descumprimento do Contrato nº 033/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tinha como objeto o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Pombos/PE.
Conforme consta dos autos, passamos às seguintes constatações:
A Empresa venceu o Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme homologação publicada em 21/08/2024;
O valor adjudicado foi de R$ 284.749,00 (duzentos e oitenta e quatro e setecentos e quarenta e nove reais);
A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 033/2024 em 23 de agosto de 2024;
A Ordem de Serviço fora enviada em 13 de janeiro de 2025;
A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (BANCO DO BRASIL) no dia 12/09/2024;
A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 10 de abril de 2025;
A Notificação para defesa da Empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA., foi enviada em 14 de abril de 2025;
A Empresa apresentou sua defesa em 02 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO
Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 003/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA
A empresa afirmou ter dificuldades de fornecimento, ocorridas devido à indisponibilidade temporária de itens, não incorrendo, portanto em dolo, negligência ou má-fé. Todavia, **não apresentou prova alguma de sua alegação.**
Por fim, pugnou pela produção de prova documental complementar.

2.2. DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A presente narrativa descreve a sequência de comunicações via e-mail entre a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Pombos e o fornecedor, no período de janeiro a abril de 2025. O registro demonstra a tentativa da Administração em obter o cumprimento das obrigações contratuais para o abastecimento de materiais essenciais e a resposta, ou a falta dela, por parte do fornecedor.
O processo de comunicação teve início em **13 de janeiro de 2025**, quando a Farmácia (CAF) enviou um e-mail solicitando ao fornecedor a verificação do saldo existente e a possibilidade de envio imediato de materiais, mesmo que parcial, justificando a urgência pela "falta de abastecimento" e pedindo o envio separado de notas fiscais. No mesmo dia, o fornecedor, Adilson Veríssimo, acusou o recebimento do pedido. Contudo, o problema de desabastecimento persistiu.
Em **05 de fevereiro de 2025**, a CAF reiterou a cobrança referente às Ordens de Fornecimento enviadas em 13 de janeiro, alertando que o prazo de entrega estava se esgotando sem o faturamento ou a efetiva entrega dos itens. A comunicação já indicava que a Administração seria "obrigada a tomar as medidas possíveis para garantiro cumprimento do contrato" caso a situação não se regularizasse.
Diante da ausência de resposta e do descumprimento, em **06 de fevereiro de 2025**, a CAF formalizou uma **Notificação Extrajudicial** por e-mail, cobrando a não entrega e não faturamento de produtos da ordem de fornecimento de 13 de janeiro. Exigiu regularização imediata e um posicionamento formal em 3 dias, sob pena de adoção de "medidas legais cabíveis".
A situação não se resolveu, e em **17 de fevereiro de 2025**, Raysa Juliana, da CAF, constatou que os itens ainda não haviam sido

faturados ou enviados. Solicitou, então, um retorno com a previsão de faturamento e envio, pedindo a regularização "o mais breve possível".
Em **12 de março de 2025**, o setor jurídico encaminhou uma nova "**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**" por e-mail ao fornecedor, solicitando atenção ao prazo. Em uma resposta que se mostra contraditória ao histórico de cobranças da CAF, Adilson Veríssimo afirmou, no mesmo dia, que "todos os pedidos foram faturados e entregue até o momento". Contudo, em uma mensagem posterior, ele prometeu: "Estamos providenciando tudo, e entregaremos essa semana", indicando uma futura regularização.
Apesar das promessas e do esforço da Administração, em **20 de março de 2025**, a CAF enviou um novo pedido de fornecimento (Contrato Nº 033/2024), enfatizando a extrema urgência devido a um "desabastecimento crítico" e "atrasos acumulados desde janeiro", que haviam gerado "impactos significativos". Solicitou confirmação, faturamento imediato e envio da nota fiscal.
Por fim, somente em **04 de abril de 2025**, o fornecedor enviou um e-mail contendo três Notas Fiscais (NF 11473, 11472, 11474). Este envio representa a primeira e única evidência documental de faturamento/entrega no conjunto de e-mails analisado, ocorrendo após um longo e persistente período de cobranças e notificações de inadimplemento por parte da CAF.
Em suma, a cronologia das comunicações revela um padrão de reiteradas solicitações e notificações de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, contrastando com a inércia, as respostas ambíguas e as entregas tardias (quando comprovadas) por parte do fornecedor. A situação denota uma falha contínua no cumprimento das obrigações contratuais, exigindo constante intervenção da Administração para tentar mitigar o impacto do desabastecimento.
A contratada descumpriu suas obrigações contratuais, prejudicando a prestação do serviço público à saúde por não fornecer corretamente os insumos básicos para população, descumprindo veementemente a execução do contrato, violando a Lei nº 14.133/21 e outras normas.
O serviço público deve atender às necessidades da população e não pode ser prejudicado por empresas que falham em cumprir seus compromissos com a sociedade.

2.3. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/21
O Contrato Administrativo nº 033/2024 estabelece na Cláusula 7ª que todas as obrigações pertinentes devem ser cumpridas rigorosamente. Qualquer descumprimento resultará em inadimplemento do contrato, com a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12ª, além do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Da análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, observou-se que o descumprimento ora levantado se enquadra no item 12.2., alínea “b” e “c” da Cláusula 12º do Contrato C/C os incisos II e III, do art. 156 da Lei nº 14.133/93 nos seguintes termos, respectivamente:

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
(...)
b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicação a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(...)
Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
(...)
4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Logo, tendo em vista as ações corretivas em tempo hábil pela empresa referente ao descumprimento contratual, considera-se a conduta realizada como **falta grave**, acarretando a referida pena de advertência, conforme legislação acima descrita.

3. DA CONCLUSÃO E SANÇÕES

Ante ao exposto, conclui-se que Empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA., descumpriu a cláusula 7ª (sétima) do Contrato PMP nº 033/2024.
Assim, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, recomenda-se aplicar à Empresa uma multa administrativa de 0,5% sobre o valor total do Contrato, equivalente a R$ 1.423,74, e impedimento de licitar e contratar com a administração municipal por 3 anos.

4. DO PRAZO RECURSAL

De acordo com o artigo 158 da legislação vigente (Lei 14.133/21), o procedimento de responsabilização que envolve a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 estabelece que caso haja deferimento de pedidos de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o licitante ou contratado terá o direito de apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também a partir da data de sua intimação.
Posto isto, com base no disposto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a produção de provas, juntamente com a apresentação das alegações finais. Dessa forma, o licitante ou contratado poderá exercer plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo um procedimento justo e transparente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório final, juntamente com toda a documentação probatória para análise da Secretária Municipal de Saúde, a fim de que profira decisão acerca do imbróglio apresentado.

Publique-se e registre-se.

Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula 359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 003.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

• **Considerando** o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 033/2024 (Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Licitatório nº 010/2024), referente ao fornecimento de medicamentos por parte da empresa **A.R. VERÍSSIMO LTDA. (CNPJ 04.419.989/0001-23);**

• **Considerando** as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021;

• **Autorizo**, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a **adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas** à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

• **Encaminhe-se** o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:5BC6F471

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 005.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (CNPJ 45.357.178/0001-22), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 075/2024 (Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Licitatório nº 07/2024), que trata do fornecimento de material médico hospitalar. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionador nº 005.2025/SMS
Interessada: Maria e Ferreira – Nome Fantasia: "ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR"
CNPJ nº 45.357.178/0001-22

• RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa Maria e Ferreira, inscrita no CNPJ nº 45.357.178/0001-22, contratada por meio do Contrato nº 075/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Pombos/PE.
Constam dos autos as seguintes ocorrências:
A empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2024, com homologação publicada em 21/08/2024;
O valor adjudicado foi de R$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
O Contrato nº 075/2024 foi assinado em 16/10/2024;
A Ordem de Fornecimento foi emitida em 31/01/2025;
A solicitação de instauração do PAS ocorreu em 10/04/2025;
A notificação para defesa da empresa foi enviada em 10/04/2025;
A defesa foi apresentada pela empresa em 14/04/2025.

• DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO

Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 005/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA
A empresa alegou que não teve ciência imediata da Ordem de Fornecimento enviada em 31/01/2025, pois os e-mails enviados pelo município foram direcionados automaticamente à pasta de lixo eletrônico. Assim que identificou o problema, adotou medidas para realizar a entrega com celeridade.

2.2. DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A cronologia dos eventos demonstra um episódio claro de negligência contratual e descumprimento contratual por parte da empresa contratada, impactando diretamente a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE na prestação de serviços essenciais à população.
Em 31 de janeiro de 2025, a CAF Pombos, por meio do farmacêutico Samuel Henrique, encaminhou à empresa Maria e Ferreira uma Ordem de Fornecimento, com base no Contrato nº 075/2024, formalizando o pedido de entrega de material médico-hospitalar e solicitando a confirmação quanto às condições e prazos de entrega.
Entretanto, em 04 de fevereiro de 2025, a farmacêutica Raysa Juliana, também vinculada à CAF Pombos, precisou reiterar a cobrança quanto ao pedido nº 031/2025, datado de 31 de janeiro, uma vez que não houve qualquer manifestação da empresa acerca do andamento do fornecimento, tampouco previsão de entrega. A servidora destacou, na comunicação interna, a urgência e a necessidade de posicionamento imediato, diante da iminente descontinuidade dos serviços assistenciais.
A omissão e a falta de resposta por parte da contratada agravaram a situação de risco assistencial, culminando em medidas formais por parte da Administração Pública. No dia 07 de abril de 2025, a advogada Alessandra Teófilo de M. Moscoso, atuando em nome da Secretaria de Saúde, encaminhou notificação extrajudicial à empresa, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.
Em 08 de abril, a empresa respondeu que o pedido seria enviado "o mais breve possível". No dia seguinte, 09 de abril, a contratada solicitou um número de telefone para estabelecer contato direto com o setor responsável, demonstrando, ainda naquele momento, a inexistência de canais de comunicação eficazes, que já deveriam estar previamente estruturados desde a assinatura do contrato.
A entrega dos produtos foi finalmente realizada no próprio dia 09 de abril de 2025, ou seja, no quarto dia útil após a notificação, um dia além do prazo concedido, conforme registrado nos autos.
A empresa apenas providenciou o cumprimento da obrigação contratual após a notificação extrajudicial, ultrapassando, inclusive, o prazo de 3 (três) dias úteis que lhe foi concedido. A alegação de que os e-mails enviados pelo Município teriam sido automaticamente redirecionados à pasta de lixo eletrônico **não afasta sua responsabilidade objetiva, tampouco justifica a ausência de resposta tempestiva, considerando que cabe à contratada o dever de manter canais de comunicação eficazes e ativos com a Administração Pública**.
Tal conduta comprometeu o abastecimento de itens essenciais, o que caracteriza grave prejuízo à Administração Pública, sobretudo por se tratar de fornecimento de insumos vinculados à área da saúde.

2.3. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/21

O Contrato nº 075/2024 prevê, em sua Cláusula 12.2, alínea "a", a possibilidade de aplicação de advertência para infrações leves, especialmente nos casos de inexecução parcial. No entanto, a Cláusula 12.1.2 do mesmo contrato classifica como infração grave aquela que cause prejuízo relevante ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
No presente caso, ficou demonstrado nos autos que o atraso no fornecimento de material médico hospitalar gerou o desabastecimento de itens essenciais para a continuidade dos serviços de saúde pública no município de Pombos/PE, fato que caracteriza grave dano à Administração Pública e à coletividade.

Da análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, fica evidenciado que a mesma incorreu na hipótese do item 12.1.2. e alíneas "b" e "c" do item 12.2. do Contrato C/C o inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/21:6 nos seguintes termos, respectivamente:

"12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(...)
12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
(...)
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco pro cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicando(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subsitens 12.1.1. a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;"
"Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência"

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas devem ser aplicadas com base na gravidade da infração cometida, levando-se em consideração a natureza da conduta, os danos ocasionados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como a relevância do interesse público lesado.
No caso em análise, a conduta da empresa enquadra-se no item 12.1.2 do Contrato nº 075/2024, por ter dado causa à inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, uma vez que o atraso na entrega dos insumos comprometeu o abastecimento da rede pública de saúde, afetando diretamente a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais.
A dosimetria da sanção deve observar critérios como:

a natureza e gravidade da infração;
os prejuízos concretos ao interesse público;
eventual reincidência ou histórico contratual;
condutas omissivas ou resistentes à comunicação com o ente público;
a ausência de justificativa plausível para o descumprimento.

Embora a contratada tenha realizado a entrega posteriormente à notificação, o cumprimento tardio da obrigação não elide o prejuízo já consolidado à Administração, tampouco representa excludente de sanção. Ao contrário, evidencia conduta negligente na gestão da relação contratual, descumprindo obrigações fundamentais de pronta resposta, eficiência e continuidade do objeto contratado.

Ademais, o atraso injustificado comprometeu a continuidade da prestação do serviço público de saúde, em violação direta ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe aos contratados o dever de garantir a execução regular e ininterrupta dos contratos administrativos essenciais à coletividade. Tal violação reforça a necessidade de aplicação de penalidade proporcional, voltada à preservação do interesse público e da confiança legítima na execução contratual.
A jurisprudência é pacífica nesse sentido:

"Ementa. AÇÃO MONITÓRIA.Pregão eletrônico. Ata de Registro de Preços. Aquisição de antibióticos padronizados. Execução parcial dos serviços contratados. Ausência de fornecimento de alguns medicamentos. Empresa fornecedora que está obrigada a fornecer todo o material registrado na Ata de Registro de Preços, dentro dos quantitativos licitados e dentro do prazo de validade constante da Ata de registro de preços. Sentença mantida. MULTA. Pretensão de anular a multa imposta. Impossibilidade. Inexecução parcial do contrato. Aplicação da multa prevista no contrato (Ata de Registro de Preços). Inexistência de vícios no procedimento administrativo que culminou na aplicação da pena de multa. Observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. MULTA. Pretensão de anular a multa imposta. Impossibilidade. Inexecução parcial do contrato. Multa que deve ser aplicado considerando o inadimplemento parcial, observada a proporcionalidade. Redução da multa a 20% sobre o valor inadimplido. Sentença reformada em parte. Recurso parcialmente provido.". Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - Apelação Cível: AC XXXXX-56.2020.8.26.0428 SP XXXXX-56.2020.8.26.0428.
"**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO. **INEXECUÇÃO** PARCIAL. COMPROVAÇÃO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE **LICITAR** COM A **ADMINISTRAÇÃO**. MULTA. LEGALIDADE. Segundo o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, nas hipóteses de **inexecução** total ou parcial do contrato, a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **Administração**, por prazo **não** superior a 2 (dois anos; e/ou IV - declaração de inidoneidade para **licitar** ou contratar com a **Administração** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Hipótese dos autos preenchida. TRF-4 - Apelação Cível: AC XXXXX20134047200 SC"

Dessa forma, impõe-se a aplicação de penalidade mais severa, nos termos da Cláusula 12.2, alíneas "b" e "c" do contrato, em consonância com os incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO E SANÇÕES

Constatou-se que a empresa Maria e Ferreira descumpriu a Cláusula 7ª do Contrato nº 075/2024.
Recomenda-se, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos contratuais, a aplicação das seguintes sanções à empresa:
Multa de 0,5% sobre o valor total contratado, conforme Cláusula 12.2, alínea "b";
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, nos termos da Cláusula 12.2, alínea "c".

DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de novas provas e alegações finais, contados a partir da intimação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminha-se o presente Relatório Final, com a devida instrução processual e documentação anexa, à Secretária Municipal de Saúde, para deliberação e decisão final quanto à aplicação da penalidade.

Publique-se e registre-se.
Pombos, 16 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada –OAB 47.795

SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS
Matrícula 359254

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 005.2025/SMS, Relatório Final de 16/06/2025.

• **Considerando** o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 075/2024 (Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Licitatório nº 07/2024), referente ao fornecimento de material médico hospitalar por parte da empresa **ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (CNPJ 45.357.178/0001-22);**

• **Considerando** as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021;

• **Autorizo**, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a **adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas** à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

• **Encaminhe-se** o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:E8D2EA42

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 007.2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE informa aos interessados o Relatório Final e Despacho Administrativo referente à instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis à empresa J.A. DA SILVA NSCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ALIMENTOS (CNPJ 23.197.555/0001-70), em decorrência do descumprimento do Contrato nº 010/2024 (Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 04/2024), que trata do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Após a análise do relatório final e da documentação probatória, esta Secretaria autorizou a adoção das medidas legais pertinentes, visando a salvaguarda do interesse público, a estrita observância da legislação vigente e a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

RELATÓRIO FINAL
Processo Administrativo Sancionador nº 007.2025/SMS
Sancionada: J.A. da Silva Nascimento Comércio de Gás e Alimentos

RELATÓRIO

O Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa J.A. DA SILVA NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 23.197.555/0001-70, que celebrou o Contrato nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 04/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024, tem como objeto apuração de possível descumprimento do contrato firmado com esta Administração Pública, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis essenciais para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Pombos/PE.
Conforme consta dos autos, passamos às seguintes constatações:
A sancionada venceu o Processo Licitatório nº 04/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme homologação publicada em 21/08/2024;
O valor adjudicado foi de R$ 930.977,57(novecentos e trinta mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
A Empresa assinou o Contrato PMP/FMS nº 010/2024 em 03 de junho de 2024;
A Ordem de Serviço fora enviada em 06 de janeiro de 2025;
A primeira parcela do recurso fora liberada pela instituição financeira (BANCO INTER) no dia 19/06/2024;
A Solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS foi feita em 1º de abril de 2025;
A Notificação para defesa da Empresa J.A. DA SILVA NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ALIMENTOS, foi enviada em 12 de maio de 2025;
A Empresa apresentou sua defesa em 27 de maio de 2025.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO
Da análise dos documentos constantes no Processo Administrativo Sancionador nº 007/2025, passa-se a expor:

2.1. DA DEFESA DA EMPRESA
A empresa sustenta que as condições iniciais do contrato foram alteradas por fatores imprevisíveis e onerosos, que tornaram a execução economicamente inviável. Menciona também que, em 28/01/2025, foi protocolado um pedido de rescisão contratual e uma notificação de modificação do objeto social da empresa passando a não mais fornecer gêneros alimentícios. Essa alteração, alegadamente, impactou a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações do contrato original.
A contratada enfatiza que houve fornecimento de materiais durante o mês de janeiro de 2025, conforme notas fiscais anexadas à defesa. Alega que não houve dolo, culpa ou falhas graves de sua parte, pois as dificuldades enfrentadas para o cumprimento do contrato seriam decorrentes de fatores externos e imprevisíveis, alheios à sua vontade e diligência.

2.2.DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde do Município de Pombos informa que, até a presente data, todos os produtos solicitados foram entregues dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
A última entrega de materiais, conforme registro da Coordenação, ocorreu em 22 de janeiro de 2025.
A partir dessa data, não foram realizadas novas entregas, devido a alteração na CNAE da empresa, resultando no atual desabastecimento da Secretaria de Saúde em relação aos produtos em questão.
A defesa apresentada, embora invoque o desequilíbrio econômico-financeiro e a alteração de seu objeto social como justificativas para o inadimplemento, não se mostra apta a ilidir a responsabilidade contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Conforme o artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a alteração das condições econômico-financeiras do contrato é um direito do contratado quando decorrente de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do objeto excessivamente onerosa. No entanto, o § 1º do mesmo artigo estabelece que a revisão contratual é condicionada à comprovação formal e detalhada dos impactos, e a execução do contrato é mantida até a decisão sobre o pedido de revisão. A mera alegação de ter protocolado pedidos de revisão em 19/12/2024 e 06/01/2025, sem a comprovação de que as condições para o reequilíbrio foram efetivamente estabelecidas e que a Administração as recusou injustificadamente, não confere à empresa o direito de suspender unilateralmente a execução contratual ou de se eximir de suas obrigações. A Lei de Licitações preza pela continuidade da execução contratual e pela fiel observância das cláusulas pactuadas, cabendo à contratada demonstrar, de forma cabal, que a inviabilidade econômica da execução tornou-se absoluta e insuperável mesmo após tentativas formais de reequilíbrio não atendidas.
Ademais, a alteração unilateral do objeto social da empresa para não mais fornecer gêneros alimentícios, supostamente impactando sua capacidade de cumprimento do contrato original, não pode ser oposta à Administração Pública como justificativa para o inadimplemento. O artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 disciplina as causas de rescisão contratual, e a alteração do objeto social do contratado que inviabilize a execução contratual por sua própria deliberação não se enquadra nas hipóteses de rescisão por iniciativa da Administração sem culpa do contratado, tampouco afasta a responsabilidade pela inexecução. A manutenção do objeto social que habilitou a empresa no certame e permitiu a celebração do contrato é um pressuposto da contratação e sua alteração, sem a prévia anuência e rescisão consensual ou judicial do contrato, constitui risco do próprio contratado, que não pode ser transferido à Administração, sob pena de violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.
Por fim, a alegação de ausência de dolo, culpa ou falhas graves, e a menção de fornecimento de materiais em janeiro de 2025, embora importantes para a gradação da sanção, não descaracterizam a inexecução total ou parcial do contrato. O cerne da questão reside na interrupção ou na deficiência continuada do fornecimento após as datas citadas e na ausência de comunicação eficaz e proativa com a Administração para a solução dos problemas. A Lei nº 14.133/2021,

em seu art. 155, elenca como infrações administrativas a inexecução total ou parcial do contrato. O simples fato de ter havido fornecimentos pontuais em determinado período não compensa ou justifica a falha subsequente e prolongada nas entregas, especialmente quando o contratante tenta reiteradamente contatar e notificar o fornecedor sem obter resposta ou a regularização do serviço essencial.
Dessa forma, as justificativas apresentadas pela defesa, embora descrevam dificuldades enfrentadas pela empresa, não elidem a responsabilidade pelo não cumprimento integral e tempestivo das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, notadamente ante a ausência de demonstração de que todos os meios legais para o reequilíbrio foram esgotados ou que a Administração impediu de forma ilegítima a continuidade da execução, e a inoperância demonstrada em comunicar e resolver a situação com a devida antecedência e proatividade. A efetivação do interesse público, traduzida pela continuidade dos serviços de saúde e pelo regular fornecimento de insumos essenciais, prevalece sobre os interesses comerciais do particular, quando este não age com a diligência e a transparência necessárias na execução do contrato administrativo.
Tais circunstâncias evidenciam a conduta da contratada em descumprimento às obrigações contratuais assumidas, contribuindo para o prejuízo à administração pública, na medida em que dificultaram o regular andamento do procedimento licitatório e a consecução do objeto contratado, em afronta ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
Salienta-se que o serviço público se direciona a atender as necessidades da população e não pode ser descontinuado por inércia ou desídia de empresas que faltam com o compromisso irrefutável com a sociedade.
Não obstante a configuração do inadimplemento contratual, e considerando a complexidade do cenário econômico alegado, a proatividade da empresa em buscar o reequilíbrio, ainda que de forma tardia ou ineficaz para a continuidade das entregas, e a ausência de elementos que comprovem dolo específico em causar prejuízo à Administração, entende-se, em juízo de razoabilidade e proporcionalidade, que a aplicação das sanções de advertência e multa revela-se medida suficiente e adequada para a reprimenda da conduta, em conformidade com o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Tal dosimetria da penalidade visa a punir o descumprimento, sem, contudo, inviabilizar completamente a futura participação da empresa em processos licitatórios, preservando-se o interesse público na competitividade e na busca por fornecedores qualificados.

2.3. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E OBSERVADAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/21:
O Contrato Administrativo nº 010/2024 determina na Cláusula 11ª todas as obrigações pertinentes, onde qualquer descumprimento, ocasionará o inadimplemento do contrato e consequentemente a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12ª, bem como do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Em análise do processo, assim como das alegações da Contratada elencadas em sua peça de defesa, observou-se que o descumprimento ora levantado enquadra-se no item 12.2., alínea "a" e "b" da Cláusula 12º do Contrato C/C os incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/93 nos seguintes termos, respectivamente:

"*O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
(...)

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
(...)
Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;"

Logo, tendo em vista as ações corretivas em tempo hábil pela empresa referente ao descumprimento contratual, considera-se a conduta realizada como falta média, acarretando a referida pena de advertência, conforme legislação acima descrita.

3. DA CONCLUSÃO E SANÇÕES
Ante ao exposto, conclui-se que Empresa J.A. DA SILVA NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ALIMENTOS, descumpriu a cláusula 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA) do Contrato PMP nº 010/2024.
Assim, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, recomenda-se que sejam aplicadas apenas de advertência e multa administrativa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, o que corresponde a R$ 4.654,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

4.DO PRAZO RECURSAL
Nos termos do §2º, inciso I, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, concede-se à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta decisão, para interposição de recurso administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Sendo assim, encaminhamos o presente relatório final, juntamente com toda a documentação probatória para análise da Secretária Municipal de Saúde, a fim de que profira decisão acerca do imbróglio apresentado.
Publique-se e registre-se.

Pombos, 25 de junho de 2025.

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Secretária Executiva de Saúde
Portaria Nº 014/2025

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada –OAB 47.795

MARIA HELOISA MOURA DE OLIVEIRA
Matrícula 359234

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À: Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório
DA: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos
ASSUNTO: Autorização para adoção de providências sancionatórias decorrentes de relatório final sobre descumprimento contratual.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007.2025/SMS, Relatório Final de 25/06/2025.

• **Considerando** o presente Relatório Final, acompanhado de toda a documentação probatória, que detalha o imbróglio decorrente do descumprimento do Contrato nº 010/2024 (Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Licitatório nº 04/2024), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis por parte da empresa **J.A. DA SILVA NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ALIMENTOS. (CNPJ 23.197.555/0001-70);**

• **Considerando** as análises e constatações apresentadas, que evidenciam o retardamento injustificado na entrega do objeto, em clara afronta às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021;

• **Autorizo**, com base nas competências atribuídas a esta Pasta e visando à proteção do interesse público, a **adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para a aplicação das penalizações devidas** à empresa contratada, conforme os termos do referido relatório e da legislação aplicável.

• **Encaminhe-se** o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para imediata instauração e condução do processo de apuração e aplicação das sanções, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa.

Pombos/PE, 27 de junho de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:8A54FB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUIPAPÁ -PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, **SR GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, em Quipapá, Pernambuco, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º -O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento; e

II - as suas etapas preparatórias;

Art. 5º - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá, 02 de junho de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CCB911CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 029, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA AX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, **SR GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA** em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quipapá, 02 de junho de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5D02B2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 030 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quipapá, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
DECRETA
Art. 1° - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 1 de agosto de 2025, na Quadra da Escola Municipal Tancredo Neves, em Quipapá, com o tema: "Construindo a saúde com o Povo: Avanços e Desafios no Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde em Quipapá".
Art. 2° - A IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quipapá/PE, 30 de junho de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9FE383E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025.

EMENTA: CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Coordenadoria da Mulher, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para as Mulheres no Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no dia 25 de julho de 2025, na Câmara de Vereadores de Quixaba-PE, localizada à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, nº 20 Centro – Quixaba/PE, CEP: 56.828-000 | CNPJ: 35.445.014/0001-01, sob a coordenação da COORDENADORIA da Mulher de Quixaba-PE.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres como objetivo avaliar, discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e polítca das mulheres, contribuindo com a erradicação da pobreza extrema, e com o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Quixaba-PE.

Art. 3º - A IV conferência Municipal de Política para as mulheres adotará o seguinte temário: "Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos Iguais" com os seguintes eixos temáticos:
I – A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios
DESCENTRALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO
II – Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA;
DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS;
AUTONOMIA ECONÔMICA;
III – Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências;
IV – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
V – Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher do Município de Quixaba e em sua ausência ou impedimento pela Secretária de Assistência Social.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Política para as mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Quixaba.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1DEB12F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 011/2025- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº009/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO QUE SE REFERE A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO, COMO TAMBÉM TESTES RÁPIDOS, PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM REAGENTES/TESTES RÁPÍDOS A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, SOB FORNECIMENTO E FATURAMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITA. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 14/07/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira* **R$ 203.528,34 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).**
Rio Formoso, 16 de maio de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5BCF0762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 083/2025 – Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor total: R$ 427.220,80 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos). Empresas vencedoras: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com o itens 04, 05, 10, 12, 13,

20, 29, 33, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 65, 67 e 69 no valor global anual de R$ 92.166,50 (noventa e dois mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), FRIGOBOI LTDA - EPP (08.621.590/0001-81) com os lotes: 58, 61, 63, 66 e 71 no valor total de R$ 25.446,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58.553.720/0001-64) com os lotes: 01, 02, 08, 11, 14, 18, 19, 24, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 42, 49, 54, 55, 59, 60, 62 e 64 no valor total de R$ 205.266,00(duzentos e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais), SILVIA HELENA ALVES(13.901.553/0001-67) com os lotes: 03, 06, 09, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 34 ,39, 44, 51, 68 e 70 no valor total de R$104.342,30(cento e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Itens cancelados: 07 e 52. Diante do resultado do certame o Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/06/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de Junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:DDE5D9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 192/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 192/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025 Objeto: contratação do profissional do setor artístico, **ORLANDINHO O REI DO PISEIRO** para participação do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **ORLANDO FERREIRA LIMA FILHO – REI DO PISEIRO -** CNPJ nº 43.958.043/0001-97, localizada na Rua Arlindo Carlos Dantas, 008, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. Orlando Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF: 094.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil e oitocentos reais). Data da Assinatura:12/06/2025

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B1994B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 200/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 200/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio para entrada do evento, frente ao palco e camarim durante a realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA: WF ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.047.998/0001-83, estabelecida na Rua Valdemar Menezes, n° 953-A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. WIRLANIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 008.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 18/06/2025

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DF38EA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 201/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 201/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025 Objeto: contratação da atração musical **LUCAS ABOIADOR** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -** CNPJ nº 51.344.897/0001-01, localizada na Rua Tabaiares, nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50.750 230, neste ato representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva, inscrito no CPF: 583.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 18/06/2025

Salgueiro/PE, 26 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4E0AD44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 164/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VALDIANE BEZERRA LEITE CATOLÉ

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, aValdiane Bezerra Leite Catolé,matrícula nº 1678,agente administrativo, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente aoprimeiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 30 de junho e término em 29 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:98B29573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 165/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A JOSE WILSON SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Wilson Silva Santos, matrícula nº 1297,gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias teminício no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AF4A926A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 166/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LINDOMAR VALENÇA ALMEIDA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, aLindomar Valença Almeida Silva,matrícula nº 1340,professora, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referenteao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 25 de junho e término em 23 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó,30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F9177EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 167/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A JOSE LAUDELINO ALMEIDA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Laudelino Almeida Silva, matrícula nº 1273, agente comunitário de Saúde,lotadona Secretaria de Saúde,férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho e 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1DFF1262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 168/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a José Eduardo Gomes da Silveira, matrícula nº 1264, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia01 de julho e término em 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
CoordenadoraDRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E9EAE1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 169/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ELISSA GRABIELLE SILVA FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aElissa Gabrielle Silva Freitas, matrícula nº 10078, chefe do Setor Programa CRAS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,30 de junho de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FAFCC952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 170/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A HELENILDO DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:
Art 1º Conceder, aHelenildo da Silva Souza,matrícula nº 1201, gari, lotado na Secretaria deObras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente aoquarto mês do primeirodecênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de maio e término em 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2E529CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 171/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A HELENILDO DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a Helenildo da Silva Souza, matrícula nº 1201, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de junho e término em 05 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6FC4B579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 172/2025 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A TARCISIA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,e considerando erro formal de procedimento na Portaria nº 154/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Tarcísia Adriana Bezerra de Souza,matrícula nº 1665,professora, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente aoterceiro mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 16 de junho e término em 15 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 154, de 17 de junho de 2025.

Sanharó, 30 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7726C4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2025

PORTARIA Nº 164 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ART. 1º- NOMEAR, os membros do **Conselho de Alimentação escolar- CAE**, do Município de Santa Cruz da Baixa Verde; com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Nathan Eliakim Barros Diniz, CPF: 091.228.494-32
Suplente: Adriano da Silva Monteiro, CPF: 078.756.674-88

REPRESENTANTE DOS DOCENTES E DISCENTES:
Titular: Maria Regicleide Nunes da Silva CPF: 028.643.744-98
Suplente: Eliana Mayara Fernandes de Lima**:** CPF: 101. 421.594-33
Titular: Augusto César Marinho Melo, CPF: 133.630.984-99
Suplente: Pedro Lucas Melo Guerra, CPF: 005.955.904-70

REPRESENTANTE DOS PAIS:
Titular: Jakeline dos Santos Silva CPF: 054.386.314-09
Suplente: Tatiane dos Santos Medeiros, CPF: 106.778.624-40
Titular: Amanda de Lima Ferreira, CPF: 416.731.208-57
Suplente: Rosilene Lopes Fonseca, CPF: 045.378.864-55

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Adolfo Luis Brasil Alves, CPF: 107.859.344-21
Suplente: Ingridy Tamara de Aquino Lima, CPF: 107.130.084-90
Titular: Claudeci de Araújo Pereira Soares, CPF: 042.137.042-41
Suplente: Andréa de Souza Balbino. CPF: 093.030.854-93

PRESIDENTE: Maria Regicleide Nunes Da Silva
VICE- PRESIDENTE: Jakeline dos Santos Silva

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:1D5960E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 017/2025
CONTRATO – 023/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A1 e e-CNPJ tipo A1 na modalidade arquivo digital, com suporte técnico durante a vigência, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

EMPRESA VENCEDORA: VALORIZA AGRESTE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA **– CNPJ:** 28.978.631/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Quinta.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 30 de junho de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5B9D051F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 116/2025

Altera da data de realização dos Atos Plebiscitários de alteração da denominação do Teatro Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que se encontra atualmente em tramitação nesta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 125/2025 – Altera a denominação do Teatro Municipal, para Teatro Municipal Avani Lopes Feitosa, em nosso município e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Portaria 110/2025 determinava que os atos plebiscitários para alteração de denominação do Teatro Municipal seria realizado no dia 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

ALTERAR a data dos atos plebiscitários para o dia 13 de julho de 2025, das 9h às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0E5DAEF9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - PREGÃO Nº 022/2025. Objeto: **o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E PICK-UP,** destinados à **Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Inovação, Turismo e Agricultura**, ambos com **recursos próprios** e à **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de recurso de **Emenda Parlamentar Estadual de n.º 0158-2024**. Os veículos serão utilizados pelas Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial**R$ 766.726,11 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).** Data e hora da abertura: **11/07/2025** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 30 de junho de 2025.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:9AC0C226

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 016/2025: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, firma com a empresa **URY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.611.916/0001-67,** tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO VEICULAR OPERACIONAL, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 1.337.899,92 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 17/06/2025. Vigência: 12 meses

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:92627508

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.653.164/0001-46, tendo como objeto a contratação de assessoria especializada ao conselho municipal de educação e setor de normatização, atendendo as demandas da Secretaria De Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Com Vigência iniciada em 20/06/2025 e com termo final em 20/12/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5F899D3F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 042/2021

CONTRATO nº 042/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 025/2021 – DISPENSA Nº 008/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Contratado: **Maria de Fátima Rolim de Alencar** inscrita no CPF/MF sob nº. 508.***.***-20 Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses, passando a vige até o dia 01 de junho de 2026.
Data de assinatura do aditivo: 30/05/2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EAEAEB97

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – QUINTA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura. Contratado: **CHARLES FREIRE LEÃO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **07.225.085/0001-55**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando a viger do dia 01 de Julho de 2025 a 01 de Setembro de 2025 e acréscimo de **R$ 5.875,00 (Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais**), representando um reflexo financeiro de 25% no valor total do contrato supracitado. Data de assinatura do aditivo: 26 de Junho de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FCDF93DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024.
Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, neste ato **CONVOCA**, os candidatos convocados através do **DECRETO Nº 056, DE 19 DE JUNHO DE 2025,** para apresentação de documentação, selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 003/2024, para preenchimento de vagas temporárias das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, para **ASSINATURA DOS CONTRATOS** no dia **02 DE JULHO DE 2025 (QUARTA-FEIRA).**

Os candidatos devem comparecer na data informada ao **setor de Recursos Humanos**, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, a partir das **08h às 13:30h**, munidos de **documento oficial de identificação**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 30 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AE9780DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 003

PORTARIA PMST/GCPE N°. 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria N°. 049 de 03 de fevereiro de 2025, publicada na edição Nº. 3804, de 19 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Portaria PMST/GCPE n.º. 049/2025.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** a cedência da servidora efetiva, **CLAUDIANA NÓBREGA CORDEIRO DA SILVA**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 20357 com ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, após o que (o)a servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2.º – **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 03 de fevereiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

LEIA-SE:

Portaria PMST/GCPE Nº. 049/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **ALTEMIR XAVIER FREITAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 20443, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:98F85CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 104/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar:

Gratificação de **Coordenador de Laboratório Clínico da Unidade Mista Santa Terezinha** de **25,5%** no salário base do servidor(a): **Rafael Gomes Sousa**, **Farmacêutico**, Matrícula: **101929**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Santa Terezinha-PE, 22 de maio de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:15F5CFB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 105/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **JACSON BRUNO DE LIRA COSTA,** portador(a) do CPF de nº. 030.189.324-12 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES MUNICIPAIS símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Santa Terezinha-PE, 22 de maio de 2025

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3881FB91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 106/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar quinquênios dos(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo:

Geraldo Felix da Silva, para 15%, **Matrícula: 20363**.
Maria Lucineide de Lira Lima para 25%, **Matrícula: 10192**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Santa Terezinha-PE, 22 de maio de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:A4BDD8D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 107/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **ALBONEIDE BATISTA DE ARAÚJO, PROFESSORA, Matrícula:** 10206, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:AA4B27EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 002/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2025, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE,** consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.658.012/0001-83**, que sagrou-se vencedora dos item **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38.** pelo valor global de **R$ 831.174,70 (oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul/PE, 30 de junho de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Educação e Desporto de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9DF436A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 015/2025 - G A RIBEIRO INFOCENTER

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 015/2025 - Em favor de **G A RIBEIRO INFOCENTER** - CNPJ Nº **54.655.558/0001-34**. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN,Valor Global: R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, 25/06/2025 a 24/06/2026.

São Bento do Una - PE, 25 de junho de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6C69DF89

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 019/2025 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 019/2025 - Em favor de **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ Nº **45.329.312/0001-81**. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE – UNATTRAN. Valor Global: R$5.592,00 (cinco mil

quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, 25/06/2025 a 24/06/2026.

São Bento do Una - PE, 25 de junho de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C72F8A81

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 020/2025 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 020/2025 - Em favor de **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ Nº **51.853.770/0001-18**. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE – UNATTRAN. Valor Global: R$ 3.251,51 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, 25/06/2025 a 24/06/2026.

São Bento do Una - PE, 25 de junho de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1D443613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 090/2025 - PROC. LICIT. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC CULTURA - PREF. - INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do Contrato 090/2025 do Processo Licitatório nº 013/2024, Credenciamento nº 001/2024, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, deste Município, publicada no dia 30 de Maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM, CNPJ: 19.454.097/0001-30, com o objeto: Contratação de serviços musicais com o artista: Edson Caruara, para 01 (uma) apresentação, no dia 05 de Julho de 2025, nas comemorações das festividades juninas (relembrando o São João), na Vila de Espírito Santo (zona rural, neste Município, ONDE SE LER: Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias; LEIA-SE: Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. São Bento do Una, 30/06/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9CD8ADE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - PROC. LICIT. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SEC ADM. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – REALINHAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 – PROC. LICITATÓRIO 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 022/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender as demandas da Secretaria de Administração, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA. CNPJ: 40.892.270/0001-79. Realinhamento do item (01), do contrato original; Valor unitário ACRESCIDO ao contrato original, R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor unitário, que antes era de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos). São Bento do Una, 22/06/2025.

Gestor:
JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:487A4E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 017/2024 - PROC. LICIT. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2024 – PROC. LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2043; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinas pesadas, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº043/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023; Contratado (a): SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 48.810.449/0001-41; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 17/06/2025 à 17/06/2026; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 17/06/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:577F771D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 059/2025 - PROC. LICIT. 004/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 059/2025 – PROC. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, e botijões vazios, também para gás liquefeito, de 13kg, para atender as demandas da Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71. Realinhamento do item (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$

11.162,25 (onze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), baseado no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 102.630,00 (cento e dois mil seiscentos e trinta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 113.792,25 (cento e treze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos). – São Bento do Una, 1/06/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EACAC02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 032/2024 - PROC. LICIT. 051/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 032/2024 – PROC. 051/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023; Contratado (a): LIANE LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA. CNPJ: 44.441.672/0001-08; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/06/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:618A1237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

AO SR. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPACTO MOVEIS LTDA, CNPJ: 50.983.384/0001-88 - Endereço: Rua São Paulo, 312 - Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP 55.012-000 - E-mail: impacto_moveis23@hotmail.com
Assunto: Descumprimento contratual – Entrega parcial de materiais
O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF:10.122.661/0001-43, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte – PE, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, **NOTIFICAR V. Sª.** para que, no prazo improrrogável de **cinco (05) dias úteis**, **regularize a entrega integral dos materiais** constantes na **Autorização de Fornecimento n.º 690/2025 de 01 de abril de 2025**, vinculadas ao **Contrato nº 095/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 00007/2025, Dispensa nº 00004/2025.
Verificou-se que até a presente data **a entrega foi realizada de forma parcial**, sem justificativa formal ou pedido de prorrogação, caracterizando **descumprimento das cláusulas contratuais e atraso injustificado no fornecimento**.
Desta forma, advertimos que o não atendimento à presente notificação poderá acarretar, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**.
Solicita-se ainda que sejam enviados, por e-mail ou protocolo físico, os comprovantes de entrega dos materiais faltantes, bem como as respectivas notas fiscais.
Diante disso, **DETERMINA-SE**:
(I) A **entrega imediata do restante do material contratado**, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis;
(II) A **apresentação de justificativa formal por escrito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo os motivos do descumprimento da obrigação contratual.
O não cumprimento dos itens acima poderá ensejar a **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.]

São Joaquim do Monte - PE 30/06/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5BC263BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo: R$ 57.833,40. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 04/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília) até as 14h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.
Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:58AC4382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº SEDUC-001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO BELMONTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Município de São José do Belmonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, Nº 14 , Bairro: Loteamento Novo Horizonte, São José do Belmonte-PE, CEP: 56950-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar nos termos do Decreto nº 026, de 08 de setembro de 2022 e na LEI Nº. 1.446 /2024 em consonância

com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/1996) em consonância com o da Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO a importância do diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO, por fim, a política de formação continuada de diretor escolar, por intermédio de Programa de Formação de Gestor Escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da escola, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada escola se transforme em uma excelente escola,

DECLARA:

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de cumprimentodo disposto no §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022 e na LEI Nº. 1.446 /2024 .

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado Interna para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para participação no curso destinado aos candidato(a)s a investidura na função de diretor(a) escolar do magistério público do ensino infantil e fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Belmonte, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022 e na LEI Nº. 1.446 /2024 .

Poderão candidatar-se ao referido curso os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderemos pré-requisitos elencados nos termos do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022 e na LEI Nº. 1.446 /2024;

Considerar-se-ão impedidos de participar da seleção, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas;

Os Candidatos aprovados e certificados no referido curso, estarão habilitados a participarem das demais etapas para investidura do cargo de Diretor Escolar.

2.0 DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de julho de 2025, das 08h às 13h, na Secretaria De Educação de São José do Belmonte, endereço: na Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, Nº 14 , Bairro: Loteamento Novo Horizonte;

A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.0. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I - ser integrante da carreira do Magistério Público municipal;
II- ter cumprido os 02(dois) anos de estágio probatório;
- possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;
- não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
- não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursosfinanceiros repassados pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar, Gestão Pedagógica ou Gestão de Rede;
- Possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

4.0. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 –A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso seguindo a ordemabaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

Documentos pessoais e declarações:
- Ficha de inscrição;
- Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
- Cópia do CPF;
- Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos IV e V, do subitem 3.1 (Anexo III);
- Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias. (Declaração – Anexo IV)

DO CURSO

O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar visa Certificar o(a)s candidato(a)s a Diretor Escolar, em conhecimentos de Gestão Escolar, e será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como finalidade identificar no candidato, através de avaliação no final do curso, um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

O curso será desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em V Módulos:
MÓDULO I – GESTÃO DE PESSOAS
MÓDULO II – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
MÓDULO III - GESTÃO ESCOLAR, PPP E ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE
MÓDULO IV - GESTÃO DE PLANEJAMENTO/ENSINO APRENDIZAGEM
MÓDULO V – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS

A seleção para participação no Curso será ofertada para todos os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, que satisfaça as condições cumulativamente do ITEM 3.

A média para aprovação no curso deverá ser maior ou igual a 7,0 e frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária total do curso.

Receberão a Certificação do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar todo(a)s o(a)s candidato(a)s concluintes do curso que cumprirem o disposto no subitem 5.4 e ficarão habilitados a participarem das demais etapas do processo para investidura do cargo de Diretor Escolar, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022 e na LEI Nº. 1.446 /2024;

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

Serão fornecidos certificados para todos os participantes do curso com o resultado da avaliação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo.

ANEXO I
CRONOGRAMAPROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃONO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**01/07/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO	**07, a 11/07/2025**
PERÍODO DO CURSO	**De 21 a 25/07/2025**
ENTREGA DOS CERTIFICADOS	**31/07/2025**

ANEXO II
EDITALNº SEDUC-001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		**Naturalidade:**	
Endereço:		**N°:**	**Apto:**	**Bairro:**
Cidade			**Estado:**	**CEP:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**		**E- Mail:**	
Data Nascimento: / /	**Sexo:**		**Estado Civil:**	
RG:	**Órg . Exp.:**	**Expedição:**	**CPF Nº:**

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

São José do Belmonte - PE, de de 2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu, , portador (a) do RG Nº e inscrito(a) no CPF sob o Nº , declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de - PE, para o cargo de Diretor Escolar – Edital nº SEDUC 001/2025, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Bem como me encontro em pleno exercício da minha função.

São José do Belmonte - PE, de 2025.

Assinatura do Candidato (a):

ANEXOIV
MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que eu portador(a) do RG Nº e CPF Nº , possuo disponibilidade para exerce a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na função de Diretor Escolar.

São José do Belmonte, de de 2025.

_____
Candidato

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C56780A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Processo Administrativo nº SESAU-13030/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: VALTERLI OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 59.231.646/0001-22.

Valor Global: R$ 268.706,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Junho de 2025.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:00C70EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO 004/2025
AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2023

- OBJETO: Pavimentação asfáltica e em paralelepípedo graníticos em diversas ruas.

Contratado: **CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59 Rua Projetada, 02, BOM NOME, São José do Belmonte, Pernambuco engenharia@construtoragoncalo.com.br, (87) 99999-9999, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO, CPF nº 037.558.503-62**

– O presente termo adivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025 por mais 4meses, a parr de 27/06/2025 até 27/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do argo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R$ 10.033.013,80 (dez milhões, trinta e três mil, treze reais e setenta e nove centavos)

VINICIOS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:12CFC5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 008/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista, combustível e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, IGD–SUAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Centro de Convivência, Conselho do Idoso, Cozinha Comunitária e outros), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Assistência Social de São José do Egito – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 58.862.879 Andre Oliveira da Silva. CNPJ: **.***.879/0001-**, pelo valor de R$36.000,00 Item 2: 59.928.647 Joao Jose Nunes de Oliveira Rocha. CNPJ: **.***.647/0001-**, pelo valor de R$36.000,00 Item 3: 60.686.347 Hilario Goncalo de Souza Gomes. CNPJ: **.***.347/0001-**, pelo valor de R$36.000,00 Item 4: 60.705.949 Reginaldo Nunes de Lima. CNPJ: **.***.949/0001-**, pelo valor de R$36.000,00. São José do Egito, 30/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:101E8EF1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 008/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista, combustível e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, IGD–SUAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Centro de Convivência, Conselho do Idoso, Cozinha Comunitária e outros), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Assistência Social de São José do Egito – PE. Valor: R$144.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral Municipal, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 30/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3A4D19D9

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 008/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista, combustível e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, IGD–SUAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Centro de Convivência, Conselho do Idoso, Cozinha Comunitária e outros), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Assistência Social de São José do Egito – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 58.862.879 ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 58.862.879/0001-60; 59.928.647 JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ: 59.928.647/0001-20; 60.686.347 HILARIO GONCALO DE SOUZA GOMES, CNPJ: 60.686.347/0001-61; 60.705.949 REGINALDO NUNES DE LIMA, CNPJ: 60.705.949/0001-19. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 30/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3A12D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 373/2025 – PMSJE
São José do Egito/PE, 30 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e nos arts. 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa nº 98 do TCU, de 27 de novembro de 2024, e
CONSIDERANDO os elementos apurados preliminarmente pela Controladoria Geral desse município que indicam a ocorrência de má gestão de recursos e dano ao erário;
CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial é o instrumento adequado para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do débito, visando ao ressarcimento dos valores;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para a devida apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente do desvio de finalidade dos valores dos Convênios nº 11503.0810001/21-003 e nº 11503.0810001/21-004, conforme evidenciado nos seguintes documentos: extratos bancários e relatório preliminar formulado pela Controladoria Geral do município.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução dos trabalhos, que será presidida pelo primeiro:

• **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 29056 – **Presidente.**
• **VERA LÚCIA QUEIROZ DE BARROS**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 29039 – **Membro.**
• **ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL**, Técnico em Vigilância Sanitária, Matrícula nº 24036 – **Secretária.**

Art. 3º A Comissão está autorizada a praticar todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, o que inclui a requisição de informações e documentos, a promoção de citação e audiência dos responsáveis e a realização de outras diligências pertinentes ao escopo dos trabalhos.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão auxiliados pela Controladoria Geral do Município quando solicitado.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão e elaboração do Relatório do Tomador de Contas.
Parágrafo único. O prazo estipulado visa atender ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 98/2024 do TCU, que estabelece o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados da instauração, para o encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, após a devida análise pelo órgão de controle interno.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional de São José do Egito

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:4378A8B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Computadores e Notebooks visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$165.016,94.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 30/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:28F6C834

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para prestação de serviços de Execução, Coleta e Destinação Final da Limpeza Urbana em Aterro Sanitário, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito/PE. Valor: R$5.851.895,16.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 30/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7F5E7334

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 044/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Processo Nº: 044/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais (Noda de Caju e Banda Encantu´s), nas Comemorações da "52ª Festa Universitária", durante os dias 17 a 20 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Laise Limeira da Silva. Valor R$150.000,00. Vigência: de 30/06/2025 a 21/07/2025. São José do Egito, 30/06/2025. Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: Gm Music Producoes e Eventos Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 30/06/2025 a 21/07/2025. São José do Egito, 30/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2E331577

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 044/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Processo Nº: 044/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais (Noda de Caju e Banda Encantu´s), nas Comemorações da "52ª Festa Universitária", durante os dias 17 a 20 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 30/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C9214C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 044/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025.

Processo Nº: 044/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais (Noda de Caju e Banda Encantu´s), nas Comemorações da "52ª Festa Universitária", durante os dias 17 a 20 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Valor: R$300.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 30/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9DB6BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025.
PROCESSO Nº: 044/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Processo Nº: 044/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais (Noda de Caju e Banda Encantu´s), nas Comemorações da "52ª Festa Universitária", durante os dias 17 a 20 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gm Music Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 47.274.456/0001-03. Valor R$150.000,00 . Contratado: Laise Limeira da Silva. CNPJ: 35.658.564/0001-09. Valor R$150.000,00. São José do Egito, 30/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0CAAFCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RONALI FRANCISCO ROSENDO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços CEL 3**, do quadro de provimento efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:53C2061E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **EMILLY MARTINS DUTRA** do Cargo Comissionado de **Assessora Legislativo da Presidência, CCL-6**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E95704E3

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **CONCEIÇÃO MICHELLE DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotada no Gabinete da vereadora Camila Queiroz Albanez.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:1A46AC54

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ROSINEIDE DE LIMA MELO** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5,** e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir do dia 01 de julho do corrente ano. Lotada no Gabinete da vereadora Camila Queiroz Albanez.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:954FBD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Lourenço da Mata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São Lourenço da Mata, a ser realizada no município de São Lourenço da Mata, no dia 28 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher , com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "O protagonismo feminino e os desafios da atualidade" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação; Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social; Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento; Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento; Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretaria Executiva da Mulher e Conselho Municipal da Mulher e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º A Secretaria Executiva da Mulher de São Lourenço da Mata expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de São Lourenço da Mata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de junho de 2025.

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0C591361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2025

PORTARIA Nº 110/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALUISIO ANEZIO JOSÉ,** inscrito (a) no **CPF- 462.161.544-00,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 250/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4B8BCBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2025

PORTARIA Nº 112/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VALDEMIR DA HORA RAMOS,** inscrito (a) no **CPF- 183.681.664-20,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 20 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 249/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C132ADDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2025

PORTARIA Nº 113/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FLAVIA FERREIRA DE SOUZA,** inscrito (a) no **CPF- 577.578.604-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL APÔLONIO SALES,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 248/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8BEC10FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2025

PORTARIA Nº 114/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SILVIO JOSÉ PORTA SABALLOS,** inscrito (a) no **CPF- 284.310.144-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **DENTISTA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE UMUARAMA,** a partir do dia 04 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 246/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C2DBAAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2025

PORTARIA Nº 114/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SILVIO JOSÉ PORTA SABALLOS,** inscrito (a) no **CPF- 284.310.144-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **DENTISTA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE UMUARAMA,** a partir do dia 04 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 246/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1E5B84B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/2025

PORTARIA Nº 116/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GEILDO JOSÉ DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 275.979.114-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte Municipal,** a partir do dia 03 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 212/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:867B8614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117/2025

PORTARIA Nº 117/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANIEL RUFINO DE LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 456.076.644-49,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Menino Jesus,** a partir do dia 14 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 231/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:272F13C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2025

PORTARIA Nº 118/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ZELIA FRANCISCA DA SILVA RAMOS,** inscrito (a) no **CPF- 696.561.004-25,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Menino Jesus,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 235/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7287F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2025

PORTARIA Nº 119/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVANEIDE RODRIGUES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 711.200.924-34,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (UBS-Capibaribe),** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 242/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3C82574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/2025

PORTARIA Nº 120/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FLAVIO NUNES DA SILVA, Mat: 9019-4,** inscrito(a) no **CPF: 539.242.154-72,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **CPIPAD, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **251/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE1B44BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº121/2025

PORTARIA Nº 121/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA, Mat: 1617-8,** inscrito(a) no **CPF: 767.837.404-63,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **232/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:63FD6BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122/2025

PORTARIA Nº 122/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA TELMA DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 907.878.384-20,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 19 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 262/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:775B142C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123/2025

PORTARIA Nº 123/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINEIDE JOSEFA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 459.195.344-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 259/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1C175990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124/2025

PORTARIA Nº 124/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA TEREZA BORGES LOPES,** inscrito (a) no **CPF- 223.357.574-15,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **Hospital e Maternidade Petrolina Campos,** a partir do dia 25 de fevereiro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 258/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:340252FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125/2025

PORTARIA Nº 125/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DALVA FERNANDES SILVA, CPF: 735.718.304-15, Mat:1040-4, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **Secretaria de Saúde,** conforme requerimento protocolado sob o nº **253/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1ACE7B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº126/2025

PORTARIA Nº 126/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERIDIANA DO CARMO NASCIMENTO, CPF: 835.912.654-20, Mat:8188-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo,** conforme requerimento protocolado sob o nº **247/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:59A5D0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/2025

PORTARIA Nº 127/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA MARTA BARBOSA DE MELO, Mat: 0634-6,** inscrito(a) no **CPF: 831.909.964-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Doutor Augusto Lucena, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 12 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **234/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:976B4094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128/2025

PORTARIA Nº 128/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por conclusão do curso de **MESTRADO**, a servidora efetiva **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MELO,** inscrita no **CPF n° 026.097.774-85**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo,** conforme documentos e Parecer da Secretária Executiva de Educação nos autos do requerimento protocolado sob o nº **1478/2024.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8586CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº129/2025

PORTARIA Nº 129/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

INCORPORAR ao tempo de serviço do servidor efetivo **ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO,** inscrito no **CPF nº 293.442.714-53,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado (a) (na) no, **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** o período de **8 anos, 8 meses e 4 dias (oito anos, oito meses e quatro dias),** conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexada a Pasta Funcional Conforme Parecer Jurídico nº 023/2025-PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **194/2025.**

Gabinete do Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração E Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D6011534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/2025

PORTARIA Nº 130/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MONICA MARIA GOMES DE BARROS PADILHA, Mat: 8991-6,** inscrito(a) no **CPF: 824.778.334-72,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Professor Severino Sales, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **165/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D6B411F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131/2025

PORTARIA Nº 131/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIENE MARIA DA SILVA HORA,** inscrito (a) no **CPF- 820.692.804-97,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 17 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 265/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:48E07BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132/2025

PORTARIA Nº 132/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOÃO BATISTA DO REGO, CPF: 342.405.784-34, Mat:8902-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo,** conforme requerimento protocolado sob o nº **254/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DD3B1FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133/2025

PORTARIA Nº 133/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO BAZILIO DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 055.731.138-10,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte Oficina,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 273/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9A694F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134/2025

PORTARIA Nº 134/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA,** inscrito (a) no **CPF- 669.917.494-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (UBS-Prego),** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 292/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:824C35A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135/2025

PORTARIA Nº 136/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 30 (trinta) anos, a servidora efetiva **SILVIA CORREIA DE LIMA,** inscrito no **CPF n° 794.402.904-04**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES.** Conforme Parecer Jurídico n° 24/2025-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **183/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 12 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7E9F5E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/2025

PORTARIA Nº 137/25-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento no período de **04 (quatro) anos,** para realização do curso de **Doutorado,** ao servidor efetivo **AURELIANO SOARES GUEDES, Matrícula nº 1241-8**, inscrita no **CPF nº 665.569.294-68,** exercendo a função de **Professor II**, a partir de **10 de março de 2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº **229/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7F759BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138/2025

PORTARIA Nº 138/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALINE MARQUES DE SOUZA, Mat: 7618,** inscrito(a) no **CPF: 045.712.104-18,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Inácio Gomes da Silva, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 17 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **238/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7D2646A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139/2025

PORTARIA Nº 139/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SANTANA,** inscrito (a) no **CPF- 128.691.394-20,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Junta de Serviço Militar,** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 310/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6CA07615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº141/2025

PORTARIA Nº 140/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FERNANDO EDUARDO DE LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 519.298.564-15,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Clodoaldo**

Gomes, a partir do dia 06 de abril de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 311/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ADD76CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142/2025

PORTARIA Nº 142/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILSON VIEIRA DA SILVA, CPF: 657.969.184-00, Mat:0855-8, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Menino Jesus,** conforme requerimento protocolado sob o nº **291/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B7C19C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº143/2025

PORTARIA Nº 143/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ IRINEU LIMA, CPF: 508.861.424-15 Mat:8836-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **Upinha de Matriz da Luz,** conforme requerimento protocolado sob o nº **324/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:915209D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144/2025

PORTARIA Nº 144/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ IRINEU LIMA, Mat: 8836-2,** inscrito(a) no **CPF: 508.861.424-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Upinha de Matriz da luz, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 19 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **325/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:42E47B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº145/2025

PORTARIA Nº 145/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA CAVALCANTE DE LIMA SILVA, CPF: 022.168.904-48, Mat:40495, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Inácio Gomes da Silva,** conforme requerimento protocolado sob o nº **303/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CB25E3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº147/2025

PORTARIA Nº 147/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ PAULO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 593.355.214-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura,** a partir do dia 02 de maio de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 341/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CFE9561B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149/2025

PORTARIA Nº 149/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCELO DE ANRADE SILVA, Mat: 89848,** inscrito(a) no **CPF: 377.297.994-72,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **04 (quatro) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 10 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **307/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C08B8731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº150/2025

PORTARIA Nº 150/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **OSÉAS VIEIRA DA SILVA, Mat: 9027-1,** inscrito(a) no **CPF: 400.135.704-63,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 10 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **308/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CDF87520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº151/2025

PORTARIA Nº 151/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MARGÔ GALINDO, Mat: 5890,** inscrito(a) no **CPF: 479.472.174-91,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Rosina Labanca, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 22 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **295/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6CE96F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº152/2025

PORTARIA Nº 152/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KATIA SUELY DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 715.582.764-91,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (UBS-Umuarama),** a partir do dia 01 de abril de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 359/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:52B528C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº153/2025

PORTARIA Nº 153/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 25 (vinte e cinco) anos, a servidora efetiva **YEDA LUIZ DE SOUSA PEREIRA DE LIMA,** inscrito no **CPF n° 591.451.024-49**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA.** Conforme Parecer Jurídico n° **40/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **301/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8D9F2927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº154/2025

PORTARIA Nº 154/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, ao servidor efetivo **VALDEMIR MELO DE SOUZA,** inscrito no **CPF n° 022.583.474-08**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES.** Conforme Parecer Jurídico n° **38/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **309/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4ED6FE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº155/2025

PORTARIA Nº 155/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **TÂNIA MARIA LEAL SILVA,** inscrito no **CPF n° 266.341.044-68**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL OLIVIA JOSÉ DA SILVA.** Conforme Parecer Jurídico n° **36/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **282/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1A914721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº156/2025

PORTARIA Nº 156/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, ao servidor efetivo **MARCOS ANDRÉ FERREIRA,** inscrito no **CPF n° 027.229.934-06**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES.** Conforme Parecer Jurídico n° **39/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **285/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0FF65060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº157/2025

PORTARIA Nº 157/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **KARINA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF n° 919.028.004-00**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO.** Conforme Parecer Jurídico n° **31/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **233/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A166DAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº158/2025

PORTARIA Nº 158/25-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento no período de **02 (dois) anos,** para realização do curso de **Mestrado,** ao servidor efetivo **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 2004-47**, inscrita no **CPF nº 020.013.174-50,** exercendo a função de **Professor**, a partir de **18 de março de 2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1858/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6D096F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159/2025

PORTARIA Nº 159/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **SANDRA HELENA VIEIRA LEITE,** inscrito no **CPF n° 354.783.144-04**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES.** Conforme Parecer Jurídico n° **37/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **294/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5872D53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/2025

PORTARIA Nº 160/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **LÚCIA CLÁUDIA VIEIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF n° 559.283.584-15**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORRÊIA.** Conforme Parecer Jurídico n° **33/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **316/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72ED0979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº161/2025

PORTARIA Nº 161/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MISAEL LEONARDO DA SILVA, CPF: 743.251.324-49, Mat:0922-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO,** lotado(a) no(a), **Coordenadoria de Limpeza Pública,** conforme requerimento protocolado sob o nº **364/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6FE6FF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/2025

PORTARIA Nº 162/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MISAEL LEONARDO DA SILVA, Mat: 0922-6,** inscrito(a) no **CPF: 743.251.324-49,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Pública, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 24 de março de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **365/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FA395614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº163/2025

PORTARIA Nº 163/25 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu filho, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **OLONIZE FELIPE DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF: 048.880.504-06,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 11 de março de 2025, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **360/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CCCFEE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166/2025

PORTARIA Nº 166/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ LUCIANO DA SILVA, Mat: 440268,** inscrito(a) no **CPF: 895.386.924-20,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (C.V.A), Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **352/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A9E3F6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº167/2025

PORTARIA Nº 167/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, ao servidor efetivo **JOÃO CÉSAR NUNES FERRAZ DA SILVA,** inscrito no **CPF n° 609.864.254-00**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APÔLONIO SALES.** Conforme Parecer Jurídico n° **48/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **355/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:78D306F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168/2025

PORTARIA Nº 168/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, ao servidor efetivo **ALEXANDRE PEREIRA ANDRADE,** inscrito no **CPF n° 922.468.934-53**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado na **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES.** Conforme Parecer Jurídico n° **46/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **320/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A799E7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169/2025

PORTARIA Nº 169/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **KÁTIA VIRGINIA DANTAS DA SILVA,** inscrita no **CPF n° 023.860.184-66**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA.** Conforme Parecer Jurídico n° **41/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **326/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFF4ECCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170/2025

PORTARIA Nº 170/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **SILVÂNIA RÉGIA DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no **CPF n° 529.863.904-63**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO.** Conforme Parecer Jurídico n° **42/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **321/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B32ADE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/2025

PORTARIA Nº 171/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **EDILENE DIAS DE ARAÚJO,** inscrita no **CPF n° 590.605.904-06**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAÚJO.** Conforme Parecer Jurídico n° **44/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **305/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BBBCFB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172/2025

PORTARIA Nº 172/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **INÁCIA BARBOSA DA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF n° 642.060.414-15**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES.** Conforme Parecer Jurídico n° **45/2025**-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **318/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 21 de março de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6D5FAF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº92/2025

PORTARIA Nº 92/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA,** inscrito (a) no **CPF- 632.336.904-44,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A),** a partir do dia 10 de março de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 196/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de fevereiro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A3B27022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025-FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 12/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 01/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CIRCO DO PALHAÇO FUTUCA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2025, tendo como adjudicada a empresa: D H FERNANDES LOBO EVENTOS, inscrto no CNPJ sob nº 27.505.917/0001-02, com o valor de R$ R$ 34.988,52 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1B221C50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CIRCO DO PALHAÇO FUTUCA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2025.

-N. Contrato: 27/2025
Contratada: **D H FERNANDES LOBO EVENTOS**, inscrto no CNPJ sob nº 27.505.917/0001-02.
Valor: R$ 34.988,52 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4B5B5466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 079/2025 - DISPENSA Nº. 025/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PERREIRA COMERCIO inscrita no CNPJ Nº 15.789.242/0001-83, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PERREIRA COMERCIO** inscrita no CNPJ Nº **15.789.242/0001-83.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:46946E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA FAMÍLIA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, DIREÇÃO MÉDICA, EVOLUÇÃO CLINICA (HOSPITAL), SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS (HOSPITAL, EQUIPE MULTI E CAPS), PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR OCI, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE POSTERIOR SERÃO OFERTADOS NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA E JUNTA MÉDICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA: R$ 6.395.566,32 (Seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O recebimento das documentações se fará a partir de 07 de julho de 2025, abrindo um prazo anterior de 03 dias úteis para possíveis impugnações ao Edital.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php#), pela plataforma https://bllcompras.com.br/ ou pelo e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156.

Serrita - PE, 30 de junho de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F9EF2001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 104/2025. Extrato de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025. Partes: o Município de Sertânia e Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral – Riofe Serviços e Resoluções, CNPJ Nº 30.234.347/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação de Baias para Cães no Canil Municipal, Sertânia - PE. Valor Global R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 30 de junho de 2025. Responsável: João Arlindo de Souza Costa Tesoureiro Municipal e Gestor do Fundo Geral e Rivaldo Oliveira Férrer.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:AE439C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 /2025.

EMENTA: Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Solidão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Solidão, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação neste Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no dia 10 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Solidão e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres deste Município de Solidão.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades : Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Solidão e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Solidão expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias contida no orçamento do exercício deste Município de Solidão para 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,30 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ECB95B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil e,
CONSIDERANDO, as previstas na Lei Municipal n° 2.78A/2016, a qual dispões sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão;

CONSIDERANDO ainda, as indicações dos membros pelas entidades da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros, titulares e suplentes, para integrar o conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão, para um mandato de dois anos, com as seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verônica Sobral Almeida Amaral
CPF: 028.239.089-01
Suplente: Dioneide Cristóvão de Almeida
CPF. 041.385.334.94

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Titular: Ana Carolina Carvalho Vasconcelos
CPF: 13778440489
Suplente: Jose Gabriel Ramos Lima
CPF: 099.268.574-50

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanducia Rodrigues Simões
CPF: 830.830.224-68
Suplente: Maria Simone Alexandrino de Melo
CPF: 066.602.434-02

Secretaria Municipal de saúde
Titula: Tatiane Nogueira da Silva
CPF:086.898.984-33
Suplente: Djean Mendes da Silva Nascimento
CPF: 060.816.554-90

Coordenadoria de Política para Mulheres:
Titula: Safira Luisa Sipriano
CPF: 072.250.374-12
Suplente: Geneilda Lima Silva
CPF: 012.489.221-31

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Titula: Valquiria Izaura Rodrigues Barbosa
CPF: 063.572.624-63
Suplente: Joice Rodrigues Laselda
CPF: 060.466.604-75

Representantes da Sociedade Cívil:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais do Município de Solidão
Titular: Patrícia Santos da Silva Nogueira
CPF: 101.757.784-69
Suplente: Maria da Guia de Souza Lima
CPF: 450.104.634-15

Representantes da Igreja Católica
Titular: Ana Mércia Ferreira de Sousa
CPF: 108.168.944-77
Suplente: Raquel Oliveira Caldas Cordeiro
CPF: 10311562400

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Solidão.
Titular: Thais Batista de Lima
CPF: 362.383.978-70
Suplente: Liliane Maria Ferreira da Silva Ramos
CPF: 09563439457

Representantes da Associação do Sítio Barra II.
Titular: Benigna Maria da Silva
CPF: 105.341.314-92
Suplente: Andreça Batista da Silva
CPF: 416.680.628-95

Representantes das Mulheres Artesãs.
Titular: Maria de Lourdes Rodrigues Ramos Soares
CPF: 631.648.764-91
Suplente: Maria Lúcia de Alcântara Silva

CPF: 039.918.664-63

Representantes das Igrejas Evangélicas.
Titular: Maria Aparecida Bento Siqueira Melo
CPF: 058.709.594-62
Suplente: Maria Bernadete da Silva
CPF: 034.781.194-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,30 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5E2AA0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO AO 126/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO 126/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MANOEL MARQUES, LOCALIZADA NO POVOADO DE PELO SINAL NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **126/2024**
Processo Licitatório nº **057/2024**
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, estabelecida na AV Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210, Bairro, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-030, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr.** Felipe Thomas Lopes Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues**, empresario**, Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônico nº 010/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 126/2024 de 09/06/2025 até 07/10/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatoria.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024, Contrato nº 126/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 09 de Junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E17E2E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57, com sede na Rua do Progresso, nº 465 – Edifício Villa Empresarial, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-020. OBJETO: Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem "promoção de integração ao mercado de trabalho" e a formação para o "trabalho", através de estágio. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 055/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2025 até 05/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 4056 3205 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 4056 3206 0000 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD – SUAS); 08 122 4055 3116 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; 08 244 4055 3119 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO Á MULHER (CEAM); 08 244 4055 3200 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA – RP; 10 302 4052 3112 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 122 4049 3106 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS; 04 122 4001 3008 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 122 4006 3019 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 12 361 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 20 122 4014 3059 0000 GESTÇAO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO; 05 182 4036 3083 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; 04 122 4041 3090 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 122 4041 3202 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 57. §1º da Lei n.º 8.666/93.

Surubim-PE, 05 de maio de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim/PE
Contratante

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:9F8AEE30

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, e do outro lado como CONVENIADO a **LIGA DESPORTIVA DE SURUBIM-PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.504.776/0001-65, com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 516, Centro de Surubim-PE, CEP: 55750-000, firmam o presente termo de convênio nº 002/2025 de cooperação técnica para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador do Município de Surubim do ano de 2025 da 1ª divisão e o Fomento de Competições Esportivas em Comunidades Rurais e Urbanas do Município no ano de 2025**,** incluindo planejamento e acompanhamento, arbitragem de todas as partidas, fardamento da arbitragem e apoio logístico para realização dos eventos, com vigência até 31/12/2025, no valor anual de R$ 102.923,30, com as respectivas obrigações constante do Plano de Trabalho.

Surubim-PE, 10 de junho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:39909727

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM-PE

REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM-PE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO-TEMÁRIO.

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Assistência Social, foi convocada através do Decreto municipal nº 048 de 16 de junho de 2025, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de julho 2025, das 8h às 16h, no Auditório do Pólo da UAB
Parágrafo Único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência.
Art. 2º A XII Conferência Municipal tem o objetivo de impulsionar o conhecimento e o debate acerca do Plano Decenal, e, portanto, sua incorporação no planejamento da política nas diferentes esferas, a fim de se assegurar a implantação das prioridades elencadas para a próxima década, e eleger Delegados(as) para XVI Conferência Estadual de Assistência Social que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025.

Art. 3º O tema central da XII Conferência Municipal de Assistência Social é: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A proposta de normatização das condições de inscrição, escolha dos delegados, metodologia, local, data de realização, programação e proposta do Regimento Interno, foram elaboradas pela Comissão Organizadora da Conferência e aprovada em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e como Presidente de honra, o Prefeito Municipal.
Art. 6º A XII Conferência Municipal de Assistência Social obedecerá às seguintes etapas:
I - Abertura oficial;
II- Leitura do Regimento Interno;
III- Palestra Magna sobre o tema e os 5 Eixos;

IV- Grupos de Trabalho por Eixo;
V – Plenária para deliberações das prioridades definidas pelos Grupos; VI- Eleição dos Delegados.

CAPÍTULO III PÚBLICO ALVO

Art. 5º Consideram-se como público alvo todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:
I – Usuários e ou representantes de usuários;
II – Representantes das entidades ou organizações de assistência social;
III - Trabalhadores e entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
IV - Representantes governamentais.

Parágrafo 1º Consideram-se de acordo com a Resolução nº 11/2015 CNAS, "Usuários os cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)". "Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.
Parágrafo 2º - São consideradas entidades e organizações de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; segundo o Decreto nº 6.308/2007: aqueles que *realizarem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto, garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e ter finalidade pública e transparência nas suas ações.*
Parágrafo 3º - A Resolução do CNAS nº 06/2015 "Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS".
Parágrafo 4º A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo

de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.
DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 6º São Participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
I - Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
II - Convidados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz;
III – Observadores, com direito a voz.

Parágrafo 1º Para efeito do inciso II deste artigo, consideram – se, as pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social, bem como os representantes de Unidades de Ensino Superior, Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo 2º São Delegados (as) Natos (as) na XII Conferência Municipal de Assistência Social conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento como Delegado(a) na XII Conferência Municipal de Assistência Social é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.
Art. 8º O credenciamento estimado em 100 participantes da XII Conferência Municipal será efetuado no dia 03 de julho de 2025 das 8h até 10h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 9º O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.
Parágrafo Único - A identificação dos participantes da XII Conferência Municipal será por meio das cores dos cordões dos crachás da seguinte forma: cor verde para os delegados (as) e cor branca para convidados e observadores.
Art.10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 11 A Palestra inicial terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o Tema e os 05 (cinco) eixos temáticos. Será destinada 1 (uma) hora para exposição.

Art. 12 A Palestra inicial terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 13 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) Coordenador(a) da Mesa. Serão destinados 30(trinta) minutos para perguntas e respostas.
Parágrafo Único - O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 14 Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no máximo, 30 participantes e serão de caráter analítico e propositivo.
Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente e em número de 05 (cinco) conforme definido em programação, nos dias 03 e 04 de julho/25, no horário das 14h às 15h (do dia 03) e das 09h às 10h (do dia 04) e contará com a participação de Delegados(as) e convidados(as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.
Art. 16 Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho, discutirá, analisará e proporá a partir de uma dimensão e distribuídas da seguinte forma:

I - Grupo de Trabalho 1 – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Grupo de Trabalho 2 – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Grupo de Trabalho 3 – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV - Grupo de Trabalho 4 – Eixo 4- – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Grupo de Trabalho 5 – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**;**
Art. 17 O resultado dos grupos de trabalho será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas.
Art. 18 Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) Facilitador(a) e um Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por facilitar a construção das propostas no grupo, controlar o uso do tempo, coordenará os debates assegurando o uso da palavra a todos(as) os(as) participantes e organizará as propostas formuladas para a plenária final.
Art. 19 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por grupo de trabalho, que ficará responsável em registrar a produção final do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e entregá-lo à relatoria geral do evento para apresentação na plenária final.

Art. 20 Cada grupo de trabalho indicará um(a) representante eleito(a) pelo grupo que realizará a exposição das propostas na plenária final da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 21 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 22 A Plenária final é constituída por Delegados(as) e Convidados(as). Terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na XII Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação (verde).
Art. 23 A plenária final terá a competência de:
I - Discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno;
II - Eleger 06 (seis) Delegados(as) titulares sendo 03 representantes do governo e 03 (dois) representantes da sociedade civil, além de seus respectivos suplentes para participar da Conferência Estadual de Assistência Social que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025.

Art. 24 As propostas serão deliberadas como prioridades para o próprio ente Municipal, Estadual e União, da plenária final deve resultar um conjunto de no máximo.
I- 10 deliberações para o próprio Município;
II- 05 deliberações para o Estado;
III- 05 deliberações para a União.

Parágrafo 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da plenária final durante a leitura das propostas ocorrerá mediante destaque.
Parágrafo 2º - As decisões da plenária serão todas por maioria simples de votos. Parágrafo 3º - Cada delegado(a) terá direito a um voto.
Art. 25 A mesa colocará em discussão, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.
I - Os destaques terão a intervenção de dois participantes, um para defesa e o outro que realizou o destaque.
II - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

III - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.
Parágrafo Único - O tempo de cada intervenção será de no máximo 02 (dois) minutos.
Art. 26 O Resultado da XII Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 **A inscrição dos candidatos a delegados** para a Conferência Estadual de Assistência Social, será **das 14h às 16h, do dia 03 de julho de 2025, no setor de Credenciamento**.
I- Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar no ato da inscrição documento de identificação pessoal.
II- Cada delegado terá direito a 1(um) voto se houver conflito na contagem dos votos, será recolhido o crachá dos delegados para apurar melhor a contagem dos votos, em caso de empate dos candidatos será considerado eleito o candidato mais velho.
Art. 28 A escolha dos(as) 06 Delegados(as) titulares e seus respectivos suplentes, para a Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os participantes da XII Conferência Municipal e será paritária na seguinte proporção:
I - 01 vaga para representante dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
II - 01 vaga para representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
III - 01 vaga para representante dos(as) entidades(as) do SUAS;
IV - 03 (três) vagas para representante do Governo.
Parágrafo 1º. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as);
Parágrafo 2º. A eleição dos (as) delegados (as) realizar-se-á entre seus respectivos seguimentos dentro das salas dos eixos conforme sinalização abaixo.
I- Sala 1 - 01 dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social
II- Sala 2 – 01 dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
III- Sala 3 – 01 das entidades e organizações de assistência social;
IV- Sala 4 – 03 dos representantes Governamentais;
Art. 29 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até 19 de julho de 2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 30 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinadas por 50%, de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 31 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 33 Serão conferidos certificados a todos(as) participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social, que estarão disponíveis após ser preenchido o formulário de avaliação da conferência.
Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 35 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados e Delegadas da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 36 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim- PE.**
Parágrafo único o Regimento ficará publicado no site da Prefeitura Municipal de Surubim com para a realização dos devidos destaques, que deverão ser encaminhados para o e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, no seguinte endereço eletrônico: cmas.surubimpe@gmail.com e a aprovação será realizada na reunião ampliada do CMAS no dia 02/07/2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA 2025.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:6175FEC0

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONVENIADO a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ),** pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.754.025/0001-05, com sede à Rua Maria Barbosa, SN, Centro, Surubim/PE, denominado de HOSPITAL SÃO LUIZ, firmam o presente termo de convênio nº 001/2025, com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2025 até 31/12/2025, no valor anual de R$ 5.552.978,52, com as respectivas obrigações constante do Plano Operativo.

Surubim-PE, 01 de janeiro de 2025.

SAMIR SOUZA DOS SANTOS GUERRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:A9403658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$748.679,69.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 30/06/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0D512804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "19ª Festival do Frio da Borborema", durante os dias

11 e 12 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. Valor R$50.000,00. Vigência: de 30/06/2025 a 14/07/2025. Tabira, 30/06/2025. Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. Valor R$80.000,00. Vigência: de 30/06/2025 a 14/07/2025. Tabira, 30/06/2025. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. Valor R$30.000,00. Vigência: de 30/06/2025 a 14/07/2025. Tabira, 30/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3300D50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

Processo Nº: 028/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "19ª Festival do Frio da Borborema", durante os dias 11 e 12 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Ratificação em 30/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FC00843B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "19ª Festival do Frio da Borborema", durante os dias 11 e 12 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Valor: R$160.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 30/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9CA2ACC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025. PROCESSO Nº: 028/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 028/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "19ª Festival do Frio da Borborema", durante os dias 11 e 12 de julho de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$50.000,00 . Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R$80.000,00 . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00. Tabira, 30/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E7938A16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **LINDOMAR JOSÉ SANTOS**, CPF/MF nº 108.454.894-10. ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:9D65C97D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$101.679,81.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 27/06/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B1676D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00065/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados

de Impostos: xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx. Contrato Nº: 00123/2025. Contratado: Thaiana Cheuin Cruz Empreendimentos. Valor R$3.342,10. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. Tacaimbó, 04/06/2025. Contrato Nº: 00124/2025. Contratado: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda. Valor R$17.307,10. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Tacaimbó, 04/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E634AE53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00132/2025. Processo Nº: 00071/2025. CDC. Dispensa Nº DV00027/2025. Serviço. Contratação de empresa prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para prestação de serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades internas e externas da Prefeitura do Município de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Contratado: Agil Comunicacao e Marketing Ltda. Valor R$40.950,00. Vigência: de 06/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 06/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EBFCC860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2025. Processo Nº: 00068/2025. CDC. Inexigível Nº IN00031/2025. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada em apoio institucional com foco na gestão e na implementação do processo de reorganização da proposta pedagógica e curricular para Educacão em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE e no Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educacão – Lei Municipal Nº 647/2015. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxx. Contratado: Avante Assessoria e Consultoria Educacional Ltda. Valor R$322.560,00. Vigência: de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Tacaimbó, 05/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A228AB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00109/2025. Processo Nº: 000080/2025. CDC. Inexigível Nº IN00038/2025. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Major João Gomes, 212 – Rua Velha, Tacaimbó, para instalação do Depósito de Merenda do Município de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1236112012.075–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. . Contratado: Ivanildo Melo Silva. Valor R$18.000,00. Vigência: de 29/05/2025 a 29/05/2026.

Tacaimbó, 29/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:16A3048C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2025. Processo Nº: 00028/2025. CDC. Dispensa Nº DV00012/2025. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na área de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, realizando os envios dos eventos de Segurança do Trabalho no e–Social, para todos os estabelecimentos e funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó – PE, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx. Contratado: Mgs Solucoes Engenharia e Seguranca do Trabalho Ltda. Valor R$11.200,00. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 18/06/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:35C6ADDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 00021/2025. CDC. Inexigível Nº IN00011/2025. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 47, Centro, Tacaimbó/PE, para instalação do CRIANÇA FELIZ no Município de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 81000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0824308132.205 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Juscelino Cicero da Silva. Valor R$10.800,00. Vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026.

Tacaimbó, 21/03/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:418A6971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00073/2025. CDC. Credenciamento Nº 00006/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO DE FESTIVIDADES JUNINAS 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tacaimbó: ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES 1339213012.056 – Promoção de Eventos e Festividades Locais

33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | COD. 560 501 – Outros Recursos não Vinculados. Contrato Nº: 00095/2025. Contratado: Antonio Amaro da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00096/2025. Contratado: Antônio Gabriel de Melo Souza. Valor R$4.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00097/2025. Contratado: Marcos Fortunato Tine. Valor R$1.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00098/2025. Contratado: Irineu Francisco da Silva. Valor R$1.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00099/2025. Contratado: José Jacinto de Almeida. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00100/2025. Contratado: Manoel Jaidinaldo Monteiro Neto. Valor R$3.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00101/2025. Contratado: José Felipe Fernandes Barreto. Valor R$3.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00102/2025. Contratado: Joadson Silva Santos. Valor R$10.500,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00103/2025. Contratado: Josefa Maria Rodrigues da Silva. Valor R$1.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00105/2025. Contratado: José Severino da Silva. Valor R$1.600,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00106/2025. Contratado: Tarciso Silva Pessoa. Valor R$3.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00107/2025. Contratado: José da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 20/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 20/06/2025. Contrato Nº: 00108/2025. Contratado: Irene Altina do Nascimento Silva. Valor R$1.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00126/2025. Contratado: Alexandre Manoel da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00127/2025. Contratado: Claudomiro Martins da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00128/2025. Contratado: José Severino da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00129/2025. Contratado: José Gilson de Lima. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00130/2025. Contratado: Otavio Alves da Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00131/2025. Contratado: Adelmo dos Santos Silva. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 12/06/2025. Contrato Nº: 00133/2025. Contratado: Marenilza Tavares da Silva. Valor R$5.000,00. Vigência: de 16/06/2025 a 29/07/2025. Tacaimbó, 16/06/2025. Contrato Nº: 00152/2025. Contratado: Juvenildo José dos Santos. Valor R$2.500,00. Vigência: de 27/06/2025 a 29/07/2025.

Tacaimbó, 27/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F2D56A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00150/2025. Processo Nº: 000084/2025. CDC. Dispensa Nº DV00031/2025. Serviço. Contratação de empresa de engenharia para execução da Pintura Externa do Prédio da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Secretaria de Educação e da Diretoria de Esportes no Município de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 89 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 416 Ação : 2781227012.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS ESPORTES E AO LAZER NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 617 . Contratado: Construtora Leite Barros Ltda. Valor R$19.500,05. Vigência: de 25/06/2025 a 25/09/2025.

Tacaimbó, 25/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DB6BB938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 00027/2025. CDC. Dispensa Nº DV00013/2025. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.a.. Valor R$5.891,24. Vigência: de 23/05/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 23/05/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D43F1EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00150/2026. Processo Nº: 00083/2025. CDC. Dispensa Nº DV00030/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infectante – Grupo A, B, D e E) produzido pela rede municipal de saúde de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 1545215032.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados Ficha: 818 . Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. Valor R$22.600,00. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 18/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6E6618D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a realização da corrida dos trabalhadores 2025 no município de Tacaimbó/PE, estabelece normas para sua execução e autoriza a concessão de premiação aos participantes classificados.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 517/2005, que institui o Programa Tacaimbó Cultural, e
CONSIDERANDO que o Programa Tacaimbó Cultural tem como finalidade promover eventos de natureza cultural, folclórica, turística, artística, cívica e outras manifestações culturais tradicionais, inclusive assumindo despesas com a organização de eventos e premiação de participantes, conforme dispõe seu art. 8º;
CONSIDERANDO a tradição da Corrida dos Trabalhadores como evento comemorativo anual realizado no Município de Tacaimbó/PE em celebração ao Dia do Trabalhador, integrando o calendário cultural e esportivo da municipalidade;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte, da cultura, da integração social e da valorização das manifestações comemorativas populares;
CONSIDERANDO, ainda, a relevância social da arrecadação de alimentos para destinação a famílias em situação de vulnerabilidade social,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização da Corrida dos Trabalhadores 2025 no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, como parte integrante das ações do Programa Tacaimbó Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 517/2005.
Art. 2º A Corrida dos Trabalhadores constitui manifestação cultural, esportiva e cívica tradicional, destinada à promoção da prática esportiva, ao fortalecimento dos valores sociais e à celebração da importância dos trabalhadores para o desenvolvimento do Município.
Art. 3º A inscrição para participação na Corrida dos Trabalhadores 2025 será realizada mediante a doação de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis.
§1º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas sociais e/ou no Cadastro da Secretaria de Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE.
§2º A inscrição será considerada efetivada somente após a entrega dos alimentos, conforme regulamento próprio do evento.
Art. 4º Fica autorizada a concessão de premiação em dinheiro aos participantes classificados nos cinco primeiros lugares da competição, nos seguintes valores:
I – 1º colocado: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II – 2º colocado: R$ 200,00 (duzentos reais);
III – 3º colocado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
IV – 4º colocado: R$ 100,00 (cem reais);
V – 5º colocado: R$ 70,00 (setenta reais).
Art. 5º A concessão dos prêmios será realizada mediante:
I – Regular inscrição e entrega dos alimentos;
II – Participação efetiva no evento;
III – Classificação de acordo com os critérios objetivos definidos pela comissão organizadora.
Art. 6º O regulamento da Corrida dos Trabalhadores 2025, contendo as normas específicas para inscrição, percurso, critérios de classificação, regras de segurança e procedimentos para entrega de prêmios, será elaborado e publicado por ato próprio da Administração Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas à função programática de promoção de eventos culturais, cívicos e esportivos, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó/PE, 22 de abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6B6771AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é celebrado nacionalmente como o Dia do Trabalhador, sendo feriado nacional em homenagem aos trabalhadores;
CONSIDERANDO que, no ano de 2025, o referido feriado recairá em uma quinta-feira, ocasionando possível redução nas atividades escolares no dia subsequente;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a organização pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, evitando prejuízos às atividades escolares;
CONSIDERANDO que as demais Secretarias Municipais, seus respectivos órgãos e a Prefeitura Municipal manterão seu funcionamento normal, uma vez que suas atividades são e serão essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tacaimbó.
Art. 2º As demais Secretarias Municipais, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, inclusive a sede da Prefeitura, deverão funcionar normalmente no dia 02 de maio de 2025, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó/PE, 30 de abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CF5851E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 21 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA NO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ-PE

A PREFEITA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ- PE, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituída a **Conferência Municipal de Saúde de Tacaimbó**, a ser realizada no ano de 2025, como etapa integrante do processo de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis local, estadual e nacional.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, para realização da instância colegiada no Município, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o dia 23 de abril de 2025.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será: SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO.
Artigo 4º - A conferência se dará a cerca dos seguintes eixos temáticos:
I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social

Artigo 5º - A Conferência de Saúde será realizada no auditório da Escola de Referência em Ensino Médio José Leite Barros.
Artigo 6º - A Conferência será Presidida e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora que terá como incumbência elaborar o Regimento Interno, a programação e todas as medidas necessárias à realização do Evento, submetido à Secretaria Municipal de Saúde e deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 8º As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 11 de abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:18888915

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025, em virtude da Semana Santa.

.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tacaimbó-PE, nos dias 16 (quarta-feira) e 17 (quinta-feira) de abril de 2025, em razão das celebrações da Semana Santa.
Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 14 de Abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:944DFDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Tacaimbó e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação vigente
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó e todas as unidades de saúde deverão compor o NSP com o objetivo de promover, coordenar e acompanhar as ações voltadas à segurança do paciente em todas as unidades de saúde pertencentes à rede pública municipal.
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem as seguintes atribuições:
I - Promover a implementação de boas práticas e protocolos de segurança do paciente em todas as unidades de saúde municipais;
II - Monitorar os eventos adversos relacionados à assistência à saúde e implementar ações corretivas e preventivas; III - Desenvolver campanhas educativas sobre segurança do paciente, visando à melhoria contínua da qualidade do atendimento;
IV - Acompanhar e analisar os indicadores de segurança do paciente e sugerir melhorias nos processos assistenciais;
V - Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas seguras de atendimento ao paciente;
VI - Realizar auditorias e avaliações periódicas nas unidades de saúde para verificar a implementação e eficácia das ações de segurança;
VII - Estabelecer protocolos e fluxos de atendimento para a prevenção de riscos e a gestão de eventos adversos.
Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por profissionais da saúde, sendo sua composição definida pela Secretaria Municipal de Saúde, e poderá contar com representantes de todas as unidades de saúde e de outras áreas conforme a necessidade.
Art. 4º A coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente será exercida por um profissional de nível superior da área da saúde, com conhecimento e experiência em segurança do paciente, designado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º As unidades de saúde municipais deverão implementar os NSP conforme as orientações e protocolos estabelecidos pelo NSP, com vistas à melhoria contínua da qualidade da assistência e à redução de riscos ao paciente.
Art. 6º O NSP deverá elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e ações implementadas, os quais deverão ser submetidos à Secretária Municipal de Saúde e disponibilizados para consulta pública, se necessário.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 14 de Abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:BBC3A2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às empresas boa hora geradora de energia solar, nos termos da Lei Municipal nº 607/2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 607, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre a concessão de benefícios e incentivos fiscais e estabelece normas para a instalação ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais, comerciais, de turismo, hotelaria, restaurantes e de prestação de serviços no Município;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 841, de 21 de setembro de 2023, que permite a extensão do benefício fiscal da redução da alíquota do ISSQN às empresas geradoras de energia por fonte renovável, desde que devidamente habilitadas na forma do art. 5º da referida lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 607/2012, que assegura o prazo de 10 (dez) anos de fruição dos benefícios fiscais às empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados;
CONSIDERANDO que as empresas BOA HORA 4, 5, 6, 7, 8 e 9 GERADORA DE ENERGIA SOLAR, todas situadas no Município de Tacaimbó/PE, cumpriram com os requisitos legais e regulamentares previstos na legislação municipal para a concessão dos referidos benefícios fiscais;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do inciso III do art. 2º, combinado com o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 607/2012, com a redação dada pela Lei nº 841/2023, o

benefício fiscal de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN para 2% (dois por cento) às seguintes empresas:
I – BOA HORA 4 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A - CNPJ: 43.985.307/0002-82
II – BOA HORA 5 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A - CNPJ: 43.985.301/0002-05
III – BOA HORA 6 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A - CNPJ: 43.985.297/0002-85
IV – BOA HORA 7 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 46.292.974/0002-78
V – BOA HORA 8 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 46.312.071/0002-01
VI – BOA HORA 9 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 46.312.063/0002-65
Art. 2º A fruição do benefício fiscal concedido por este Decreto está condicionada à manutenção dos requisitos legais e à regularidade fiscal das empresas durante o período de sua vigência, nos termos do art. 5º da Lei nº 607/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Tacaimbó/PE, 14 de abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6970B048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Decreta luto oficial de sete dias no Município de Tacaimbó, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, líder máximo da Igreja Católica, cuja trajetória foi marcada pela defesa da paz, da fraternidade, da justiça social e do diálogo entre os povos;
CONSIDERANDO a relevância de sua figura para milhões de fiéis católicos, inclusive no Município de Tacaimbó, onde a fé cristã é professada por significativa parcela da população;
CONSIDERANDO o sentimento de luto e comoção que atinge toda a comunidade tacaimboense diante de tão irreparável perda,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de sete dias no Município de Tacaimbó, a contar de 21 de Abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 22 de Abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita do Município de Tacaimbó-

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CA847ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 058/2024. COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.731.357/0001-61. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência. Processo Licitatório nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, tendo início em 21/06/2025 até 31/12/2025. DATA: 03/06/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D2D0C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 059/2024. ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 29.002.880/0001-17. OBJETO: aquisição de materiais de expediente para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município. Processo Licitatório nº 057/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, tendo início em 21/06/2025 até 31/12/2025. DATA: 03/06/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4F1547CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2025 DO CONTRATO Nº 068/2024. CARLOS ROBERTO GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.393.777/0001-02. OBJETO: Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e gerenciamento de convênio junto aos órgãos do governo federal e operacionalização dos convênios, contratos de repasses, termo de parceria cadastradas no sistema, plataforma + Brasil no município de Tacaratu. Processo Licitatório nº 071/2024, Modalidade Dispensa n. 001/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, de 01/06/2025 até 31/10/2025. DATA: 28/05/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F25B43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2025 DO CONTRATO Nº 065/2024. MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.872.518/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E QUIOSQUE NO MIRANTE DO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Processo Licitatório nº 064/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, de 01/06/2025 até 31/12/2025. DATA: 30/05/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A7FEB735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2025. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Obras. Contratação de empresa para construção do Polo Comercial do Município de Tamandaré. Sessão de Abertura: 17/07/2025 às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 27/06/2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6EF9B27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 74, V, LEI FEDERAL N° 14.133/21

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 74, V, Lei Federal n° 14.133/21

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação de Locação de Imóvel construído em alvenaria de tijolo cerâmico, térreo, em bom estado de uso, instalações elétricas e hidráulicas conservadas, que apresente área de lazer de no mínimo 400m², com pelo menos 01(um) banheiro social e piscina ampla para utilização em hidroterapia destinada a pacientes com TEA e demais neuro divergências. Interessados que possuam imóveis nestas características no município de Timbaúba podem apresentar propostas, no prazo de 03(três) dias úteis desta publicação, devendo ser entregue no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, nesta cidade ou através do e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com. Timbaúba, 30 de junho de 2025.

Responsável Pela Contratação:
MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:758093AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 74, V, LEI FEDERAL N° 14.133/21

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 74, V, Lei Federal n° 14.133/21

O Município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação de Locação de Imóvel construído em alvenaria de tijolo cerâmico, térreo, em bom estado de uso, instalações elétricas e hidráulicas conservadas que apresente área de lazer de no mínimo 700m², com pelo menos 01(um) banheiro social e salão amplo para realização de conferências, treinamentos e eventos diversos de interesse da Secretaria de Educação. Interessados que possuam imóveis nestas características no município de Timbaúba podem apresentar propostas, no prazo de 03(três) dias úteis desta publicação, devendo ser entregue no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, nesta cidade ou através do e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com. Timbaúba, 30 de junho de 2025.

Responsável Pela Contratação:
JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES
Secretário Municipal de Educação de Timbaúba/PE

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:E8DD563D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação artística do artista DAY ARAÚJO, através da empresa NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº. 18.692.366/0001-34 para a apresentação nos Festejos Juninos na Cidade de Timbaúba – PE no dia 29/06/2025, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 026/2025, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 007/2025. **CONTRATADA**: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.692.366/0001-34. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 26/06/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7322E390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 012/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.274.237/0001-85

FUNDAMENTO: PAAP Nº 012/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R$ 740,34 (setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 10% do inadimplemento das Autorizações de Fornecimento, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail:

caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 30 de junho de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:F8E51FBA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PACARP N.º 002/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.698.864/0001-79

FUNDAMENTO: PACARP N.º 002/2025; art. 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 269/2024 e Cláusula 9º, § 1º, alínea k, da ARPC PMT n.º 047/2025;
CONCLUSÃO: DECIDO pelo cancelamento da ata de registro de preços PMT n.º 047/2025, consoante o disposto no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 269/2024, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos. tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 30 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:EBA28E06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: CESAR MAUIRILIO MELO PIMENTEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.335.836/0001-94.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 313.440,95 (Trezentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/06/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FA73064B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.030.811/0001-76.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA:30/06/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:52747440

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: R & R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (ROBERTO FIDELES DA SILVA FILHO COMERCIO DE GAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.290.717/0001-18**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA:30/06/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:37C95DF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.859.984/0001-59**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, Tendas e Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem das Cercas de Contenção, Tendas e transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

VALOR ACRESCIDO: R$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA:20/06/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4486937F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 03.134.944/0001-40.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 61,00 (sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DE73E71C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.697.852/0001-91.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 224,55 (Duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:52DD38B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 29.186.223/0001-77.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 223,07 (Duzentos e vinte e três reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D7DF56F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 41.302.176/0001-85.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:08238537

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EPP, inscrita no CNPJ sob o **nº 05.667.010/0001-07.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 370,76 (Trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:52B72CB8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 16.720.709/0001-00.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.650,60 (Mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CD4C9AF4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 16.720.709/0001-00.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 547,00 (Quinhentos e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9CEEE308

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADO: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 09.686.716/0001-69.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA:30 de Junho de 2025

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:90E86CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do período de Recesso Escolar da Escola Municipal Laura Lopes e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

Considerando o incêndio ocorrido na última sexta-feira dia 27 de junho de 2025, que resultou na destruição total de um dos blocos de salas de aula da Escola Municipal Laura Lopes;

Considerando que o ocorrido, causou danos que afetaram a infraestrutura do bloco, impossibilitando o seu funcionamento e a circulação segura dos alunos, professores e demais profissionais;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar, bem como de adaptar o período de recesso escolar previsto em calendário devido às circunstâncias excepcionais impostas pelo episódio ocorrido;

Considerando a urgência para iniciar as obras de reconstrução do bloco destruído.

RESOLVE

Art. 1º Antecipar o recesso escolar da Escola Municipal Laura Lopes para o período de 30 de junho a 14 de julho de 2025.

Art. 2º Durante o recesso escolar as atividades pedagógicas serão suspensas, exceto as atividades administrativas e de atendimento ao público, tendo em vista que somente um dos blocos foi afetado e os demais espaços da Unidade Escolar encontram-se em perfeito estado.

Art. 3º A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia avaliará continuamente a situação das obras de reconstrução e planejará a retomada segura e parcial das atividades escolares, assim que as condições permitirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:9D40AFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 008, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

Considerando o disposto no Art. 53. Da Lei 9.748, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria SECT nº 005/2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:E301B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 17/2025

O SECRETÁRIO DE ORDEM SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.616, de 2018., e Lei Municipal nº 2.066, de 21 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas transgressões disciplinares atribuídas a servidor da Guarda Municipal de Toritama, narradas nos autos da Investigação Preliminar Sumária - IPS nº 10/2025, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art.2º. Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão que atuará na presente apuração:

Comissão	NOME	Matrícula	ÓRGÃO
Presidente	Remerson Eduardo de Lima Silva	000034	Procuradoria Geral do Município
Membro	Joao Izidio da Silva	960230	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Jessimony Lira Amorim	982.980	Guarda Municipal de Toritama

Art. 3º Designar o Subcomandante THAISON VITOR FERREIRA MELO, mat. nº 982993, para auxiliar a comissão processante na condição de consultor técnico de atividades operacionais da Guarda Municipal de Toritama.

Art. 4º A Corregedora da GCM Toritama expedirá orientações para a fiel execução desta Portaria.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 30 de junho de 2025

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 007/2025

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:3D4D6F92

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a **Inexigibilidade nº 003/2025,** Processo nº 006/2025, cujo objeto é a inscrição de 05 (cinco) servidores desta Câmara Municipal de Vereadores de Toritama no curso **formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento – Lei nº 14.133/2021**, que irá acontecer nos dias 14,15 e 16 de julho de 2025 na cidade de João Pessoa/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Nano Criativo Serviços e Treinamentos Ltda. CNPJ n.º 30.932.619/0001-03. Valor total: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Toritama/PE, 26 de junho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:241BA756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico Nº.003/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 003/2025, cujo objeto se destina ao Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, perfazendo o valor global de R$ 327.045,44 (trezentos e vinte e sete mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.**

Tracunhaém - PE, 30 de junho de 2025.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:3EFAE065

GABINETE DO PREFEITO
APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.640/2023

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Educação e Esportes Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM**
ASSUNTO:	**APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.640/2023**
COMISSÃO RELATORA:	**CONSELHEIROS(AS) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS (PRESIDENTE), IVETE CAETANO DE OLIVEIRA, HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO, PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA, TARCIA REGINA DA SILVA**
PROCESSO Nº	**14000110005178.000224/2025-19**
PARECER CEE/PE Nº 139/2025-COMISSÃO ESPECIAL	***APROVADO PELO PLENÁRIO EM* : 25/06/2025**

DO PEDIDO
O Secretário de Educação do Município de Tracunhaém encaminhou para este Conselho Estadual de Educação (CEE-PE), em cumprimento da Lei Federal nº 14.640/2023, regulamentada pelas Portarias MEC n° 1.495/2023 e 2.036/2023, o pedido de aprovação da Política de Escola em Tempo Integral instituída no âmbito do respectivo município no Estado de Pernambuco.
Constam do processo os seguintes documentos:
Solicitação ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento do pedido.
Decreto Municipal nº 021/2024, que institui a Política de Escola em Tempo Integral no âmbito do respectivo município.
Proposta Pedagógica para o ensino em tempo integral.

HISTÓRICO
O Plano Nacional de Educação, PNE (2014-2025), elaborado em 2014 e aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece vinte metas a serem cumpridas pelos entes federados, no período de dez anos após a sua aprovação.
Dentre as metas estabelecidas pelo PNE, a Meta 6 é um dos pontos cruciais do planejamento educacional brasileiro, com foco na expansão da educação em tempo integral. Essa meta estabelece o objetivo de:
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de educação básica, para atender a pelo menos 25% dos alunos da educação básica.
A educação integral em tempo integral não se resume a um aumento no tempo de permanência do estudante na escola. O conceito abrange a ampliação de oportunidades de aprendizagem, com uma proposta pedagógica que contemple o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais. A ideia é oferecer um currículo mais diversificado, com atividades complementares que enriqueçam a formação dos estudantes, como atividades esportivas, de artes e cultura, uso das tecnologias, idiomas, recomposição das aprendizagens, entre outras possibilidades pedagógicas.
No contexto do estado de Pernambuco, o Plano Estadual de Educação (PEE-PE), alinhado ao PNE, estabeleceu a meta de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 38,4% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 51,5% dos estudantes da educação básica. No ensino médio, a educação integral tornou-se política pública por meio da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que criou o Programa de Educação Integral, vinculado à Secretaria de Educação, cujo objetivo é "o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco" (art.1º), devendo ele ser "implantado e desenvolvido, em regime integral ou semi-integral, nas escolas de referência em ensino médio, unidades escolares da rede pública estadual de ensino".
Atualmente, a Rede Estadual de Educação de Pernambuco contabiliza, com base nos dados extraídos do Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE, maio/2025), um total de 430.390 matrículas na educação básica, abrangendo turmas dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Deste total, 68,51% dos estudantes estão matriculados na modalidade de ensino integral. No ensino médio, a expansão da política de educação integral é ainda mais expressiva, com 76,49% das matrículas nessa modalidade, distribuídas entre escolas de referência e escolas técnicas com ensino médio integrado. No ensino fundamental anos finais, o percentual de estudantes em tempo integral alcança 46,35%, evidenciando também um avanço importante nessa etapa. Atualmente, Pernambuco conta com 751 escolas de tempo integral, sendo 566 voltadas ao ensino médio, 105 ao ensino fundamental anos finais e 70 unidades que atendem ambas as etapas.

Com o objetivo de fomentar a ampliação de matrículas em tempo integral, na educação básica, em todas as redes e sistemas de ensino, o governo federal aprovou a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que representa um marco na política educacional brasileira, pois institui o Programa Escola em Tempo Integral. A legislação visa fomentar a criação e a ampliação de matrículas em tempo integral nas redes de ensino da educação básica (ensino fundamental e médio) de estados, municípios e do Distrito Federal. A meta principal é expandir o número de vagas com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
O programa foi desenhado com múltiplos objetivos que visam não apenas estender o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas também qualificar o processo de ensino-aprendizagem. Os pilares centrais do Programa Escola em Tempo Integral são:
Ampliação do Tempo de Permanência: fomentar a criação de matrículas em tempo integral para estudantes da educação básica, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).
Melhora da Qualidade da Educação: proporcionar um currículo mais diversificado e integrado, que contemple o desenvolvimento acadêmico, social, emocional e cultural dos estudantes.
Redução das Desigualdades: oferecer maiores oportunidades educacionais para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a equidade no sistema de ensino.
Desenvolvimento Integral: a proposta curricular para o tempo integral deve abranger acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, atividades culturais e artísticas, tecnologia, e educação ambiental, entre outras áreas.

A ampliação de matrículas na educação básica em tempo integral ocorrerá, obrigatoriamente, em escolas que apresentem propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, com foco prioritário nas escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e os estabelecimentos de ensino que ofertem matrículas de ensino médio articuladas com a educação profissional e tecnológica, nas modalidades integrada ou concomitante. Neste sentido, o MEC emitiu, ainda, duas Portarias e uma Nota Técnica:

Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; revisada pela Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024;

Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Nota Técnica nº 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, referente à fundamentação acerca da metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A primeira Portaria, a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes para a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, foi recentemente revisada pela Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024. As mudanças atualizam as regras para a participação de estados e municípios, visando fortalecer e ampliar a oferta de educação em tempo integral na educação básica em todo o país. Ela instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de fomentar a criação de novas matrículas em que o estudante permaneça na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. A adesão ao programa é voluntária e se dá por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação (MEC).

Os principais pontos da portaria original incluem:

Adesão e Pactuação: os entes federativos interessados deveriam aderir ao programa e pactuar com o MEC o número de matrículas a serem criadas ou convertidas para a jornada em tempo integral.

Assistência Financeira: a portaria estabelece a transferência de recursos financeiros da União para apoiar os entes federativos na ampliação das matrículas, com valores de fomento calculados com base em critérios de equidade e na disponibilidade orçamentária.

Política de Educação Integral em Tempo Integral: os estados e municípios que aderissem ao programa se comprometem a elaborar ou adequar suas políticas locais de educação em tempo integral.

Monitoramento e Avaliação: o MEC ficaria responsável pelo monitoramento da execução das metas pactuadas e pela avaliação dos resultados do programa.

Com a publicação da Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024, diversas disposições da norma anterior foram alteradas para aprimorar a execução do programa. As principais revisões foram:

Prazos e Condições para a Política de Educação em Tempo Integral: a nova portaria estabelece que os entes federativos que não possuíam uma política de educação em tempo integral em vigor no momento da adesão deverão elaborá-la e aprová-la conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC.

Valores de Fomento: a revisão desvincula os valores de fomento de eventuais alterações no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), garantindo maior previsibilidade aos gestores.

Ajustes na Pactuação: a SEB/MEC passa a ter a competência de propor ajustes na pactuação de matrículas, levando em consideração o desempenho de cada ente federativo no ciclo anterior do programa.

Revogação de Dispositivo: foi revogado o parágrafo 3º do artigo 8º da portaria original, que tratava de especificidades do cálculo do fomento.

Dessa maneira, a Portaria nº 1.495/2023, com as alterações da Portaria nº 777/2024, reafirma o compromisso do governo federal com a ampliação da jornada escolar, buscando a melhoria da qualidade da educação e a redução das desigualdades. As novas regras visam aperfeiçoar os mecanismos de adesão, pactuação e acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral, tornando-o mais flexível e adaptado às realidades locais, ao mesmo tempo em que reforça a importância do planejamento e da institucionalização de políticas de educação integral nos estados e municípios.

A segunda Portaria MEC, nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, estabelece um marco fundamental para o Programa Escola em Tempo Integral ao definir as diretrizes pedagógicas para a ampliação da jornada escolar. O documento vai além da simples extensão do tempo de permanência do estudante na escola, orientando para uma concepção de educação integral, que visa o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural. O principal objetivo da portaria é garantir que a ampliação da jornada escolar seja acompanhada de uma ressignificação do projeto político-pedagógico (PPP) das escolas. A norma orienta que o tempo estendido seja utilizado de forma intencional e articulada para promover uma educação mais diversa, inclusiva e equitativa. As diretrizes e ações estratégicas definidas pela portaria podem ser resumidas nos seguintes pontos:

Perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral:

Desenvolvimento Pleno: a portaria enfatiza que a educação integral deve promover o desenvolvimento completo dos estudantes, considerando todas as suas dimensões.

Currículo Integrado: orienta a integração de diferentes áreas do conhecimento, componentes curriculares e saberes comunitários. A proposta é superar a fragmentação do ensino, articulando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a parte diversificada do currículo.

Territórios Educativos: incentiva a articulação da escola com os diversos espaços e equipamentos sociais e culturais do seu entorno (praças, parques, museus, centros comunitários, etc.), transformando a comunidade em um território educativo.

Ações Estratégicas do Programa: para alcançar a perspectiva da educação integral, a portaria estabelece cinco ações estratégicas fundamentais:

Ampliar o tempo de permanência: aumentar a jornada escolar diária para, no mínimo, 7 horas.

Garantir a equidade: priorizar escolas em territórios de maior vulnerabilidade social, visando a redução das desigualdades educacionais.

Assegurar a diversidade: promover currículos e práticas pedagógicas que valorizem a diversidade cultural, étnico-racial e regional, contemplando modalidades como a educação do campo, indígena e quilombola.

Expandir e articular o currículo: fomentar a inclusão de atividades como acompanhamento pedagógico, práticas de investigação científica, esporte, arte, cultura, tecnologia e educação ambiental.

Fortalecer a gestão democrática: incentivar a participação ativa de estudantes, famílias, profissionais da educação e da comunidade na construção e avaliação do projeto político-pedagógico da escola em tempo integral.

Eixos Orientadores para o Currículo: a portaria sugere que as propostas curriculares das escolas em tempo integral se organizem em torno de eixos que promovam a integração e a interdisciplinaridade, tais como: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural.

Em síntese, a Portaria nº 2.036/2023 estabelece que o Programa Escola em Tempo Integral não se trata apenas de "mais tempo na escola", mas sim de um "tempo de qualidade", intencionalmente planejado. A norma direciona as redes de ensino e as escolas a construírem um projeto educativo que dialogue com as necessidades dos estudantes e de suas comunidades, utilizando a ampliação da jornada como uma oportunidade estratégica para promover uma educação verdadeiramente integral e transformadora.

Por fim, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), publicou a Nota Técnica nº 148/2024/DPDI/SEB/SEB, que estabelece a metodologia para a análise da meta física do Programa Escola em Tempo Integral. O documento visa orientar os entes federativos sobre os procedimentos de comprovação do cumprimento das metas pactuadas para a ampliação de matrículas em jornada integral, em conformidade com a Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023. A referida resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(FNDE) define os critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, o repasse, a execução e a prestação de contas do apoio financeiro do programa. A análise da execução física, conforme a nota técnica, é um componente crucial para a verificação da eficácia da política pública e para a continuidade dos repasses financeiros.
A nota detalha os seguintes pontos-chave para a análise:
Definição de Matrícula em Tempo Integral: considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por um período igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, em dois turnos, não podendo haver sobreposição entre os turnos.
Pactuação de Metas: os entes federativos, ao aderirem ao programa, pactuam metas de ampliação de matrículas em tempo integral, que são a base para o cálculo do apoio financeiro a ser recebido.
Verificação: a equipe técnica da SEB/MEC será responsável por cruzar as informações das metas pactuadas com os dados oficiais do Censo Escolar. A análise levará em conta o incremento no número de matrículas de jornada integral na rede de ensino do respectivo ente federado.
Prestação de Contas: a comprovação do cumprimento da meta física é condição para a aprovação da prestação de contas do programa, juntamente com a execução financeira dos recursos repassados.

o desenvolvimento da educação integral como um compromisso de todos que fazem as escolas, e os componentes curriculares propostos estimulam a criatividade, a iniciativa, a curiosidade a capacidade de resolver problemas;
se os documentos apresentam a visão, a missão e os valores de cada escola, sua localização, sua constituição, sua composição e o compromisso com o ensino e com a aprendizagem de crianças e jovens, os fundamentos teóricos metodológicos;
reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem.
A Nota Técnica nº 148/2024, por sua vez, reforça a importância da correta declaração de dados no Censo Escolar. Gestores municipais e estaduais de educação devem assegurar que todas as matrículas em tempo integral criadas no âmbito do programa sejam devidamente registradas no sistema Educacenso, pois a ausência ou inconsistência dessas informações pode acarretar na reprovação das contas e na eventual devolução de recursos.
Segundo sua proposta pedagógica para a Educação Integral em Tempo Integral, o município de Tracunhaém tem como objetivos de seu programa:

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 06 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação. (p. 2)
Além desses subsídios apresentados ao CEE, julga-se importante que, a posteriori, a Secretaria Estadual de Educação faça uma breve análise dos Projetos Pedagógicos (PPs) das Escolas em Tempo Integral do município de Tracunhaém, considerando:
a) se os PPs encaminhados pelo município estão orientados pelos princípios da educação integral e têm no centro das discussões a inovação, a investigação e a autonomia permitindo a construção de sua identidade e exercendo seu direito à diferença, à singularidade, à transparência, à solidariedade e à participação;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A solicitação em apreço fundamenta-se em seis instrumentos legais que referenciam, especialmente, as diretrizes da Proposta Pedagógica das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral:
O Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê em sua Meta 6 oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica;
O Plano Estadual de Educação (PEE), que estabeleceu na Meta 6 oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 38,4% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 51,5% dos (as) estudantes da educação básica;
A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em Tempo Integral;
A Portaria Federal nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispôs sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que definiu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva da educação Integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Nota Técnica nº 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, referente à fundamentação acerca da metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, os relatores manifestam-se FAVORAVELMENTE à proposta de implementação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Tracunhaém, conforme Parecer CEE/PE nº 052/2025-Comissão Especial, de 25 de junho de 2025, ficando a cargo da SEE/PE a adoção das medidas administrativas pertinentes, fixando inclusive os prazos a serem observados pelas escolas. Contudo, recomendamos:
designação de uma equipe/pessoa responsável na secretaria municipal de educação para coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do programa;
garantir que todos os esforços sejam direcionados para o desenvolvimento dos alunos. A preparação para o exercício da cidadania e a inserção no mundo do trabalho fortalecem e garantem que os estudantes estejam preparados para enfrentar os desafios da vida;

implementação de um sistema de monitoramento e avaliação anual para mensurar a eficácia quantitativa e qualitativa do programa, com foco na transparência e na publicidade dos resultados de todas as áreas do conhecimento, com foco prioritário na elevação da proficiência em leitura, produção de texto e cálculos matemáticos;
assegurar que o programa atenda às necessidades individuais dos alunos, considerando diferenças socioeconômicas, culturais, linguísticas e de aprendizagem, promovendo a inclusão e a equidade;
organização pedagógica supere a lógica de "turno" e "contra turno". As atividades oferecidas no período ampliado devem ser
intencionalmente articuladas ao currículo, promovendo a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de competências e habilidades em consonância com o currículo;
oferta de um leque variado de atividades, como acompanhamento pedagógico, práticas esportivas e culturais, educação ambiental, iniciação científica e tecnologia, entre outras possibilidades;
incentivo à criação de projetos e ações lideradas pelos próprios estudantes, fortalecendo sua autonomia, responsabilidade e participação ativa na vida escolar;
atenção às ações intersetoriais, promovendo a colaboração com outras secretarias, como saúde, assistência social, cultura e esporte. A educação integral se beneficia de ações conjuntas que garantam o bem-estar e o desenvolvimento pleno dos estudantes;
manutenção do diálogo permanente com o conselho municipal de educação, que tem papel fundamental na apreciação da política municipal e no acompanhamento das ações;
adequações físicas nas escolas de tempo integral, incluindo cozinhas e refeitórios para a oferta de alimentação de qualidade, espaços para atividades extracurriculares, descanso e estudo, além de acesso a recursos tecnológicos e bibliográficos;

planejamento do fornecimento de refeições adequadas e balanceadas, em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
investimento em materiais didáticos e pedagógicos diversificados, acessíveis e que contemplem a diversidade étnico-racial, cultural e linguística do país;
oferta de formação continuada específica para os profissionais da educação, abordando as concepções da educação integral e as novas práticas pedagógicas;
implementação de políticas de valorização dos profissionais que atuarão em tempo integral, incluindo as Diretrizes dos planos de carreira, remuneração e as Diretrizes da Lei do piso salarial nacional do magistério;
promoção de uma comunicação transparente e constante com as famílias, explicando os objetivos e os benefícios do programa e buscando sua participação ativa no cotidiano escolar, nas ações de controle da permanência do estudante na escola e no desenvolvimento das aprendizagens, pois a aceitação e o apoio da comunidade são cruciais para a sustentabilidade da política;
atualização da Matriz Curricular, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, de acordo com a legislação vigente e sua apresentação à Secretaria Estadual de Educação.
No caso específico do município de Tracunhaém, recomendamos os seguintes aspectos para aprofundamento de suas normativas e diretrizes no que se refere à Educação Integral em Tempo Integral:
Diretrizes para a matriz curricular;
Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território;
Educação integral em tempo parcial e/ou integral e a contextualização da rede de ensino Diagnóstico e Metas;
Matrículas;
Infraestrutura das escolas e a oferta da Educação Integral em Tempo Parcial e/ou integral; Recursos Humanos;
Currículo;
Projeto político-pedagógico de educação integral em tempo parcial e/ou integral; Metodologia;
Avaliação;
É o Parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial de Acompanhamento da Atuação do Conselho Estadual de Educação no Programa Escola em Tempo Integral encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.
Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Presidente
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA TARCIA REGINA DA SILVA

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer da Comissão Especial nos termos do Voto da Comissão Relatora.
Sala das Sessões Plenárias, em 25 de junho de 2025.

NATANAEL JOSÉ DA SILVA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Natanael José da Silva**, em 27/06/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69190226** e o código CRC **A00CDC3A**.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Av. Rui Barbosa, 1559 - Graças, Recife - PE - CEP: 52050-000 - Telefone: (81) 3181-2686

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:0DF4ADA0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE

PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Maria Cilene Belarmino Oliveira de Paula
Secretária de Educação

Maria Cecília Belarmino
Diretora de Ensino

APRESENTAÇÃO

A perspectiva de Educação Integral pressupõe uma concepção de Educação da própria natureza humana e, portanto, não é restritiva à questão do cognitivo, mas está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento das demais potencialidades humanas, ou seja, considera a pessoa em sua multidimensionalidade – cognitiva, física, social, emocional, cultural e política – a partir da integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e diversificação das experiências e interações sociais. Essa concepção de Educação em Tempo Integral pressupõe a conexão da escola com o território, visando ao reconhecimento, à valorização e à mobilização dos diferentes saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno.
O PETI tem a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social. No âmbito legal, os pilares da proposta de Escola em Tempo Integral estão sustentados na visão de ser humano e de sociedade que emana do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996):
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
E dos artigos 3º e 205 da Constituição Federal, aqui trataremos do segundo:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Os marcos legais do ETI são constituídos a partir do seguinte tripé:

Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, a qual marca sua instituição e determina sua coordenação pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC;
Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências.
Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa.
Nesse contexto, a abordagem de temas contemporâneos transversais no espaço escolar, como meio ambiente, ciência e tecnologia, educação midiática, saúde, economia, multiculturalismo, cidadania e civismo, é essencial e deve ser realizada de forma transversal e integradora. O Programa tem como objetivos:

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 06 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação.
Desse modo, é necessário apoiar as escolas a conceber e atuar sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP) no sentido de articulação e integração de suas atividades pedagógicas com os interesses e experiências dos estudantes, de suas famílias e comunidade do entorno e da cidade e suas diferentes oportunidades socioeducativas. A escola como espaço de cultivo e aprendizagem da participação dos sujeitos fortalece e amplia a cultura democrática e cidadã importante na formação multidimensional.

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A Educação em Tempo Integral balizada no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei n° 13.005/2014 em sua meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
E de atender a referida meta tendo como objetivo principal proporcionar uma formação mais completa e equitativa aos estudantes, com um tempo maior de permanência na escola, incluindo atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. Neste contexto a Lei Municipal nº 501/2015 de 19, de junho de 2015 versa sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Tracunhaém/PE em consonância com PNE que traz em uma de suas estratégias adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Educação Infantil

A nossa proposta pedagógica está atrelada e alicerçada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) organiza a Educação Infantil em torno de dois eixos estruturantes: interações e brincadeiras, que são fundamentais para o desenvolvimento integral da criança. Visando garantir a qualidade da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e reconhecendo a importância da creche e pré-escola como espaços de cuidado e educação, articulando as vivências e os conhecimentos das crianças em suas propostas pedagógicas.

Ensino Fundamental I - Anos Iniciais

A proposta pedagógica considerou a BNCC para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental abrangendo os estudantes do 1º ao 5º ano, focando na alfabetização e no desenvolvimento de diversas habilidades cognitivas, motoras e sociais priorizando a alfabetização como um dos objetivos centrais dos anos iniciais, garantindo que as crianças desenvolvam a leitura e a escrita de forma adequada. buscando promover o desenvolvimento integral das crianças, abrangendo aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais.

Ensino Fundamental II – Anos Finais

A etapa dos Anos Finais é um período de transição entre a infância e a adolescência, por isso a nossa proposta pedagógica busca promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando suas dimensões intelectual, social, emocional e física incentivando o protagonismo juvenil, ou seja, o desenvolvimento da autonomia e da capacidade de tomar decisões por parte dos alunos. A BNCC para os Anos Finais do Ensino Fundamental, que abrangem do 6º ao 9º ano, visa aprofundar os conhecimentos adquiridos nos Anos Iniciais e preparar os alunos para o Ensino Médio. A BNCC estabelece um currículo comum para todo o país, garantindo que todos os alunos tenham acesso a aprendizagens essenciais buscando aprofundar os conhecimentos construídos nos anteriormente, promovendo a sistematização dos conteúdos e a diversificação de experiências.

DIAGNÓSTICO

Para garantir a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o compromisso do PETI com a promoção de qualidade com equidade está expresso em seus atos legais e normativos. A Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, prevê, no artigo 3º, que a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral deve priorizar as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A Portaria nº 1.495/2023 afirma que a expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe, além dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, "a prevenção às violências, a promoção dos direitos sociais, humanos e da natureza, o fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo".
Trata-se, portanto, de reafirmar a função social da escola em todas as políticas educacionais e neste contexto que se insere a proposição conceitual e política da Educação Integral e nossa proposta pedagógica para a Educação Integral, é de garantir a todas as crianças e estudantes não apenas o acesso à escola, mas o acesso a linguagens, saberes e recursos diversificados e contextualizados nos processos de ensino e de aprendizagem, o que implica o reconhecimento de diferentes formas de aprender, a articulação escola-território e a efetivação do acesso ao esporte, ao lazer, à ciência e tecnologia, a cultura, as artes e educação ambiental como direitos. Isto posto, é preciso considerar a Educação Integral, democrática, inclusiva, antirracista, como concepção orientadora das políticas educacionais e dos PPP´s das escolas.

Tal compromisso significa enfrentar o silenciamento de identidades e das questões sociais, raciais, de gênero, sexualidade e territoriais que ainda se fazem presentes em grande parte nas políticas públicas de currículo e avaliação, nos programas de formação de professores e, consequentemente, nas práticas pedagógicas e de gestão das escolas públicas.

AGENDA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Para se enquadrar aos padrões desse modelo de Educação, foram estruturadas estratégias a serem implementadas em curto, médio e longo prazo, identificando os passos que possibilitarão atender os objetivos da proposta, os tem como princípio de assistência toda Educação básica da rede de ensino. Considera-se de suma importância delinear um planejamento estratégico para que todas as etapas sejam fidedignamente refletidas, discutidas, executadas, monitoradas e avaliadas.
A consolidação da proposta dar-se-á também pela parceria com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que acompanharão e colaborarão com a implantação, financiamento, lisura e eficiência da PETI. O investimento tem fomento financeiro e apoio técnico do governo federal no intuito de promover uma Educação de qualidade e equidade, conta-se com a construção de uma política educacional que ofereça um serviço que impulsione o êxito no processo de desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem, programa-se o investimento em estratégias pedagógicas que proporcionem o desenvolvimento integral dos estudantes, horário estendido (35 horas aulas semanais, oferecidas em 7 aulas diárias), em atividades da formação geral básica e parte diversificada; 3 refeições diárias; transporte para mobilidade dos estudantes que residam em zona rural, percurso a unidade escolar e assistência à atividades pedagógicas fora da escola; os recursos pedagógicos serão oferecidos de acordo com a necessidade das disciplinas escolares, assim como ferramentas e formação continuada para os professores, atendendo a política de Educação integral e suas particularidades.

ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO

A cidade de Tracunhaém foi distrito de Nazaré da Mata até o dia 20 de dezembro de 1963. Entretanto a sua história tem início ainda no século XVII, foi inicialmente habitada pelos índios. De acordo com o

estudioso Teodoro Sampaio, a palavra Tracunhaém significa "Formigueiro" ou "Panela de Formiga". Tradições contam que sempre havia atritos entre os índios e eles se comportavam como um formigueiro em movimento. Foi à procura do Pau-

brasil que levou os colonos portugueses para região no século XVII, especialmente após a expulsão dos holandeses, ocorrida em 1654.
Apesar de ser região beneficiada com a instalação de engenhos de açúcar, o desenvolvimento foi lento por longo período. Em seguida, surgiu o artesanato de barro, despertando vocações artísticas e criando outra atividade econômica para o município. Com à criatividade de novos artistas saídos da camada popular e ainda o gosto e carinho de artesãos anônimos, em pouco tempo Tracunhaém viu florescer um vantajoso negócio que trouxe algum benefício para o desenvolvimento do município.
O Município de Tracunhaém está localizado na mesorregião da Mata e na Microrregião Mata Setentrional do Estado de Pernambuco, limitando ao norte com os municípios de Aliança, Itaquitinga e Condado, ao sul com Carpina e Paudalho, ao leste com Igarassu, a oeste com os municípios de Nazaré da Mata, Buenos Aires, Araçoiaba e Goiana. Sua área é 173 Km² e representa 0,14% do Estado de Pernambuco. Está a uma altitude aproximada de 120m e distante da capital 63 km, percorridos pela BR 408.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação Tracunhaém, pela Lei Municipal nº 05, de 30 de novembro de 1892. Em divisão administrativa referente ao ano 1911, o distrito de Tracunhaém figura no município de Nazaré da Mata. Atualmente com as eleições municipais em 2024, Aluizio Xavier da Silva se consagra prefeito do Município de Tracunhaém, assumindo seu mandato em 1º de janeiro de 2025.

PILARES FUNDAMENTAIS

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Os princípios e diretrizes para ampliação das matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral no âmbito do programa estabelece as ações estratégicas que visam promover o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino, a reorientação curricular na perspectiva da educação integral, a formação de educadores, bem como o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios e o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral, dentre estres princípios destacamos alguns:

I – reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
III – reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV – reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V – visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI – indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica.

CURRÍCULO, AVALIAÇÃO E TEMAS

O currículo, muito mais que um rol de conteúdos de conhecimento, passa a ser expressão do social e do cultural, movido intencionalmente no horizonte de um projeto formativo integral (Sacristán, 2000; Lopes, Macedo, 2011). Currículo, avaliação e temas contemporâneos transversais: eixos estruturantes do ETI como constituintes e mediadoras da prática social, as escolas, por seus currículos, precisam considerar as contradições e os conflitos que marcam as relações da vida em sociedade, tratando-os pedagogicamente.
Nossa proposta pedagógica entende esses movimentos da vida real que exige as escolas se integrem profundamente aos seus territórios que são igualmente educativos. A educação torna-se mais integral e integrada quanto mais aberta, democrática, sensível e extensiva for à escola. Como referência que articula conhecimentos, cultura, práticas sociais, valores e experiências cotidianas dos sujeitos, os currículos das escolas também precisam considerar em suas mediações um conjunto de questões ou temas transversais que se sobressaem na vida contemporânea, seja por constituírem dívidas históricas, emergências contingenciais ou relevância social.

A opção pela transversalidade no tratamento curricular destas questões decorre do fato de os temas moverem-se fora ou nas interfaces das áreas científicas, constituindo, portanto, conhecimentos não disciplinares, em geral, carregados de forte componente histórico-político. A concepção curricular-formativa, assumida pelo ETI, demanda também um outro sentido pedagógico e político para a avaliação. Essa proposta assume que a avaliação é constitutiva do processo educativo e, portanto, tem caráter fundamentalmente formativo. Como princípio pedagógico basilar, defende que os modos e os ritmos de aprendizagem e desenvolvimento são próprios e singulares em cada pessoa humana e que a atividade pedagógica torna-se mais integral quanto mais contínua e integrada estiver ao processo ensino-aprendizagem- desenvolvimento.
Nessa perspectiva, entende-se que a avaliação não pode se resumir à aferição de resultados objetivos com fins de classificação, ranqueamentos, responsabilização ou mérito. Tampouco alinhar-se aos movimentos que vêm ocupando parte significativa dos sistemas de ensino pelo mundo e no Brasil e contribuindo para a ampliação das desigualdades educacionais e sociais. Ao contrário, ela deve expressar e favorecer o próprio movimento do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.

MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA

A melhoria da infraestrutura física das escolas com ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral preza-se pelos princípios dos eixos estruturantes da ETI a garantia de boas condições estruturais para a oferta de espaços que estimulem condições de aprendizagem, no caso, desenvolvimento integral dos indivíduos, garantindo também acessibilidade para as diversas deficiências, assim como limitações físicas e intelectuais, além da criação de condições para o diálogo, respeito e convivência com as diversidades sociais.
Desse modo, o plano de investimentos em infraestrutura visa otimização de ações que viabilizem a aplicabilidade dos investimentos com eficiência para garantir o bem-estar e o bom funcionamento das unidades escolares locais. Na consciência de que o acolhimento dos estudantes é fator primordial para a garantia do sucesso na vida escolar dos indivíduos é elemento para não minimizar os esforços para a garantia de mobiliário, recursos de conectividade, acessibilidade, abertura e manutenção de espaços de convivência e acesso ao conhecimento, formação docente e técnica, demandas programadas e emergenciais.

VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A política vem enviesada na valorização social do público assistido pela rede de ensino a fim de implementar o PETI com qualidade e equidade, é imprescindível a ressignificação do tempo, dos espaços escolares, dos saberes e das relações sociais e de ensino e aprendizagem. Para tanto, projeta-se a superação do modelo educacional vigente que pressupõe a instituição escolar como o único espaço de formação do estudante. Posto isso, é requerido repensar a formação do professor e compreendê-lo como uma pessoa que produz conhecimento, implicando-o na construção de um PPP que dialoga com o território e proporciona experiências educativas com intencionalidade pedagógica as quais extrapolam os muros da escola.
Um dos principais objetivos da formação continuada é auxiliar os professores a enfrentar os desafios contemporâneos da educação e da sociedade: as desigualdades sociais, a diversidade sociocultural, a

inclusão de estudantes e grupos sociais historicamente vulnerabilizados, como, por exemplo, pessoas com deficiência, a cidadania em face às novas tecnologias de informação e comunicação e a inteligência artificial, a promoção da aprendizagem ativa e colaborativa, entre outros aspectos relevantes da prática pedagógica e da sociedade. Nesse horizonte, nossa proposta pedagógica as alocações profissionais serão direcionadas a partir de seleção, respeitando os critérios exigidos em seu edital, considerando disponibilidade de dedicação exclusiva, expansão de jornada e valorização docente. A referida concepção de Educação estimula o processo de consolidação da aprendizagem de maneira integral e conectada à realidade dos indivíduos, a presente política vem enviesada na valorização social do público assistido pela rede de ensino.

TEMPO E JORNADA AMPLIADA

A ampliação e organização do tempo integral é uma estratégia para favorecer a organização de um currículo integrado e integrador que considera o protagonismo do estudante, amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar nos processos educativos e na gestão escolar.

A extensão de jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe reconhecer que essa prática ocorre muito além da sala de aula e envolve demais pessoas da escola. O tempo pedagógico é crucial para a garantia da aprendizagem, assim

como o currículo adequado para atender as peculiaridades do público assistido, nessa perspectiva, a garantia dos direitos de aprendizagem é prioridade à referida proposta e tem a busca pelo desenvolvimento integral do indivíduo. Assim, a jornada seguirá as tendências normativas de cada etapa e modalidade da Educação básica.

A carga-horária da jornada da escola em tempo integral escolar será composta por:

- 07 (sete) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

– almoço/descanso, com duração de 1h;

– 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio e ócio criativo;

– as matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 35 (quarenta e cinco) aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

25 (vinte e cinco) aulas semanais pela manhã, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, parte Diversificada e reforço escolar;

20 (vinte) aulas semanais no período da tarde, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, parte Diversificada e reforço escolar.

PROMOÇÃO DE QUALIDADE COM EQUIDADE

O compromisso com a garantia da qualidade com equidade, o PETI aponta para o necessário enfrentamento dos desafios estruturais no Brasil, responsáveis pela perpetuação das desigualdades no seio dos sistemas educacionais e das escolas brasileiras. A concepção de Educação Integral que orienta o programa aponta que o conceito de qualidade se traduz na garantia das aprendizagens escolares associadas ao desenvolvimento integral de cada criança e de cada estudante. Essa compreensão exige o reconhecimento destes sujeitos como seres multidimensionais, sociais, históricos, detentores de conhecimentos e capazes de aprender e participar (todos eles). Desse modo, essa concepção exige uma atitude permanente de reflexão em relação a em que medida o currículo e as formas de organização da escola (re)produzem as desigualdades ou as enfrentam. Por isso, o ETI ampara uma visão de qualidade socialmente referenciada da educação. Nesse sentido, o reconhecimento do território e das práticas sociais é dispositivo de enfrentamento às desigualdades. Trata-se, portanto, de reafirmar a função social da escola em todas as políticas educacionais. E é neste contexto que se insere a

proposição conceitual e política da Educação Integral. Para a ETI, é tarefa da educação garantir a todas as crianças e estudantes não apenas o acesso à escola, mas o acesso a linguagens, saberes e recursos diversificados e contextualizados nos processos de ensino e de aprendizagem, o que implica o reconhecimento de diferentes formas de aprender, a articulação escola-território e a efetivação do acesso ao esporte, ao lazer, à ciência e tecnologia, a cultura, as artes e educação ambiental como direitos

MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E SEU ATENDIMENTO

A educação integral busca criar um ambiente inclusivo, onde todos os alunos, independentemente de suas necessidades, tenham acesso a oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. A ETI e a Educação Especial podem se complementar, visando a inclusão e o desenvolvimento integral de todos os alunos. O PETI, ao ampliar a jornada escolar, oferece mais oportunidades para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais. A modalidade de ensino parte da educação especial permite que o atendimento aos alunos seja oferecido de forma mais integrada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Avaliação de Políticas Públicas : **Guia Prático de Análise** Ex Post, Volume 2, /Casa Civil da Presidência da República ... [Et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Brasília: MEC, 2018.

CURRÍCULO EDUCAÇÃO INFANTIL: /Secretaria de Estadual e Esporte, União dos Dirigentes Municipais de Educação.-Recife,2019,128p

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. **Escola em Tempo integral**: Texto de referência para a Formação continuada de Secretários(as) de Educação e Equipes técnicas da Secretaria no âmbito Escola em tempo integral. Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Ficha técnica - **Guia para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral** - Secretaria de Educação Básica/MEC, Março de 2024.

Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo 1 "**Escola em Tempo Integral** (ETI)" (Universidade Federal da Fronteira do Sul), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo 5 "**Escola em Tempo Integral** (ETI)" (Universidade Federal da Fronteira do Sul), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Formulação de Políticas / Ana Cláudia Niedhardt Capella. --Brasília: ENAP, 2018.

Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise Ex Ante, Volume 1, Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: IPEA, 2018.

Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:1E15281D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 03/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Elaboração, Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo nº 002/2025-SME, que tem por objetivo seleção para provimento da função de Coordenador de Polo para atuação no Polo de Apoio Presencial de Triunfo.

Presidente:
- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010.

Membros:
- Aline dos Santos Pádua, Matrícula 19.031;
- Ellen Beatriz Leite da Silva, Matrícula 4.812;
- Daisy Cristiane Soares Quinto, Matrícula 99.003.

Art. 2º - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 002/2025-SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2025-SME.

Art. 5º - DESIGNAR, as servidoras **Ellen Beatriz Leite da Silva**, Matrícula 4.812 e **Aline dos Santos Pádua, Matrícula**, Matrícula 19.031, como responsáveis pela recepção, conferência e organização da documentação do Processo Seletivo nº 002/2025 da Secretaria de Educação do município de Triunfo/PE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 30 de junho de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Triunfo – PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:70FFF0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Tupanatinga – PE, o "Dia da Festa do Vaqueiro" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, como parte integrante da tradicional Festa de Agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanatinga – PE, o "Dia da Festa do Vaqueiro", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, como parte integrante da programação oficial da tradicional Festa de Agosto.

Art. 2º A Festa do Vaqueiro tem como objetivo valorizar e reconhecer a importância histórica, cultural e social do vaqueiro nordestino e sua contribuição para a identidade do município, tratando-se de uma celebração tradicional, realizada desde 2002, idealizada por vaqueiros e suas famílias, que ao longo das décadas mantêm viva essa manifestação cultural como símbolo de resistência, fé e união do povo sertanejo.

Art. 3º A programação do evento deverá conter, preferencialmente, as seguintes atividades:

Recepção dos vaqueiros no ponto de concentração com oferta de alimentação, realização da cavalgada até a praça de eventos;
Celebração de bênção religiosa aos vaqueiros;
Premiação simbólica aos participantes, logo após a bênção;
Competições tradicionais e distribuição de brindes aos vaqueiros;
Apresentação de aboiadores, repentistas e demais artistas que promovam essa cultura;
Show musical de encerramento, com artistas afins a esse tipo de evento, aberto à população;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento, bem como destinar recursos orçamentários específicos para sua organização e execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 30 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente Em
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:DEE6418E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 09/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA ALTO DA VOA VISTA ,400 Bairro Centro, Tupanatinga-PE, inscrito no cadastro municipal 3421 , LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JARDIM SANTA CLARA , CENTRO ,TUPANATINGA-PE , INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL N.2478 , Que servirá Para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MANOEL BORBA , Proponente: BARTOLOMEU VICENTE COUTO , PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF Nº 100.039.044-66 E RG Nº 8.731.187 SDS-PE , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA LAGOA DO JIRAU,10, TUPANATINGA-PE , este no montante de R$ 19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTO5S REAIS), Valor Mensal de R$ 1.600,00,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 09/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11700–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UO 11.710–DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO 12.361.0037.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 11, de abril de 2025

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B9FA07F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, Processo Administrativo nº 026/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado No sitio Escondido , S/N , Bairro Centro ,Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 8414, Que servirá Para funcionamento do ponto de apoio para a GARAGEM MUNICIPAL

Proponente: NERES CARLOS PEREIRA DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF 705.252.264-00 e RG nº 3.820.613 SDS-PE , residente e domiciliado NO SITIO BAIÃO ,1650 , ZONA RURAL , centro Tupanatinga/PE, estes no montante de R**$ 24.000,00 (**vinte e quatro mil reais), Valor Mensal de R$ **2.000,00(dois mil reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 026/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 1200 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.110 DEPTO DE VAÇÃO E TRANSPORTE
DOTAÇÃO 26.122.0007.2.134-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 29 de maio de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9604C29B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 029/2025 que tem como objeto: a Locação de imóvel, Localizado na Rua São José **71** , Bairro. Centro , Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 8417, Que servirá Para funcionamento do almoxarifado - da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA .

Proponente: MARCOS ANTONIO CAMPOS PEREIRA , pessoa física, inscrita no CPF 404.208.334-04 e RG nº 2.822.543 , estes no montante de R**$ 14.400,00 (**catorze mil e quatrocentos reais), Valor Mensal de R$ **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 029/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11800 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11810-DEPTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
DOTAÇÃO0 4.122.007.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE ,12 de junho de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:180F26D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **KEYLLA DE SANTANA SIQUEIRA**, NUTRICIONISTA, matrícula nº 230111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X417XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.726.644-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 23 de junho de 2025 e 23 de junho de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4E5D3BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do

art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA TENÓRIO LEITE**, TELEFONISTA, matrícula nº 3351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X229XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.271.484-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 02 meses a partir de 02 de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8EF42F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **VIVIANE WANDERLEY CATOLÉ SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 1204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.233.XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.973.364-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 17 de junho de 2025 e 17 de junho de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4CC9D60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA ALTO DA VOA VISTA ,400 Bairro Centro, Tupanatinga-PE, inscrito no cadastro municipal 3421 , LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ARCELINO CURSINO 15 , BAIRRO, CENTRO ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL N.2478 , Que servirá Para funcionamento do ANEXO PEDÁGOGICO DA SEC.DE EDUCAÇÃO Proponente: BRAZ ALVES NETO , pessoa física, inscrita no CPF nº 105.723.844-91 e RG nº4.167.312 SDS-PE , residente e domiciliado no SITIO BALAOZINHO,430 ,ZONA RURAL , TUPANATINGA/PE , este no montante de R$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), Valor Mensal de R$ 1.400,00(HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 06/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11700–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UO 11.710–DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO 12.361.0037.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de abril de 2025

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:837FCE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, Processo Administrativo nº 08/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA ALTO DA VOA VISTA ,400 Bairro Centro, Tupanatinga-PE, inscrito no CAR-PE 2602803 , LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO SITIO OLHO DA AGUA DO SÃO GONÇALO 15 , ZONA RURAL ,TUPANATINGA-PE INSCRITO NO CAR 2602803 , Que servirá Para funcionamento do ESCOLA ARISTIDES MARANHÃO Proponente: ROMILDA BEZERRA DE ARAUJO , pessoa física, inscrita no CPF nº 658.187.334-91 e RG n 3.609.855 SDS-PE , residente e domiciliado No SITIO LAGOA DA ENXADA ,2327 ,ZONA RURAL , TUPANATINGA/PE , este no montante de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), Valor Mensal de R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS)para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 08/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11700–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO 11.710–DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO 12.361.0037.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 09 de abril de 2025

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8E1488DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 que tem como objeto: Locação de imóvel, Localizado na RUA ALTO DA VOA VISTA ,400 Bairro Centro, Tupanatinga-PE, inscrito no cadastro municipal 3421 , **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DO FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO DE INFORMATICA MUNICIPAL , LOCALIZADO NA RUA 07 DE SETEMBRO ,54 CENTRO TUPANATINGA** , Proponente: JANYCLEIDE SILVA CAVALCANTE , pessoa física, inscrita no CPF nº 086.2623.674-95 e RG nº 8.208.628 SDS-PE , residente e domiciliado na RUA TEREZA SIMOES ,55,CASA , centro TUPANATINGA/PE , este no montante de R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), Valor Mensal de R$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS), por 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 010/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11700–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UO 11.710–DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO 12.361.0037.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 08 de MAIO de 2025

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6CD1C76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N 011.2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2025. Aquisição. Aquisição de Veículo O km, tipo passeio, destinado ao suporte das atividades institucionais e demandas operacionais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista no QDD2025. Contratado: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R$ 116.000,00. Vigência: 27/06/2025 a 31/12/2025. Tuparetama, 27/06/2025.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:86EACC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 070/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 3091/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2025, relativa a aposentadoria de SUELI DE ALMEIDA SILVA, matricula nº 1303.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de junho de 2025

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AD53D3D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 077/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 3777/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 047/2025, relativa a aposentadoria de IVONEIDE TENORIO DOS SANTOS, matricula nº 1233.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1F3804D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 079/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo

parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, e tempo de contribuição com proventos integrais com paridade e integralidade, a MARIA ACILDA ALMEIDA MORAES, Zeladora, símbolo ZVE, matricula 446, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I da LOM com redação da EOM nº 001/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C7B6C676

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 080/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, e tempo de contribuição com proventos integrais com paridade e integralidade, a NELMA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo RCPVE, matricula 0308, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F6472832

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 082/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade e integralidade a ADENI DE OLIVEIRA BEZERRA, Professor I, nível II, classe G, matricula 0730, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do 172-B, II da LOM com a redação da EOM nº 001/2020 – Especial de Magistério.

Esta portaria terá efeito retroativo a partir da vigência da portaria 015/2023, (17/08/2023)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:78777339

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 083/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade e integralidade a ALCINEA ALVES BEZERRA DE MORAES, Professor I, nível III, classe G, matricula 0436, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do 172-B, II da LOM com a redação da EOM nº 001/2020 – Especial de Magistério.

Esta portaria terá efeito retroativo a partir da vigência da portaria 038/2024, (18/12/2024).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6E2BEB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade e integralidade a JOCELUCE SOARES DA SILVA, Professor I, nível III, classe F, matricula 1250, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do 172-B, II da LOM com a redação da EOM nº 001/2020 – Especial de Magistério.

Esta portaria terá efeito retroativo a partir da vigência da portaria 004/2022, (25/01/2022)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:05D7B077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º ERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 33/2024

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para**

pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** - CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/03/2025, com vigência prevista até 13/06/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de março de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVERIA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:81801BFB

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATOI Nº 33/2024

Extrato de 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** - CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/06/2025, com vigência prevista até 13/09/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E3C531E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: aquisição de 02 (duas) motos triciclo com carroceria, visando atender as demandas da Secretaria da Mulher. Conforme o convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, sob o Instrumento nº 960249, com propostas sob o nº 001540/2024, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. **R$ 34.199,00** (trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais) **Recebimento de Propostas**: 01/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 15/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 15/07/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.
Vitória de Santo Antão-PE, 30 de junho de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D551F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônico, informática e suprimentos, etc.), com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE., conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 4.629.096,22** (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil noventa e seis reais e vinte e dois centavos) **Recebimento de Propostas**: 01/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 16/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 16/07/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de junho de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:575F2C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA UNIFICADA / SEMED N°: 172 / 2025

EMENTA: "Dispõe sobre atualização da autorização de funcionamento escolas urbanas da rede municipal de ensino"

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 010/2025, de 02/01/2025.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta as ações da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do CME;
CONSIDERANDO a necessidade de autorizar o funcionamento da escola urbana no Sistema Municipal de Ensino, vez que já está funcionando com autorização estadual.

RESOLVE:

Art. I – Fica autorizado a atualização do funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental abaixo relacionadas, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Escolar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. São elas:

Escola Municipal CAIC Diogo de Braga. Cadastro SME/CME M nº 003/2025.
Escola Municipal 3 de Agosto. SME/CME M nº 004/2025.
Escola Municipal Professora Aglaires Silva da Cruz Moura. SME/CME M nº 015/2025.

Escola Municipal Jornalista Assis Chateaubriand. SME/CME M nº 005/2025.
Escola Municipal Djalma Eusébio Simões. SME/CME M nº 006/2025.
Escola Municipal Dona Francisca Breckenfeld da Costa. SME/CME M nº 007/2025.
Escola Municipal Professora Gilvanete Vieira Guedes. SME/CME M nº 008/2025.
Escola Municipal José de Melo Xavier Junior. SME/CME M nº 009/2025.
Escola Municipal Prefeito José Joaquim da Silva. SME/CME M nº 019/2025.
Escola Municipal Jornalista Júlio Augusto de Siqueira. SME/CME M nº 010/2025.
Escola Municipal Lídia Queiroz Costa. SME/CME M nº 011/2025.
Escola Municipal Major Manoel Fortunato. SME/CME M nº 012/2025.
Escola Municipal Prefeito Manoel de Holanda. SME/CME M nº 013/2025.
Escola Municipal Manoel Rodrigues de Andrade. SME/CME M nº 014/2025.
Escola Municipal Mariana Amália. SME/CME M nº 015/2025.
Escola Municipal Pedro Ribeiro. SME/CME M nº 016/2025.
Escola Municipal Rosa Amélia de Queiroz. SME/CME M nº 017/2025.
Escola Municipal Santo Yves. SME/CME M nº 018/2025.

Art. II – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Vitória de Santo Antão, 26 de junho de 2025

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA
Vice Presidente do CME

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E026D9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. Objeto:** Registro de preços, com validade de 12(doze) meses destinada a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus veiculares, protetores e câmaras de ar, visando atender as demandas das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa da prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78, localizada na ROD PE 60, 1015, GALPAO01, GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, CEP: 54.518-343 Valor **R$ 772.422,39** (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos); AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34, localizada na R HEITOR DE ANDRADE, 865, CASA 01 COND PAINEIRA RES, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA / PR, CEP: 81.530-310 Valor **R$ 159.188,15** (cento e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos); CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01, localizada na ROD ANTONIO HEIL, 800, KM 01 SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAI / SC, CEP: 88.316-001 Valor **R$ 200.700,00** (duzentos mil e setecentos reais); Ainda informamos que os itens 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 32, 37, 39, 40, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 68, 71, 72 e 74, foram declarados **FRACASSADOS**.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de junho de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:3A110883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 24, DE 25 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu, e da outras providências.

O Prefeito do Municipal de Xexéu - PE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento e ampliação da Política de Assistência Social no Município de Xéxeu.
DECRETA:
Art.1ºFica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Xéxeu a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, no auditório da prefeitura , localizada na Avenida Mario Melo n°40,com inicio as 8h e término ás 12h com o seguinte tema: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xéxeu , 25 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9DD8FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 016/2025

"Dispõe sobre a revogação do art. 1º da Portaria SEMECT nº 002/2025 e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº - 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Portaria SEMECT nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº - 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:AC05F5D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.463/2025

EMENTA: INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO PRIMEIRO DO ARTIGO 20 DA LEI 4.513 DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo único no inciso I do artigo 20 da Lei 4.513 de 2015, com a seguinte redação.

Art. 20. O Poder Executivo municipal, por meio de recursos orçamentários próprios, garantirá aos membros dos Conselhos Tutelares, durante o exercício do mandato, os seguintes direitos e vantagens:

I. vencimentos mensais, reajustáveis anualmente, em data e percentuais iguais aos demais servidores municipais;

Parágrafo único: *Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar, para fins de revisão geral anual de sua remuneração, a aplicação de índice percentual de reajuste (adiantamento, abono, auxílios e outros benefícios) que não seja inferior àquele concedido aos servidores públicos municipais, nos termos definidos no inciso I deste artigo, prevalecendo o percentual ou benefício mais vantajoso para a categoria, sendo vedado o acúmulo de reajustes ou benefícios*.

Art. 2º Fica acrescida a importância de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) ao valor do auxílio-alimentação a que fazem jus os Conselheiros Tutelares, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 5.445, de 2025.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Paulista, 26 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:ED922106

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.464/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, BEM COMO DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR – RPV – NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Paulista, de suas autarquias e fundações públicas, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, será efetuado diretamente, por meio de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observando-se o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se débitos ou obrigações de pequeno valor, para fins desta Lei, aqueles cujo montante, por credor, não ultrapasse valor igual ou inferior ao maior beneficio do regime geral de previdência social – RGPS.

Art. 2º As requisições de que trata o art. 1º desta Lei serão atendidas conforme a ordem cronológica de protocolo junto à Secretaria de Finanças do Município, ou outro órgão que venha a ser designado para tratar da matéria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. Terão preferência no pagamento, sobre os demais débitos, os créditos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, mediante comprovação documental nos autos.
§ 2º. A ordem de preferência para pagamento dos créditos obedecerá à seguinte hierarquia:
I - créditos de natureza alimentícia cujos titulares se enquadrem nas condições previstas no § 1º deste artigo;
II - demais créditos de natureza alimentícia;
III - outros créditos.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, consideram-se créditos de natureza alimentícia aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e honorários advocatícios, estes últimos contratuais ou sucumbenciais, fixados em decisão judicial transitada em julgado.
§ 4º. A comprovação da condição de preferência mencionada no § 1º deverá ser realizada mediante apresentação de documentação específica junto ao processo administrativo correspondente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.
Art. 3º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução com o objetivo de burlar o limite estabelecido no parágrafo único do art. 1º, ressalvada a hipótese de renúncia expressa ao crédito

excedente, nos termos do § 8º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município acompanhará o trâmite dos processos para impedir fraudes que resultem em pagamentos indevidos ou em desrespeito ao limite fixado nesta Lei.
Art. 4º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito decorrente de precatório ou de obrigações de pequeno valor, devendo este submeter-se ao regime de precatórios na hipótese de a soma dos créditos exceder o limite estipulado no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Município, de suas autarquias e de suas fundações, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua publicação, estabelecendo procedimentos administrativos para processamento e pagamento das RPVs e definindo regras de controle interno para uma execução orçamentária e financeira eficiente, tanto na Administração Direta quanto nas autarquias e fundações.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 27 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:8EB727C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.465/2025

EMENTA: Cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal o fundo especial da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista com o objetivo específico de construção e aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento da sede própria.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o Fundo Especial da Câmara Municipal, com o objetivo específico de construção ou aquisição de edifício ou de terreno, bem como aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento da sede do Poder Legislativo, inclusive para o exercício de suas atividades administrativas.
Parágrafo único. Inserem-se também no objetivo específico do Fundo Especial de que trata o caput as obras e instalações destinadas à ampliação, reforma e estruturação de edifício público municipal, destinado ao funcionamento do Poder Legislativo, por cessão de uso ou outro instrumento para uso privativo de bem público, inclusive para o exercício de suas atividades administrativas, observado o parágrafo único do art. 4º desta Lei.
Art. 2º. São receitas do Fundo Especial:
I - Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais do exercício corrente e de outros devidos à Câmara.
II - Receitas resultantes de aplicações financeiras;
III - Doações oriundas dos Governos Federal, Estadual e Municipal efetuadas com finalidade específica para construção aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento do novo edifício sede do Poder Legislativo Municipal.
IV - Outras doações com idêntica finalidade.
Parágrafo único - Os valores do Fundo Especial derivados da economia de recursos, nos termos do inciso I do caput deste artigo, estando excluída do limite de gastos estabelecido para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas nos exercícios do repasse da interferência financeira.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal disciplinado por esta Lei serão depositados e movimentados em conta corrente e fonte específica em instituição financeira oficial.
Art. 4º. Os recursos do fundo criado por esta Lei poderão, única e exclusivamente, ser utilizados para realização de despesas de capital inerentes ao objetivo de sua constituição, nos termos do art. 1º, caput e parágrafo único desta Lei.
Parágrafo único - Consideram-se despesas de capital, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - As dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
II - As aquisições de imóveis ou de bens de capital já em utilização;
III - A aquisição de materiais de construção para reforma de edifício público municipal de que trata o parágrafo único do art. 1º, quando objetiva restaurar a funcionalidade da instalação, bem como quando a reforma ocasione ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, ainda que não haja ampliação física;
IV - A contratação de serviços de mão de obra para execução das obras necessárias à realização do objeto desta Lei, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 5º. aplicação dos recursos do fundo será efetivada por programa previsto na Lei Orçamentária Anual, ou incluído na forma de créditos especiais adicionais, necessariamente vinculados a despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual, desde que:
I - Seja elaborado plano de investimentos compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
II - Haja demonstração da viabilidade dos projetos técnicos e/ou jurídicos destinados à realização das obras de reforma, construção, ampliação e/ou à aquisição de mobiliário permanente.
Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal, ou quem por ele delegado, será o representante legal e ordenador de despesas do fundo criado por esta lei, competindo-lhe editar as instruções normativas complementares à organização administrativa e operacionalidade contábil, financeira e orçamentária.
Art. 7º. O fundo terá vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação.
Parágrafo Único - Após concluído o objeto motivador da criação do fundo, a eventual sobra de recursos, apurada em balanço, será devolvida ao Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 27 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:EC50ED6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1676/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANA PAULA DE LIRA CABRAL** sob o CPF nº xxx.xxx.917-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Finanças,** com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 19 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:963790AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de expediente, materiais de consumo e bens permanentes, tais como móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de recompor o acervo patrimonial e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Paulista – (PREVIPAULISTA).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA E HORA DA SESSÃO: 10 de julho de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. **Data de início para recebimento das propostas eletrônicas**: das 08:00h do dia 01/07/2024 até às 08:00h do dia 10/07/2024 (horário de Brasília). Esclarecimentos até o dia 07/07/2025 às 23:59 no mesmo sítio.
VALOR ESTIMADO: Com Fundamento no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 053, de 16 de junho de 2023, o valor estimado será definido concomitantemente com o envio das propostas. Outras informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço eletrônico:**licitacaoprevipaulista@gmail.com**

Paulista/PE, 30 de junho de 2025

LOUISE NERES
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:7D026748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 5261/2025 – PARECER Nº 149/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 5261/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **RIVIANE GOMES DE ARAÚJO,** matrícula funcional **n° 14.899,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 149/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B4D0B6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1594/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 144/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 1594/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **HOSANA CRISTOVAM CAVALCANTE, Matrícula n° 4588**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 02 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AEBA5383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1873/2025-PARECER SECAD/JUR N° 166/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 1873/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MAURO GOMES BARBOSA**, matrícula **n.º 10.750**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 166/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:86A777FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4073/2025 – PARECER Nº 110/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4073/2025, formulado pela servidora **TATIANA MARIA DA SILVA**, matrícula **nº 11.569**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.110/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:72F8D5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5125/2025 – PARECER Nº 106/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5125/2025, formulado pela servidora **LENILDA AVELINO DE SOUZA**, matrícula **nº 12491**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.106/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de abril de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3CB39B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5154/2025 – PARECER Nº 135/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5154/2025, formulado pelo servidor **GENILDA BEZERRA LIMA DOS SANTOS**, matrícula **nº 12.375**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.135/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:EF949A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5430/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 164/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5430/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **FLÁVIO CASSIMIRO DOS SANTOS**, Matrícula **nº 4853,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 164/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:32249641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5472/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 157/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5472/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDO CARLOS DE CARVALHO**, Matrícula **nº 10.329,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 157/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 06 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C90173E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 183/2025 – OBJETO: Contratação da empresa TRAKEJO PROLDUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística de **A MALVADONA**, no dia 29/06/2025, às 20h, em Jardim Paulista Baixo – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:63E17D51

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARECER TÉCNICO 003/2025-SEFIN

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DA PROVA PÚBLICA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF Nº 05.605.752/0001-08
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRINUINTE E CONRANÇAS DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 05.605.752/0001-08).
Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, Processo Administrativo Nº 116/2025, a Comissão Técnica de Avaliação, designada por meio da Portaria SEFIN Nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, e após a realização da Sessão Pública de Prova de Conceito ocorrida em 19 de junho de 2025, emite o presente Parecer Técnico para avaliação dos requisitos do sistema demonstrado pela empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**
A Prova Pública de Conceito foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas no Edital, com o objetivo de avaliar a capacidade da empresa participante em atender aos requisitos mínimos especificados no edital, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.
Durante a apresentação, a Comissão Técnica avaliou rigorosamente os critérios funcionais e técnicos do sistema demonstrado, conforme o Termo de Referência, resultando na verificação dos requisitos, como se segue no roteiro de demonstração devidamente assinado.

DO JULGAMENTO
Dessa forma, a solução apresentada pela empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA** CNPJ/MF n.º 05.605.752/0001-08, atingiu os percentuais mínimos exigidos, sendo considerada **APROVADA** nesta fase de avaliação técnica da Prova de Conceito.
A Comissão Técnica de Avaliação reconhece que a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA** - demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências do certame, atendendo de forma plena aos requisitos obrigatórios e superando o mínimo exigido de 80% (oitenta por cento) dos requisitos específicos dos módulos de demonstração.
Recomenda-se, portanto, a manutenção da empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA** como classificada no certame, apta à continuidade na fase subsequente da licitação.

É o parecer.
À consideração

Comissão Técnica de Avaliação:

JOEL DA C. MOURA NETO
Membro da Comissão
Mat. 47392

THIAGO JOSÉ DE ANDRADE
Pres. da Comissão
Mat. 46815

NELY BRANDÃO SALVINO
Membro da Comissão
Mat. 47030

ADRIANA CAVALCANTI C. DE SÁ LEITÃO
Membro da Comissão
Mat. 46940

Paulista/PE, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Nely Brandão Salvino
Código Identificador:EE19230F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Chamada Pública CredenciamentoSecretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar desteCredenciamento, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.
O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde especializados em Diagnósticos em Laboratório Clínico a fim de atende a demanda dos **munícipes de Paulista.**
A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 503.778,34 (quinhentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por mês e **R$ 6.045.340,08(seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos) por ano.**
O edital deverá ser solicitado no endereço eletrônico:cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço:Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com com cópia paracomissao2.saude@paulista.pe.gov.br.
Período de recebimento da documentação:de 01/07/2025 à 01/07/2026, no horário das 08h00min às 13h30min de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 30 de junho de 2025.

MANOEL ARTHUR OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Arthur Oliveira Santos
Código Identificador:05A22C58

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Chamada Pública CredenciamentoSecretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, através da Superintendência de Licitação e Contratos – Saúde, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar desteCredenciamento, fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes no Edital e seus Anexos.
O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadora de serviços de saúde de média complexidade dos Procedimentos com finalidades diagnósticas em Radiologia Geral e Ultrassonografia no Município do Paulista/PE**.**
A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de **R$ 610.913,34 (seiscentos e dez mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) por mês** e **R$ 7.330.960,08(sete milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos) por ano.**
O edital deverá ser solicitado no endereço eletrônico:cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento da Documentação
Local/Endereço:Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – situada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490
Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com com cópia paracomissao2.saude@paulista.pe.gov.br.
Período de recebimento da documentação:de 01/07/2025 à 01/07/2026, no horário das 08h00min às 13h30min de 2ª à 6ª feira.

Paulista, 30 de junho de 2025.

MANOEL ARTHUR OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Arthur Oliveira Santos
Código Identificador:899E928B

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica para à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL PAULISTA MENINO JESUS, cujo endereço este localizado na Avenida Cláudio José Gueiros Leite, nº4823, – Janga Paulista /PE - CEP: 53.630-735, pelo período de 12 (doze) meses**, fora realizado o Processo **Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**, cujos proprietário são como proprietário a senhora **TÂNIA MARIA CESAR DE GUSMÃO** PIRES, inscrita no CPF. Nº291. 682.879 - 53, com valor mensal de **R$ 4.431,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e um e sessenta centavos**), perfazendo o valor anual total **de R$53.180,40(cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos),** configurada no art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Secretário ratificação e publicação na imprensa oficial.

Onde ler: CPF. Nº291. 682.879 – 53.

Leia-se: CPF. Nº291. 682.874 – 53.

.
Paulista, 30 de maio de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
Mat: 047604

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5C2EFC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA PROAMB

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROAMB

SEM ESCOLARIDADE

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1188**	**GENIVAL AGOSTINHO DE MELO**	**458.***.***-68**	**07/05/1963**	**8,50**	**Classificado**
2	**#1163**	**SEVERINO JOSE DE ARAUJO FILHO**	**744.***.***-04**	**26/12/1964**	**8,50**	**Classificado**
3	**#1435**	**MARIA DAS DORES DA SILVA**	**054.***.***-01**	**27/01/1969**	**8,50**	**Classificado**
4	**#1566**	**SUENILDO ALVES DOS SANTOS**	**033.***.***-30**	**04/06/1974**	**8,50**	**Classificado**
5	**#1227**	**ANDRÉ ROBERTO DOURADO DA SILVA**	**097.***.***-45**	**14/04/1990**	**8,50**	**Classificado**
6	**#1160**	**JOSÉ CARLOS BATISTA**	**120.***.***-30**	**09/01/1993**	**8,50**	**Classificado**
7	**#1197**	**JOSÉ DA SILVA**	**749.***.***-20**	**02/02/1970**	**8,00**	**Classificado**
8	**#1366**	**JOSE EDSON DA SILVA**	**863.***.***-15**	**28/08/1974**	**8,00**	**Classificado**
9	**#1402**	**RILDO JOSE DA SILVA FILHO**	**066.***.***-58**	**08/11/1976**	**8,00**	**Classificado**
10	**#1212**	**JOSE CICERO DE LIMA SILVA**	**039.***.***-08**	**10/12/1976**	**8,00**	**Classificado**
11	**#1346**	**ADRIANO JOSE DA SILVA**	**045.***.***-86**	**14/11/1978**	**8,00**	**Classificado**
12	**#1528**	**AGNALDO BATISTA DA SILVA**	**031.***.***-30**	**04/07/1979**	**8,00**	**Classificado**
13	**#1317**	**UELITON CAVALCANTE DA SILVA SOUZA**	**045.***.***-26**	**06/10/1982**	**8,00**	**Classificado**
14	**#1275**	**JOSE ERONILDES DA SILVA**	**050.***.***-70**	**02/07/1984**	**8,00**	**Classificado**
15	**#1166**	**EDIVALDO VELOZO DE OLIVEIRA**	**055.***.***-03**	**11/10/1984**	**8,00**	**Classificado**
16	**#1361**	**EDVALDO JOSE DA SILVA**	**062.***.***-01**	**29/06/1985**	**8,00**	**Classificado**
17	**#1171**	**SEBASTIÃO COSTA DA SILVA**	**070.***.***-60**	**29/12/1986**	**8,00**	**Classificado**
18	**#1239**	**FERNANDO EDUARDO DA SILVA**	**102.***.***-67**	**26/01/1987**	**8,00**	**Classificado**
19	**#1217**	**FABRICIO FERRAZ DA SILVA**	**102.***.***-30**	**24/09/1989**	**8,00**	**Classificado**
20	**#1246**	**SANDRO DOS SANTOS PEREIRA SILVA**	**096.***.***-20**	**24/12/1989**	**8,00**	**Classificado**
21	**#1254**	**FÁBIO JOSÉ TIMÓTEO DA SILVA**	**108.***.***-46**	**26/05/1990**	**8,00**	**Classificado**
22	**#1181**	**RALDINEY VENTURA**	**166.***.***-40**	**16/10/1996**	**8,00**	**Classificado**
23	**#1390**	**ALEX SILVA DE MELO**	**178.***.***-50**	**22/02/2003**	**8,00**	**Classificado**
24	**#1149**	**EMANUEL PAULO DA SILVA GODOI**	**714.***.***-66**	**27/05/2005**	**8,00**	**Classificado**
25	**#1323**	**LUCIANO JOSÉ DE LIMA**	**020.***.***-36**	**01/01/1977**	**7,50**	**Classificado**
26	**#1167**	**JOSE MESSIAS DE LUNA SILVA**	**089.***.***-24**	**13/03/1987**	**7,50**	**Classificado**
27	#1407	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	614.***.***-53	05/04/1963	7,00	Classificado CR
28	#1387	CICERO JOSE GUILHERME DA SILVA	641.***.***-34	08/08/1964	7,00	Classificado CR
29	#1262	MARINEZ DA SILVA	032.***.***-33	27/07/1969	7,00	Classificado CR
30	#1231	ROSA MARIA DA SILVA TAVARES	808.***.***-72	13/02/1973	7,00	Classificado CR
31	#1302	JOSE MARINALDO DE ARAUJO	973.***.***-06	27/09/1973	7,00	Classificado CR
32	#1255	EDSON CANDIDO DA SILVA	088.***.***-11	08/07/1985	7,00	Classificado CR
33	#1245	ROBERTO CARLOS DA SILVA	015.***.***-00	24/03/1980	-	Ausente
34	#1575	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	102.***.***-89	22/06/1994	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1299**	**CICERA MARIA DA SILVA**	**581.***.***-49**	**07/09/1959**	**8,50**	**Classificado**
2	**#1316**	**JAIME MARQUES DA SILVA**	**121.***.***-38**	**02/02/1963**	**8,50**	**Classificado**
3	**#1179**	**JOSE FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**	**641.***.***-20**	**01/11/1967**	**8,50**	**Classificado**
4	**#1291**	**SOLANGE SATURNINO DA SILVA**	**770.***.***-87**	**06/06/1971**	**8,50**	**Classificado**
5	**#1311**	**DANIEL JOSE CABOCLO DA SILVA**	**052.***.***-46**	**30/10/1981**	**8,50**	**Classificado**
6	**#1228**	**CARLOS ISRAEL FERREIRA CARVALHO**	**081.***.***-69**	**17/05/1982**	**8,50**	**Classificado**
7	**#1321**	**CARLA ANDREA SILVA DO NASCIMENTO**	**084.***.***-33**	**11/09/1983**	**8,50**	**Classificado**
8	**#1253**	**WELLINGTON CORREIA GENUINO DA SILVA**	**303.***.***-00**	**29/11/1983**	**8,50**	**Classificado**
9	**#1360**	**JAIRO FRANCISCO MARTINS FILHO**	**088.***.***-07**	**02/05/1989**	**8,50**	**Classificado**
10	#1355	MOISES HERCULANO DE MELO	068.***.***-03	15/07/1983	8,00	Classificado CR
11	#1297	FATIMA GERTRUDES FRANCELINO DA SILVA	038.***.***-67	13/03/1961	7,50	Classificado CR
12	#1161	IVO RODRIGUES DA SILVA	614.***.***-91	01/02/1964	7,50	Classificado CR
13	#1342	JOSIVALDO DE ANDRADE SILVA	641.***.***-68	10/07/1968	7,50	Classificado CR
14	#1250	VALDIRENE SANTOS DA SILVA	025.***.***-39	17/06/1971	7,50	Classificado CR
15	#1157	ROBERTO JOSE PAULINO DA SILVA	816.***.***-15	25/01/1972	7,50	Classificado CR
16	#1536	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	285.***.***-66	24/11/1973	7,50	Classificado CR
17	#1371	HELIO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	075.***.***-38	17/05/1977	7,50	Classificado CR
18	#1277	CARLOS ANDRE DA SILVA	038.***.***-16	24/03/1979	7,50	Classificado CR
19	#1325	JOSE MIGUEL DA SILVA	045.***.***-90	04/04/1979	7,50	Classificado CR
20	#1314	EMERSON JOSÉ DA SILVA	113.***.***-50	17/02/1992	7,50	Classificado CR
21	#1502	SEVERINO JOSÉ LIMA DE SALES	148.***.***-21	03/10/1999	7,50	Classificado CR
22	#1553	ISABELA ROBERTA DA SILVA	146.***.***-85	19/05/2002	7,50	Classificado CR
23	#1184	JOSE RIBEIRO DA SILVA	184.***.***-04	04/03/1958	7,00	Classificado CR
24	#1386	JOSE BEZERRA DA SILVA	305.***.***-91	19/12/1959	7,00	Classificado CR
25	#1358	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	401.***.***-15	19/12/1964	7,00	Classificado CR
26	#1232	AMARO AUGUSTO DA SILVA	013.***.***-65	29/03/1968	7,00	Classificado CR
27	#1541	JESSE DA SILVA LIMA	770.***.***-87	03/03/1972	7,00	Classificado CR
28	#1266	ERINALDO JOSE DE OLIVEIRA	808.***.***-68	24/01/1973	7,00	Classificado CR
29	#1158	EDILTON RODRIGUES DOS SANTOS	051.***.***-42	13/11/1975	7,00	Classificado CR
30	#1206	ALDO JOSÉ DA SILVA	863.***.***-34	11/05/1976	7,00	Classificado CR
31	#1235	SEVERINO CARLOS DA SILVA	069.***.***-83	26/12/1976	7,00	Classificado CR
32	#1319	CICERO VALENTIM DE ARAUJO	037.***.***-05	26/10/1980	7,00	Classificado CR
33	#1364	JOSIANE DA SILVA MELO	070.***.***-43	23/05/1984	7,00	Classificado CR
34	#1213	ERIVALDO PETRICIO DA COSTA	076.***.***-89	27/06/1984	7,00	Classificado CR
35	#1205	JOSE WEDSON DA SILVA	115.***.***-31	08/01/1987	7,00	Classificado CR
36	#1495	ERALDO CAMILO DA SILVA	083.***.***-55	03/05/1987	7,00	Classificado CR
37	#1544	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	088.***.***-46	14/09/1987	7,00	Classificado CR
38	#1220	WANDELSON SILVA DOS SANTOS	103.***.***-60	25/12/1987	7,00	Classificado CR
39	#1343	ROBSON CORREIA GENUINO DA SILVA	398.***.***-05	09/10/1989	7,00	Classificado CR
40	#1474	TALITA DE LIMA SILVA	118.***.***-18	16/07/1995	7,00	Classificado CR
41	#1200	EMERSON ALCIDES DA SILVA	144.***.***-69	23/02/2001	7,00	Classificado CR
42	#1210	LEILIANE DE BARROS SILVA	709.***.***-73	11/06/1996	6,50	Classificado CR
43	#1203	JOSÉ WEDSON MONTEIRO DA SILVA	241.***.***-04	15/05/2002	6,50	Classificado CR
44	#1565	AMARO FRANCISCO DA SILVA	068.***.***-04	02/04/1980	6,00	Classificado CR
45	#1294	MONICA TORRES OLIVEIRA	074.***.***-32	09/04/1984	6,00	Classificado CR

46	#1243	JOSÉ RAFAEL DE LIMA SILVA	125.***.***-25	25/08/1996	6,00	Classificado CR
47	#1211	LUCAS DE LIMA SILVA	117.***.***-06	09/11/1997	6,00	Classificado CR
48	#1338	ANA CÉLIA ALVES DE LIMA	973.***.***-53	16/05/1962	-	Ausente
49	#1196	SEBASTIÃO JOÃO DE ARAÚJO	438.***.***-20	28/05/1966	-	Ausente
50	#1221	MOISÉS DONATO DA SILVA	883.***.***-25	12/10/1971	-	Ausente
51	#1234	CÍCERO ALVES DA SILVA	948.***.***-87	24/06/1976	-	Ausente
52	#1198	PEDRO ROGÉRIO DA SILVA	117.***.***-86	19/08/1978	-	Ausente
53	#1224	JOSÉ EDVALDO DE SOUZA FILHO	110.***.***-83	19/02/1993	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1478**	**LUIZ FELIPE TENORIO DO NASCIMENTO**	**131.***.***-31**	**19/06/1997**	**5,00**	**Classificado**
2	**#1261**	**WILTON GONÇALVES DE QUEIROZ**	**055.***.***-84**	**28/09/1973**	**4,00**	**Classificado**
3	**#1569**	**JOSE ANTONIO DA SILVA**	**131.***.***-96**	**20/11/1968**	**3,75**	**Classificado**
4	**#1208**	**JEFFERSON SILVA SERCUNDE RAMOS**	**097.***.***-84**	**27/04/1990**	**3,75**	**Classificado**
5	#1511	MARCOS ANTONIO SOARES DE ARAÚJO	613.***.***-72	14/10/1966	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
ENSINO MÉDIO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1562**	**SINARA SOARES RODRIGUES DA SILVA**	**041.***.***-54**	**05/11/1981**	**7,00**	**Classificado**
2	**#1270**	**KENIA SUYANNE SANTOS DE ARAUJO**	**151.***.***-80**	**29/04/2003**	**6,50**	**Classificado**
3	**#1233**	**LEONARDO BEZERRA DA SILVA**	**366.***.***-68**	**06/11/1962**	**5,70**	**Classificado**
4	**#1391**	**JULIANA MARIA DA SILVA**	**105.***.***-07**	**17/06/1991**	**5,65**	**Classificado**
5	**#1230**	**KENNEDY STEFANO LEONARDO OLIVEIRA**	**085.***.***-04**	**26/12/1995**	**5,55**	**Classificado**
6	**#1382**	**YARA JORDON**	**108.***.***-74**	**29/11/1999**	**5,15**	**Classificado**
7	**#1396**	**RINALDO CORREIA DA SILVA**	**475.***.***-53**	**08/08/1966**	**4,15**	**Classificado**
8	**#1489**	**MARLUCE OLIVEIRA SOARES**	**064.***.***-05**	**09/04/1970**	**3,45**	**Classificado**
9	**#1295**	**TALITA GLEICE PEREIRA DA SILVA**	**086.***.***-09**	**09/12/1989**	**3,25**	**Classificado**
10	**#1578**	**EMILY VITÓRIA ARAÚJO SANTOS**	**102.***.***-73**	**17/12/1997**	**2,85**	**Classificado**
11	**#1419**	**MARIA TAMIRES MOREIRA DE ALMEIDA SILVA**	**117.***.***-07**	**29/12/1994**	**2,70**	**Classificado**
12	**#1194**	**JOAO HUMBERTO DE BARROS SILVA**	**085.***.***-05**	**11/11/1986**	**2,65**	**Classificado**
13	#1226	JEOVA JOSE DA SILVA	094.***.***-79	10/06/1995	2,50	Classificado CR
14	#1542	ISMAEL MANOEL PORFIRIO DA SILVA	085.***.***-61	19/11/1990	2,45	Classificado CR
15	#1256	AMANDA PEREIRA DA SILVA	107.***.***-75	20/09/1995	1,85	Classificado CR
16	#1356	LUCINALDO SERCUNDE RAMOS FILHO	082.***.***-42	12/04/1988	-	Ausente
17	#1162	LEONARDO FERREIRA RAMOS	090.***.***-10	14/01/1991	-	Ausente
18	#1249	LETÍCIA VITÓRIA ANDRADE MEDEIROS	182.***.***-38	07/10/2004	-	Ausente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:639D7B47

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA PROPATRIMONIO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROPATRIMONIO
SEM ESCOLARIDADE'

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1359**	**EDSON CAMILO DA SILVA**	**438.***.***-34**	**28/02/1962**	**8,50**	**Classificado**
2	**#1186**	**JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA**	**048.***.***-29**	**08/11/1977**	**6,50**	**Classificado**
3	#1313	JOSE WELLINGTON RAMOS DA SILVA	045.***.***-41	18/04/1964	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROPATRIMONIO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1482**	**CICERO COSMO DA SILVA**	**076.***.***-86**	**03/02/1984**	**8,50**	**Classificado**
2	**#1280**	**THAIS VIRGINIA SIRINO DE ARAUJO**	**106.***.***-57**	**25/01/1994**	**8,50**	**Classificado**
3	**#1183**	**JOSUE ALVES DE ALMEIDA**	**425.***.***-20**	**20/02/1965**	**8,00**	**Classificado**
4	**#1214**	**CRISTIANO BARBOSA DE LIMA**	**064.***.***-85**	**08/02/1987**	**8,00**	**Classificado**
5	**#1514**	**WIDNEY RUAN DA SWIDNEY RUAN DA SILVA MORAISILVA MORAIS**	**401.***.***-02**	**04/05/1990**	**8,00**	**Classificado**
6	**#1204**	**RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA**	**092.***.***-03**	**06/11/1991**	**8,00**	**Classificado**
7	**#1505**	**KALLYO MATEUS ALVES DA SILVA**	**097.***.***-98**	**14/05/1993**	**8,00**	**Classificado**
8	**#1504**	**JULIO CESAR TORRES MENDES**	**127.***.***-28**	**21/02/2001**	**8,00**	**Classificado**
9	**#1507**	**MACKSON SALES XAVIER BEZERRA**	**113.***.***-64**	**12/10/2001**	**8,00**	**Classificado**
10	#1330	JOSE MIGUEL NETO	613.***.***-04	15/11/1962	7,50	Classificado CR
11	#1394	MANOEL CARLOS SOARES JUNIOR	417.***.***-15	17/07/1964	7,50	Classificado CR
12	#1229	JOSE CARLOS FERNANDES DE ANDRADE	528.***.***-15	03/05/1967	7,50	Classificado CR
13	#1568	IRAKITAN DOS SANTOS ARAUJO	794.***.***-87	22/04/1970	7,50	Classificado CR
14	#1292	DANIEL DA SILVA	720.***.***-49	23/06/1971	7,50	Classificado CR
15	#1225	SILMARA MARINHO DA SILVA	031.***.***-32	10/03/1976	7,50	Classificado CR

16	#1289	ALDO JOSE DE SOUZA	025.***.***-32	08/09/1976	7,50	Classificado CR
17	#1487	GIVANILDO DA SILVA FILHO	222.***.***-44	01/08/1980	7,50	Classificado CR
18	#1480	CARLOS APRIGIO DA SILVA	096.***.***-51	04/01/1985	7,50	Classificado CR
19	#1397	ELIELSON JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENO	051.***.***-12	12/10/1985	7,50	Classificado CR
20	#1418	FLAVIO FAGNER DE LIMA CAVALCANTE	079.***.***-70	31/01/1986	7,50	Classificado CR
21	#1251	ALEXSANDRO FRANCISCO ROSA DE VASCONCELOS	087.***.***-39	18/09/1987	7,50	Classificado CR
22	#1508	MARIA APARECIDA MOURA DE ANDRADE SILVA	082.***.***-05	22/11/1989	7,50	Classificado CR
23	#1431	CÍCERO ANDERSON PESSOA DA SILVA	084.***.***-89	08/02/1990	7,50	Classificado CR
24	#1237	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS VASCONCELOS	108.***.***-99	13/01/1993	7,50	Classificado CR
25	#1491	JOSE AMARO DA SILVA NETO	194.***.***-87	12/12/1995	7,50	Classificado CR
26	#1286	JOSÉ RONALD TEIXEIRA CLAUDINO	133.***.***-94	01/10/2002	7,50	Classificado CR
27	#1155	GABRIEL FELIPE LAURENTINO EMIDIO DA SILVA	170.***.***-10	19/01/2004	7,50	Classificado CR
28	#1426	EDSON DA SILVA	458.***.***-00	21/10/1966	7,00	Classificado CR
29	#1400	FRANKLIN WASHINGTON CORREIA DOMINGOS DA SILVA	864.***.***-63	26/01/1972	7,00	Classificado CR
30	#1195	VALDELÂNIA MARIA DA SILVA	987.***.***-15	18/04/1974	7,00	Classificado CR
31	#1476	ANDREA CAETANO DOS SANTOS SILVA	040.***.***-66	17/02/1975	7,00	Classificado CR
32	#1563	ANDRÉ DE ALMEIDA BARROS	032.***.***-63	14/11/1979	7,00	Classificado CR
33	#1392	VALDEMIR GOMES DA SILVA	047.***.***-35	11/10/1981	7,00	Classificado CR
34	#1285	JOSE CLESIO DE SOUZA	048.***.***-57	01/12/1981	7,00	Classificado CR
35	#1573	CARLOS JOSE CAVALCANTE JUNIOR	058.***.***-02	22/08/1983	7,00	Classificado CR
36	#1339	SEVERINO DA SILVA PEREIRA	052.***.***-56	06/11/1983	7,00	Classificado CR
37	#1484	DIEGO ALBERTO DA SILVA	073.***.***-00	31/10/1985	7,00	Classificado CR
38	#1481	CARLOS DIAS DOS SANTOS	073.***.***-13	15/11/1987	7,00	Classificado CR
39	#1498	JOSE CLEITON NASCIMENTO SILVA	079.***.***-27	02/11/1988	7,00	Classificado CR
40	#1173	HENRIQUE JOSE DE LIMA	092.***.***-46	02/01/1989	7,00	Classificado CR
41	#1365	JEFFERSON ROBERTO DA SILVA	085.***.***-92	02/03/1989	7,00	Classificado CR
42	#1442	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	104.***.***-55	30/08/1989	7,00	Classificado CR
43	#1354	ANDERSON GOMES DA SILVA	108.***.***-11	07/03/1990	7,00	Classificado CR
44	#1258	JOSÉ ATHAYDE BERNADINO DA SILVA	070.***.***-46	04/08/1991	7,00	Classificado CR
45	#1334	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	118.***.***-08	12/10/1996	7,00	Classificado CR
46	#1156	COSME MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	116.***.***-51	15/06/1997	7,00	Classificado CR
47	#1479	CARLOS ALBERTO GONCALVES DE SALES	137.***.***-27	04/03/2002	7,00	Classificado CR
48	#1257	ROGER MIGUEL DA SILVA ARAUJO	113.***.***-63	16/10/2005	7,00	Classificado CR
49	#1564	JOSÉ ROLEMBERG OLIVEIRA FIDELIS	055.***.***-04	06/11/2022	7,00	Classificado CR
50	#1497	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	264.***.***-28	18/06/1976	6,50	Classificado CR
51	#1399	DANIEL PACHECO DE LIMA	068.***.***-70	20/02/1984	6,50	Classificado CR
52	#1574	ALINNE MARIA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	115.***.***-43	15/07/1997	6,50	Classificado CR
53	#1165	IVANILDO GONÇALVES DE CARVALHO JUNIOR	614.***.***-15	25/08/1970	6,00	Classificado CR
54	#1503	JOSENILSON JOSE DA SILVA	109.***.***-01	02/01/1951	-	Ausente
55	#1571	SEVERINO EDOARDO BARBOSA	581.***.***-91	14/06/1967	-	Ausente
56	#1510	SERJO RODRIGUES DE FREITAS	528.***.***-49	04/05/1968	-	Ausente
57	#1494	IVALDO JOSE DA SILVA	614.***.***-04	19/09/1970	-	Ausente
58	#1215	JOSE CARLOS DA SILVA	029.***.***-96	30/08/1975	-	Ausente
59	#1475	ALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	025.***.***-35	03/06/1976	-	Ausente
60	#1300	LUIS MARCELINO DA SILVA FERREIRA	316.***.***-78	06/06/1977	-	Ausente
61	#1202	PAULO PEREIRA DA SILVA	050.***.***-02	11/11/1977	-	Ausente
62	#1523	ROBSON AMARO DA SILVA	042.***.***-56	11/07/1978	-	Ausente
63	#1570	ERIKE FERNANDO DA SILVA	031.***.***-61	05/04/1979	-	Ausente
64	#1499	JOSE EDMILTON GOMES DA SILVA	067.***.***-12	16/09/1979	-	Ausente
65	#1154	GIVANILDO SANTOS DE LIMA	046.***.***-36	10/12/1980	-	Ausente
66	#1500	JOSE FERNANDO DA SILVA	061.***.***-97	25/12/1984	-	Ausente
67	#1515	WILMA MARIA SILVA SANTOS	074.***.***-13	12/01/1985	-	Ausente
68	#1219	GEOVANIO TAVARES DA COSTA	065.***.***-60	05/07/1986	-	Ausente
69	#1485	EDUARDO MARQUES MARINHO DE MELO	101.***.***-60	26/06/1991	-	Ausente
70	#1501	JOSE JAILTON DA SILVA	700.***.***-45	06/12/1992	-	Ausente
71	#1488	HENRIQUE DOS SANTOS LIMA GOMES	709.***.***-43	16/03/1998	-	Ausente
72	#1567	REGINALDO FAUSTINO DE SOUZA	119.***.***-03	07/07/1998	-	Ausente
73	#1241	GABRIEL ADELINO REZENDE DOS SANTOS	112.***.***-12	12/09/1999	-	Ausente
74	#1244	JOSELINO TALISSON RAMOS GOMES DA SILVA	137.***.***-70	07/11/1999	-	Ausente
75	#1453	GEYBSON ALAN HERCULANO DE VASCONCELOS	165.***.***-08	12/01/2001	-	Ausente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A814D86F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA PROSAUDE

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSAUDE
SEM ESCOLARIDADE

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1189**	**MARIA MADALENA ALVES DA SILVA**	**556.***.***-00**	**05/04/1960**	**8,50**	**Classificado**
2	**#1449**	**ALBERTINO MARTINS DA SILVA**	**485.***.***-34**	**09/12/1960**	**8,50**	**Classificado**
3	**#1385**	**LAUDICEA MARIA DA SILVA**	**794.***.***-49**	**18/07/1973**	**8,50**	**Classificado**
4	**#1307**	**INGRID DRIELE DA COSTA SILVA**	**125.***.***-06**	**27/08/1996**	**8,50**	**Classificado**
5	**#1153**	**CREUSA MARIA DOS SANTOS**	**035.***.***-50**	**15/10/1963**	**8,00**	**Classificado**
6	**#1433**	**JUCEDI MARIA DE LIMA CARDOSO**	**039.***.***-12**	**02/04/1973**	**8,00**	**Classificado**
7	**#1460**	**CARLA PATRICIA DA SILVA**	**077.***.***-89**	**30/06/1984**	**8,00**	**Classificado**
8	**#1483**	**MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA**	**092.***.***-13**	**10/06/1986**	**8,00**	**Classificado**
9	**#1315**	**RAFAELA HENRIQUE DA SILVA**	**099.***.***-84**	**23/03/1992**	**8,00**	**Classificado**
10	**#1352**	**CARLA VANESSA DE CAMPOS**	**067.***.***-36**	**25/01/1987**	**7,00**	**Classificado**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA

PROSAUDE
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1384**	**AMARA FERREIRA DA SILVA**	**071.***.***-42**	**17/11/1964**	**9,50**	**Classificado**
2	**#1376**	**LAUDICEIA OLIVEIRA FLORENCIO DA SILVA**	**613.***.***-53**	**26/07/1964**	**9,00**	**Classificado**
3	**#1174**	**WILMA PATRICIA SILVA PORFIRIO SANTOS**	**081.***.***-06**	**16/04/1989**	**9,00**	**Classificado**
4	#1389	ELAINE CRISTINA XAVIER	027.***.***-65	16/10/1976	8,50	Classificado CR
5	#1549	EWERTON EDUARDO DA SILVA	144.***.***-47	28/05/1999	8,00	Classificado CR
6	#1421	MARIA JOSÉ DA SILVA	713.***.***-36	20/08/1999	8,00	Classificado CR
7	#1408	ADELMA MARIA DA SILVA	614.***.***-53	11/11/1962	7,50	Classificado CR
8	#1424	MARIZA LUNA DA HORA	064.***.***-06	14/04/1972	7,50	Classificado CR
9	#1459	TANIA DA PAZ DE OLIVEIRA	817.***.***-06	06/11/1973	7,50	Classificado CR
10	#1370	WILTON BATISTA DE CARVALHO	042.***.***-23	10/06/1981	7,00	Classificado CR
11	#1440	ELYTANIA FELIX DA SILVA	045.***.***-06	28/07/1981	7,00	Classificado CR
12	#1546	LUCIVÂNIA DA SILVA PATRÍCIO	091.***.***-41	25/10/1989	7,00	Classificado CR
13	#1324	SHEILA PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	116.***.***-02	14/02/1991	7,00	Classificado CR
14	#1461	JANAINA TERESA ALVES DE VASCONCELOS	109.***.***-78	15/02/1996	7,00	Classificado CR
15	#1383	MARISA MARIA DA SILVA	106.***.***-18	27/07/1978	6,50	Classificado CR
16	#1301	DAYANE KAROLAYNE SILVA DE LIMA	121.***.***-02	01/07/1997	6,50	Classificado CR
17	#1519	DJACI COUTINHO BATISTA	154.***.***-72	26/04/1957	6,00	Classificado CR
18	#1530	SERGIO TEODOSIO DA SILVA	390.***.***-15	01/12/1961	6,00	Classificado CR
19	#1529	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	614.***.***-44	29/07/1968	6,00	Classificado CR
20	#1398	SANDRA CRISTINA SILVA DA CUNHA	973.***.***-25	22/08/1974	6,00	Classificado CR
21	#1438	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	062.***.***-39	01/05/1987	6,00	Classificado CR
22	#1216	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	438.***.***-34	07/12/1962	-	Ausente
23	#1172	JOSÉ PEDRO DA SILVA	064.***.***-17	27/05/1988	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSAUDE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1151**	**MARIA PATRICIA DA SILVA PATRICIO**	**061.***.***-74**	**22/04/1985**	**7,00**	**Classificado**
2	**#1312**	**MARIA ANDRADIA SILVA FERREIRA**	**974.***.***-68**	**25/12/1975**	**6,75**	**Classificado**
3	#1416	FLAVIO FAGNER DE LIMA CAVALCANTE FILHO	179.***.***-18	03/05/2007	6,25	Classificado CR
4	#1547	ANTONIO DE PADUA DA SILVA	614.***.***-20	02/05/1974	6,00	Classificado CR
5	#1452	MARIA ANDREIA DE MELO DIONIZIO	028.***.***-90	19/03/1977	5,00	Classificado CR
6	#1432	MARIA ADRIANA CONCEIÇÃO DE HOLANDA	076.***.***-77	09/09/1982	4,75	Classificado CR
7	#1552	DENISE MARIA CORDEIRO	059.***.***-97	14/09/1984	4,25	Classificado CR
8	#1328	RODRIGO JOSÉ VASCONCELOS	110.***.***-45	23/05/1990	3,50	Classificado CR
9	#1304	MARIA ALICE RAFAELY PEREIRA DA SILVA	130.***.***-76	14/05/1998	3,50	Classificado CR

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSAUDE
ENSINO MÉDIO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1380**	**HELIO TEIXEIRA NETO**	**137.***.***-32**	**21/12/2001**	**6,65**	**Classificado**
2	**#1576**	**WELLITANIA MIRELLY LINS VELOZO DA SILVA**	**168.***.***-44**	**14/06/2005**	**6,55**	**Classificado**
3	**#1428**	**DAVID FILIPE SILVA DE OLIVEIRA**	**102.***.***-12**	**12/08/1993**	**6,45**	**Classificado**
4	**#1276**	**ANDREZA GOMES RODRIGUES DA SILVA**	**093.***.***-71**	**28/09/1991**	**6,35**	**Classificado**
5	**#1527**	**MARIA ROSANNY PORTO SANTOS**	**113.***.***-38**	**04/05/1991**	**6,30**	**Classificado**
6	**#1463**	**GIRLENE PIMENTEL DA SILVA**	**081.***.***-06**	**30/03/1989**	**6,15**	**Classificado**
7	**#1180**	**RANIELE SILVA DE ARAUJO**	**161.***.***-98**	**01/06/2005**	**6,15**	**Classificado**
8	**#1320**	**MARIANA DE FÁTIMA FRANÇA**	**104.***.***-64**	**17/12/1993**	**6,05**	**Classificado**
9	**#1374**	**MELLYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**	**149.***.***-00**	**11/02/2004**	**6,05**	**Classificado**
10	#1381	CAIO CESAR SILVA DOS SANTOS	129.***.***-99	26/02/2002	6,00	Classificado CR
11	#1159	SAMUEL VITOR NUNES DA SILVA	166.***.***-71	20/03/2004	5,95	Classificado CR
12	#1464	KELLY ARIELLE DA SILVA	113.***.***-40	27/06/1995	5,90	Classificado CR
13	#1561	ANA MARIA MORAES DA SILVA	166.***.***-60	06/10/2004	5,90	Classificado CR
14	#1559	CAIO VINÍCIUS OLIVEIRA DE MELO	136.***.***-46	08/04/2003	5,85	Classificado CR
15	#1415	CARLA PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	090.***.***-37	11/06/1984	5,80	Classificado CR
16	#1273	ALLYSON SILVA LOPES	476.***.***-99	28/08/2005	5,70	Classificado CR
17	#1560	KLEBIA VICTORIA RAMOS ARAUJO	497.***.***-06	17/11/1998	5,65	Classificado CR
18	#1554	DAYSE DE LIMA DA SILVA SANTOS	078.***.***-74	12/10/1986	5,40	Classificado CR
19	#1272	EVA VIRGINIA DA SILVA FEITOZA	042.***.***-17	22/04/1983	5,30	Classificado CR
20	#1532	VALDEMIRA HILMA GONCALVES BARRETO	070.***.***-70	23/07/1986	5,20	Classificado CR
21	#1372	EMILLY PALSINE GONÇALVES DA SILVA	113.***.***-45	17/03/2005	5,05	Classificado CR
22	#1296	ANDREIA CLEMENTINA DE MORAIS	973.***.***-15	27/09/1974	4,90	Classificado CR
23	#1260	ELIANE GONÇALVES RODRIGUES	040.***.***-80	20/10/1979	4,90	Classificado CR
24	#1450	REMULO LUIS GOMES DA SILVA	047.***.***-40	02/11/1979	4,90	Classificado CR
25	#1471	HELIO VICENTE DE LIMA	987.***.***-72	25/11/1976	4,70	Classificado CR
26	#1222	ERIKA VIRGÍNIA MELO CANDIDO DA SILVA	030.***.***-17	23/04/1978	4,70	Classificado CR
27	#1454	ELISANGELA KATIA DE LIMA DA SILVA	036.***.***-73	30/08/1978	4,70	Classificado CR
28	#1236	CARLENE BRAZ LINO DE VASCONCELOS	028.***.***-52	13/11/1978	4,70	Classificado CR
29	#1492	ALBERIAN DA SILVA COSTA	091.***.***-14	05/03/1989	4,70	Classificado CR
30	#1298	TAISA REGINA DA SILVA FIRMINO	099.***.***-21	07/09/1993	4,60	Classificado CR
31	#1322	MARYELLEN DA SILVA BORBA	009.***.***-84	06/11/1982	4,50	Classificado CR
32	#1341	BEATRIZ BEZERRA DA SILVA LIMA	089.***.***-24	06/02/1985	4,30	Classificado CR
33	#1327	MAURÍCIO SILVA LOPES	068.***.***-33	05/12/1985	4,30	Classificado CR
34	#1373	ROBSON GABRIEL MELO DINIZ BOTELHO	117.***.***-13	07/10/2003	4,15	Classificado CR
35	#1274	GISELLY JENNIFER GOMES DA SILVA	153.***.***-79	28/04/2004	4,10	Classificado CR
36	#1465	GEICY KELLY DA SILVA	162.***.***-89	03/05/2002	4,05	Classificado CR
37	#1306	THALYSON MATHEUS LIMA SILVA	112.***.***-23	21/12/2006	4,05	Classificado CR
38	#1252	ROSEANE PEREIRA DE BARROS XAVIER	115.***.***-74	15/10/1993	3,90	Classificado CR
39	#1369	SUELY CARVALHO DE ARAUJO SILVA	061.***.***-18	16/03/1975	3,75	Classificado CR

40	#1457	JOANA D´ARC LIMA SANTANA DA SILVA	122.***.***-62	21/12/1996	3,75	Classificado CR
41	#1150	RAQUEL DE LIMA SILVA	808.***.***-04	19/10/1970	3,70	Classificado CR
42	#1269	LIVIA SIMONE SOUZA MARTINS ALVES	064.***.***-99	22/12/1986	3,70	Classificado CR
43	#1318	EDUARDA MARIA TIMOTEO DOS SANTOS	125.***.***-30	01/01/1994	3,50	Classificado CR
44	#1238	ALEXANDRA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	045.***.***-24	10/07/1981	3,45	Classificado CR
45	#1409	LUIZ PAULO AZEVEDO DA SILVA	105.***.***-14	18/11/1991	3,30	Classificado CR
46	#1190	RAISSA MARIA BARROS DA SILVA	152.***.***-10	07/01/2006	3,20	Classificado CR
47	#1264	JACKSON LUIZ ANGELO DE LIRA SILVA	115.***.***-73	19/05/1993	3,10	Classificado CR
48	#1521	IVO VITOR DA SILVA	720.***.***-15	28/07/1968	3,05	Classificado CR
49	#1548	LARISSA CRISTIANE DA SILVA TORRES	115.***.***-45	15/05/1997	3,05	Classificado CR
50	#1420	KETHELLYN ELANE TAVARES DE LIMA	113.***.***-73	21/07/1999	3,05	Classificado CR
51	#1283	JOSE HALLYSSON MARQUES RODRIGUES DA SILVA	113.***.***-16	01/07/2006	3,05	Classificado CR
52	#1436	ALINE MARIA DA SILVA	084.***.***-02	08/02/1990	3,00	Classificado CR
53	#1469	IRIS OLIVEIRA FLORENCIO DA SILVA	060.***.***-08	06/11/1983	2,90	Classificado CR
54	#1472	JOSE HELENO DA SILVA	688.***.***-04	13/03/1964	2,85	Classificado CR
55	#1414	MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	987.***.***-87	03/04/1974	2,85	Classificado CR
56	#1406	SUELY NUNES DE OLIVEIRA	300.***.***-72	06/02/1957	2,65	Classificado CR
57	#1351	PAULO CATENDE DE FIGUEREDO RODRIGUES	092.***.***-40	06/09/1993	2,60	Classificado CR
58	#1293	GEORGIA NELMA DA SILVA	008.***.***-74	29/05/1979	2,25	Classificado CR
59	#1525	KASSIA LIMA DE BRITO	117.***.***-61	12/12/1995	2,25	Classificado CR
60	#1209	VILSON RODRIGUES DA SILVA	144.***.***-65	16/04/2001	2,20	Classificado CR
61	#1310	VALERIA CRISTINA FERREIRA ALVES	047.***.***-10	11/06/1980	1,60	Classificado CR
62	#1455	ALESSANDRA TOMÉ DA SILVA	091.***.***-32	10/07/1990	1,60	Classificado CR
63	#1417	SUENEIDE DE LIMA BRITO	041.***.***-52	13/07/1975	1,40	Classificado CR
64	#1377	ADRIANO JORGE DOS SANTOS	078.***.***-08	30/01/1984	1,40	Classificado CR
65	#1444	CAISA RODRIGUES NASCIMENTO	407.***.***-73	23/03/1988	1,40	Classificado CR
66	#1458	MARLON DA SILVA SANTOS	171.***.***-96	10/11/2006	1,20	Classificado CR
67	#1466	VICTOR EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	152.***.***-07	14/06/2004	1,00	Classificado CR
68	#1223	EDJA ROBERTA VASCONCELOS DE MELO	072.***.***-75	20/10/1988	0,80	Classificado CR
69	#1164	ERALDO JACINTO FERREIRA	061.***.***-43	21/05/1984	-	Ausente
70	#1520	GIRLAINE DANIELE DA SILVA	089.***.***-01	12/05/1985	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSAUDE
ENSINO SUPERIOR

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1401**	**CLARA REBECA CARVALHO FERREIRA DE FREITAS**	**113.***.***-61**	**03/10/2001**	**6,85**	**Classificado**
2	**#1555**	**IARA RAMOS DA SILVA**	**071.***.***-56**	**24/09/1986**	**6,15**	**Classificado**
3	**#1279**	**NATALY VIRGINIA DE LIMA COSTA**	**104.***.***-35**	**02/08/1995**	**5,90**	**Classificado**
4	**#1403**	**KARLA VANESSA FERREIRA DA SIVA**	**108.***.***-24**	**31/08/1994**	**5,50**	**Classificado**
5	#1201	JOSE LOUREIRO DE FIGUEREDO NETO	104.***.***-10	21/12/1995	5,40	Classificado CR
6	#1550	NATHALIA ROBERTA RIBEIRO LACERDA SILVA	112.***.***-10	20/11/1995	2,65	Classificado CR
7	#1348	CASSIA MICKAELLE TEODOZIO DA SILVA	090.***.***-00	08/08/1990	-	Ausente
8	#1551	AMANDA PATRICIA DA SILVA	102.***.***-97	11/08/1994	-	Ausente
9	#1340	ANA ALICE DOS SANTOS SILVA	118.***.***-54	19/04/1996	-	Ausente
10	#1199	ANA GABRIELLA RIBEIRO LACERDA SILVA	113.***.***-50	28/10/2000	-	Ausente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2EBAF45D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA PROSOCIAL

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSOCIAL
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1473**	**JOSINEIDE CORDEIRO DE OLIVEIRA**	**585.***.***-72**	**24/07/1967**	**9,00**	**Classificado**
2	**#1437**	**MARIA SUELI FERREIRA DE LIMA**	**049.***.***-37**	**28/10/1980**	**9,00**	**Classificado**
3	**#1187**	**MARIA JOSE MARQUES DA SILVA**	**079.***.***-19**	**21/08/1982**	**9,00**	**Classificado**
4	**#1434**	**CICERA MARIA DE MELO**	**581.***.***-87**	**10/11/1966**	**8,50**	**Classificado**
5	**#1218**	**SOLANGE MARIA SANTOS DE LIMA**	**614.***.***-20**	**14/08/1973**	**8,50**	**Classificado**
6	**#1405**	**MARIA LUCICLEIDE SOARES DA SILVA**	**093.***.***-63**	**24/01/1985**	**8,50**	**Classificado**
7	**#1393**	**ANA PAULA SILVA DE LIMA**	**095.***.***-88**	**24/03/1986**	**8,50**	**Classificado**
8	**#1248**	**VALQUIRIA MARIA VENTURA DA SILVA**	**816.***.***-00**	**01/03/1976**	**8,00**	**Classificado**
9	**#1540**	**SEBASTIAO GOUVEIA DE SOUZA**	**097.***.***-97**	**19/01/1983**	**8,00**	**Classificado**
10	**#1344**	**FABIULA NATALIA FERREIRA DE FRANÇA**	**072.***.***-33**	**10/10/1988**	**8,00**	**Classificado**
11	**#1448**	**LUIS HENRIQUE DE SOUZA SILVA**	**122.***.***-54**	**26/05/1994**	**8,00**	**Classificado**
12	#1395	VERA LUCIA DA SILVA GLORIA	023.***.***-90	13/12/1966	7,50	Classificado CR
13	#1175	SILVANIA MARINHO DA SILVA	084.***.***-79	31/07/1974	7,50	Classificado CR
14	#1412	CICERA REGINA FIRMINO PEREIRA DA SILVA	126.***.***-09	13/05/1996	7,50	Classificado CR
15	#1176	VERONICA FERREIRA DA SILVA	557.***.***-72	22/09/1968	7,00	Classificado CR
16	#1362	RISOLETE LAURENTINO DA CONCEIÇÃO	823.***.***-53	15/10/1970	7,00	Classificado CR
17	#1185	DESIANE DE LIMA DA SILVA	024.***.***-01	25/03/1976	7,00	Classificado CR
18	#1271	GEYSIANE LORENA HERCULANDO DE VASCONCELOS	055.***.***-27	09/07/1980	7,00	Classificado CR
19	#1388	SEVERINO FERNANDO DOS SANTOS	044.***.***-74	12/02/1981	7,00	Classificado CR
20	#1178	JEFFERSON LUIS DE FRANÇA	071.***.***-76	10/02/1983	7,00	Classificado CR
21	#1462	SANDRA MARIA DA SILVA	080.***.***-78	14/03/1986	7,00	Classificado CR
22	#1191	IAN MIGUEL ALBUQUERQUE DA SILVA	089.***.***-55	04/07/2002	7,00	Classificado CR
23	#1467	MÁRCIA CRISTINA GOMES DE CARVALHO RAMOS	770.***.***-15	25/08/1963	6,50	Classificado CR
24	#1429	JOELMA MONTEIRO DA SILVA	066.***.***-17	23/12/1985	6,50	Classificado CR
25	#1287	ROSIMERY MARIA RODRIGUES	084.***.***-17	19/08/1989	6,50	Classificado CR
26	#1168	JOSE MANOEL DA SILVA	744.***.***-20	19/01/1973	6,00	Classificado CR

27	#1152	MARIA JOSE DA SILVA	816.***.***-91	02/01/1969	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSOCIAL
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1336**	**SUELEIDE MARIA DA SILVA**	**071.***.***-65**	**04/08/1985**	**8,00**	**Classificado**
2	**#1303**	**JADSON BRUNO FEITOSA SANTOS LINS**	**716.***.***-26**	**30/06/1996**	**6,75**	**Classificado**
3	#1309	ALINE BEZERRA DA SILVA	746.***.***-91	30/09/1990	6,50	Classificado CR

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSOCIAL
ENSINO MÉDIO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1577**	**LAIS CRISTINA SANTOS DE MELO**	**103.***.***-90**	**23/09/1993**	**7,10**	**Classificado**
2	**#1375**	**LARYSSA MARIANE VASCONCELOS BARBOSA**	**112.***.***-00**	**20/02/2006**	**6,55**	**Classificado**
3	**#1308**	**ALANE HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES**	**127.***.***-23**	**29/08/1998**	**6,45**	**Classificado**
4	**#1290**	**BIANKA LETICIA DE MACEDO LIRA**	**071.***.***-10**	**18/05/2004**	**6,25**	**Classificado**
5	**#1288**	**NINIVY ALDIMA PORTO SILVA**	**072.***.***-74**	**18/08/1990**	**6,20**	**Classificado**
6	**#1535**	**JOSIANE BEZERRA DOS SANTOS SALES**	**069.***.***-40**	**19/06/1983**	**5,95**	**Classificado**
7	**#1278**	**INGRID VIRGINIA SANTOS MATIAS DE OLIVEIRA**	**136.***.***-57**	**07/02/2001**	**5,95**	**Classificado**
8	**#1284**	**BRUNA JAMILLY FERREIRA SILVA DE BARROS**	**085.***.***-18**	**16/02/1990**	**5,65**	**Classificado**
9	**#1443**	**MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA CARVALHO**	**061.***.***-79**	**16/12/1985**	**5,60**	**Classificado**
10	**#1268**	**ALICE PEREIRA DA SILVA**	**720.***.***-09**	**27/01/2003**	**5,55**	**Classificado**
11	**#1247**	**CAROLINA VITORIA BEZERRA DE CARVALHO**	**155.***.***-67**	**05/07/2006**	**5,55**	**Classificado**
12	#1430	GISLAINE MARIA DE MENDONÇA ALVES	068.***.***-31	19/09/1986	5,45	Classificado CR
13	#1368	LENY BASTOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	614.***.***-00	15/12/1968	5,30	Classificado CR
14	#1451	HORTENSIA JOYCE DE SOUZA SILVA	103.***.***-39	17/07/1992	5,25	Classificado CR
15	#1545	FILIPE FRANCISCO DA SILVA	113.***.***-45	01/04/1997	4,95	Classificado CR
16	#1170	DHEYSIANNE LARRY ALMEIDA DE SOUSA	113.***.***-48	26/06/2002	4,80	Classificado CR
17	#1427	ADRIANA PAULA DA SILVA	045.***.***-06	10/04/1977	4,65	Classificado CR
18	#1148	FERNANDA FABRINA DE BARROS CARVALHO	072.***.***-27	29/12/1986	4,55	Classificado CR
19	#1446	NELMA MARIA DE MEDEIROS SOBRINHO	095.***.***-63	19/01/1989	4,50	Classificado CR
20	#1182	ALIF JOHNY SALES DA SILVA	135.***.***-08	27/04/2000	4,30	Classificado CR
21	#1477	EDIVANIA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS	041.***.***-07	20/06/1975	4,10	Classificado CR
22	#1326	AMANDA CARLA DOS SANTOS MELO	046.***.***-52	15/07/1981	4,05	Classificado CR
23	#1750	MARCOS MIGUEL DA SILVA	973.***.***-34	07/12/1976	3,95	Classificado CR
24	#1259	PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA	054.***.***-00	07/04/1985	3,95	Classificado CR
25	#1447	MARIA JOSÉ DA SILVA	015.***.***-20	11/04/1985	3,90	Classificado CR
26	#1242	DEIWD OLIVEIRA DE MELO	033.***.***-41	24/10/1981	3,75	Classificado CR
27	#1367	ADRIANA MARIA ALVES	037.***.***-31	06/12/1978	3,70	Classificado CR
28	#1331	THIAGO LIMA RIBEIRO	112.***.***-02	14/07/1998	3,65	Classificado CR
29	#1539	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	038.***.***-01	24/04/1980	3,50	Classificado CR
30	#1305	JEFERSON JOSE DA SILVA	084.***.***-01	01/02/1990	3,50	Classificado CR
31	#1263	ANDRÉA VIEIRA DA SILVA	066.***.***-24	04/03/1983	3,45	Classificado CR
32	#1456	MARIA LUISA DA SILVA	084.***.***-95	17/04/1991	3,35	Classificado CR
33	#1422	ELISANGELA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	080.***.***-47	30/10/1988	3,10	Classificado CR
34	#1509	GLAUCINEIA MARIA DE LIMA	487.***.***-91	06/11/1966	3,05	Classificado CR
35	#1439	AUREA ANDREA DOS SANTOS ETELVINO	081.***.***-97	26/06/1977	3,05	Classificado CR
36	#1169	BEATRIZ SANTOS MARQUES DA SILVA	130.***.***-02	14/02/1998	2,95	Classificado CR
37	#1470	CÍCERA MARIA E SILVA	056.***.***-40	19/10/1985	2,90	Classificado CR
38	#1345	MARIA PATRICIA ALVES DA SILVA	095.***.***-86	14/03/1988	2,90	Classificado CR
39	#1411	DEBORA DE SOUZA WANDERLEY	038.***.***-80	25/08/1976	2,65	Classificado CR
40	#1349	ANGELA HELENA ANSELMO DA SILVA	045.***.***-60	02/07/1977	2,65	Classificado CR
41	#1445	KENIA PRISCILA SANTOS SILVA DE SANTANA	070.***.***-62	18/02/1985	2,65	Classificado CR
42	#1350	MARIA MADALENA BEZERRA DA SILVA	090.***.***-06	28/05/1990	2,65	Classificado CR
43	#1751	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	068.***.***-00	01/10/1999	2,45	Classificado CR
44	#1379	NEILKA MARIA HENRIQUE SILVA DE MELO	061.***.***-57	01/08/1985	2,40	Classificado CR
45	#1413	VANIELE RODRIGUES DA SILVA	127.***.***-06	14/05/1998	2,40	Classificado CR
46	#1410	NEILMA HENRIQUE DA SILVA	092.***.***-06	06/09/1987	2,20	Classificado CR
47	#1193	MARIA EDUARDA PEREIRA NEVES	097.***.***-09	24/04/2002	2,20	Classificado CR
48	#1468	JOÃO SILVA DE CARVALHO	170.***.***-34	10/05/1959	2,05	Classificado CR
49	#1329	JAQUELINE GOMES DA SILVA	109.***.***-58	25/05/1988	2,05	Classificado CR
50	#1335	LEONILA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	072.***.***-30	17/01/1983	1,80	Classificado CR
51	#1357	VIVIAN PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	112.***.***-30	27/01/1996	1,80	Classificado CR
52	#1192	PRISCILA PATRICIA DA SILVA PATRICIO	714.***.***-77	12/12/2003	1,80	Classificado CR
53	#1425	VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	614.***.***-25	16/11/1963	1,40	Classificado CR
54	#1332	MAYARA PRISCILA HOLANDA DA SILVA	054.***.***-17	03/10/1987	1,40	Classificado CR
55	#1558	ROZINETE ANDRADE DA SILVA	091.***.***-77	29/05/1986	1,20	Classificado CR
56	#1267	NAYARA MARIANE OLIVEIRA SANTOS	136.***.***-58	16/12/1996	1,20	Classificado CR
57	#1177	DENISE ALMEIDA DE SOUSA	113.***.***-89	25/07/1998	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS
LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA
PROSOCIAL
ENSINO SUPERIOR

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1363**	**LUIS HENRIQUE ARAUJO FIGUEREDO**	**039.***.***-16**	**05/01/1982**	**7,55**	**Classificado**
2	**#1353**	**LUCINAUDA FERREIRA DA SILVA**	**059.***.***-54**	**12/07/1983**	**7,45**	**Classificado**
3	**#1333**	**BRUNA MARIA CARATINA GOMES DO NASCIMENTO**	**110.***.***-27**	**06/05/1996**	**7,40**	**Classificado**
4	**#1556**	**ROMÁRIO NASCIMENTO RAMOS**	**013.***.***-04**	**21/03/1992**	**7,25**	**Classificado**
5	#1240	KAREN KARLA SOARES GONÇALVES DA SILVA	068.***.***-48	10/11/1991	6,85	Classificado CR
6	#1207	DANIELLE GREICY NEVES DA SILVA	034.***.***-62	03/03/1980	6,40	Classificado CR

7	#1423	MAYSA LETÍCIA FERREIRA LINS DA SILVA	113.***.***-12	23/06/2002	6,20	Classificado CR
8	#1265	CYENNE CHIARA SEVERO DE FARIAS	094.***.***-39	14/12/1991	6,10	Classificado CR
9	#1517	MICHELLE CAVALCANTI DE CAMPOS BARROS	071.***.***-52	14/08/1987	5,95	Classificado CR
10	#1347	ANA MARIA DAVI DA SILVA ARAUJO	027.***.***-09	02/08/1972	4,70	Classificado CR
11	#1748	JULIANA ESTEVAM DA SILVA	068.***.***-12	15/05/1987	4,55	Classificado CR
12	#1441	MARINA JANAINA PEREIRA SILVA TORRES	062.***.***-06	28/06/1985	4,40	Classificado CR
13	#1337	JANAINA CARLA DE SANTANA ALVES	056.***.***-81	13/02/1984	3,55	Classificado CR

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8F4D9AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

ERRATA

Em virtude de haver equivocadamente publicado no dia 30/06/2025, convocação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL o nome de 4 candidatos já convocados anteriormente, o Município de Abreu e Lima diante do erro material e revendo seus próprios atos, publica a presente errata:

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5949	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	891.466.204-78	ASSISTENTE SOCIAL	35
7735	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	009.907.484-21	ASSISTENTE SOCIAL	35
8399	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	975.987.204-87	ASSISTENTE SOCIAL	34
8347	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	ASSISTENTE SOCIAL	33

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
4121	Eliel Jose da Silva	059.987.664-66	ASSISTENTE SOCIAL	32
7480	Paulo Roberto de Lira Sales	711.478.294-20	ASSISTENTE SOCIAL	31
7349	Marta Gonçalo Almeida de Queiroz	922.726.734-49	ASSISTENTE SOCIAL	31
8919	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	ASSISTENTE SOCIAL	31

Abreu e Lima, 30 de junho de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6FA04A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
O MUNICIPIO DO BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE COMUNICA QUE O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** AO ELABORAR A **RESOLUÇÃO Nº 002/2025** NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, ESTABELECEU O VALOR DE R$ 100,00 (CEM) REAIS PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA POR CONSULTA, CONTUDO ENTENDEU POSTERIORMENTE QUE O VALOR APROVADO NÃO SE ADEQUAVA A MÉDIA DE MERCADO E PARA GARANTIR A SUA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO, **RETIFICOU** O VALOR PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ) REAIS POR CONSULTA, POR MEIO DA **APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA DE 2024** EMITIDO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.
FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, O EDITAL DO CREDENCIMAENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, FICA RETIFICADO CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ONDE LIA-SE:

Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

PASSA-SE A LER:
Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0E0552A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
ONDE LIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

(...)

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

PASSA-SE A LER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

(...)

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2005D059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE ALTERAÇÃO

A Agente de Contratação, torna público que o aviso de ALTERAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2025, **Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço e janta) destinados a diversas Secretarias Municipais com **Nova data de Abertura:** 09.07.2025 às 11h, para conhecimento dos interessados **TORNAR SEM EFEITO,** onde o mesmo não houve qualquer alteração no instrumento convocatório, ocorrendo um erro administrativo ao ser publicado o aviso de alteração**.** Data da Publicação: 27/06/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Permanece o aviso de licitação publicado no dia 17/06/2025 no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com abertura da sessão dia 03/07/2025 às 11h. Demais informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br onde ocorrerá a sessão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA: DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL (SOMENTE PARA ILUSTRAR QUE NÃO HOUEV ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INICIAL)	UND	2000	R$ 21,89	R$ 43.780,00
2	ALMOÇO: DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL (SOMENTE PARA ILUSTRAR QUE NÃO HOUEV ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INICIAL)	UND	2300	R$ 25,83	R$ 59.409,00
3	JANTA: DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL (SOMENTE PARA ILUSTRAR QUE NÃO HOUEV ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INICIAL)	UND	2000	R$ 19,30	R$ 38.600,00

NARA CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:25677255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 08/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°57.549.843/0001-69, com sede na Rua Poeta Canção Nº 46, Bairro - Planalto, São Jose do Egito-PE, CEP 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 08/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 02/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 08/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o quantitativo abaixo.

Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quant. Disponível	P. Unit	QUAN. ACRESCIDA	TOTAL
Ácido Muriático 1 lt	UND	100	7	4,48	100	448,00
agua sanitaria 1l	UND	1500	10	1,78	1500	2.670,00
Álcool Lí-quido 500ml 70%	UND	1300	296	3,98	1000	3.980,00
Amaciante 2lt	UND	400	8	4,98	300	1.494,00
Balde de Plástico capacidade 12 L	UND	100	10	9,04	60	542,40
Cera Lí-quida 750ml	UND	500	45	3,98	500	1.990,00
Cotonete cx/75 unidades	UND	50	4	1,54	40	61,60
Desentupidor de Pia	UND	25	4	12,00	20	240,00
Desinfetante 2lt	UND	3800	1770	3,88	1000	3.880,00
Escova Tanque	UND	50	3	3,94	40	157,60
Esponja de aço com pct 3 und	PC	800	287	4,94	500	2.470,00
Inseticida 300 ml	UND	100	0	9,48	100	948,00
Limpa Vidros 500ml	UND	700	223	2,98	400	1.192,00
Lustra Móvel 500ml	UND	200	0	5,89	200	1.178,00
Maço de Fósforos com 10 cx	UND	50	0	4,00	40	160,00
Pá para Lixo de plastico	UND	50	0	5,15	50	257,50
Palito para dente 200 und	CX	50	0	1,23	50	61,50
Pastilha Sanitária 40g	UND	1000	0	1,97	1000	1.970,00
Prato Des. Médio Fundo Pacote C/10 unidade	PC	200	0	1,78	200	356,00
Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/10 unidade	PC	200	2	1,78	200	356,00
Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 10 unidade	PC	200	0	2,15	200	430,00
Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 10 unidade	PC	200	9	2,20	200	440,00
Prato fundo plástico pct com 10	UND	100	58	19,95	100	1.995,00
Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	PC	1000	459	6,20	300	1.860,00
Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	PC	1000	467	7,20	300	2.160,00
Saco p/ lixo 50 l 100 und	PC	1000	546	8,00	200	1.600,00
Saco p/Lixo 100 lt 100 und	PC	1000	587	12,45	200	2.490,00
SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	KG	50	0	12,99	50	649,50
Soda Caústica 500g	UND	10	0	11,95	10	119,50
Vassoura de Nylon	UND	60	0	6,90	60	414,00
Vassoura de Palha	UND	10	0	2,15	10	21,50
Xí-cara c/ pires	UND	50	3	8,85	30	265,50
						R$ 36.857,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 36.857,60 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, correspondente a 21,88% do valor contratado. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado. que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.
Brejinho - PE, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 57.549.843/0001-69
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:81E53577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 005/2025

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, progredir os Guardas Civis Municipais a graduação em que os GCMs estejam ganhando os vencimentos de acordo com a nova graduação, levando em consideração a vacância do cargo, considerando os art. 31 e art. 7°, parágrafo único da **Lei n° 2515/2009** que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PCCV/GMCSA, e dá outras providências.
Vale ressaltar que as progressões referidas não vão gerar nenhum ônus financeiro para a Prefeitura, visto que esses GCMs já recebem atualmente na graduação progredida, só não exercem a função, através deste ato, os Guardas Civis Municipais poderão exercer legalmente as funções a qual foram enquadrados.

Nº	MAT	ANO	NOME	DE	PARA	NÍVEL	VENC.	GRAT.
1	3269	01/03/1988	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	**INSPETOR II**	**INSPETOR I**	C5	R$ 2.738,88	80%
2	3232	02/01/1988	Josias Apolônio de Medeiros	**INSPETOR II**	**INSPETOR I**	C2	R$ 2.658,33	80%
3	492	01/04/1992	Hindemberg Ramos dos Santos	**INSPETOR III**	**INSPETOR II**	B2	R$ 2.492,29	70%
4	480	01/04/1992	Claudivânio Francisco Marcelino	**INSPETOR III**	**INSPETOR II**	B2	R$ 2.492,29	70%
5	642	01/04/1992	Osmar Guedes da Silva	**INSPETOR III**	**INSPETOR II**	B2	R$ 2.492,29	70%
6	554	01/04/1992	Williams Misseno da Silva	**INSPETOR III**	**INSPETOR II**	B2	R$ 2.492,29	70%
7	414	01/04/1992	Alberto Santos de Paula	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
8	474	01/04/1992	Domício Luiz dos Santos Filho	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
9	728	01/04/1992	Fernando Ferreira Borges	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
10	738	01/04/1992	Filadélfio José dos Santos	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
11	720	01/04/1992	Gildo da Costa Bento	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
12	501	01/04/1992	Henrique Almeida de Queiroz	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%
13	669	01/04/1992	Márcio Roberto Lourenço de Lima	**SUBINSPETOR I**	**INSPETOR III**	A5	R$ 2.407,43	60%

Publique-se; Registra-se; Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante Da Guarda Civil Municipal
Mat. 522

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:073C94B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 017/2025/GAB/SMS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Profissionais da área de Enfermagem e Medicina, devidamente habilitados junto ao COREN/PE e CREMEPE, respectivamente, para atuarem como Responsáveis Técnicos e na Coordenação Médica nas Unidades de Saúde Especializadas e Rede de Urgência e Emergência do município de Ipojuca/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências normativas do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco instituídas legalmente pelo COFEN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização acerca dos profissionais que atuam como Responsáveis Técnicos e na Coordenação Médica em cada Unidade de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica da área de Enfermagem do Município deverá ser exercida por profissionais de enfermagem devidamente inscritos e habilitados junto ao COREN/PE;

CONSIDERANDO que a Coordenação Médica nas Redes de Urgência e Emergência e Especializada do Município deverá ser exercida por profissionais de medicina devidamente inscritos e habilitados junto ao CREMEPE;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, lotados nas Unidades de Saúde Especializadas da Diretoria de Atenção à Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições de Responsáveis Técnicos no Município do Ipojuca, nas atividades pertinentes ao cargo, na salvaguarda do interesse público:

Matrícula	Nome	CPF	Unidade de Saúde
105191	Maura Criss da Silva Ferreira	083.339.304-92	Centro dos Homens
12238	Louise Muniz Azevedo	060.221.774-13	Centro de Diagnóstico e Imagem do Ipojuca
79460	Aryanne Santos Borges	107.670.934-61	Policlínica Severina Teles
78723	Renata Macely de Medina	014.227.784-36	Policlínica Maria das Graças
10691	Aniele Keyla Daltro da Silva Albuquerque	049.019.114-42	Centro Oftalmológico
733330	Alice Taynara da Silva	118.004.934-95	Policlínica Porto de Galinhas
10680/4	Taís Maria de Souza	077.120.314-44	Centro da Mulher
77116	Glória Maria Sarinho	653.721.234-00	Centro Infantil
6293	Josilene Paulina da Silva	031.797.874-81	Policlínica de Camela
67013/1	Fernanda Cordeiro Feitosa	039.543.764-40	SAE/CTA
67648/1	Laura Gisele Feitosa Garcia	055.456.854-30	SPA - Caroazita Brito
12193	José Severino Sousa	808.638.924-34	UPA - Ipojuca
5720/6	Renata Ferreira de Lima	028.799.674-30	SPA - Porto de Galinhas
11177	Nágila Larissa Ferreira Serafim	098.096.334-67	Maternidade
75497/1	Cássia Stefane da Silva	126.810.644-57	SPA - Serrambi
12242	Maria Claudeci Albuquerque Souza	02783544504	SPA - Camela
79512	Camilo de Lellys Teixeira Souza	048.840.624-26	CAPS - AD
66894/1	Anna Carolina Melo da Costa	043.919.924-77	SAMU

RELAÇÃO DE COORDENADOR MÉDICO - RUE

Matrícula	Nome	CPF	Unidade de Saúde
10540/1	Luciano Mauro Pereira dos Santos Filho	066.405.874-40	SPA - Carozita Brito
77185/2	Willyanne Maria da Conceição	089.408.294-92	Maternidade
75638/1	Caio Lima Ferreira	081.484.504-55	SPA - Porto de Galinhas
10926	Gilberson Moura de Brito	014.625.294-29	UPA de Ipojuca
10643	Juliana Barros Reis	073.805.584-04	SPA - Serrambi
10729/1	Marco Antônio de Paula Lins	791.223.612-00	SPA - Santo Cristo
10171/3	Natália Oliveira Banju	010.220.904-96	SAMU
6866	Mauro Belo Carmago	192.720.064-49	SPA - Camela

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 26 junho de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:B7E75316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Ata de Registro de Preços nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**, publicada em 13/06/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA - PE**, especificados nos itens 01 a 56 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 37.220.733/0001-41, Rua Estácio Coimbra, Centro, Palmares, PE, 55.540-00, (81) 9979- 93845, contato@artemisiamateriais.com, nome: MAVIA RANIELY ALVES DS SANTOS, CPF: 071.627.174-54, RG 7.743.461 SDS- PE, (81) 9979-93845.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1000 ml, e registro no Ministério da Saúde. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND	4200	R$ 1,00	R$ 4.200,00
2	ÁLCOOL A 46,2º 500 ML - Líquido, etílico, hidratado, concentração a 46,2 graus, GL, com registro no Ministério da Saúde; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. No ato da entrega deverá apresentar prazo mínimo de 18 meses para expirar a validade	UND	500	R$ 1,60	R$ 800,00
3	AMACIANTE 2000 ML - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
4	CLORO 1000 ML - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	PCT	3500	R$ 1,80	R$ 6.300,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. p/ 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visível e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem.	PCT	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
7	DESIFETANTE 5 LITROS LAVANDA - Produto de ação antimicrobiana, aroma lavanda, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica contendo 2 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	UND	2040	R$ 3,68	R$ 7.507,20
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 400ML / 277G - Desodorizador Ambiental aerosol - 400 ml/ 277g, com registro no Ministério da Saúde no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	492	R$ 8,16	R$ 4.014,72
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade	UND	2700	R$ 1,54	R$ 4.158,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca	UND	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
11	ESCOVA PLÁSTICA MANUAL - Escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	UND	300	R$ 1,92	R$ 576,00
12	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza, multiuso em poliuretano com manta abrasiva verde; com agente antibactericida, formato retangular, cor verde/amarela, dimensões aproximadas: (cm)11 x 7,3 x 2,1 cm.	UND	2400	R$ 0,67	R$ 1.608,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA - Em algodão com costura nas bordas, na cores amarela e branca, dimensões 40 x 60 cm	UND	560	R$ 1,70	R$ 952,00

14	FÓSFORO - Embalagem com 10 caixas	CX	300	R$ 1,92	R$ 576,00
15	LÃ DE AÇO - Lã de Aço - composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unid.	PCT	250	R$ 1,30	R$ 325,00
16	LIMPADOR MULTIUSO - Produto tensoativo biodegradável, perfumado, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	1728	R$ 2,18	R$ 3.767,04
17	LUVA EM LÁTEX G - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. G	PAR	200	R$ 1,67	R$ 334,00
18	LUVA EM LÁTEX M - Confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor laranja - Tam. M	PAR	100	R$ 2,64	R$ 264,00
19	MULTI INSETICIDA - Inseticida aerossol à base de água, para mosquitos e insetos- 300 ml- peso liquido 200gr	UND	400	R$ 6,40	R$ 2.560,00
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Base firme ao piso, em aço pintado, cabo em madeira, plastificado, pendurico, dimensões aproximadas (cm) 25 x 26 x 8,5.	UND	60	R$ 5,87	R$ 352,20
21	PANO DE CHÃO - 100% algodão, super absorvente, trama reforçada, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	UND	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
22	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PARA PIA. PCT COM 5 UND. - Pano descartável para limpeza multiuso, tipo perfex. Pacote com 5 unidades	UND	300	R$ 2,11	R$ 633,00
23	PANO DE PRATO - Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	UND	400	R$ 1,46	R$ 584,00
24	PAPEL HIGIENICO EM ROLO DE 30 METROS. PCT COM 04 UND. - Folha simples, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hidrosolúvel, alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, extra branco. Medidas 60 x 0,10 m	PCT	3600	R$ 2,28	R$ 8.208,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PCT 500 FOLHAS. COM 2 UND. - Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. 2 unidades	PCT	1200	R$ 1,95	R$ 2.340,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO DE 500 ML -composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Remove gordura e sujeira e depositada. Devolve brilho e acabamento original depois de polimento. Não remove sujeira incrustada. Não mancha e não ataca o alumínio e suas ligas. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Neutro – Não agride a pele. Produto notificado na ANVISA sob N° 25351167374/2008-11. Para remover oxidação de superfícies ferrosas usar QUIMOX; de inox (da série 300) usar LIMPA-INOX.	UND	964	R$ 1,65	R$ 1.590,60
27	RODO - Rodo com base em polipropileno e garras para segurar o pano, perfil em borracha dupla EVA (Etil Vinil Acetato), com cabo de madeira, plastificado e pendurico, medidas aproximadas: (cm) 40 x 3,5 x 140 cm, para auxiliar na limpeza e no escoamento de água.	UND	120	R$ 8,13	R$ 975,60
28	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
29	SABÃO EM PÓ PCT DE 500 G - Sabão em pó biodegradável, alcalino, tensoativo, coadjuvante, enzima, branqueadores ópticos, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água, Certificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	UND	1800	R$ 1,38	R$ 2.484,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua,. Pacotes de 100 Unidades.	PCT	80	R$ 21,10	R$ 1.688,00
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. COM 100 UND. - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogenia e uniforme vedando completamente e não permitir conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. O numero da subclasse de risco (6.2). os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde), impressão na cor vermelha. 50 litros nas medidas 63 x 80 cm. Pacotes de 100 Unidades.	UND	30	R$ 8,30	R$ 249,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	UND	960	R$ 3,49	R$ 3.350,40
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 25 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	UND	960	R$ 3,51	R$ 3.369,60
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Confeccionado em polietileno de alta densidade, médio, preto, pacote com 50 unidades, ABNT, aprovado pelo Inmetro.	UND	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
35	VASSOURA DE PELO - Vassoura com base em polipropileno, aproximadamente 30 cm, pêlo sintético, cabo de madeira com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico (do tipo betannin ou similar)	UND	150	R$ 6,98	R$ 1.047,00
36	VASSOURA EM PIAÇAVA - Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4,50x2,5; cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de Piaçava; Medidas das Cerdas: 12,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,30 m, plastificado e pindurico; Indicada para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos	UND	300	R$ 8,56	R$ 2.568,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, CORES ADMITIDAS TRANSPARENTE/ AMARELO COM ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO DISPENSADOR. EMBALAGEM 5 LITROS	UND	1000	R$ 18,78	R$ 18.780,00
38	DESORIZADOR SANITÁRIO COM CARACTERÍSTICAS PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SOLIDA EM FORMATO DE DISCO. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO OU NAFTALENO OU DUODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSENCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA PARA CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELA FORNECEDOR. EMBALAGEM 20G	UND	2400	R$ 0,64	R$ 1.536,00
39	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	UND	300	R$ 15,27	R$ 4.581,00
40	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCO LEITOSO NAS MEDIDAS COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 68 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DE SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E APLICAÇÃO HOSPITALAR.	UND	300	R$ 11,32	R$ 3.396,00
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 100 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 91X51X57,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA	UND	100	R$ 110,64	R$ 11.064,00

	TERMOPLASTICA				
42	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 50 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 72X39,5X45CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA	UND	200	R$ 45,64	R$ 9.128,00
43	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE HASTE METÁLICA CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR MEDIDAS 44,5X32,5X30,5CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA	UND	200	R$ 14,63	R$ 2.926,00
44	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	72	R$ 8,92	R$ 642,24
45	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	72	R$ 8,92	R$ 642,24
46	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBOBO, PACOTE COM 08 UNIDADES COM PESO 60 G - LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM RISCAR.	UND	24	R$ 0,85	R$ 20,40
47	SABONETE EM BARRA GLICERINADO ANTIBACTERIANO 90 G	UND	300	R$ 1,81	R$ 543,00
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E RATIVO, QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE VALIDADE.	UND	300	R$ 1,75	R$ 525,00
49	MARMITEX DE ISOPOR 750 ML C/100 UND	CX	30	R$ 20,87	R$ 626,10
50	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	PCT	500	R$ 3,02	R$ 1.510,00
51	PLÁSTICO FILME	UND	144	R$ 1,97	R$ 283,68
52	PAPEL ALUMINIO	UND	144	R$ 2,52	R$ 362,88
53	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	30	R$ 1,65	R$ 49,50
54	PAPEL TOALHA ROLO	UND	1500	R$ 3,24	R$ 4.860,00
55	MOP LIMPADOR 12 LITROS	UND	50	R$ 55,44	R$ 2.772,00
56	REFIL MOP ÚMIDO	UND	50	R$ 8,08	R$ 404,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 145.748,40**
cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira (PE), 02 julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária
Contratante

ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 37.220.733/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:7BB28CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONSULTORIA TÉCNICA

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia**04 de julho de 2025**para o e-mail:**planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**

Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde de lagoa de Itaenga-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**RESPIRADOR UTI** **Características Gerais:** Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. **Sistema de Controles**: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. **Sistema de Monitorização**: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. **Sistema de Alarmes** Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. **Recursos:** Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito; **Acompanhar no mínimo os acessórios**: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Garantia: 01 ano contra defeito de fabricação. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.	01
02	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BÁSICO**: Para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com parâmetros de ECG, RESP, TEMP, PNI e SPO2, com tela tipo LCD, tamanho mínimo 12,1 polegadas, resolução mínima de 1280x800 pixels, peso máximo 4Kg, tensão da rede: 100 – 240 Vac ± 10%, frequência: 50/60 Hz, bateria recarregável de Lítio Íon, autonomia de no mínimo 4 horas, com classificação da proteção contra choque elétrico: I e grau de proteção contra penetração de líquido: IP21, em conformidade com a ABNT NBR IEC60601-1 (e IEC 60601-1) e ABNT NBR IEC 60601-1-2 (e IEC 60601-1). Com funções como, cálculos de droga; hemodinâmico; oxigenação; ventilação e renal, análise de segmento ST, análise de complexo QT/QTc e análise de no mínimo 27 tipos de arritmia, intervalo de medidas de PNI de 1min até 8h, gráfico e tabelas de tendências de180 horas, com resolução de 1min, acesso das funções através de teclas e/ou botão rotacional, além de touch-screen, que permita a visualização de até 6 (seis) formas de ondas simultâneas na tela, com alarmes visuais e sonoros para todos os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade, visualização de até 3000 eventos de alarme do parâmetro e formas de onda associadas ao parâmetro no momento do alarme, visualização de até 3000 eventos de ARR e com a onda associada, medidas de PNI até 2400 grupos, ondas holográficas até 72 horas, monitor que funciona com Central de Monitorização sem fio (wireless) e/ou cabo, permite a ligação com impressoras, conectividade via HL7 para o interfaceamento bidirecional entre os monitores e o prontuário eletrônico do hospital (HIS) ou outros sistemas que “conversem” em HL7 Via Central de Monitorização, Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e nível de bateria, software em língua portuguesa. Com faixas de medidas de ECG: Adulto: 10 a 300 bpm; Pediátrico e Neonato: 10 a 350 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: ±1 % ou ±1 bpm, qual for maior. Com faixas de medidas de RESP: 0 a 150 rpm, resolução: 1 rpm, precisão: ±2 rpm ou ±2%, qual for maior. Com faixas de medidas de TEMP: 0,0 ~ 50,0 °C, resolução: 0,1 °C, precisão do módulo: ±0,1°C. Com faixas de medidas de PNI: Sistólica: Adulto: 30~270 mmHg; Pediátrico: 30~235 mmHg; Neonato: 30~135 mmHg; Diastólica: Adulto: 10~220 mmHg; Pediátrico: 10~220 mmHg; Neonato: 10~110 mmHg; Média Adulto: 20~235 mmHg; Pediátrico: 20~225 mmHg; Neonato: 20~125 mmHg, resolução: 1mmHg, precisão: +/- 8mmHg. Com faixas de medidas de SPO2: 0 ~ 100 %**,** precisão: 70 ~ 100%, ≤±3 % (com sensor de SpO2 listados em anexo); 0 ~ 69%, não especificado. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA. Que acompanhe os seguintes acessórios: Um (01) cabo de ECG 5 vias; Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35 cm); Um (01) sensor SPO2 reutilizável tipo clip – Adulto / Pediátrico; Um (01) sensor de temperatura reutilizável para pele. Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT; Um (01) cabo terra; Um (01) manual do usuário (operação) em língua portuguesa.	02
03	**CARDIOVERSOR:** Gabinete, portátil, em caixa de material sintético de alto impacto, com alça de transporte e compartimento para a fixação das pás, composto de Monitor (ECG) e Desfibrilador (Bifásico) em uma única unidade. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável. Interface USB para acesso de dados gravados (ECG, Eventos e Auto teste). Monitor, com 03 canais de ECG, 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, préamplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal visual e sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador, armazenamento de traçados de ECG, teclado de membrana sensível ao toque, congelamento de imagem, tela de cristal líquido (LCD-TFT) com 7 polegadas e com detecção de Marcapasso. Visualização dos 04 “Eventos” mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás. Desfibrilador, bifásico, com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para cardioversão. Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e demais funções. Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externas intercambiáveis para uso adulto e infantil. Possibilidade de utilização de pás internas para uso adulto e infantil, seleção automática da escala de energia (alta ou baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado, comandos pelas pás externas de seleção, carga e descarga de energia. 02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules, para desfibrilação externa adulto). Tempo máximo de carga de 6 segundos. Circuito de “anula carga” automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, ou manual, através de tecla no painel. Comando de “Auto teste” com a checagem de 06 itens, com o armazenamento de até 09 acionamentos. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Capacidade de armazenamento de até 100 eventos. Bateria interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos ou	01

	12 horas de monitoração, quando em plena carga. Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto/infantil intercambiáveis, 01 Manual de Instruções. Dimensões: 30 x 30 x 25 cm. Peso aproximado: 6,8 Kg. Fabricação Nacional. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.	
04	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** - Aspirador bivolt automático, possuir vacuômetro e regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclavável com capacidade de 3 litros cada e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Também contar com filtro bacterial viral hidrofóbico para proteger o equipamento da entrada de sujeira, líquidos e secreções. Possuir pedal de acionamento e suporte transporte metálico com rodízios com trava. Garantia: 01 ano contra defeito de fabricação. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.	01
05	**BOMBA DE INFUSÃO** volumétrica com sistema peristáltico linear, para infusão de medicamentos, soros e soluções via parenteral, para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal (taxa de fluxo de 0,01 ml/h à 1.800 ml/h com ajustes de 0,01 ml/h, com precisão de +/- 3%); para uso com equipos universais, equipos universais fotossensíveis e equipos sem DEHP para bombas de infusão; faixa de volume a ser administrado (VTBI) de 0,01 ml à 9.999 ml, com ajustes de 0,01 ml, com precisão de +/- 3%; possuir pelo menos 7 modos de infusão diferentes (Taxa + Volume (R+V), Taxa + Tempo (R+T), Volume + Tempo (V+T), Taxa (R), Biblioteca de Medicamentos, Peso Corporal e Micro); Modo gradiente, inclinação ou rampa: Permite o ajuste prévio de até 4 parâmetros de infusão diferentes. Ao confirmar, a infusão alternará automaticamente entre os parâmetros pré definidos sem necessidade de intervenção do usuário; com a função de Bolus/purgar automático e manual, altera automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão; tela colorida de LCD de no mínimo 2,8 polegadas que oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros, com a função touch screen; instalação rápida: Sistema de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba, com grampo de fixação em haste de soro na posição horizontal ou vertical; bivolt automático 100-240V, tensão de entrada DC 15V, < 55VA; bateria interna de lítio recarregável que suporte operação por no mínimo 7 horas; opção para silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; alarme de porta aberta, alarme de oclusão, alarme de término de volume a ser administrado, alarme de ar na linha, alarme de bateria fraca, alarme de desconexão dupla de bateria/energia, alarme de mal funcionamento; grau de proteção IPX2; Biblioteca de drogas configurável; função de bloqueio e desbloqueio das teclas para evitar alterações da configuração de forma acidental ou pelo paciente; medidas: 132mm x 95mm x 165mm (LxPxA), peso 1,33 kg; estimativa de vida útil mínima: 5 anos. Garantia: 01 ano contra defeito de fabricação. Assistência técnica no Estado de Pernambuco com CREA.	02

Da execução dos serviços
Diagnóstico e Planejamento:
Avaliação das estruturas existentes.
Identificação de lacunas e oportunidades de melhoria.
Planejamento estratégico para o fortalecimento institucional.
Capacitação e Formação:
Treinamento dos membros dos conselhos e gestores dos fundos em gestão e legislação.
Workshops sobre participação social e controle democrático.
Assessoria Técnica:
Orientação sobre aspectos legais e regulatórios.
Suporte na elaboração de documentos: portarias, resoluções e regimentos internos, Chamamentos públicos.
Gestão de Recursos:
Orientação na gestão financeira e orçamentária do fundo.
Transparência e Divulgação:
Orientação para assegurar a transparência nas atividades do conselho e fundo;
Monitoramento e Avaliação:
Orientação da implementação de processos de monitoramento e avaliação de projetos dos conselhos;
Orientação para relatórios de atividade e resultados das ações.
Participação e Controle Social:
Estimulo ao fomento à participação ativa sociedade civil nas políticas da pessoa idosa.
Criação de canais de diálogo entre a sociedade e as instâncias de controle.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de início da execução: No máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução: Os serviços deverão ser efetuadas diretamente na os Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 30 de julho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:8701C7C8

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONSULTORIA TÉCNICA.

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia**04 de julho de 2025**para o e-mail:**planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, visando a estruturação e fortalecimento institucional das instâncias de controle e participação social do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**ALIMENTO EM PÓ** a base de proteína isolada de soja (PROTEÍNA SOLAE). Apresentação lata de 300g.	LATA	50
2	**FÓRMULA INFANTIL** de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g.	LATA	300
3	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS E GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.	LATA	300
4	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento em pó, a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g / 100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.	LATA	200
5	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LCPUFAS) – ácidos araquidônicos (ARA) e docosaexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal -óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos -mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
6	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa linolênico. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal -óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
7	**FÓRMULA INFANTIL** de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta–2. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (*galacto–oligossacarideos, frutooligossacarídeos*), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l–ascorbato de sódio, ácido l–ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.	LATA	150
8	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta–2. Ingredientes : leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (*galacto–oligossacarideos, fruto- oligossacarideos*), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l–ascobarto de sódio, ácido l–ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.	LATA	150
9	**FÓRMULA INFANTIL** em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA - ácido docosaexaenoico e ARA -ácido araquidônico). Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém lc–pufas-ácidos graxos de cadeia longa e prebióticos (0,8g/100ml - 90% gos e 10% FOS), isento de sabor	LATA	100
10	**ALIMENTO EM PÓ**, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalóricona diluição padrão. dieta com fibras solúveis e insolúveis (15g/l). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro do leite), 53% de carboidratos (100% maltodextrina) e 32% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% triglicerídeo de cadeia média). Lata de 800g.	LATA	100
11	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL** para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais –óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	LATA	100
12	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL**, nutricionalmente completo em pó na diluição padrão 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (100% xarope de glicose) 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola), sem sabor. Lata de 350g.	LATA	50
13	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor proteico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenoides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de carboidratos e 35% de lipídios. apresentação em litro.	LITRO	600
14	**FÓRMULA INFANTIL** de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina).	LATA	50
15	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e LCPUFAS), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
16	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 38 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100
17	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, formulado para pacientes com função renal comprometida – insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 kcal/ml. Possui 7% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 63% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídios (70,2% óleo de canola, 17,8% TCM e 12% óleo de girassol). Apresentação: litro.	LITRO	100
18	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL**, hipercalórico, com adequado teor proteico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM.	LITRO	600
19	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1kg	PCT	30
20	Módulo de proteína a base de albumina. Apresentação 1kg.	PCT	19
21	Frasco para dieta - em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueável, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/ANVISA.	UND	3620
22	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	UND	630
23	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA**, hipercalórica, com fibras 100% maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.	LITRO	500
24	**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ**, indicado para pessoas acima dos 50 anos, com combinação única e ATC–3, cálcio, proteínas (8,6g/100ml) e vitamina D. Não contém glúten.	LATA	50
25	**ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL**, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio em pó, acondicionado em lata.	LATA	50
26	**COMPLEMENTO ALIMENTAR** para jovens e adultos. Fonte de proteínas (8g por porção de produto), com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Atende pelo menos 45% das necessidades diárias de cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E.	LATA	64
27	**COMPLEMENTO ALIMENTAR** desenvolvido para crianças a partir dos 4 anos de idade, fornece 26 vitaminas e minerais, fonte de cálcio, ferro e zinco, já adicionado de leite. Aporte calórico de 122 kcal e proteico de 3,5g em 35g de produto em pó, acondicionado em lata de 350g.	LATA	50
28	**PÓ PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA**, normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	LATA	50
29	**COMPLEMENTO ALIMENTAR** para adultos, com 26 vitaminas e minerais, entre eles, ferro, cálcio e vitamina D. Teor de proteínas entre 9,5 e 9,8g por porção de 40g de produto. Isento de fibras, com sacarose. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana.	LATA	70
30	**COMPLEMENTO ALIMENTAR** para crianças, com 26 vitaminas e minerais, entre eles cálcio, vitamina D, ferro, fósforo e zinco. Aporte	LATA	50

	calórico entre 114 e 119cal por porção de 30g; aporte proteico entre 1,3 e 1,6g por porção de 30g de produto em pó, acondicionado em lata de 380g.		
31	**FÓRMULA INFANTIL** de partida em pó a base de proteínas lácteas, adicionada de exclusivos prebióticos DANONE 0,8g/100ml de SCGOS/FOS (9:1). Contém LCPUFAS (DHA E ARA), ligados aos fosfolipídeos, nucleotídeos e 20% TCM. Alimentação para prematuros tardios com peso maior que 1,8 kg e pós–alta até 52ª semana pós–concepção. Em lata de 400g.	LATA	50
32	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes (0 a 6 meses) adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingrediente: **soro de leite desmineralizado***, lactose, oleína de palma, **leite desnatado***, *galacto–oligossacarídeos*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), *fruto–oligossacarídeos*, óleo de peixe, l–fenilalanina, vitaminas (l–ascorbato de sódio, mio– inositol, acetato de dl–a–tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n– pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), taurina, l–histidina, l–carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em lata de 400g.	LATA	150
33	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingredientes: **soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado***, oleína de palma, maltodextrina, *galacto– oligossacarídeos*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), *fruto–oligossacarídeos*, óleo de peixe, vitaminas (l–ascorbato de sódio, acetato de dl–a– tocoferila, d–pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l–fenilalanina, l–histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5– monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	LATA	150
34	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, **proteína do soro de leite***, óleo de canola com baixo teor erúcico, **óleo de coco, caseína ácida***, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (l– ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio–inositol, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, acetato de dl–a– tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido–n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol, cianocobalamina), ***óleo de crypthecodiniumcohnii****, **óleo de mortierella alpina*****, nucleotídeos (citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina5– monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), l–carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Em lata de 400g.	LATA	100
35	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, prebiótico, nucleotídeos. Ingredientes: **soro de leite desmineralizado***, amido, **oleína de palma, leite desnatado***, *galacto- oligossacarídeo*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto– oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, l–fenilalanina, l–ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5– monofosfato, sal dissódico de uridina 5– monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5– monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l–histidina, mio– inositol, sulfato de zinco, acetato de dl–a–tocoferila, bitartarato de colina, l–carnitina, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, d–biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n–pteroil–l–glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	LATA	100
36	Espessante alimentar indicado para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi íquidas, para aumentar a consistência de alimentos como: água, chás, sopas, sucos, purês etc., deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. À base de amido e goma alimentícia. Apresentação em lata de 400g.	LATA	50
37	**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes até os 6 meses de vida. Ingredientes : lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	LATA	150
38	**FÓRMULA INFANTIL** de seguimento em pó com proteínas lácteas intactas, desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	LATA	150
39	Módulo de proteína: albumina – clara de ovo – sabor natural 500g – em sachê – é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser diluído e administrado por via oral ou enteral.	PCT	50

Da execução dos serviços
Diagnóstico e Planejamento:
Avaliação das estruturas existentes.
Identificação de lacunas e oportunidades de melhoria.
Planejamento estratégico para o fortalecimento institucional.
Capacitação e Formação:
Treinamento dos membros dos conselhos e gestores dos fundos em gestão e legislação.
Workshops sobre participação social e controle democrático.
Assessoria Técnica:
Orientação sobre aspectos legais e regulatórios.
Suporte na elaboração de documentos: portarias, resoluções e regimentos internos, Chamamentos públicos.
Gestão de Recursos:
Orientação na gestão financeira e orçamentária do fundo.
Transparência e Divulgação:
Orientação para assegurar a transparência nas atividades do conselho e fundo;
Monitoramento e Avaliação:
Orientação da implementação de processos de monitoramento e avaliação de projetos dos conselhos;
Orientação para relatórios de atividade e resultados das ações.
Participação e Controle Social:
Estimulo ao fomento à participação ativa sociedade civil nas políticas da pessoa idosa.
Criação de canais de diálogo entre a sociedade e as instâncias de controle.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de início da execução: No máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução: Os serviços deverão ser efetuadas diretamente na os Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 30 de junho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:B8B913A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
3º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE.

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas considerando os valores ofertados na licitação, com obediência à ordem de classificação.

Lote	Classificação	Empresa	Valor Unit
		ESPIRONOLACTONA 50 MG	R$ 0,28
4	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
4	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
4	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
4	6	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 0,25ML	R$ 5,41
7	3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
7	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
7	5	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
7	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		METILDOPA 500MG	R$ 0,95
10	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
10	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	R$ 7,29
14	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
14	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	R$ 5,94
31	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
31	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG. GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	R$ 1,47
35	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
35	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
35	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	R$ 0,13
36	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
36	3	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
36	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
36	5	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	R$ 4,04
39	3	ABC FARMACEUTICO LTDA	
39	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
39	5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
39	6	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	
39	7	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
39	8	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
39	9	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
39	10	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E	

		ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. 1000 ML	R$ 5,37
44	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
44	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R$ 0,43
45	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
45	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML.FRASCO COM 10 ML	R$ 1,31
46	4	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
46	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R$ 0,24
47	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
47	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		AMIODARONA SOL. INJETÁVEL 50/ML AMPOLA COM 3 ML	R$ 3,07
51	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
51	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
51	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		AMPICILINA 1G, INJETAVEL. AMPOLA	R$ 4,35
55	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		AMPICILINA 50MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	R$ 6,52
56	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ANLODIPINO, BESILATO 10MG	R$ 0,05
58	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
58	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
58	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
60		**ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO**	R$ 0,42
60	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
60	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
60	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R$ 0,19
66	3	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
66	4	OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
66	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
66	6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
69		**BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 1,22
69	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
70		**BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML**	R$ 20,50
70	3	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
85		**CEFALEXINA 50/ML, SUSP ORAL, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 8,01
85	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
89		**CETOCONAZOL CREME, BISNAGA COM 30 GR.**	R$ 3,53
89	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
89	4	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
89	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
89	6	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
99		**CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML**	R$ 0,47
99	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
99	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
108	1	**DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 2,10
108	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
108	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
108	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
108	5	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
124		**DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML. FRASCO COM 10ML.**	R$ 1,24
124	4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
124	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
124	6	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
125		**DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML**	R$ 5,58

125	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
125	4	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
129		**ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4 ML**	R$ 15,20
129	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
129	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
133		**ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML**	R$ 1,70
133	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
146		**FLUFENAZINA ENANTATO 25/MG, AMPOLA COM 1ML**	R$ 6,37
146	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
146	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
149		**GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 1,21
149	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
149	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
152		**GLICEROL 12% ENEMA 500ML**	R$ 10,49
152	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
158		**HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 5 ML.**	R$ 15,27
158	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
163		**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML**	R$ 2,58
163	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
173		**LEVETIRACETAM 1G COMPRIMIDO**	R$ 5,23
173	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
174		**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.**	R$ 4,67
174	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
174	5	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
174	6	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
174	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
175		**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL. BISNAGA 30 G**	R$ 5,46
175	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
183		**METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML.**	R$ 2,27
183	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
183	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
186		**METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 0,64
186	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
186	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
186	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
186	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
187		**METRONIDAZOL (BENZOILMETONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 80 ML**	R$ 5,91
187	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
188		**METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50 GR.**	R$ 5,98
188	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
188	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
188	4	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
192		**MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G**	R$ 2,85
192	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
198		**NEOMICINA+BACITRACINA, 5 + 250 MG + UI/G, POMADA COM 10G**	R$ 2,31
198	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
198	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
198	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
204		**NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML**	R$ 1,75
204	4	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
204	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
207	1	**ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML.**	R$ 3,08
207	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
207	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
207	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
207	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	

Lote	Classificação	Empresa	Valor Unit
208	1	**OMEPRAZOL 20MG CAPSULA**	R$ 0,07
208	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
208	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
215		**PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 2,25
215	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
215	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
221	1	**PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,17
221	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
221	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
221	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
223	1	**PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO**	R$ 0,14
223	3	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
223	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
223	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
225	1	**PROPRANOLOL, CLORIDRATO**	R$ 0,04
225	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
225	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
225	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
230	1	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES DE 27,9 GR.**	R$ 0,94
230	3	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
230	4	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
230	5	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
230	6	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
230	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
230	8	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
243	1	**SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA, POTE COM 400 G**	R$ 31,13
243	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
243	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
243	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
244	1	**SULFADIAZINA DE PRATA 1 %, BISNAGA 30G**	R$ 5,00
244	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
244	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
245	1	**SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,20
245	4	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
245	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
245	6	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
245	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
247	1	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 5,35
247	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
247	3	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	
247	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
256	1	**VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1.000 ML,**	R$ 46,30
256	3	OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
256	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
262	1	**ZOLPIDEM 10MG**	R$ 0,14
262	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
262	3	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
263	1	**NITROFURANTOINA 100MG**	R$ 0,31
263	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

São Caetano, 30 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4B6D144F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
DISPENSA Nº 023/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DO TIPO AR CONDICIONADO PARA APARELHAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01,** com sede na Rodovia BR 423, sn, Lot Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com e Tel: 87 98836-3257 – 87 30250632, neste ato representada por Leticia Rabêlo Ferreira, brasileira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 23.319,57 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado 9.000 BTUS	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO	Unid.	PHILCO PAC9000IFM	3	R$ 2.889,42	R$ 8.668,27
2	Ar condicionado 18.000 BTUS	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO	Unid.	PHILCO PA18900IFM	1	R$ 4.886,59	R$ 4.886,59
3	Ar condicionado 12.000 BTUS	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO	Unid.	PHILCO PAC12000IFM	3	R$ 3.254,90	R$ 9.764,71
TOTAL GERAL							**R$ 23.319,57**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 30 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:35CCAE05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - TAQUARITINGA DO NORTE/PE

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da avaliação curricular do Cargo de Condutor Escolar.
CLASSIFICADOS

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Certificado de Curso para Condutor de Transporte Escolar	Pontuação referente à Experiência como Curso para Condutor de Transporte Escolar	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	Antônio Cândido de Andrade Neto	316	-	25	15	10	-	50	53 anos
	Eduardo Coelho Mulatinho	343	-	25	15	10	-	50	51 anos e 8 meses
	Aldo Soares Barbosa	803	-	25	15	10	-	50	51 anos
	David de Almeida	489	-	25	15	10	-	50	45 anos
	Audo José dos Santos	014	-	25	15	10	-	50	44 anos
	Adriano Luis da Silva	159	-	25	15	10	-	50	42 anos
	José Edvaldo dos Santos	311	-	25	15	10	-	50	40 anos
	Fábio Inácio da Silva	163	-	25	15	10	-	50	39 anos
	Silas Roberto da Silva	220	-	25	15	10	-	50	38 anos
	Saulo Ricardo Silva de Holanda	375	-	25	15	10	-	50	37 anos
	José Wellington da Silva	865	-	25	15	10	-	50	35 anos e 6 meses
	Heitor Luís de Figueirôa Silva	702*	-	25	15	10	-	50	35 anos e 3 meses
	Bruno Cesar dos Santos	247	-	25	15	10	-	50	34 anos
	Silvio Cesar de Lima Silva	174	-	25	15	10	-	50	31 anos
	Janeilson José Silva Santos	478	-	25	15	10	-	50	29 anos
	Jefferson Anselmo Souza da Silva	118	-	25	15	10	-	50	27 anos
	Luis Henrique Detmering	396	-	25	15	05	-	45	64 anos
	Manoel João da Silva	358	20	-	15	10	-	45	62 anos
	José Mocinho da Silva	363	20	-	15	10	-	45	60 anos
	José Ronaldo Vieira	551	20	-	15	10	-	45	51 anos
	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	046	20	-	15	10	-	45	49 anos
	Júlio Cesar da Silva	168	20	-	15	10	-	45	46 anos
	João Paulo Farias	647	-	25	15	05	-	45	45 anos
	Antônio Chagas de Amorim	783	-	25	15	05	-	45	43 anos
	José Lindomar Leite	181	20	-	15	10	-	45	40 anos
	Vadiel Pereira dos Santos	161	20	-	15	10	-	45	39 anos
	José Ronaldo Ferreira da Silva	302	-	25	15	-	-	40	46 anos
	Robervaldo Santos da Silva	364	-	25	15	-	-	40	40 anos
	André Diego Cavalcante de Medeiros	231	-	25	15	-	-	40	34 anos
	Patrício Alves da Costa	555	20	-	15	-	-	35	33 anos
	Marcos Vinícius Bezerra do Nascimento	797	20	-	15	-	-	35	25 anos
	Matheus Santos Nobre	304	-	-	15	-	-	15	26 anos
* O candidato realizou a inscrição de número 462, mas foi considerado apenas a última inscrição de acordo com o item 5.14.1.									

DESCLASSIFICADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato (codificado)	Ano de Nascimento	Motivo da Desclassificação de acordo com o edital
036	FRA***** RA***** FEL** FIGUEI****	1192*	Item 5.14
084	JOA** ALV*** DE SO****	48 anos**	Item 5.14
532	JO** P**** DE L**** C*****	1981	Item 5.14
836	CL***** AL***** DE SO****	1976	Item 5.14
929	IR***** RO**** DA SI****	1987	Item 5.14
974	ERA*** R******** DE M****	1968	Item 5.14
630	RIV**** M**** DA SIL***	1983	Item 5.14
* O candidato não apresentou documento identificatório, mas alegou por meio de currículo que nasceu em 1192; **O candidato não apresentou documento identificatório, mas alegou por meio de currículo que possuía 48 anos de idade.			

Taquaritinga do Norte, 30 de junho de 2025

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
MAT 062072

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:763375C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

Pregão Eletrônico nº: 004/2025
Processo Licitatório. Nº: 029/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é aSeleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do fornecimento parcelado demateriais de construções para manutenções diversas secretarias deste município. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 54.237.493/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALAMEDA DAS HORTENCIAS, IMBIRIBEIRA, 64 , GALPÃO 0000 BOX 261, PERNAMBUCO , CEP:51.160-400
E-MAIL: ADEDCONSULTORIA@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: EDER DE SANTANA RAMOS
CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:Casado PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 8632662 SDS – PE CPF Nº: 072.942.844-31
ENDEREÇO: RUA DOS PALMARES, 165, APT 503, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP: 501000060, BRASIL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de junho de 2025que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Adminstrativo, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	preço	Total	educação	assistência	prefeitura	saúde
14	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	IRON	LOCK 25mm	80	R$ 16,04	R$ 1.283,20	30	10	25	15
15	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DEAPROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DEAPROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	Tri-angle	32MM	80	R$ 24,69	R$ 1.975,20	30	10	25	15
16	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM,INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	Tri-angle	50 MM	80	R$ 39,54	R$ 3.163,20	30	10	25	15
34	Dobradiça porta cadeado 3.1/2 - zincada, com parafusos	UNIDADE	SILVANA	Porta Cadeado Aço 3.1/2 300 Zincado	120	R$ 10,66	R$ 1.279,20	38	13	53	16
35	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	MAGMA	Eletrodo de Aço 2,50mm Revestido	200	R$ 14,77	R$ 2.954,00	55	20	100	25
77	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	UNIDADE	DIMAX	Lixa para Massa GR120	400	R$ 0,69	R$ 276,00	150	20	200	30
100	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UNIDADE	REBOUÇAS	Registro de Esfera Pvc	80	R$	R$ 919,20	21	8	43	8

				20mm		11,49						
TOTALIZANDO R$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)												

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2025que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº004/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 19 de junho de2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

ADED Consultoria E Solucoes Comerciais LTDA
CNPJ:54.237.493/0001-07
EDER DE SANTANA RAMOS
CPF:072.942.844-31

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C0D65C7C

